

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR PORTARIA Nº 007, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo na quinta-feira, véspera do feriado religioso da Sexta-feira Santa.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:

CONSIDERANDO que no dia 17 de abril do corrente ano (quinta-feira) foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 6.000, de 11 de abril de 2025;**CONSIDERANDO** a Lei n.º 9.093/1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;**CONSIDERANDO** que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;**CONSIDERANDO** ainda, que a não realização de expediente no referido dia, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, resolve:**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, na quinta-feira, dia 17 de abril de 2025.**Art. 2º** O expediente de trabalho regular da AMSO-TR será restabelecido no dia 22 de abril de 2025 (terça-feira).**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Currais Novos, 15 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:EE9C5A51

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação** de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à AMSO-TR, com ênfase no acompanhamento, elaboração de defesas, audiências e recursos nos processos de improbidade administrativa e nas ações penais fundamentadas no Decreto-Lei n.º 201/97, que tenham sido promovidas em desfavor de prefeitos (as) e ex-prefeitos (as) dos Municípios associados, no que concerne aos processos ajuizados até cinco anos da contratação da empresa e dos que o forem na vigência do instrumento contratual a ser firmado enquanto ele perdurar, fundamentada nos elementos apresentados no presente processo, a:**THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob CNPJ nº 40.647.316/0001-94, com endereço na Rua Paulo Lyra, nº 3430, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-550.
Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:3915FB4F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/21, para **contratação de empresa para prestação** de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à AMSO-TR, com ênfase no acompanhamento, elaboração de defesas, audiências e recursos nos processos de improbidade administrativa e nas ações penais fundamentadas no Decreto-Lei n.º 201/97, que tenham sido promovidas em desfavor de prefeitos (as) e ex-prefeitos (as) dos municípios associados, no que concerne aos processos ajuizados até

cinco anos da contratação da empresa e dos que o forem na vigência do instrumento contratual a ser firmado enquanto ele perdurar, fundamentada nos elementos descritos, a qual estabelece a contratação de:

THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob CNPJ nº 40.647.316/0001-94, com endereço na Rua Paulo Lyra, nº 3430, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-550.
Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:21C0E881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 012/2025 – CIMOP**

PORTARIA Nº 012/2025 – CIMOP

Portalegre/RN, em 14 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – CIMOP:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr. Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena, Cargo: **Coordenadora técnica da câmara temática de saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos**, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para que possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação nas cidades de Martins, Serrinha dos Pintos, Lucrécia, Rafael Godeiro, Taboleiro Grande, Umarizal e Olho D'água do Borges, nos dias 15 e 16 de abril de 2025, com a finalidade de realizar visitas aos municípios para esclarecimento da situação financeira junto ao consórcio, oferta de parcelamento e quitação, assinatura dos contratos de rateio administrativo, assinatura do termo de adesão ao débito automático, apresentação do procedimento público para intenção de registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica e ainda esclarecimento de dúvidas sobre os trabalhos e ações executadas pelo CIMOP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se

Cumpra – se

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidentedo CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva
Código Identificador:E2C39F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Processo Adm. CIS nº 0060/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.959.395/0001-33; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 004/2024, nos termos da Cláusula terceira, destinado a Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó, com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/21; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 19 de abril de 2025 e termo final em 19 de abril de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Jardel Alves Dantas de Holanda – pela Contratada.

Caicó/RN, 15 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo
Código Identificador:25C55694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 17ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 17ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

E S M SENA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 48.626.490/0001-62 (Natal, 7ª Região).

Natal, 15 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:9E48BCCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 038/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Nº 08.381.234/0001-38

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 2.337,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS), CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DE 5,63% (CINCO VÍRGULA SESENTA E TRÊS POR CENTO) AO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R\$ 44.137,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

ÍNDICE APLICADO: IPCA-E

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 136, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

ACARI/RN, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -

Secretário de Administração do Município de Acari/RN –
Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES -

CPF Nº ***.086.414-**-

Sócio Administrador –
Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:42E2D613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001786/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E/OU ADULTOS COM E SEM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DESAFIO JOVEM VENCEDORES EM CRISTO, CNPJ Nº 23.779.211/0001-70, COM SEDE NA RUA EZEQUIEL ELPÍDIO, Nº 16, CASTELO BRANCO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 15 DE ABRIL DE 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.956,88 (DEZOITO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0021.2083.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 03.3.90.39.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:A042BA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **02 de maio de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 15 de abril de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:6BF3D72D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000837/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025, A SABER:

FELIPE PONTES PRAXEDES ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **31.741.476/0001-07**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 103.630,00 (Cento e três mil, seiscentos e trinta reais)**.

S M DANTAS SANTOS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.842.879/0001-51**, saiu vencedora do

certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 14.970,00 (Quatorze mil, novecentos e setenta reais)**.

Acari/RN, 15 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:AF931719

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL N°
007/2025, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 007/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, e considerando a desistência expressa de Luís Paulo de Farias Barbosa (classificado em 1º lugar para a função de Agente Comunitário de Saúde), torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2025:**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES	10,0	2º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, nos dias **16 e 17 de abril de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 007/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 14 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:041B796E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 008/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/n, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo V (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, o **resultado final** para formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, na função de Farmacêutico, conforme segue abaixo:

FARMACÊUTICO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	HYNGRYD RAYSSA ARAÚJO E SOUZA	xxx.665.154-xx	9,0	CLASSIFICADA
02	ANGÉLICA BEATRIZ LINS DE MENEZES	xxx.330.904-xx	9,0	CLASSIFICADA
03	ALÍCIA CAROLINA DA SILVA MEDEIROS	xxx.831.924-xx	7,0	CLASSIFICADA
04	SILVIA GABRIELA MODESTO DE MEDEIROS	xxx.547.924-xx	6,0	CLASSIFICADA

Acari/RN, 15 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8F16B70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 111/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADRIELE KALINE CESÁRIO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.563.744-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:39A3CE44

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área Saúde, para o cargo de Farmacêutico, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo V do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 008/2025, especificamente para a formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Saúde, para o cargo de Farmacêutico, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B7B326B0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari e executado por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de gestor escolar e vice gestor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Educação, para o cargo de Vice Gestor escolar, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo V do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado

realizado sob a égide do Edital pertinente nº 008/2025, especificamente para a formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Educação, para o cargo de Vice Gestor escolar, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:50F02199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ACARI/RN, com sede à Rua Napoleão Antônio, nº 100, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do item 10 (Cronograma) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, o **resultado final** para seleção de Vice Gestor escolar dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, conforme segue abaixo:

VICE-GESTOR				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ERILENE DA SILVA LOPES	xxx.199.564-xx	6,5	CLASSIFICADA
02	ANDREZA ALDALIANA DA SILVA	xxx.581.814-xx	6,5	CLASSIFICADA

Acari/RN, 15 de abril de 2025

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS
Presidente da CIPSS

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário da CIPSS

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Vogal CIPSS

JOSÉ JODAILSON DE ARAÚJO
Vogal CIPSS

SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS
Vogal CIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FF762812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2025

SUSPENDE A CONCESSÃO DE LICENÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que as licenças precisam de regulamentação própria, e o município não possui o Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO, o déficit de servidores municipais, na qual o atual número não atende todas as demandas do serviço público, bem como, considerando a dificuldade em realizar a substituição de servidores licenciados; podendo inclusive ocasionar prejuízo ou interrupção no serviço público.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a suspensão de concessão de licenças aos servidores públicos municipais de Afonso Bezerra/RN, por tempo indeterminado, exceto licença por motivos de saúde e sem remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra-RN, 15 de abril de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:B2F6AF6B

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 53/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025**

Processo Administrativo nº 104/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 104/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Apoio Administrativo na área da Educação, por pessoa jurídica necessária à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Afonso Bezerra/RN, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura, e **HOMOLOGO** o resultado a empresa:

EMPRESA: R SUASSUNA CARNEIRO, com inscrição no CNPJ: 23.930.298/0001-34, sediado(a) na Rua Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26 – Bairro da Saudade – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000. Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se a escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua comprovada expertise e experiência na prestação de serviços pretendidos, demonstrada por atestado consistente em assessoria, consultoria em apoio administrativo na área da educação. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso III, Alínea C do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 15 de abril de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:B7C800A7

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 052-2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025**

Processo Administrativo nº 1108/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1108/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a contratação de empresa para apresentação artística, na semana santa (paixão de cristo) para atender as necessidades da secretaria de turismo e desenvolvimento econômico do município de Afonso Bezerra/RN. Por fim, **HOMOLOGO** o resultado deste procedimento a empresa:

EMPRESA: Monica Emanuela de Lima Ferreira, com registro no CNPJ 44.298.452/0001-77. **ENDEREÇO:** – R: Otaviano Augusto de Barbosa, nº 318, Casa13 Residencial Bromlias. Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante CEP 59.297-492.

Do Valor: sagrou-se vencedor com valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta: Tradição e Experiência: Com mais de 40 anos de atuação, o GRUTEU é reconhecido por sua longa trajetória na encenação de espetáculos religiosos, especialmente a Paixão de Cristo. Sua história se entrelaça com a identidade cultural, destacando-se como um dos principais grupos teatrais do Rio Grande do Norte. Reconhecimento Institucional: O grupo foi premiado pela Prefeitura de São Gonçalo do Amarante como o de maior tradição histórica e cultural no teatro sacro do município, Inovação e Qualidade Artística: O GRUTEU incorpora tecnologias modernas em suas apresentações, como vídeo mapping e efeitos audiovisuais cinematográficos, além de performances musicais e coreográficas, proporcionando uma experiência imersiva e emocionante para o público. Alcance Regional: Além de suas apresentações em São Gonçalo do Amarante, o grupo realiza turnês por diversos municípios do Rio Grande do Norte, como Goianinha, Ielmo Marinho, Afonso Bezerra e Ceará-Mirim, levando sua arte a diferentes comunidades. Compromisso Social: O GRUTEU é conhecido por envolver a comunidade local em suas produções, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento cultural, especialmente entre os jovens, por meio da arte teatral. Com relação aos preços preliminarmente, é importante fazer um esclarecimento. O Art. 72, VII da Lei 14.133/21, exige a "justificativa do preço", o que não se confunde com "demonstração de se tratar do menor preço". Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de

mesma natureza. A contratação se dá por inexigibilidade de licitação justamente porque a lógica do "menor preço" não é apta a atender a demanda singular apresentada. O que é necessário é que se demonstre a razoabilidade do preço, que ele está compatível, e não destoa do praticado em outras contratações em condições similares (ou se destoa, o faz por razões trazidas nos autos, como maior demanda operacional, técnica ou prazo de execução, maior especialização, o fato de necessitar ajustes no escopo do serviço, etc). Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação em razão do valor, Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, 15 de abril de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:631FCF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PE, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção das máquinas pesadas do município de Água Nova.**

Início das Propostas: 16/04/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 05/05/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 05/05/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua Jose Bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Água Nova-RN, 15/04/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:9DB8F391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.319, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.319, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE – ASP, PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE

ATENÇÃO PRIMERIA (EAP), AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE (ACS), EQUIPE E SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE (EMULTI) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde -APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família -ESF, Equipe de Atenção Primária -EAP, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde -ACS e Equipes Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti).

Parágrafo único – O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde -APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Alexandria-RN.

Art. 2º. Fazendo *jus* o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde APS, em decorrência do atingimento dos indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS Nº. 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme anexo I da presente Lei, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§ 1º. Para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 70% dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os 30% restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS Nº. 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º. Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), 70% dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os 30% restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS Nº. 3.493, de 10 de abril de 2024;

§3º. Para a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), 70% dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os 30% restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS Nº. 3.493, de 10 de abril de 2024;

§ 4º. O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti) será pago a partir da competência financeira de maio de 2024;

§ 5º. No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Alexandria/RN, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do

alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente e rateado em partes iguais, aos integrantes das equipes.

Art. 3º. Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária - APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS Nº. 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 4º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 5º. Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (eMulti) nas seguintes situações:

- I - aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores há 15 dias;
- II – aos profissionais Médicos do Programa Mais Médicos;
- III - aos servidores que estiverem no gozo de férias, licença sem remuneração, licença prêmio;
- IV - aos servidores, afastados em missão oficial, ainda que para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30 (trinta) dias no período de um ano;
- V - Os servidores que exercerem cargos em comissão, que ocupam função de confiança, os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções:

a) tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de avaliação, através das atas assinadas dessas atividades.

b) não façam constar produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º. Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 5º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido conforme os percentuais dispostos no art. 2º.

Art. 7º. Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde APS, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 8º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenações do programa.

Art. 9º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária - APS, instituído pela Portaria GM/MS Nº. 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 11 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de abril de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0D455611

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 387, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 387, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **10 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:2D4B2E02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 388, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 388, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **14 de abril de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E14C5796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 389, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **14 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B5D35D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 390, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **14 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D89A2B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 391, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Sousa/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **14 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CF8D84B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 392, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **15 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:23C83B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 393, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **15 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:23BA20FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 394, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **15 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CF2B63D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 395, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **15 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5B54E959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 396, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **14 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:730B15C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 397, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período do dia **14 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:88808D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 398, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **14 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:85DD097C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 399, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **16 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:11052508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 400, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente a diária no período do dia **16 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D04EB00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 401, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **16 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:01B5936F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 402, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JULIA INGRYD GADELHA E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível “A”, portadora do CPF nº 704.907.374-12, Matrícula nº 2038, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 37.631-0, referente à diária no período do dia **16 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Oficina de Monitoramento e Alertas de Eventos Adversos e Desastres em Defesa Civil – Regional Alto Oeste – Pau dos Ferros, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:862609C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 403, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA GONCALVES**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:776D1B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na próxima quinta-feira, 17 de abril, se celebra a quinta-feira Santa,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 17 de abril de 2025, próxima quinta-feira.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 15 de abril de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3405D790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria contábil ao Município de Alto do Rodrigues/RN, compreendendo: contabilidade específica na área de gestão pública, gestão e planejamento, coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei: Diretrizes Orçamentárias (LDO); Orçamentária Anual (LOA); e do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das metas fiscais, sugerindo correções e adequações, visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o auxílio na elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão e de Governo.

Valor Global: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

01.122.0007.2003.33.90.35 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL; GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO, CPF 036.XXX.XXX-70, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E POR FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF Nº 393.XXX.XXX-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Alto do Rodrigues/RN, 02 de abril de 2025.

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:83F16ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: ECOM CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 11.617.803/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria contábil ao Município de Alto do Rodrigues/RN, compreendendo: contabilidade específica na área de gestão pública, gestão e planejamento, coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei: Diretrizes Orçamentárias (LDO); Orçamentária Anual (LOA); e do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das metas fiscais, sugerindo correções e adequações, visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o auxílio na elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão e de Governo.

Valor Global: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 028/2025 – Processo Administrativo nº 059/2025.

Base Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.122.0007.2003.33.90.35 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE, CPF Nº 006.XXX.XXX-84 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 02 de abril de 2025.

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:64AA7CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

(Licitação nº 002/2024 – Pregão Eletrônico)

CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 10.655.938/0001-01.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 084/2024 por 03 (três) meses, mantendo-o igual ao do contrato original, com as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo se faz necessário para garantir a continuidade da prestação de fornecimento de produtos de higiene e limpeza, destinados ao Hospital Maria Rodrigues de Melo e as Unidades Básicas de Saúde. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas pelo contratado, e levando em conta o interesse da Administração e do contratado, expressamente declarados, e o preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado, este aditivo se justifica devido ao fato de que a vigência do contrato atual está prestes a se vencer e a interrupção do fornecimento dos produtos prejudicaria a execução dos serviços de limpeza diários nos prédios. Dessa forma, é necessário aditar o contrato para garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos aos eventos e assegurando o bom andamento das atividades do município.

VIGÊNCIA: 03 (meses) com término no dia 09 de julho de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUB ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
03.001	10.301.0106.2022	33.90.30	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.1002
03.001	10.301.0105.2140	33.90.30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.500.1002
03.001	10.301.0106.2031	33.90.30	PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.600.0000
03.001	10.301.0106.2164	33.90.30	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.600.0000
03.001	10.302.0106.2166	33.90.30	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERINIDADE MARIA RODRIGUES	1.500.1002
03.001	10.301.0106.2166	33.90.30	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERINIDADE MARIA RODRIGUES	1.721.0000
03.001	10.305.0106.2102	33.90.30	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.600.0000

PELA CONTRATANTE: Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal.

PELA CONTRATADA: Fausto Cavalcante da Silva Junior, CPF nº 671.XXX.XXX-70, Representante Legal.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:BDCF2BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico).

CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 53.000.455/0001-73. **OBJETO:** O presente termo tem por

objetivo aditar o quantitativo do Contrato nº 118/2024, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para os itens 06, 10, 42, 53, 63, 74 e 76 mantendo as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Na conformidade do que preceitua o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário para o acréscimo de saldo no Contrato nº 118/2024, visando à continuidade do fornecimento de medicamentos controlados. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas, e o interesse da Administração e do contratado expressamente declarados, justifica-se a necessidade deste aditivo. O saldo disponível no contrato atual não será suficiente para cobrir as despesas relacionadas ao fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos controlados, essenciais para o atendimento à saúde da população. Dessa forma, o acréscimo de saldo é fundamental para garantir a continuidade da prestação desse serviço vital, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o tratamento dos pacientes. Assim, a Administração reafirma seu compromisso com a saúde pública e a qualidade no atendimento. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.302.0106.2166.33.90.30 - Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 10.301.0106.2022.33.90.30 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0106.2164.33.90.30 - Estratégia Saúde da Família; 10.303.0106.2168.33.90.30 - Promoção da Assistência Farmacêutica. **DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, CPF nº 293.XXX.XXX-00.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:E2FF35B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.368.182/0001-84. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o quantitativo do Contrato nº 120/2024, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para os itens 19 e 35, mantendo as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário para o acréscimo de saldo no Contrato nº 120/2024, visando à continuidade do fornecimento de medicamentos controlados. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas, e o interesse da Administração e do contratado expressamente declarados, justifica-se a necessidade deste aditivo. O saldo disponível no contrato atual não será suficiente para cobrir as despesas relacionadas ao fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos controlados, essenciais para o atendimento à saúde da população. Dessa forma, o acréscimo de saldo é fundamental para garantir a continuidade da prestação desse serviço vital, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o tratamento dos pacientes. Assim, a Administração reafirma seu compromisso com a saúde pública e a qualidade no atendimento. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.302.0106.2166.33.90.30 - Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 10.301.0106.2022.33.90.30 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0106.2164.33.90.30 - Estratégia Saúde da Família; 10.303.0106.2168.33.90.30 - Promoção da Assistência Farmacêutica. **DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** João Paulo Lenhardt, CPF nº 066.XXX.XXX-88.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:902D5098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 29.775.313/0001-01. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o quantitativo do Contrato nº 122/2024, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para os itens 02, 08, 20, 23, 29, 33, 34 e 50, mantendo as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário para o acréscimo de saldo no Contrato nº 122/2024, visando à continuidade do fornecimento de medicamentos controlados. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas, e o interesse da Administração e do contratado expressamente declarados, justifica-se a necessidade deste aditivo. O saldo disponível no contrato atual não será suficiente para cobrir as despesas relacionadas ao fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos controlados, essenciais para o atendimento à saúde da população. Dessa forma, o acréscimo de saldo é fundamental para garantir a continuidade da prestação desse serviço vital, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o tratamento dos pacientes. Assim, a Administração reafirma seu compromisso com a saúde pública e a qualidade no atendimento. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.302.0106.2166.33.90.30 - Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 10.301.0106.2022.33.90.30 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0106.2164.33.90.30 - Estratégia Saúde da Família; 10.303.0106.2168.33.90.30 - Promoção da Assistência Farmacêutica. **DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, CPF nº 081.XXX.XXX-27.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:EAC3C61D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.347.974/0001-23. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o quantitativo do Contrato nº 123/2024, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para os itens 68 e 70, mantendo as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário para o acréscimo de saldo no Contrato nº 123/2024, visando à continuidade do fornecimento de medicamentos controlados. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas, e o interesse da Administração e do contratado expressamente declarados, justifica-se a necessidade deste aditivo. O saldo disponível no contrato atual não será suficiente para cobrir as despesas relacionadas ao fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos controlados, essenciais para o atendimento à saúde da população. Dessa forma, o acréscimo de saldo é fundamental para garantir a continuidade da prestação desse serviço vital, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o tratamento dos pacientes. Assim, a Administração reafirma seu compromisso com a saúde pública e a qualidade no atendimento. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.302.0106.2166.33.90.30 - Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 10.301.0106.2022.33.90.30 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0106.2164.33.90.30 - Estratégia Saúde da Família; 10.303.0106.2168.33.90.30 - Promoção da Assistência Farmacêutica. **DATA DE ASSINATURA:**

03/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ivanor Zaions, CPF nº 008.XXX.XXX-80.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:397EB071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024 (Licitação nº 040/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 53.000.455/0001-73. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o quantitativo do Contrato nº 179/2024, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para os itens 01 e 02, mantendo as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário para o acréscimo de saldo no Contrato nº 179/2024, visando à continuidade do fornecimento de medicamentos controlados. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas, e o interesse da Administração e do contratado expressamente declarados, justifica-se a necessidade deste aditivo. O saldo disponível no contrato atual não será suficiente para cobrir as despesas relacionadas ao fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos controlados, essenciais para o atendimento à saúde da população. Dessa forma, o acréscimo de saldo é fundamental para garantir a continuidade da prestação desse serviço vital, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o tratamento dos pacientes. Assim, a Administração reafirma seu compromisso com a saúde pública e a qualidade no atendimento. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.302.0106.2166.33.90.30 - Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 10.301.0106.2022.33.90.30 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0106.2164.33.90.30 - Estratégia Saúde da Família; 10.303.0106.2168.33.90.30 - Promoção da Assistência Farmacêutica. **DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, CPF nº 293.XXX.XXX-00.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:CF8A1732

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 507/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra. **MARIA ROMARIA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF **094.XXX.XXX-78**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de ABRIL de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de ABRIL de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:C54331A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 508/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra. **MARIA GEONARA RODRIGUES**, portador do CPF/MF **705.XXX.XXX-01**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de ABRIL de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de ABRIL de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:36EC84DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 509/2025 - GP

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido por aposentadoria, a Sra. **SEBASTIANA JAYNE ALVES VIDAL** portador do CPF/MF **316.XXX.XXX-30**, do cargo **EFETIVO**, como **ENFERMEIRO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de abril de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:097552C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DISPÕE SOBRE INTERCÂMBIO RECÍPROCO DE FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura do município de Alto do Rodrigues/RN, torna público o acordo de cooperação mútua, a fim de formalizar o intercâmbio recíproco de funcionários entre o município de Pendências e o município de Alto do Rodrigues, como estabelecido nas planilhas abaixo.

1. Servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues cedidos à Prefeitura Municipal de Pendências.

Nº.	Servidor (a)	Matrícula	Formação	Função/Cargo	Lotação
01	Marlúcia da Costa Bezerra Silva	5189-1	Pedagogia	Professora	E. M. Manoel Alves
02	Jozilene de Menezes Ramos	5877-1	Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação
03	Maria Aldeni de Oliveira Andrade	6062-1	Pedagogia	Professora	E.M. Terezinha Justo
04	Francisca Edlayne Dantas Fernandes	794-3	Pedagogia	Professora	E.M. Manoel Freire de Lemos

2. Servidores da Prefeitura Municipal de Pendências cedidos à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues.

Nº.	Servidor (a)	Matrícula	Formação	Função/Cargo	Lotação
01	Derilândia Borges Bezerra	0025631-10	Ensino Médio	Cuidadora	E. M. Francisco de Oliveira Melo
02	Dulcilene da Silva Marcelino Batista	01243316	Letras	Professora	E. M. Mons. Walfredo Gurgel
03	Francisco de Assis Souza Júnior	860	Ciências Sociais	Apoio Pedagógico	E. M. Francisco de Oliveira Melo
04	Maria Consueide Fernandes da Costa	70423334	Pedagogia	Professora	E. M. Luiz Moreira da Silva

Atenciosamente

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erasmio Batista Leonez
Código Identificador:5662F5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA APARECIDA COSME**, Mat. 8540, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenador de Recursos Humanos e Registro, participante do Conselho Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar da Programação dos Encontros Regionais da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de abril de 2025, em Assú/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 07h30m no dia 16 de abril de 2025 e retorno previsto para 14h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 100,00** (cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAU JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:41067721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobbbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos para Farmácia Básica, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins - RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 05 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobbbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 15 de Abril de 2025

JANE CARLA XAVIER FARIAS –
Assistente de Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0FC7DF34

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 094/2025-GC, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Elizabete Reinaldo Fonseca, matrícula 010245-8, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2024 à 30 de abril de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produz efeito à 1º de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 15 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F59CB58D

GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DESEJO DE MENINA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEL SHOWS LTDA - R\$ 200.000,00.**

Antônio Martins - RN, 11 de Abril de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:61127213

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 095/2025-GC, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LUCAS RAFAEL XAVIER MARTINS, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 15 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C3CF0CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 -
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - DISPENSA

OBJETO: Realização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL RN, para contratação de estagiários que atuarão de apoio junto à gestão municipal, com objetivo de incentivar os universitários de Apodi ao mercado de trabalho.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (08.431.454/0001-29), e HOMOLOGO o processo sob referência Realização de convênio entre a Prefeitura

Municipal de Apodi e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL RN, para contratação de estagiários que atuarão de apoio junto à gestão municipal, com objetivo de incentivar os universitários de Apodi ao mercado de trabalho, com o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, visando a **Realização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL RN, para contratação de estagiários que atuarão de apoio junto à gestão municipal, com objetivo de incentivar os universitários de Apodi ao mercado de trabalho**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 06/03/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B8030BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2025 - DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2025 - DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 017/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 06030004/2025, fundamentada no art. 75, Inciso XV, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (08.431.454/0001-29), no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), referente à Realização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL RN, para contratação de estagiários que atuarão de apoio junto à gestão municipal, com objetivo de incentivar os universitários de Apodi ao mercado de trabalho, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 06/03/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0AE4EE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 -
DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 017/2025 - DISPENSA

Processo Administrativo: 06030004/2025 - DISPENSA

Número da Licitação: 017/2025 - DISPENSA

Objeto: Realização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL RN, para contratação de estagiários que atuarão de apoio junto à gestão municipal, com objetivo de incentivar os universitários de Apodi ao mercado de trabalho.

Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (08.431.454/0001-29)

Valor Total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F7C55A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01020010/2023

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01020010/2023

CONTRATO Nº: 01020010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI
- COOPERMIL - CNPJ Nº 08.041.527/0001-76

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, LOCALIZADO NA RUA MANOEL PEDRO VIANA, S/N, BAIRRO CRUZ DE ALMAS, PERTENCENTE A COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI- COOPERMIL- CNPJ:08.041.527/0001-76.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/03/2025 ATÉ 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:930FE3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120001/2022

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação do texto na publicação do dia 12/02/2025, Edição nº 3475, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120001/2022**, datado de 05/02/2025, **onde se lê, TÍTULO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120001/2022, leia-se, TÍTULO: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120001/2022, 15/04/2024.**

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F6E53F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 011 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO EDITAL Nº 011 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **SEBASTIAO ROCHA NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Condutor Socorrista - SAMU**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da

Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO SILDO MOREIRA TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Condutor Socorrista - SAMU**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 - Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCO ELIATAN LEITE DE SOUSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem Socorrista - SAMU**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 301 - Atenção Básica; Programa: 9 - Atenção Integral à Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base - R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 - Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial - R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **FRANCISCA REGIA DE SOUSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem Socorrista - SAMU**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 301 - Atenção Básica; Programa: 9 - Atenção Integral à Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base - R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 - Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial - R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois

reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **HOSANA DE FREITAS GALVÃO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA LUISA GAMA NETA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **KATIUCE DUARTE DA SILVA NUNES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura

até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LAÍSE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **HÉLIA NAHANE SOARES MACHADO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GILBERLANDIA MARIA LEITE DOS SANTOS FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua

assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SIMONE DE MORAIS TARGINO ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DE FÁTIMA DANTAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DA SAÚDE DE OLIVEIRA COSTA PAIVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais);

Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA FERREIRA PINTO NETA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ADELVINA MARIA SILVEIRA DE SOUZA MENEZES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CLEOMARA ALVES FILGUEIRA GURGEL**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção

Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA WIARA DE OLIVEIRA CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **HELOISA ELLEN DA SILVA FERNANDES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO THYBERYO DE OLIVEIRA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Motorista Condutor Socorrista - SAMU**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são

decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3004 – Secretaria Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCO FAGNER DE MIRANDA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem Socorrista - SAMU**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MÔNA WENBIA ALBUQUERQUE FERREIRA DE SALES RÊGO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 –

Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CINTHIA MENDES VIEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **THAISE CIBELLY FARIAS LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LEILA KALINA DE MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: : 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 –

Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARINA NORONHA MOURA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ELKE DA COSTA AIRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: : 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso

Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **RUTHLEIA GURGEL DE FREITAS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DUARTE MARINHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA HELENA DE CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado;

Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA LIDUINA GAMA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA RITA DA COSTA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANTONIA CELSA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função:

10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO PINTO PAIVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA GENUZIA DE SOUZA MONTEIRO MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ANA CRISTINA DE ARAUJO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA DE JESUS MAIA MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ARIKLEIA PASCALLY BARROS MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CRISLAINE CRISTINA VIEIRA MATOSO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de**

Enfermagem da Atenção Primária, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **CAMYLLA SYBELLE MOREIRA PINTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **WIGNA ELBA FERREIRA ARAUJO GOIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DEBORAH BEATRIZ SILVA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a

Enfermeiro da Atenção Primária, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SUZYANNE JANNINE GURGEL DA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA GORETTI DE CARVALHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **IDERLANDIA CABRAL RODRIGUES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de

Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JAEDNA KALINE DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MICHELLE MARCHESINI DE LIMA FREITAS ARAUJO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **AMANDA NATALIA DE LIMA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA HELENA DE QUEIROZ NETA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ADRIELLY KELLY MELO BRILHANTE**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado

em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA PINTO CÂMARA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **OLIVANDA GURGEL FERNANDES DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **ALEGNA KELIA ALVES DE CASTRO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais);

Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **VANALDA LEITE DE FRANÇA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem Socorrista - SAMU**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **CARLA ADRIANA ROCHA DA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção

Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **NOÁBIA RAFAELA DE LIMA SILVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Enfermeiro da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1460 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 2.718,18 (Dois mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA ANNE KELYS DE SALES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **LIDINEIDE DA COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade

Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JAKSON KLEITON PEREIRA LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DÊNIA FERNANDA PAIVA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA GEOVÂNIA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR

MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **FLÁVIA MARINHO DE MORAIS ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a **Técnico de Enfermagem da Atenção Primária**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: 3.022,72 (Três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3004 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 9 – Atenção Integral a Saúde; Ação: 2.77 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 775 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Salário Base – R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais); Ação: 2.22 – Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Despesa: 1461 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Complemento do Piso Salarial – R\$ 1.504,72 (Um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos). VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2025. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:246DE898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 013/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, Contratada: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21 e JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94** OBJETO: Termo Aditivo, RENOVAÇÃO DA VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI publicada em 18/06/2024, pag. 221 à 225 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV | Nº 3308, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. Valor: R\$ **892.448,00** (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITOCENTO REAIS). DATA DE ASSINATURA 02/04/2025. Período vigência: 02/04/2025 A 02/04/2026. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Assinam: **Luis Sabino da Costa Neto pela Contratante e Francisco Edinarte De Almeida e Josimar Ferreira de Lima pelas contratadas**

Apodi RN, 02 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

E & A Comercio e Construção LTDA – ME,
CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA,

CPF: 76141225420– Fornecedor 1

Josimar Ferreira de Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,

CPF: 024.023.534-73 – Fornecedor 2

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:7A3CE88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0038/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0038/2024.

OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL), (COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO): OS CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES SE FAZEM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS E MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADOS A(S) LICITANTE(S): **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 41.043.317/0001-92** nova VENCEDORA DO ITEM 001 COM VALOR GLOBAL R\$ 121.200,00, que a(s) empresa(s) acima mencionada(s) apresentou exequibilidade de preço, portanto, tornado vencedora e habilitada. NO ENTANTO, após todos os tramites ocorrido pela forma eletrônica encaminho o presente processo para as tramitações de praxe..

Apodi-RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:DFDF7367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0636/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Claudio Alves Fernandes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo** da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2A76620A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2015

Lei Complementar nº 035/2025

Autoriza a celebração de contratos temporários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.
Art. 2º. Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- a) Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
 - b) Combate a surtos endêmicos;
 - c) Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
 - d) Preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação de candidatos em concurso público;
 - e) Necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público
 - f) Execução de convênios, programas federais ou projetos especiais;
 - g) Preenchimento de cargos vagos enquanto não concluído o concurso público;
 - h) Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto realizado o concurso público.
- Art. 3º. É de natureza administrativa, funcional estatutária e não contratual trabalhista, a contratação a que se refere o artigo anterior.
Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.
Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.
Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.
Art. 7º - O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo, ou correlato nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

- a) Pelo termino do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do Contratado ou Contratante;
- Parágrafo único - A extinção do contrato, no caso da alínea “b”, será

comunicada por escrito.
Art. 9º. O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito as normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 11 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

RELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO I

Unidade de Lotação	Cargo	Quant. de Vagas	Carga Horária	SALÁRIO BASE
Secretaria de Obras	Gari	08	40	1.518,00
Secretaria de Obras	Varredor de Rua	26	40	1.518,00

Arez/RN, em 11 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C4EE2697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA CHACON LIMA** portador do RG nº 1.912.499 – SSP/RN, para a **função** de Diretora da Unidade Mista de Pronto Atendimento Dr. Juca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A83E19C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110603/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125928/2024

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 110603/2024, firmado em 11/06/2024, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 110603/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **11/02/2025**, encerrando-se no dia **11/05/2025**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 010/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	1073 – CONSTRUÇÃO, E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIAZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Função:	15 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO, DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17001001 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6D25D492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 180901/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 127.221/2024

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 180901/2024, firmado em 18/09/2024, com a empresa LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.263.822/0001-69;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 180901/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 014/2024, por mais 03 (três) meses, a contar do dia 18/03/2025, encerrando-se no dia 18/06/2025;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 014/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 18 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5813527A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130602/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 125260/2024

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 130602/2024, firmado em 13/06/2024, com a empresa LIMA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 130602/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, por mais 05 (cinco) meses, a contar do dia 13/04/2025, encerrando-se no dia 13/09/2025;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 007/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos Ordinários 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 11 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:606A8428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130401/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 101.049/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal– CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22;

Contratado: AGEM ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11;

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 130401/2022, decorrente da Tomada de Preços nº. 003/2022;

Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº. 644/2024, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025;

Vigência: 13/04/2025 a 13/04/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93;

Signatários: pela Contratante: Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Bruno Gaspar Pinto.

Arez/RN, 11 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4FFA3BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 131201/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 129.138/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131201/2024, firmado em 13/12/2024, com a empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.154.967/0001-42**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 131201/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 015/2024, por mais **02 (dois) meses**, a contar do dia **13/04/2025**, encerrando-se no dia **13/06/2025**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 015/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rubem Ramos Pontes Neto.

Arez/RN, 11 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DAC22DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2025

CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

No dia 11 (onze) do mês de Abril de 2025, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER PEIXE, COCO SECO, FUBÁ DE MILHOS E OVOS DE PÁSCOA, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMÍLIAS CONSIDERADAS CARENTES, BEM COMO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 20030004/25 para Sistema de Registro de Preços:

Lote Único

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PEIXE - TIPO TAINHA OU CAVALINHA - TAMANHO PADRÃO E INTEIRO - O qual deverá estar acompanhado de caminhão tipo refrigerado para realização das entregas	6800	KG	R\$ 12,90	R\$ 87.720,00
002	COCO SECO GRANDE IN NATURA	3400	UND	R\$ 2,00	R\$ 6.800,00
003	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDA - 1ª qualidade, embalagem com 500g	6800	UND	R\$ 1,25	R\$ 8.500,00
004	OVO DE PÁSCOA 80G - Ovo de Páscoa de chocolate ao leite, obtido a partir de mistura de derivados de cacau, envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com	4000	UND	R\$ 9,55	R\$ 38.200,00

	impressão externa e amarrado com fita de cetim				
005	SACOLA PLÁSTICO - TIPO SUPERMERCADO	3400	UND	R\$ 1,10	R\$ 3.740,00
006	SACOLA PLÁSTICA - RESISTENTE, PARA A ENTREGA/TRANSPORTE/ACONDIIONAMENTO DO PEIXE	3400	UND	R\$ 1,10	R\$ 3.740,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 - Centro - Baía Formosa/RN

Telefone:(84) 99461-7942

E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025.

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

12 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:AE8806A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2025 – CPL/PMBF

O Agente de Contratação de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, foi vencedora do processo licitatório modalidade Concorrência nº 002/2025, com valor total de R\$ 1.449.020,04 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil vinte reais e quatro centavos), o qual visa a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte I -, no distrito do Sagi, neste município de Baía Formosa/RN, conforme proposta nº 13851.5270001/24 - 001 - Novo PAC, conforme especificações contidas no Edital;

Terça-feira, 15 de abril de 2025 (15/04/2025).

HALISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria Nº 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:09BC2D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2025 - CPL/PMBF

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Concorrência nº 002/2025 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte I -, no distrito do Sagi, neste município de Baía Formosa/RN, conforme proposta nº 13851.5270001/24 - 001 - Novo PAC, adjudicado o objeto em favor do licitante: 1º) CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, vencedora do processo licitatório modalidade Concorrência nº 002/2025, com valor total de R\$ 1.449.020,04 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil vinte reais e quatro centavos); no tocante ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 002/2025, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 15 de Abril de 2025 (15/04/2025).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:93B35C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 - CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

Extrato do Contrato nº 017/2025

Concorrência nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.318.474/0001-19

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, com o objetivo de fornecer infraestrutura adequada para o atendimento à saúde da população, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)

VALOR: R\$ 1.449.020,04, (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: De: 15/04/2025 a 15/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 15 de abril de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO -

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:1257D46D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0184/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu

deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **267ª Reunião Ordinária COSEMSRN**, no dia 16 de abril de 2025.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:AC791FD6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

“Decreta dia de ponto facultativo por ocasião da Semana Santa e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a tradição do evento religioso da Semana Santa; CONSIDERANDO a necessidade da continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no setor público municipal de Baía Formosa, a respeito do expediente no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), em virtude da tradição da Semana Santa.

Parágrafo único - O disposto neste decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social e aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa, RN, 11 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:AC598735

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 310, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre o lançamento e pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o ano de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar, anualmente, o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores (STF – RE nº. 648245/MG – Relator Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO a permissão legal prevista no Código Tributário Municipal que autoriza a redução do imposto “em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento” (Art. 8º), e

CONSIDERANDO que a Administração pretende estimular a arrecadação voluntária e evitar a negatização do devedor nos cadastros de proteção ao crédito.

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento do IPTU/2025 relativo à cota única e a primeira parcela será no dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor da cota única para o contribuinte que estiver em situação tributária regular nos exercícios anteriores, de acordo com o Código Tributário Municipal (Art. 8º).

Art. 3º - Fica atualizado o valor monetário da base de cálculo do IPTU para o exercício de 2025 em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 4º - O pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 2025 poderá ser pago em até 03 (três) parcelas, conforme disposto abaixo:

I – Os contribuintes que regularizarem seus débitos de IPTU com o Município até o vencimento da parcela única, em 30/06/2025, poderão usufruir do desconto de 20%.

II – Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em 03 parcelas não terão desconto e os vencimentos das parcelas serão nas datas de 30/06/2025, 31/07/2025 e 31/08/2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até o dia 31 de agosto 2025.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:82105CD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 26/2025**

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), a senhora **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6793, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15/04/2025, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 15 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:CFA8C123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 01/2025**

Concede diárias ao servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao senhor HERMINIO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 0028282, ocupante do cargo/função COORDENADOR GERAL DE MIO AMBIENTE, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15/04/2025, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 15 de abril de 2025.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:83CC6FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Destituir e Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o senhor ITALO DE CASTRO QUEIROZ, CPF: 101.xxx.xxx-38, de FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2023.

Art. 2º - Designar o senhor ARTUR RAVANELLY DE SOUZA, CPF: 118.xxx.xxx-30, para FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/abril/2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 15 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A70C809F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2025/GS/SME**

Baraúna/RN, 15 de abril de 2025

Nomeia a comissão para conduzir o processo seletivo do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

O Secretário Municipal de Educação de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024, que institui o Programa Brasil Alfabetizado – PBA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela coordenação, organização e execução do processo seletivo simplificado para seleção de alfabetizadores voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, neste município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Rosilene Da Costa Bezerra Ramos – Presidente
- Antônia Rosângela Barros – Membro
- Ana Maria Oliveira da Silva – Membro

Art. 3º Compete à Comissão realizar todas as etapas do processo seletivo, incluindo a análise dos currículos, aplicação de entrevistas, elaboração de atas, divulgação de resultados e demais ações necessárias para o bom andamento da seleção, conforme previsto no Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:401563D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE
BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES
POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO – PBA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2025 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN; Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbana.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Possuir graduação em Pedagogia com certificado emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC;

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados 11 alfabetizadores para compor o banco de cadastro, sendo 06 para atuar na zona urbana e 05 para atuar na zona rural;

4.2. O local de funcionamento das turmas será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda e a necessidade dos alfabetizandos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA; Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a

quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DA CARGA HORÁRIA

6.1. Os alfabetizadores selecionados deverão cumprir uma carga horária de **10 (dez)** horas semanais, distribuídas entre atividades de alfabetização com os educandos e participação nas formações e demais atividades previstas no Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

6.2. A duração do programa será de **12 (doze) meses**, contados a partir do início das atividades, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção dos alfabetizadores será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá etapa única de Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação especificados no Anexo III deste edital.

O processo seletivo terá pontuação total de 10 pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) pontos, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa.

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, a posteriori, havendo casos de vacância.

DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os alfabetizadores selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), paga diretamente pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme disposto no art. 22 da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

8.2 O pagamento está condicionado à atuação efetiva nas turmas de alfabetização, bem como à participação nas formações oferecidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no diário oficial da FEMURN, garantindo a transparência do processo;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA:

Publicação do edital	15/04/2025
Período de inscrição	22 e 23/04/2025
Homologação das inscrições	24/04/2025
Análise de currículo	24 e 25/04/2025
Publicação do resultado preliminar	28/04/2025
Interposição de recursos	28 e 29/04/2025
Divulgação do resultado final	30/04/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 05 de maio de 2025;

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

ANEXOS
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO
ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: // _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA: () Ensino Médio Completo ()
Graduação (Especificar: _____)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Instituição: _____
Período: // _____ a // _____
Atividades desenvolvidas: _____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO NOTURNO: () SIM () NÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e me comprometo a apresentar os documentos comprobatórios.

Assinatura: _____
Data: // _____

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO
DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: // _____
Endereço: _____ Telefone: (____) _____ E-mail: _____
FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Instituição: _____
- Curso: _____
- Conclusão: // _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Instituição: _____
- Cargo: _____
- Período: // _____ a // _____
- Atividades: _____

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

- Cursos, certificações e treinamentos relevantes.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

1 FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação
Ensino Superior Completo - PEDAGOGIA	2,0
Pós-graduação (lato ou stricto sensu) Em Educação, Alfabetização ou áreas correlatas	3,0

2 Experiência Profissional em Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetização de Adultos (Comprovada em EJA ou alfabetização)	Pontuação
2.1. Experiência até 1 ano	1,0
2.2. Experiência entre 1 e 2 anos	1,5
2.3 Experiência superior a 2 anos	2,5

3 Cursos e Formações Complementares em Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Pontuação
3.1. Curso com carga horária mínima de 20 horas	0,25 ponto (por curso, máximo de 1,0 ponto)
3.2. Curso com carga horária mínima de 40 horas	0,5 ponto (por curso, máximo de 1,0 ponto)

4. Atividades Pedagógicas Relevantes	Pontuação
4.1. Elaboração de Material Didático para Alfabetização Participação em atividades de criação, planejamento ou adaptação de materiais para EJA ou alfabetização	0,5 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)
4.2. Participação em Projetos ou Ações de Educação Popular Experiência prática com projetos de alfabetização ou educação popular para jovens e adultos	0,25 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)

Pontuação Total Máxima Possível: 10 pontos

Orientações para a Avaliação

- Os candidatos deverão anexar comprovantes de formação, cursos e experiências para validação da pontuação atribuída em cada critério.
- A pontuação final será utilizada para compor a média dos candidatos, classificando-os de acordo com o total de pontos obtidos no processo seletivo.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar como alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, cumprindo a carga horária estabelecida, bem como participar das formações obrigatórias e demais atividades previstas no programa.
Estou ciente das atribuições e compromissos inerentes à função e comprometo-me a cumpri-los.
Local e Data: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AC31A94B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 075/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.581.390/0001-40

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 233.940,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e quarenta reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:479C15FC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 076/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.556.958/0001-76

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.400,50** (dez mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:FD74FB BB

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 077/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 76.208,00** (setenta e seis mil, duzentos e oito reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:CFDA2B04

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 078/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 88.006,45** (Oitenta e oito mil, seis reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:05C40C81

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 079/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 10.978.106/0001-18.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.171,00** (três mil e cento e setenta e um reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:37644E7A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 080/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ \$ 92.333,40** (noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 7 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:AB81DC5B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 081/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 549.142,70** (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:2C9CB938

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 082/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 492.623,00** (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e três reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:E9B53B74

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 083/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.237.235/0003-14.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.719,00** (dez mil e setecentos e dezenove reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8486FDAA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 084/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 42.227.945/0001-90.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.081.388,50** (um milhão oitenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8F069C3E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 085/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 88.340,00 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais).**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:DCC19698

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 086/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 359.122,80 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:259E6067

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 087/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA, CNPJ: 04.040.383/0001-82.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais).**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:59BABDC8

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 088/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 54.825.858/0001-14.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:4DA7A3A6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 089/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.717.870/0001-04.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.901,50 (quinze mil novecentos e um reais e cinquenta centavos).**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:1AE926A0

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 092/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 04.890.798/0001-45.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 38.976,00** (trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:430922E4

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 094/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA | TIPO: LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.256,94** (trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:DAA20541

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 095/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA | TIPO: LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 232.460,10** (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:6EFAC8EB

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 096/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 164.096,70**(cento e sessenta e quatro mil e noventa e seis reais e setenta centavos).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:A4D67CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DE CONTRATO VERBAL.

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a seguinte contratação por contrato verbal, e autorizo a Contratação de uso de ferramenta eletrônica para pesquisa de preços, que tem como escolhida empresa do ramo pertinente ao objeto CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.776.175/0001-89, sediada no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com base no Art. 95, parágrafo II da Lei nº 14.133/2021.

Barcelona/RN, 15 de abril de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0E473403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ANA LUIZA GOMES DE MACEDO, inscrita no CNPJ nº 27.272.205/0001-82, com sede a RUA VEREADOR JOSE SOTERO 994, ALECRIM, NATAL/RN, 59040-050, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ana Luiza Gomes de Macedo, inscrito no CPF 086.330.124-05, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante estimado de R\$ 50.857,60 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ 08.002.180/0001-52
Contratante

ANA LUIZA GOMES DE MACEDO
CNPJ nº 27.272.205/0001-82
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D5F98217

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054, EM, 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **JOSÉ CARLINGE ALVES DIAS**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ESPORTES** do município epigrafo.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e,
CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 15 de abril de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:93142E25

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE, 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO - DIA 17 DE ABRIL DE 2025 (QUINTA-FEIRA) – ANTECEDE O FERIADO NACIONAL DA PAIXÃO DE CRISTO - DIA 18 DE ABRIL DO DELINEADO ANO – (SEXTA-FEIRA).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.,

CONSIDERANDO que, o aludido **ponto facultativo, antecede** ao Feriado Nacional da Paixão de Cristo, **celebrado no dia 18 de abril de 2025, (sexta-feira); (Grifos nossos).**

DECRETA:

Art. 1ºFica **DECRETADO ponto facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal no dia **17 de abril do fluente ano. (quinta-feira).**

§ 1ºO disposto **nocaput** deste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

§ 2ºOs serviços públicos essenciais, como os de saúde, finanças e limpeza urbana, devem manter funcionamento adequado em caso de necessidade, conforme orientações de seus respectivos responsáveis pela pasta administrativa.

Art. 2ºEste **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, e,
CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na terça-feira, em, 15 de abril de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D98A0D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA 028/2025 - DE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a agente de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 028/2025 cujo o objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de Ovos de Páscoa, e Guloseimas, a serem distribuídos a crianças e adolescentes carentes atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Bento Fernandes/RN

Fora recebida a proposta e documentos de habilitação da empresa 30.038.085 ADRIANA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 30.038.085/0001-68 com o valor total de R\$ 10.875,79 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) observou-se uma falha no termo de referência no quesito de quantidades a qual fora sanado com a observação por parte da empresa participante que apresentou a correção na proposta de preços. Feita a análise dos documentos de habilitação e proposta a empresa atendeu os requisitos de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

1º LUGAR: 30.038.085 ADRIANA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 30.038.085/0001-68 com o valor total de R\$ 10.875,79 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 15 de abril de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:AC7D2B89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 030/2025 - DE -****DISPENSA ELETRÔNICA N. 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 030/2025 - DE, que tem como objeto a: Contratação de empresa para Aquisição de Medalhas e Camisetas para premiação e organização da competição “MARATONA DO TRABALHADOR 2025” do Município de Bento Fernandes/RN

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 14h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar o Portal de Compras Públicas. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 15/04/2025, até as 07h59min do dia 22/04/2025 a fase de lances para acolher a melhor proposta será das 08h00min até as 14h00min do dia 22/04/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 14 de abril de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:A4112371

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 - GP**

PORTARIA Nº 132/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **Gilmar Pereira de Souza**, inscrito (a) no CPF: 046.035.494-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:66EBB541

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025 - GP**

PORTARIA Nº 129/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MARIA DO CARMO CUNHA NETA**, inscrito (a) no CPF: 124.924.364-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado(a) na SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C30A0CF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025 - GP**

PORTARIA Nº 128/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar **MARINE VITORIA SILVA DE CARVALHO**, inscrito (a) no CPF: **124.586.824-13**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:B8CBF3D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2025 - GP

PORTARIA Nº 133/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **Ruann Carlos Bezerra de Araujo**, inscrito (a) no CPF: 708.065.774-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:3A6B5A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS E CEMITÉRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE**

BOA SAÚDE/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Realizado no dia 11 de Abril e 2025, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOSECOMERCIOEIRELI** inscrita no CNPJ: **41.964.044/0001-19**, do Lote 01 no valor total de **R\$1.185.000,00** (um milhão cento e oitenta e cinco mil).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 15 de Abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:4CE04C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Educação
Processo: 443/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.

Contratado: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 13.406.686/0001-67

Valor Global: R\$ 24.804,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais.)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN 15/04/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:FFEAEB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN – BIÊNIO 2025/2027

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN – BIÊNIO 2025/2027

O secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde e A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, com fulcro na Lei federal nº 8142/1990, Lei Municipal nº 050/1994, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regulamento Eleitoral, elaborado em decorrência da inatividade dos atuais membros do conselho municipal de saúde de Boa Saúde/RN:

CONVOCA:

Art. 1º – A eleição para a escolha das entidades representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde.

I – O segmento gestor/governo não disputará vaga nas eleições, visto que dispõe de cadeira nata na composição do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, ficando dentre as 3 (três) vagas do segmento gestor/governo/prestador, 02 (duas) vagas para representantes titulares da entidade do governo e prestadores de serviços de saúde e seus respectivos suplentes, a serem eleitos, respeitando no segmento

gestor/governo/prestador a paridade de 25% na composição do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

II – O segmento entidades representativas dos trabalhadores em saúde disputará três (03) vagas, sendo três titulares e três suplentes nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN – respeitando no segmento trabalhadores em saúde a paridade de 25% na composição do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

III – O segmento das entidades representativas dos usuários do SUS disputará seis (06) vagas, sendo seis (06) para titulares e seis (06) para suplentes nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN – respeitando no segmento usuários do SUS a paridade de 50% na composição do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

Art. 2º – Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal, inscritas no período de 16 a 25 de abril de 2025, e habilitadas nos termos da relação divulgada em 16 de abril de 2025, em consonância com o Regulamento Eleitoral e com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º – A listagem das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e prestadores de serviços de saúde, inscritas para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde.

Art. 4º – Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até 26 de abril de 2025, e no dia 28 de abril de 2025 será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

Art. 5º – A eleição para preenchimento das vagas para o Conselho Municipal de Saúde, referente ao BIÊNIO 2025-2027, dar-se-á por meio de Plenária dos Segmentos, no dia 05 de maio de 2025, no horário das 8:30 às 12:00 horas, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, Rua Dr. Mário Câmara, nº 716 – Centro – Boa Saúde/RN em turno único, por aclamação ou voto.

Art. 6º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitos.

Parágrafo único – O rol de entidades eleitas será publicizado no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde e no diário oficial do município.

Art. 7º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Boa Saúde/RN, 15 de abril de 2025.

ANNA KALINY MENDES CABRAL

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS Boa Saúde/RN

GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES

Secretário Executivo do CMS Boa Saúde/RN

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C93CDD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE REGIMENTO ELEITORAL – CMS BOA SAÚDE/RN – BIÊNIO 2025/2027

REGIMENTO ELEITORAL – CMS BOA SAÚDE/RN – BIÊNIO 2025/2027

CAPÍTULO I

Art. 1º – Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo regulamentar as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, referente

ao BIÊNIO 2025/2027, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 50/1994 e na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 05 de maio de 2025, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no Diário Oficial do município.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos:

- I – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II – 1 (um) representante do segmento dos trabalhadores de saúde;
- III – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- Eleger entre os seus membros o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto;
- Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre todas as questões pertinentes;
- Decidir sobre estratégias de divulgação;
- Solicitar apoio técnico e logístico à Secretaria Municipal de Saúde;
- Analisar as documentações de inscrição;
- Homologar e divulgar os inscritos;
- Julgar impugnações e recursos;
- Instalar, conduzir e encerrar os atos do processo;
- Proclamar o resultado;
- Promover a posse dos eleitos;
- Realizar a eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente do CMS;
- Após essa posse, cabe à Presidência conduzir a eleição da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 4º – As vagas do CMS de Boa Saúde/RN são:

- I – 06 (seis) titulares e suplentes para entidades de usuários do SUS;
- II – 03 (três) titulares e suplentes para entidades de trabalhadores da saúde;
- III – 02 (duas) titulares e suplentes para entidades do governo e prestadores de serviços;
- IV – O (a) Secretário(a) Municipal de Saúde será membro nato do CMS.

§1º – Só poderão participar entidades com, no mínimo, 1 anos de existência e atuação no município.

CAPÍTULO IV – PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5º – As inscrições serão feitas no Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Mário Câmara, nº 716 - Centro de Boa Saúde/RN.

§1º – Consideram-se aptas:

- Entidades de usuários do SUS com atuação mínima de 1 anos em Boa Saúde/RN;
- Entidades de profissionais de saúde com mesma exigência;
- Entidades prestadoras de serviço de saúde com, no mínimo, 1 anos de atuação no município.

§2º – Os membros deverão indicar suplentes para substituí-lo em ausências.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições ocorrerão de 16 a 25 de abril de 2025, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dr. Mário Câmara, nº 223 – Centro de Boa Saúde/RN.

§1º – Devem ser feitas por meio de requerimento à Comissão Eleitoral, especificando segmento, entidade e vaga.

§2º – Só poderão ser candidatos aqueles que atenderem ao art. 5º.

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º – Documentos exigidos:

- I – Ofício da entidade, de preferência timbrado, assinado, manifestando interesse e enquadramento no segmento;
- II – Outro ofício indicando o titular e suplente;
- III – Cópias de RG e CPF dos indicados.

CAPÍTULO VII – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – Finalizado o prazo de inscrição, a Comissão divulgará a lista de habilitados. Recursos poderão ser apresentados em até 24h, com julgamento até o dia 28/04/2025.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A eleição ocorrerá no dia 05/05/2025, das 8h30 às 12h, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, Rua. Dr. Mário Câmara, nº 716 – Centro de Boa Saúde/RN, por aclamação ou voto.

§1º – Credenciamento será feito das 8h30 às 10h00.

§2º – Primeira chamada às 9h com quórum; segunda às 9h30 com qualquer número presente.

Art. 10 – Se houver consenso, a eleição será por aclamação, registrada em ata.

Art. 11 – Sem consenso, eleição será por voto:

- §1º – Só serão votadas as vagas não preenchidas por aclamação;
- §2º – Entidade mais votada indica titular e suplente;
- §3º – Ganha quem obtiver mais votos dentro do segmento.

Art. 12 a 15 – Estabelecem regras sobre cédula, votação, urnas, apuração e lavratura da ata.

CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 – Apuração será feita após o último voto. Pedidos de impugnação só serão aceitos se constarem em ata.

Art. 17 – Em caso de empate, vence a entidade com maior tempo de atuação.

Art. 18 – O resultado será comunicado às entidades.

Art. 19 – O resultado final será homologado, publicado no Diário Oficial e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo transporte dos representantes.

Art. 21 – Também caberá à Secretaria garantir a infraestrutura para o processo eleitoral.

Art. 22 – Os representantes eleitos serão nomeados por Portaria do Prefeito.

Art. 23 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:2B584356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 004/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: HOUSE CRIATIVE LTDA.
CNPJ Nº 26.613.210/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE PORTAL ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 015/2024, para o período de **14/04/2025 à 13/04/2025**.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL: 5,25%
(cinco vírgula vinte e cinco por cento)

ÍNDICE DE REAJUSTE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b”, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

BODÓ/RN.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO SILVA FERREIRA

Contratado

Republicado por incorreção ()*

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:26A6C33C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 DE 15 DE ABRIL 2025**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária para cidades com distância de até 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem do 1º Curso “Aba para pais”, na cidade de Angicos/RN, no dia 17 de abril do corrente ano, conforme documentações em anexo, aos servidores/beneficiários que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
MARIA GIVANILZA DE OLIVEIRA	035.###.###-97	PROFESSORA
LUZINETE PEREIRA DA SILVA	027.###.###-31	PROFESSORA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B282934F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2025**

PROCESSO Nº 1.673/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 028/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no **Art. 75, II** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do Parecer Jurídico datado em 10 de abril de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **CREMILSON SILVA FILHO – ME / CNPJ: 24.376.786/0001-04**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para atender às necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de

Bom Jesus/RN, no importe de R\$51.650,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D327DC0D

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025.**

Resolução nº 002/2025 Bom Jesus, 27 de março de 2025.

APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMTHAS- EXERCÍCIO 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas leis Lei 205/2001 e alteradas pela Lei 388/2018.

RESOLVE:

1º- Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN, ano base 2024, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 27 de março, registrada em ata de nº 003/2025 –CMAS;

Que o referido documento apresenta o conjunto de ações implementadas no exercício 2024, pelos serviços, programas e projetos executados pela SEMTHAS.

Ter apresentado todas as adequações e melhorias na estrutura da Gestão do SUAS.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 27 de março de 2025.

ROSIANE DOS SANTOS SILVA

077.885.644-51

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:540C74EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº217/2025 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA TÂNIA
DIOGO DA SILVA.**

PORTARIA Nº217/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **MARIA TÂNIA DIOGO DA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.370.864-XX, vinculada a matrícula nº 294, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **19/03/2025** com término em **16/06/2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:E23F82A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 218/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO ANNY NAYNE FERNANDES DE
OLIVEIRA.**

PORTARIA Nº 218/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.529.004 -XX, Coordenadora de Proteção Social Básica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, 02 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00(duzentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em 3º congresso conecta municípios potiguaras**, que foi realizado nos dias 09 e 10 de abril, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:80E481C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 219/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO LUIZ ALBERTO FERREIRA
FERNANDES.**

PORTARIA Nº 219/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sr. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, portador do CPF nº XXX.937.594 -XX, Coordenador de Projetos e Programas Sociais (PBF e CADEUNICO), 02 (uma) diária, no valor

unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00(duzentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em 3º congresso conecta municípios potiguares**, que foi realizado nos dias 09 e 10 de abril, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:E42D9767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 220/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO MARIA SOLIDADE MARINHO
E ASSIS.**

PORTARIA Nº 220/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA SOLIDADE MARINHO E ASSIS, portadora do CPF nº XXX.273.274-XX, Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, 02 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00(duzentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em 3º congresso conecta municípios potiguares**, que foi realizado nos dias 09 e 10 de abril, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:10D7CC23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 25 DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO Nº 25 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM
VIRTUDE DA SEMANA SANTA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 17/04/2025, quinta-feira, em decorrência do feriado da Semana Santa no dia 18 de abril de 2025.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, tais como hospital que atenderá em regime de plantão,

limpeza pública, segurança, licitações já agendadas, obrigações financeiras, e outras assim consideradas.

Art. 2º - As Repartições Públicas do Município voltarão a funcionar regularmente a partir do dia 22/04/2025, nos horários habituais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:ACA5E9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 221/2025 - SMG**

PORTARIA N. 221/2025 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0801311-94.2018.8.20.5121, que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Macaíba/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a alteração da referência da servidora **Juracy Calixto da Silva Nobrega**, inscrita no CPF nº XXX.396.024-XX, ocupante do cargo de **Professora P-3**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a referência “O”, nos termos da Lei Municipal nº 219/2001, em cumprimento à sentença judicial acima mencionada.

Art. 2º Fica reconhecido que a servidora fazia jus à referência “O” no período de 07 de julho de 2014 a 30 de agosto de 2018, e à referência “J”, a partir de 01 de setembro de 2018, correspondente à última letra do Plano de Carreira do Magistério Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 380/2018, de 29 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em 15 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:49AC8594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0414001/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0414001/2025 celebrado com a empresa IMPÉRIO SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.971.018/0001-55. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização e descupinização. O valor total estimado é de R\$ 42.055,50 (quarenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/04/2025 até 14/04/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: orçamentária: Órgão: 02 – Poder executivo/Unidade orçamentária: 02.020/Secretaria Municipal de Administração, Planejamento/Função: 04 Administração/Subfunção: 122 Administração geral/Programa: 0141

administração geral/Ação: 2003 manutenção da secretaria municipal de administração, planejamento e desenvolvimento/Natureza da fonte: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica/Fonte: 1.500.0000 - recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 14/04/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Roney Pereira Gois - Representante Legal da empresa IMPÉRIO SAÚDE AMBIENTAL LTDA. Processo nº 41/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:608EE542

GABINETE DA PREFEITA **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total estimado de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), em favor da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, processo administrativo nº 44/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:CB7E5395

GABINETE DA PREFEITA **DECRETO Nº 09/2025**

Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Semana Santa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.474 de 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município, quinta-feira, dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:930F91E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2025.03.12.0008

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** o Termo de Revogação do **Processo Licitatório Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2025.03.12.0008**, tipo menor preço, adjudicação POR item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 013/2025 (MEDICAMENTOS E HORMÔNIOS)**. Tendo em vista que o processo foi Cancelado no dia 15/04/2025, pelo seguinte motivo: O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação uma vez que o valor da proposta cadastrada não alcançar lance igual ou inferior ao orçado pela administração. O Termo de Revogação e os outros documentos encontram-se disponível no Site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Caicó-RN, 15 de abril de 2025

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente/Pregoeira da SMSC.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C523CA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2024 - Processo Adm. n.º
2024.09.05.0058

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
FORNECEDOR REGISTRADO: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.719.967/0001-04;
OBJETO: O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens 13 e 71 da Ata De Registro De Preços Nº 237/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO; **DATA DO APOSTILAMENTO:** 11 de abril de 2025, **VALOR DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** R\$ 22.850,97 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Hoddley Hygor Ribeiro – pela Contratada.

Caicó/RN, 14 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E87371EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.584 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o sistema municipal de Controle Interno no âmbito da administração direta do Poder Legislativo, cria e estrutura a unidade central denominada Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Caicó, unidade central, com a denominação de Controladoria-Geral do Legislativo.

§ 1º - A Controladoria-Geral, além de suas responsabilidades funcionais, contará com a seguinte estrutura organizacional interna:

I – Controlador-Geral;

II - Unidade de Auditoria Interna;

III - Unidade de Controle Interno.

§ 2º - A instituição da Controladoria-Geral não exime os titulares das chefias das unidades hierarquizadas, do plenário, da Mesa Diretora e da presidência da Câmara Municipal de Caicó/RN da responsabilidade individual pelo controle no exercício de suas funções, nos limites das respectivas áreas de competência, observada a legislação em vigor e as normas de gestão expedidas pela Instituição.

§ 3º - A Controladoria-Geral apoiará o controle externo realizado pelos Tribunais de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União no desempenho de suas missões institucionais.

§ 4º - As recomendações produzidas pela Controladoria-Geral constarão em ato próprio, dando ciência à Presidência ou à área de atuação correspondente.

§ 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Controladoria-Geral poderá requisitar informações e documentos de natureza econômico-financeira no âmbito do Poder Legislativo, bem como solicitar, por escrito, esclarecimentos e justificativas que se fizerem necessários.

Art. 2º - A Controladoria-Geral do Poder Legislativo poderá, sempre que houver relevante interesse público, executar tarefas em harmonia ou com a participação do Controle Interno do Executivo.

Parágrafo único - Buscar-se-á a total integração entre esses servidores para se alcançar os mais altos interesses públicos.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO

Art. 3º - O sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, por intermédio da Controladoria-Geral, unidade central, tem por objetivo resguardar o patrimônio público e garantir a aplicação correta dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública.

Parágrafo único - Para atingir os objetivos a que se refere o caput deste artigo, o Controle Interno deve estar centrado em um sistema que possibilite informações de caráter gerencial e orçamentário-financeiro sobre:

A execução orçamentária;

O desempenho do órgão e de seus responsáveis;

A composição patrimonial;

A responsabilidade dos agentes da administração;

Os fatos ligados à administração financeira, patrimonial e de custos.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO

Art. 4º - Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Legislativo, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, vinculado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó/RN, denominado Controladoria-Geral, cuja estrutura será composta, no mínimo, pelos cargos efetivos abaixo mencionados:

I. 01 (um) Controlador, que será formalmente designado como Controlador-Geral por meio de portaria, com as atribuições previstas nesta Lei, devendo possuir formação de nível superior em Ciências Contábeis, registro ativo no respectivo conselho de classe e experiência profissional comprovada nas áreas de Contabilidade, Direito Administrativo e Controle Interno Público.

II. 02 (dois) cargos de Técnico Legislativo, com formação mínima de nível médio e, preferencialmente, com formação superior nas áreas de Gestão Pública, Ciências Contábeis, Administração ou Direito.

§ 1º O Controlador-Geral, responsável pela unidade central de Controle Interno, será nomeado por portaria e perceberá a remuneração nela estabelecida.

§ 2º Os Técnicos Legistas integrantes do Sistema de Controle Interno serão nomeados por portaria e farão jus ao recebimento de uma função gratificada no valor de 50% do seu vencimento.

§ 3º Os recursos humanos necessários às atividades de competência da Controladoria-Geral poderão ser recrutados do quadro atual de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó/RN.

§ 4º A estrutura da Controladoria-Geral, prevista neste artigo, constitui o mínimo necessário para seu funcionamento, podendo ser ampliada por portaria, designada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó/RN, conforme a necessidade do serviço.

§ 5º O Controlador-Geral encaminhará, semestralmente, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó/RN um relatório de suas atividades ou, imediatamente, em caso de situações específicas que exijam urgência.

Art. 5º - É vedada a nomeação para o desempenho nas atividades de Controle Interno dos cargos mencionados nos incisos I e II do artigo 4º desta Lei:

- Servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

- Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, vice-prefeito, presidente da Câmara, demais vereadores, secretários municipais e autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;

- Pessoa julgada comprovadamente, em processo administrativo ou judicial, por ato lesivo ao patrimônio público.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA-GERAL

Art. 6º - Compete a Controladoria-Geral do Poder Legislativo subsidiar a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó/RN na avaliação das atividades pertinentes:

- Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários;

- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

- Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;

- Apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo;

- Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;

- Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;

- Zelar pela observância dos limites de gasto com pessoal;

- Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente;

- Produzir, sempre que requisitado, relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara;

- Participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a promover a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno;
- Realizar treinamentos aos servidores integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;
- Recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias;
- Propor à Presidência da Câmara instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno;
- Fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial;
- Promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, e emitir os respectivos relatórios;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;
- Assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional;
- Identificar erros, fraudes e os agentes responsáveis;
- Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades de Controle Interno.

CAPÍTULO V
DAS GARANTIAS DO INTEGRANTE DA
CONTROLADORIA-GERAL

Art. 7º - Constitui-se em garantias dos servidores que integram a Controladoria-Geral:

- Independência no exercício de suas funções, não podendo sofrer interferências indevidas;
- Direito à capacitação e ao treinamento contínuo para o aprimoramento de suas habilidades técnicas e profissionais;
- Proteção contra retaliações ou punições por atos praticados no exercício de suas funções, desde que estejam agindo de boa-fé e no estrito cumprimento de suas responsabilidades;
- O acesso a todas as informações e documentos necessários para a realização de suas atividades de controle.

§1º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, da Controladoria-Geral deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN;

§2º O servidor lotado na Controladoria-Geral deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º - Além do Presidente da Câmara Municipal e do Contador, o Controlador-Geral assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - O Controlador-Geral, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência, de imediato, à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º Na comunicação à Mesa Diretora ou ao Presidente da Câmara, o Controlador-Geral indicará as providências que poderão ser adotadas para:
Corrigir a irregularidade ou ilegalidade detectada;
Assegurar o ressarcimento de eventual dano causado ao Erário;
Evitar novas ocorrências semelhantes.

§ 2º Irregularidades meramente formais deverão ser sanadas no âmbito do Poder Legislativo, sem necessidade de comunicação a outros órgãos, públicos ou privados, salvo quando expressamente exigido por lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Controlador-Geral, responsável pela unidade central de Controle Interno do Poder Legislativo, deverá, durante os preparativos das prestações de contas periódicas, atestar que toda a documentação a ser encaminhada foi devidamente analisada por essa unidade, registrando quaisquer irregularidades identificadas, independentemente de terem sido sanadas ou não.

Art. 11 - A Controladoria-Geral regulamentará suas ações e atividades, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

Art. 12 - Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para orientar e assessorar os trabalhos técnicos desenvolvidos pelos integrantes do Sistema de Controle Interno.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D5388A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0471/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0471/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MATHEUS LEOPOLDO DE OLIVEIRA MIRANDA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15155			
DOCUMENTOS:	CPF: 105.xxx.xxx-07			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do I Fórum de Assistência Farmacêutica do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2025, no auditório da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2025	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	11/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F603156C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.05.0104**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ADEMILZA MARIA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1439/1, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A211051A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.02.21.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DALVA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1455/1, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F5B56B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.03.27.0032**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Mestre de Obras, matrícula nº 1.5333/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B9379C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.01.21.0044**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LIDUINA FLORÊNCIO DA SILVA ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4152/1, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1F066B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.10.08.0061**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **EDSON CARLOS BATISTA TORRES**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5510/1, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DBFF1B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.01.21.0046**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **KATIA MARIA TRINDADE**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4236/1, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C0071271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 451 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **JANAINA BEZERRA DE BRITO**, inscrita no CPF nº XXX.765.564-XX, para o cargo de Provisão em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:44E58432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	198815				
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Gomes, para realizar atendimento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 11/04/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	11/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:642B5C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Hermínio dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar endoscopia na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 11/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB016974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Manoel Herminio dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar endoscopia na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 11/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:47683268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		FRANCISCO BEZERRA CANINDÉ		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		11659		
DOCUMENTOS:		CPF: 637.xxx.xxx-87		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/04/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7669F182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Erik Patricio Germano, para realizar atendimento no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 11/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	11/04/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7A6F3E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes Azevedo Guerra, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:90832E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria de Lourdes Azevedo Guerra, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FD7AC7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço voluntário, no artigo 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, nos Decretos nº 10.959/2022, nº 11.882/2024 e nº 12.048/2024, bem como as Resoluções CD/FNDE/MEC n.º 01/2024, nº 20/2024 e n.º 21/2024, torna público o presente edital que estabelece os critérios e procedimentos para a seleção e composição de banco de alfabetizadores para atuação voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), no município Caicó, conforme disposições abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, nos termos da legislação vigente. O programa tem como finalidade a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando à inclusão educacional e à superação do analfabetismo.

A atuação dos alfabetizadores terá duração de 12 meses, conforme o planejamento estabelecido pelo PBA.

O processo seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo a transparência, a impessoalidade e a observância das normas legais aplicáveis.

DO OBJETIVO E FINALIDADE

A seleção tem como objetivo a formação de um Banco de Alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com foco na alfabetização de jovens, adultos e idosos residentes no município de Caicó. O atendimento será realizado tanto em áreas urbanas quanto rurais, promovendo a inclusão educacional e a redução do analfabetismo. A inclusão no Banco de Alfabetizadores não garante convocação imediata, sendo as chamadas realizadas conforme a necessidade do programa.

A atuação dos alfabetizadores seguirá as metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, conforme o RESOLUÇÃO Nº 21, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, utilizando metodologias inclusivas que respeitem as características dos alfabetizandos.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERFIL DO ALFABETIZADOR

Para participar, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos: Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência e autorização legal para atuação;

Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;

Possuir, no mínimo, certificado de conclusão de licenciatura em pedagogia;

Cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa, incluindo o Termo de Compromisso (Anexo III) e demais anexos deste edital;

Ter disponibilidade para atuar 10 horas/aula semanais no programa e 4h de planejamento pedagógico;

Não possuir vínculo empregatício ativo, cargo público efetivo ou comissionado, contrato de trabalho vigente ou qualquer outra atividade econômica remunerada que possa comprometer a disponibilidade necessária para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA);

Não estar recebendo nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o PBA.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIOS

Os alfabetizadores deverão:

Desenvolver atividades voluntárias de alfabetização, ministrando aulas para jovens, adultos e idosos, de acordo com as diretrizes do PBA;

Planejar as aulas em conjunto com o gestor local, considerando o perfil dos alfabetizandos e as diretrizes pedagógicas do programa;

Participar obrigatoriamente das formações continuadas, acompanhando todas as etapas do processo formativo;

Registrar e documentar mensalmente as atividades desenvolvidas, incluindo frequência, avaliações e produções pedagógicas dos alfabetizandos;

Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua permanência no programa;

Promover o acompanhamento da aplicação das avaliações, de modo a aferir os avanços e necessidades dos alfabetizandos, em consonância com o PBA.

Adaptar estratégias pedagógicas conforme o contexto sociocultural dos alfabetizandos, garantindo uma abordagem inclusiva e acessível.

DA REMUNERAÇÃO

O trabalho dos alfabetizadores será de caráter voluntário, não configurando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caicó ou com qualquer outro ente público.

Os alfabetizadores voluntários selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), concedida como incentivo financeiro, conforme previsto nas normativas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas, sendo necessária a apresentação de:

Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

Relatórios mensais das atividades realizadas;

Comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do programa.

Não serão concedidos benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias ou 13º salário, visto que a bolsa tem caráter indenizatório e não constitui remuneração.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas on-line através do email pbacaico@gmail.com disponível neste edital. O período de inscrição será de 16/04/2025 a 25/04/2025. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);

Comprovante de escolaridade, certificado ou declaração de conclusão do curso de licenciatura em pedagogia;

Declaração de disponibilidade de tempo para atuar no programa;

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Caso o candidato apresente algum documento incorreto, terá sua inscrição anulada.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente edital.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção dos alfabetizadores será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e compreenderá etapa única de Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação.

Critérios de avaliação:

Crítérios	Pontuação
1. Experiência em alfabetização comprovada por meio de declaração da instituição: 1.1 até 01 ano de experiência	0,5
1.2 de 01 a 03 anos de experiência	1,5
Superior a 03 anos de experiência	2,0
2. Experiência em alfabetização de jovens e adultos comprovada por meio de declaração da instituição: 2.1 até 01 ano de experiência	1,0
2.2 de 01 a 03 anos de experiência	1,5
2.3 Superior a 03 anos de experiência	2,5
3. Curso de especialização na área de educação (pós-graduação)	1,0

O processo seletivo terá pontuação total de 10 pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem média mínima de 3 (três) pontos, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa.

Crítérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato que:

Tiver maior tempo de experiência comprovada em atividades de alfabetização de jovens e adultos;

Possuir maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

A convocação dos candidatos classificados será feita por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Caicó-RN e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	14/04/2025
Período de Inscrição	14/04/2025 a 22/04/2025
Divulgação do resultado final	23/04/2025

DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Caicó e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, nos meios de comunicação oficiais, na data prevista no cronograma do edital.

Os candidatos classificados integrarão um Banco de Alfabetizadores, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de vagas. A inclusão no banco não garante convocação imediata.

A convocação seguirá os critérios estabelecidos no item 7.3 deste edital, sendo realizada por meio de publicação oficial e comunicação direta com os candidatos.

O Banco de Alfabetizadores terá validade de um ano prorrogável por igual período, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Termo de Compromisso para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) terá vigência de 12 meses, conforme o planejamento do programa.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

Por solicitação do alfabetizador, mediante justificativa formal, com aviso prévio de (15 dias) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Por iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura, nos seguintes casos:

Descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital;

Ausência injustificada que comprometa o andamento das atividades;

Falta de entrega dos relatórios pedagógicos e de frequência exigidos;

Conduta inadequada ou antiética no exercício da função;

Qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do trabalho, devidamente justificado.

No caso de rescisão por iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura, o alfabetizador será notificado previamente e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caicó reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por necessidade do programa, desde que devidamente fundamentado e sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos candidatos já inscritos.

A classificação no processo seletivo não assegura direito à convocação ou recebimento da bolsa, garantindo apenas a expectativa de ser chamado, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no programa.

Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.

Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações relacionadas a este edital, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caicó, por meio do e-mail pbacaico@gmail.com.

Caicó/RN, 11 de abril de 2025

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

ÓRGÃO EXOEDITOR: _____ DATA DE NASCIMENTO _____

NOME DA MÃE _____

NATURALIDADE/NACIONALIDADE _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidata ao processo seletivo do Programa Brasil Alfabetizado, município de Caicó – RN, por meio do edital 001/2025, de 11 de abril de 2025, declaro disponibilidade de carga horária para atuar no referido programa.

Caicó, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMENTIMENTO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidata ao processo seletivo do Programa Brasil Alfabetizado, município de Caicó – RN, por meio do edital 001/2025, de 11 de abril de 2025, me comprometo com todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa Brasil Alfabetizado

Caicó, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:67FC65D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		13:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Tainá Taiza Marfa Darcia, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, no dia 12/04/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DDA2E1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0487/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0487/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar veículo para realizar revisão na City Car Locadora de Veículos, em Patos/PB, no dia 12/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	12/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:614F8060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Terezinha Fernandes de Moraes Neves, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 13/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E2A85686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Raquel Alice dos Santos e Silva, para realizar exame na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 13/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2025	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:47E811E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arthur de Souza Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 13/04/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B69C0709

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Arthur de Souza Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 13/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:079D5713

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QRF – 8B38
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente José Medeiros dos Santos, para o Hospital Walfredo Gurgel, Natal/RN, no dia 13/04/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EAC0952F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.500/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 833, de 10 de setembro de 2007, para ampliar o número de vagas bolsistas de nível superior de 60 para 100, criar 50 vagas para bolsistas de pós-graduação e ajustar os valores das bolsas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Municipal nº 833, de 10 de setembro de 2007, passa a vigorar conforme o Anexo I desta lei, com a inclusão obrigatória de auxílio-transporte no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por bolsista, conforme especificado.
§ 1º A criação, concessão e regulamentação das bolsas serão definidas por portarias do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 131 da Lei Municipal nº 833/2007, observados os critérios de seleção, as áreas de atuação e a disponibilidade orçamentária.
§ 2º Os bolsistas não possuem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, conforme o parágrafo único do artigo 129 da Lei Municipal nº 833/2007.
Art. 2º - A ampliação das vagas de bolsistas de nível superior e a criação de vagas para bolsistas de pós-graduação destinam-se a atender às necessidades da administração pública municipal, com prioridade para as áreas de educação, saúde, planejamento, infraestrutura, políticas do campo, meio ambiente e assistência social.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do exercício de 2025, suplementadas se necessário, mediante decreto do Poder Executivo ou projeto de lei específico, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - O pagamento dos valores retroativos a 1º de janeiro de 2025 será efetuado conforme cronograma de execução orçamentária do município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento desta Lei, podendo, em caso de insuficiência de recursos financeiros, recorrer a outras fontes de recursos para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, inclusive financeiros, a partir dessa data.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 15 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:CE3F2C9C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 207/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 013/2025 -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa Eletrônica 013/2025– Processo Administrativo nº 403022/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica destinada a manutenção da área verde da areninha Society, com o fornecimento de plantas e itens correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos pagamentos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:F599BDDD

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 208/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ISABEL CRISTINA FERNANDES DE ARAÚJO**, professora, com matrícula funcional sob o nº 563, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a prorrogação de **readaptação em outra função**, pelo período **360 (trezentos e sessenta dias)**, contadas a partir de **08 de abril de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:688D23F6

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403022/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a manutenção da área verde da Areninha Society (Bairro Leandro Bezerra), com o fornecimento de plantas e itens correlatos, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal

Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 013/2025 – Processo Administrativo nº 403022/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Ecohabil – Consultoria e Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.664.022/0001-75, no valor total de R\$ 36.325,00 (trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais)
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D4D10EAC

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326005/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, com prazo de vigência do Termo de Contrato de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 326005/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Paulo Cesar Leite da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 46.127.547/0001-53, no valor total de R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4B4968DF

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 209/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MELO VARELA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 422, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **360 (trezentos e sessenta dias)**, contadas a partir de **08 de abril de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DCD24A59

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 210/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ERINALDA RAMALHO DE S. RODRIGUES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 454, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contadas a partir de **08 de abril de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:919BD3D1

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 211/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA CATARINA GURGEL DE AMORIM**, professora, com matrícula funcional sob o nº 384, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **360 (trezentos e sessenta dias)**, contadas a partir de **08 de abril de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:DD6FE7DB

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 212/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTÔNIA ARUZA DE PAIVA GOMES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 457, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **180 (cento e oitenta dias)**, contadas a partir de **08 de abril de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5C829A0B

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 213/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTÔNIA FERNANDES DE MEDEIROS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 496, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **360 (trezentos e sessenta dias)**, contadas a partir de **08 de abril de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0DDF3701

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 214/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTÔNIA FERNANDES DE MEDEIROS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 496, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **360 (trezentos e sessenta dias)**, contadas a partir de **08 de abril de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1E50ACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128007/2025

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.181.832/0001-26, com sede na R Anfrísio Belo, 55, Inácio Nunes dos Reis, CEP: 59.760-000, Almino Afonso/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 020.717.254-41 e portador do RG sob nº 1.544.418/ITPE/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 128007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução de obras da construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Caraúbas/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR GLOBAL (R\$)
ÚNICO	Execução de obra da construção do Ginásio Poliesportivo no município de Caraúbas/RN.	Obra	1	R\$ 4.209.076,47

O Termo de Referência;

Projeto Básico;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado; e,

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 4.209.076,47 (quatro milhões e duzentos e nove mil e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não

abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Florestas plantadas; e,

Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários

da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia;

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.5 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescritivos aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 23.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Fundo Municipal de Educação e Desporto.

AÇÃO: Construção de Ginásio Esportivo.

DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 17003110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JÉSSICA NOGUEIRA DA SILVA

Portaria Seg nº 206/2025-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Isadora Carlos Moraes de Almeida
Código Identificador:712F45B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 406/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MAGSONIA VITORIA DANTAS DA SILVA**, matrícula n.º 18142, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MAGSONIA VITORIA DANTAS DA SILVA**, matrícula n.º 18142, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:231E8F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 407/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA EMILIA DANTAS**, matrícula n.º 18246, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA EMILIA DANTAS**, matrícula n.º 18246, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,13 (nove inteiros e treze centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3F66FF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 408/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **PRISCILA LAURENTINO DOS SANTOS, matrícula n.º 18234, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **PRISCILA LAURENTINO DOS SANTOS, matrícula n.º 18234**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:556195CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 414/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **DIEGO VINICIUS BRITO DOS SANTOS, matrícula n.º 18209, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **DIEGO VINICIUS BRITO DOS SANTOS, matrícula n.º 18209**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,0 (oito) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de

Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:66C8DEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 415/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELAINE MACEDO DIOGO, matrícula n.º 18199, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELAINE MACEDO DIOGO, matrícula n.º 18199**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,43 (oito inteiros e quarenta e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:01C89546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025 - GP, DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre cessão de servidora”.

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB OBJETIVANDO A PERMUTA E CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-

15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Kleyton Medeiros Dantas**, e o **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.737.785/0001-91, com sede na Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB, CEP 58195-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sebastião Pinto Dantas**, firmam o presente termo de cooperação, com as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permuta e cessão de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

Parágrafo único. A permuta e cessão de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

HELENA ROCHA, ocupante do cargo público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1126, inscrita no CPF sob o nº 046.820.634-56.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A permuta fundada neste Termo de Cooperação se dará em números iguais.

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Poderão as partes cederem servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem, observado:

Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação, o órgão público a que pertence e a obrigação do ônus;

Finalidade da cessão;

Anuência da parte CEDENTE, com publicação do ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cada CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor cedido ou permutado:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Disciplinar o ônus da remuneração do servidor cedido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido, salvo prazo diverso pactuado pelas partes.

Cada CESSIONÁRIO obriga-se a:

Arcar com os ônus disciplinares pelo CEDENTE;

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional mensalmente, para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo CEDENTE;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento,

bem como o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho sem a prévia concordância do CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente termo e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito de Carnaúba dos Dantas

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito de Frei Martinho

HELENA ROCHA

Servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CFDE5A12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 417/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JOSEFA NILMARA CORDEIRO**, matrícula n.º 18145, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Acolher a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **JOSEFA NILMARA CORDEIRO**, matrícula n.º 18145, por ter atingido resultado **REGULAR**, equivalente a nota final de **6,0 (seis) pontos**, ficando abaixo do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

Art. 3º. Determinar a inclusão da servidora em programa de acompanhamento sócio-funcional vinculado ao estágio probatório, como prevê o inciso I, §1º, do Art. 18 da lei nº 1285, de 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:32D7A600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025 - GP, DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CLAUDIO ROBERTO DANTAS**, inscrito no CPF 053.***.***-06, Fiscal do **CONTRATO 58/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, com vigência de 10/04/2025 a 10/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E81A714E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2025 - GP, DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE RONALDO DANTAS**, inscrito no CPF 047.***.***-69, Fiscal do **CONTRATO 59/2025**, referente à prestação de serviços de transmissão de vídeo ao vivo (streaming) coberturas fotográficas, produção de vídeos e divulgação, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11/04/2025 a 11/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6DE41019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 420/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ RONALDO DA SILVA BEZERRA**, matrícula n.º 18203, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Professor do Ensino Fundamental**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ RONALDO DA SILVA BEZERRA**, matrícula n.º 18203, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,7 (oito inteiros e sete décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:086A2FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 421/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 15 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LÍGIA LEANE DA SILVA AZEVEDO**, matrícula n.º 18262, empossada em 15 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Professor do Ensino Fundamental**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LÍGIA LEANE DA SILVA AZEVEDO**, matrícula n.º 18262, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,0 (sete) pontos**, ficando com nota igual ao mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F34A9F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 422/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 18148, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 18148, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,53 (oito inteiros e cinquenta e três centésimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D811E8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 423/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **MARCIO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 18204, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **MARCIO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 18204, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,85 (oito inteiros e oitenta e cinco centésimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DEA8205F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 424/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MICAELY HONORIO DA COSTA**, matrícula n.º 18206, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MICAELY HONORIO DA COSTA**, matrícula n.º 18206, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,7 (oito inteiros e sete décimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AC3EE06D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 425/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **TAYNAM DE AZEVEDO DUARTE**, matrícula n.º 18227, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **TAYNAM DE AZEVEDO DUARTE, matrícula n.º 18227**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,43 (oito inteiros e quarenta e três centésimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:DF26689E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 426/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS, matrícula n.º 18217, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS, matrícula n.º 18217**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,1 (oito inteiros e um décimo) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6E8D1234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 427/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **FABIOLA DA COSTA ALVES DANTAS, matrícula n.º 18201, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **FABIOLA DA COSTA ALVES DANTAS, matrícula n.º 18201**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,0 (oito) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EFC21C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 428/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 18223, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 18223**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,9 (oito inteiros e nove décimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:693BF109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 429/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DAS VITORIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA**, matrícula n.º 18214, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DAS VITORIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA**, matrícula n.º 18214, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 7,1 (sete inteiros e um décimo) pontos, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7A18D4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 430/2025-GP, 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n.º 18248, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n.º 18248, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 7,83 (sete inteiros e oitenta e três centésimos) pontos, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:339FD423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2025 - GP, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento de decisão judicial proferida no processo 0800948-07.2022.8.20.5109, que tramita no âmbito da Comarca de Acari/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **ADRIANA DAS VITÓRIAS DANTAS**, matrícula nº 54, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, adicional por tempo de serviço, passando a possuir percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput fica condicionada à manutenção da decisão judicial que a determinou. Em caso de reforma do ato, a concessão será revogada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:65215E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 409/2025- GP, DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 01/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS** matrícula 1087, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E0E272DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 410/2025- GP, DE 15 DE ABRIL DE 2025***“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.***CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 10/04/2025.**RESOLVE:**Art. 1º- Conceder a **PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ** matrícula 1116, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/04/2025 a 06/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:047D61AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 411/2025- GP, DE 15 DE ABRIL DE 2025***“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.***CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/03/2025.**RESOLVE:**Art. 1º- Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE MEDEIROS** matrícula 1089, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:83F52D2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 412/2025- GP, DE 15 DE ABRIL DE 2025***“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.***CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 11/03/2025.**RESOLVE:**Art. 1º- Conceder a **ADRIANA DANTAS** matrícula 42, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/04/2025 a 06/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8878AD5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 413/2025- GP, DE 15 DE ABRIL DE 2025***“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.***CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 11/03/2025.**RESOLVE:**Art. 1º- Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS** matrícula 45, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 22/04/2025 a 11/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 15 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:11129CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1739 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1739 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gleyson Gustavo Urbano de Melo para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75660001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.740 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.740 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Ivanildo Braz de Lima, realizada por meio da Portaria nº 1037 de 18 de março de 2025, para a Função de confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3137F1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.023 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.023 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Enéas José Roque**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Cultural**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60B8BA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.458 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.458 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Carolinne Estefani Cerqueira Moreira de Melo, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Comunicação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de Abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B9AEDD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.461 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.461 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Samara da Cruz Costa**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de Abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:73FE246E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.721 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.721 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Josielque Gomes do Nascimento, realizada por meio da Portaria nº 1364 de 28 de março de 2025, para o cargo de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica, publicada no Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:809FBFA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.723 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.723 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1067 de 18 de março de 2025, que designou o(a) servidor(a) **LENYJARA DO NASCIMENTO ROCHA** para exercer a função de Fiscal de

Contrato, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de Abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E448688A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1724 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1724 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Antonio Kelton da Silva** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D63EAAF4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.725 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.725 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Alexandre Venâncio da Silva**, de matrícula 9313206-1, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de Abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF810699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.728 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.728 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, e demais disposições aplicáveis.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Desenvolvimento Local no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN:

I - Francisco André Lima de Araújo

II - Marcília Alves da Silva

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e também, desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D7BD9B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.734 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.734 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor JOÃO MARIA LOPES DE LIMA, inscrito sob a Matrícula n.º 0070557-1.

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º.

II - A partir da competência de abril de 2014, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C5737461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.735 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.735 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA CRISTINA MELO OLIVEIRA DE LIMA, inscrita sob a Matrícula n.º 0070735-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de maio de 2016, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E719C959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1736 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1736 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA CÍCERA SOARES DA SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0070387-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de agosto de 2014, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A69F658E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.737 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.737 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES, inscrita sob a Matrícula n.º 0072151-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de julho de 2012, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3CA3CB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.738 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.738 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido e incorporado ao tempo de serviço da Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOSSILVA**, matrícula nº 0110396-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o período correspondente a **2.522** (dois mil, quinhentos e vinte e dois) dias de efetivo exercício, correspondente ao período de 01/01/2001 à 27/11/2007.

Art. 2º O referido tempo será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para fins de adicional por tempo de tempo de serviço, concessão de licença prêmio, aposentadoria e demais direitos previstos na legislação vigente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CE9BB090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1.741 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº1.741 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raquel Santiago Rangel, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:149F24C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.742 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.742 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Leonardo César Ramalho Câmara, realizada por meio da Portaria nº 1079 de 19 de março de 2025, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental Especial, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A0F1436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.578 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.578 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.39, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL 2025 (QUINTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), véspera de Sexta-Feira Santa.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 17 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4431D230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:E81FDF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ - MIRIM/RN, através da Secretaria Municipal De Educação Básica.

CONTRATADO: LÊDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES

OBJETO DO ADITIVO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA HERÁCLITO VILAR, Nº 720, BAIRRO SANTA ÁGUEDA, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP.: 59570-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

BASE LEGAL: - Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025, Processo Administrativo nº 544/2025 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas do presente contrato.

ASSINATURAS:

Contratante: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (Secretário Municipal De Educação Básica)

Contratado: LÊDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES (Representante Legal)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:2E3049F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Básica

CONTRATADA: SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC. Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar do término do aditivo anterior, ou de forma antecipada, no caso de conclusão de novo processo licitatório.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

CONTRATADA: RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA (Representante Legal)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:54B65EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ceará Mirim

FORNECEDOR: W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 001/LOTE 02- R\$ 85,50

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (14/04/2025) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: DEYVSON NUNES

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:D924EA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ceará Mirim

FORNECEDOR: BR 406 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOMINGOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA UTILIZAÇÃO NOS

VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 001/LOTE 01 - R\$ 7,65

ITEM 002/LOTE 01 – R\$ 6,22

ITEM 003/LOTE 01 – R\$ 7,72

ITEM 004/LOTE 01 – R\$ 7,72

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (14/04/2025) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MARCO DOMINGOS DA SILVA FILHO

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:067CC2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 988/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **16/04/2025 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **24/04/2025 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **24/04/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **24/04/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2025.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B4D1A341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.**

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Secretaria Municipal de Educação.

Contratado(s): EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.127.406/0001-26. JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.313.508/0001-88. MAXWELL G DE MELO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.036.764/0001-96. O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.739.924/0001-80.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 02 e 09; totalizando o valor de R\$ 223.200,00 (Duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).

JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.313.508/0001-88, saiu vencedor nos itens: 07 e 08; totalizando o valor de R\$ 62.240,00 (Sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

MAXWELL G DE MELO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.036.764/0001-96, saiu vencedor no item: 01; com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.739.924/0001-80, saiu vencedor nos itens: 03, 04, 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 159.700,00 (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026.

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A9D51DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2025**

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE Nº 020/2025, com início em 18 de março de 2025, com sessão realizada em 07 de abril de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo

71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 02 e 09; totalizando o valor de R\$ 223.200,00 (Duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).

JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.313.508/0001-88, saiu vencedor nos itens: 07 e 08; totalizando o valor de R\$ 62.240,00 (Sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

MAXWELL G DE MELO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.036.764/0001-96, saiu vencedor no item: 01; com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.739.924/0001-80, saiu vencedor nos itens: 03, 04, 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 159.700,00 (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2548DF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado em 07/04/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 02 e 09; totalizando o valor de R\$ 223.200,00 (Duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).

JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.313.508/0001-88, saiu vencedor nos itens: 07 e 08; totalizando o valor de R\$ 62.240,00 (Sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

MAXWELL G DE MELO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.036.764/0001-96, saiu vencedor no item: 01; com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.739.924/0001-80, saiu vencedor nos itens: 03, 04, 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 159.700,00 (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:71CE2167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Secretaria Municipal de Educação.

Contratado(s): EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.127.406/0001-26. FRANCISCO XAVIER DE MORAIS 96646152420 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.704.456/0001-26. JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 44.821.446/0001-52. JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.313.508/0001-88. MAXWELL G DE MELO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.036.764/0001-96.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 6, 9 e 16; totalizando o valor de R\$ 260.200,00 (Duzentos e sessenta mil e duzentos reais).

FRANCISCO XAVIER DE MORAIS 96646152420 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.704.456/0001-26, saiu vencedor nos itens: 04 e 07; totalizando o valor de R\$ 76.560,00 (Setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 44.821.446/0001-52, saiu vencedor nos itens: 05 e 10; totalizando o valor de R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).

JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.313.508/0001-88, saiu vencedor nos itens: 08, 14 e 15; totalizando o valor de R\$ 91.910,00 (Noventa e um mil novecentos e dez reais).

MAXWELL G DE MELO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.036.764/0001-96, saiu vencedor nos itens: 02, 03, 11, 12, 13 e 17; totalizando o valor de R\$ 316.480,00 (Trezentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026.

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A779A848

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2025**

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE Nº 012/2025, com início em 28 de janeiro de 2025, com sessão realizada em 25 de fevereiro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 6, 9 e 16; totalizando o valor de R\$ 260.200,00 (Duzentos e sessenta mil e duzentos reais).

FRANCISCO XAVIER DE MORAIS 96646152420 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.704.456/0001-26, saiu vencedor nos itens: 04 e 07; totalizando o valor de R\$ 76.560,00 (Setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 44.821.446/0001-52, saiu vencedor nos itens: 05 e 10; totalizando o valor de R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).

JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.313.508/0001-88, saiu vencedor nos itens: 08, 14 e 15; totalizando o valor de R\$ 91.910,00 (Noventa e um mil novecentos e dez reais).

MAXWELL G DE MELO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.036.764/0001-96, saiu vencedor nos itens: 02, 03, 11, 12, 13 e 17; totalizando o valor de R\$ 316.480,00 (Trezentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais).

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4544A13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2025**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2025, realizado em 25/02/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 6, 9 e 16; totalizando o valor de R\$ 260.200,00 (Duzentos e sessenta mil e duzentos reais).

FRANCISCO XAVIER DE MORAIS 96646152420 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.704.456/0001-26, saiu vencedor nos itens: 04 e 07; totalizando o valor de R\$ 76.560,00 (Setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2025**

JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 44.821.446/0001-52, saiu vencedor nos itens: 05 e 10; totalizando o valor de R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).

JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.313.508/0001-88, saiu vencedor nos itens: 08, 14 e 15; totalizando o valor de R\$ 91.910,00 (Noventa e um mil novecentos e dez reais).

MAXWELL G DE MELO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.036.764/0001-96, saiu vencedor nos itens: 02, 03, 11, 12, 13 e 17; totalizando o valor de R\$ 316.480,00 (Trezentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais).

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D58F3785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E GARAGEM DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de FRANNICLECIO GOMES MENEZES, inscrito no CPF nº 053.840.324-13, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), vigência de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:30D596AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 035/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO, inscrito no CNPJ nº 44.465.173/0001-50, no valor global de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0870D6A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 026/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de câmeras de segurança objetivando atender às necessidades das Secretarias e Programas da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, em favor de JOAO CARLOS DO N ALMEIDA ME, inscrito no CNPJ nº 07.324.844/0001-37, no valor global de R\$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F37FEDA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 039/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção em equipamentos hospitalar, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Coronel Ezequiel/RN.

CREADOR: NB DA COSTA NETO LTDA, CNPJ 58.130.893/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 58.417,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:31F34F13

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de ALEX DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 085.089.264-30, no valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), vigência de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:AB2D3773

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF II NA COMUNIDADE CACHOEIRA

DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de SUELEN JOYCE DA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 135.351.784-52, no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), vigência de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:BF53A9BB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011504/2025

a) Processo: 053/2025; b) **Contrato nº 011504/2025**, firmado em 15/04/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO CNPJ 44.465.173/0001-50; c) Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 035/2025**; e) **Vigência:** até 30 (trinta) dias; f) **Valor Global:** R\$ 61.800,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:327D8422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 073/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **CEZA LUCIA ALMEIDA LIMA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de abril de 2025 e 15 de maio de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:88085355

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 074/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA INTEGRANTE DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhor(a): **DAYARA LAYSE ALVES BARBOSA**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:476ED867

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 075/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **SILVIA KELLY BEZERRA DE CARVALHO PAIVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 13/10/2014 a 13/10/2019, a qual será usufruída entre os dias 16 de abril de 2025 e 16 de julho de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:01A93746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014-004/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 014-004/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 9646 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ANO MÍNIMO 2024 COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 19 LUGARES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 19 LUGARES, COR BRANCA. Obs.: demais especificações constantes no termo de referência. - DUCATO MINIBUS COMFORT - Valor Referência: 345.325,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R. BORGES VEICULOS LTDA	334.499,99	334.499,99	Homologado em 15/04/2025 09:28:58 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420
Dados: 2025.04.15 09:33:59 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:877B5F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP, CNPJ: 04.666.364/0001-66; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 859,68 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:F7EF38B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP, CNPJ: 04.666.364/0001-66; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 859,68 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:F0707B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.180.445/0001-12; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.205,00 (quatorze mil, duzentos e cinco reais).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:09505CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 20.352.354/0001-02; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.946,10 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:6FC99E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 80.954,00 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:75C56EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.758,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:0AF097E3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M.TESTA CONFECÇÃO, CNPJ: 23.829.339/0001-09; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.845,00 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:741D31D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS, CNPJ: 20.339.865/0001-94; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.610,20 (seis mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:5306B590**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.969.641/0001-06;**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.362,20 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:BB685300**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 11.958.200/0001-78; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 55.185,00 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:EAB49E03**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.186,00 (sete mil, cento e oitenta e seis reais).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:0113E16D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o

laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 484.324,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:8AC64F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.308.834/0001-85; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Cruzeta/RN, 18 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:E04A779C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 057/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CONTRATADA:** HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ SOB Nº: 59.235.831/0001-95); **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para o acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DA SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE MESES; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, § 3º, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES – PELA CONTRATADA

CRUZETA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:953C5C91

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1371, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na data de 18 de abril de 2025 (sexta-feira), será o dia em que os cristãos lembrarão a crucificação de Cristo na cruz;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa (também conhecida por “Sexta-Feira da Paixão”) é um feriado nacional móvel que antecede o domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições municipais na data de 17 de abril de 2025 (quinta-feira), dia que antecede o feriado da Paixão de Cristo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 17 de abril de 2025, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º- Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 15 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6CED849D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
05/2024**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024, resolve prorrogar o Edital de Credenciamento que tem como objeto a Contratação de entidades sem fins lucrativos ou privadas, prestadoras de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer médicos generalista plantonista, a fim de suprir as demandas advindas da urgência municipal no hospital Regional Dr. Mariano Coelho, e do pronto atendimento oriundos da Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, mantendo aberta as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar, nos termos do Edital de Credenciamento 05/2024. A documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, a partir da sua

publicação deste aviso, localizado na Avenida Cel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 15 de abril 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:23966094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
07/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024, resolve prorrogar o Edital de Credenciamento que tem como objeto a Contratação de serviços em saúde, assistência médica e congêneres, complementares ao sistema único de saúde - SUS, que possam oferecer serviço como médico generalista, afim de suprir as demandas da atenção básica nas unidades básicas de saúde. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, mantendo aberta as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar, nos termos do Edital de Credenciamento 07/2024. A documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, a partir da sua publicação deste aviso, localizado na Avenida Cel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 15 de abril 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8D1E4B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO OITAVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0563, de 28 de fevereiro de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 09 de abril de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
28º	60.122.431 JOÃO MARIA DA SILVA	60.122.431/0001-52
29º	60.274.140 JOÃO MARIA DA SILVA	60.274.140/0001-80

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3617A937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO
Nº 01/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública – Credenciamento nº 01/2025, que tem como objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública - Credenciamento nº 01/2025, tendo como objeto o **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**, as documentações dos fornecedores listados na Ata de Abertura da habilitação e recebimento dos projetos de venda, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3517, no dia 14 de abril de 2025, foram analisadas pela Equipe de Licitação, as Certidões Negativas de Débitos foram consultadas e anexadas aos autos do processo. A Comissão observou a ausência de algumas documentações de alguns interessados. Dessa forma, solicita aos interessados enquanto diligência, as seguintes documentações listadas abaixo:

O grupo informal constituído por **JAKSON DANTAS GOMES - CPF: 097.780.114-43 e JOÃO IGOR DANTAS LISBOA - CPF: 081.673.964-10:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, conforme cláusula 5.2.1 do Edital;
- Declaração de Limite de venda Individual;
- Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificações e Registros do produto descrito no item 03, do Termo de Referência e/ou Contrato de parceria entre o produtor e empresa de prestação de serviços;
- Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro ou Contrato de parceria entre o produtor e empresa de prestação de serviços;
- Ficha Técnica do produto descrito no item 03, do Termo de Referência.

O grupo informal constituído por **IELMA DANTAS GOMES LISBOA - CPF 096.817.974-69 e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA - CPF: 071.500.844-78:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, conforme cláusula 5.2.1 do Edital;
- Declaração de Limite de venda Individual;
- Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificações e Registros do produto descrito no item 03, do Termo de Referência e/ou Contrato de parceria entre o produtor e empresa de prestação de serviços;
- Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro ou Contrato de parceria entre o produtor e empresa de prestação de serviços;
- Ficha Técnica do produto descrito no item 03, do Termo de Referência.

O produtor individual **FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS - CPF 023.827.164-10:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, conforme cláusula 5.2.1 do Edital;
- Declaração de Limite de venda Individual.

As diligências acima solicitadas deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis na Secretaria Municipal de Administração - Av. Cel José Bezerra, nº 167, Centro. Telefone: (84) 98759-6723, durante o horário de expediente (07h às 13h).

A Comissão de Licitação julga como **HABILITADAS**, dado que entregaram toda a documentação de acordo com o Edital, as interessadas:

- **CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS** – CNPJ: 08.137.374/0001-65;
- **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** – CNPJ: 11.933.627/0001-11;
- **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA** – CNPJ: 00.907.155/0001-06;
- **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ**, CNPJ 00.794.876/0001-57;
- **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAISNOVOS/RN**, CNPJ 31.259.075/0001-15.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BE0C721B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90015/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0768 de 02 de abril de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **registro de preço para a futura e eventual aquisição de rações para os animais acolhidos no Centro de Controle de Zoonoses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 07 de maio de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 0768/2025 – PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B6148C98

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.000, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo, considerado na tradição católica como a Quinta-feira Santa, nas Repartições Públicas Municipais.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei n.º 9.093/1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;

Considerando que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-feira), que antecede à Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4515CE31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0822, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802489-93.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 063/2025-ASSEJUR/PMCN, de 01/04/2025, protocolizado sob o nº 7.038/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Benedita Araújo de Souza	30490/1	SME	21/05/2013	Prof. PNS-II “B”	Prof.PNM-IV “B”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Mestre em “Ciências da Educação”, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade ISEL, de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6F3F45FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.979, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **Xênia Hortência Santos de Almeida** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 12/03/2025, protocolizado sob nº 5.310/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Xênia Hortência Santos de Almeida**, matrícula nº 2598, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:202D67EE

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 03/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 03/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública o **RESULTADO** da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 03/2025 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3507, de 31 de março de 2025.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

Cargo 1- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
850422-1	MONIELY ALVES DANTAS DE CALDAS GUEDES	01	APTO
850910-4	RAFAEL BATISTA DA SILVA	02	AUSENTE

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
875269-8	GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	02	AUSENTE

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 03/2025 deste Município, fica estabelecido o prazo de 23/04/2025 a 25/04/2025. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CD376C22

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 04/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 04/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública o **RESULTADO** da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 04/2025 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3508, de 01 de abril de 2025.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

CARGO 25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
817798-9	ALINE DA SILVA SOUZA	3	AUSENTE

CARGO 18 FISCAL DE TRIBUTOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
831498-5	ITALO SAMUEL DA SILVA ARAÚJO	4	AUSENTE
827469-1	ARTUR BARBOSA FELIPE	5	AUSENTE

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 04/2025 deste Município, fica estabelecido o prazo de 23/04/2025 a 25/04/2025. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D12EF573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.173/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS RN, CNPJ: 11.933.627/0001-11, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 27 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) a Bebida Láctea, obedecendo ao limite máximo de 2.755 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco) unidades de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.663/2025.

Currais Novos, 27 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C0BE25FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.172/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS RN, CNPJ: 31.259.075/0001-15, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 27 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) o Leite Líquido Integral Homogeneizado, obedecendo ao limite máximo de 12.260 (doze mil, duzentos e sessenta) unidades de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.662/2025.

Currais Novos, 27 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5428938C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 70.166.350/0002-99.

OBJETO: Realização de serviços e aquisição de peças a serem utilizadas na primeira revisão do veículo Cronos Drive 1.3 Flex 4P, de placa: TSP1B59, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Prestação de serviço de revisão de garantia pelo valor unitário de R\$ 4.346,80 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) na quantidade de 01 serviço; Aquisição de peças, produtos e acessórios pelo valor unitário de R\$ 9.291,01 (nove mil duzentos e noventa e um reais e um centavo) na quantidade de 01 unidade.

VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 75, inciso I e IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 18 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6C426FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150401/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 150401/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150401/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO DE AORTOGRAFIA ABDOMINAL E ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO E DESPESAS COM EQUIPE MÉDICA PARA ATENDER A PACIENTE MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, RESIDENTE NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa PALMACIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150401/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150401/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: PALMACIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO DE AORTOGRAFIA ABDOMINAL E ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO E DESPESAS COM EQUIPE MÉDICA PARA ATENDER A PACIENTE MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 15 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador: F4F60714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA - Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

Considerando a Constituição Federal, no artigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de abril nas repartições públicas deste Município.

Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 22 de abril de 2025, às 7:00 horas.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente:

I - Todavia, não abrangerá serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Municípios.

II - Serviços de Limpeza Pública, abrangendo a coleta de lixo e manutenção da limpeza urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador: CE6C97DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000036/2025 a empresa RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64), com valor global de R\$ 8.663,60 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 15 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador: 55F38264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00036/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00036/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO FIAT UNO DE PLACA QGS-7F99, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64)**, com valor global de **R\$ 8.663,60 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador: 823187E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025 – GP EM, 15/04/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ANDRE MICK FERREIRA CARDOSO, CPF: XXX.XXX.534-73, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de abril de 2025, na oportunidade em que irá participar da Oficina de monitoramento e alertas de eventos Adversos e Desastres em Defesa Civil.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 15/04/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:D9D303FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256/2025 – GP EM, 15/04/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOÃO BATISTA DA COSTA E SILVA , CPF: XXX.XXX.334-24, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de abril de 2025, na oportunidade em que irá participar da Oficina de monitoramento e alertas de eventos Adversos e Desastres em Defesa Civil.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 15/04/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:7F44542C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2025 – GP EM, 15/04/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidora, AMARALINA NOÁ DE GOIS , CPF: XXX.XXX.874-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de abril de 2025, na oportunidade em que irá participar da Oficina de monitoramento e alertas de eventos Adversos e Desastres em Defesa Civil.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 15/04/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:D981F6A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258/2025 – GP EM, 15/04/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidora, WANESKA ALVES DA SILVA , CPF: XXX.XXX.584-18, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de abril de 2025, na oportunidade em que irá participar da Oficina de monitoramento e alertas de eventos Adversos e Desastres em Defesa Civil.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, 15/04/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:B7CFF69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025 – GP EM, 15/04/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 16 de abril de 2025, oportunidade em que irá participar da Audiência na SETURRN e EMPROTUR e na EMPROTUR para participação nas Feiras de Turismo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, 15/04/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:A8DF5328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 012/2025 - OBJETO: Contratação de serviço de revisão periódica veicular para a manutenção preventiva AMBULÂNCIA, marca

Volkswagen, modelo Saveiro Robust, cor Branca, de placas RQK2G09/RN, durante o período de garantia técnica, pertencentes ao município de Felipe Guerra/RN.

Critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso IV alínea “a” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57. Valor: R\$ 2.143,10 (dois mil, cento e quarenta e três reais e dez centavos).

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. Felipe Guerra/RN, 13 de fevereiro de 2025. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 15 de abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:A26799C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº254/2025-SMARH-GP EM, 15 DE ABRIL DE 2025

Nomeia o Sr. Franklin Adonias Soares da Silva no cargo de Assistente de Controladoria do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Franklin Adonias Soares da Silva** no cargo de **Assistente de Controladoria do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 10 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:3000CA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (14/04/2025), às dez (10) horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniu-se a Comissão de Seleção de Chamamento Público, para análise dos planos de trabalhos e documentos de habilitação do chamamento cujo objeto é a “seleção de Organização da Sociedade Civil visando a formalização de Termo de Colaboração para

gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços em saúde, assistência social, serviços públicos e educação para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a mútua cooperação, sob a égide da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações”. Iniciado os trabalhos, verificou-se a participação da(s) entidade(s): 01 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (IDC), inscrito no CNPJ sob o nº. 18.839.775/0001-10, com sede na Rua 15 de Julho, 34 – Centro – Juazeiro – Bahia – Cep 48903-400; 02 – INSTITUTO AÇÃO BRASIL, inscrito no CNPJ 22.778.915/0001-65, com sede na Rua Itagi, 599 – Edif. Mediterrâneo Trade e Medical, Sala 526, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA - CEP: 42.701-370. Ao iniciar os trabalhos verificou-se que os documentos de habilitação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES cumpriram todo o regramento. Ao apreciar a documentação do INSTITUTO AÇÃO BRASIL, verificou-se que a Certidão de Regularidade de Tributos Federais estava vencida, e, desta forma não cumprindo a obrigatoriedade do edital. Com isso, esta Comissão restou inabilitar o INSTITUTO AÇÃO BRASIL deste certame. Em seguida a Comissão passou a analisar o Plano de Trabalho/Proposta do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, única habilitada para essa fase do processo. Após todo o processo de avaliação e apreciação, restou APROVADO o Plano de Trabalho do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, tornando-o apto a celebrar Termo de Colaboração em conformidade com a Lei 13.019/2014 e alterações, com o valor de R\$ 733.913,78 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos). Dadas às informações constantes do processo administrativo Nº 228001/2025 e processo de chamamento público Nº 002/2025, reconheço a instituição abaixo citada como vencedora do certame em conformidade com a Lei 13.019/2014 e alterações, considerando que, os serviços, objeto do Termo de Colaboração, enquadra-se como de utilidade pública, devendo ser contínuos.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES. **CNPJ:** 18.839.775/0001-10.

Felipe Guerra/RN, 15 de abril de 2025.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:6BBE8B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 15 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII e XVIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Ata 23ª do Comtur em 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para as funções de Presidente, Vice-presidente e Secretária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo os seguintes membros:

Presidente: Rosemary Medeiros da Silva Figueiredo - CPF: 529.xxx.xxx-04 (Artesanato Local);

Vice-presidente: Cleiton Rocha de Souza – CPF: - 121.xxx.xxx- 27 (Comercio Local);

Secretário: Daniel Florencio Farias -107.xxx.xxx-95 (Secretaria de Turismo).

Art. 2º - O Mandato dos Membros instituídos pela presente Portaria será cumprido no período de 10 de Abril de 2025 até 10 de Abril de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:741AF785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a Portaria de Diária nº 232, de 14 de abril de 2025, expedida pelo Gabinete do Prefeito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 3518, de 15 de abril de 2025, sob o Código Identificador: 8F31CE9B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 15 de abril de 2025

FRANCISCO BATISTA SAOBRINHO NETO

Chefe de Gabinete

Matrícula: 7246

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:96D04BF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 209, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a Lei Ordinária nº 494, de 11 de abril de 2025, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Pedroza, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei Ordinária nº 494, de 11 de abril de 2025,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos operacionais, normas técnicas e disposições complementares necessárias à execução da Lei Ordinária nº 494, de 11 de abril de 2025, que institui o Diário Oficial Eletrônico (DOE) do Município de Fernando Pedroza.

Art. 2º Adotar-se-á como referência, para efeito de elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos a serem publicados no DOE, a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e seus regulamentos, inclusive o Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E ACESSO AO DOE

Art. 3º Será disponibilizado o DOE em sítio oficial exclusivo da Prefeitura Municipal, com acesso público e gratuito por meio da internet.

Art. 4º Deverá o sistema do DOE assegurar:

I – consulta sem exigência de senha ou cadastro;

II – compatibilidade com dispositivos móveis e tecnologias assistivas;

III – busca por data, tipo de ato, número e órgão emissor;

IV – opção de compartilhamento por meios eletrônicos, com integridade assegurada.

Art. 5º Divulgar-se-á amplamente a URL do DOE nos canais institucionais da Administração Pública.

CAPÍTULO III DA PUBLICAÇÃO E EDIÇÕES

Art. 6º Atualizar-se-á o DOE diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou em caso de interrupção técnica previamente comunicada.

Art. 7º Deverão os atos oficiais ser inseridos no sistema até as 18h do dia útil anterior à publicação.

Art. 8º Edições extras poderão ser publicadas até às 13h do dia de sua efetivação, mediante justificativa formal da autoridade competente.

Art. 9º Cada edição conterá sumário indicativo, com organização por órgão e espécie normativa.

Art. 10. Deverão ser publicados no DOE, sem prejuízo de outros que a legislação municipal determinar:

I – leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções;

II – atos de gestão de pessoal;

III – editais e atos relacionados a licitações e contratos;

IV – convênios, termos de fomento e instrumentos congêneres;

V – atos decorrentes de exigência legal ou judicial;

VI – relatórios fiscais e demonstrações contábeis;

VII – atas de audiências, conselhos e comissões;

VIII – atos de concessão ou suspensão de benefícios;

IX – comunicados e avisos oficiais;

X – outros atos exigidos por normas de controle.

Art. 11. Deverá o Município remeter, diariamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), em formato PDF, cópia integral de cada edição publicada no Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até o primeiro dia útil posterior à data da respectiva publicação, nos termos da Resolução nº 023/2020 - TCE, de 3 de dezembro de 2020.

Art. 12. Poderá a Secretaria Municipal de Administração editar normas complementares para fluxos e modelos de publicação.

Art. 13. Deverão os atos destinados à publicação:

I – ser redigidos com clareza, concisão, objetividade e linguagem formal;

II – conter cabeçalho com identificação completa do órgão emissor;

III – ser estruturados em ementa, corpo articulado e identificação da autoridade;

IV – estar assinados digitalmente por meio de certificado da ICP-Brasil;

V – ser enviados com antecedência mínima de 24 horas à publicação regular.

Art. 14. Textos com vícios de redação serão devolvidos para correção.

Art. 15. A epígrafe dos atos observará o seguinte padrão:

I – espécie do ato com iniciais maiúsculas (ex: Decreto, Portaria);

II – número cardinal, sem zero à esquerda;

III – data por extenso: dia, mês e ano completos. Exemplo: Portaria nº 12, de 10 de abril de 2025.

Art. 16. Informações sobre órgão ou setor emissor poderão constar abaixo da epígrafe, não sendo parte dela.

CAPÍTULO IV DA AUTENTICAÇÃO E SEGURANÇA

Art. 17. Assinar-se-ão digitalmente os documentos publicados no DOE com certificados da ICP-Brasil, garantindo autenticidade e integridade.

CAPÍTULO V DO ARQUIVAMENTO E CONSULTA

Art. 18. Arquivar-se-ão as edições do DOE em repositório digital, com acesso público e gratuito.

Art. 19. Deverá o arquivo permitir busca por palavra-chave, tipo de ato e data.

CAPÍTULO VI DAS PARCERIAS E ADESÕES

Art. 20. Poderá o Executivo firmar parcerias para suporte tecnológico e segurança do DOE, com respeito à legislação vigente.

Art. 21. Poderá o Legislativo aderir ao DOE mediante acordo formal com o Executivo.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração as despesas decorrentes deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:73DE07CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91003/2025 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91003/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: **Escolha de empresa especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o número de alunos matriculados em 2025, referente aos Programas: Educação Infantil (Pré-Escola e Creche), Ensino Fundamental, de acordo com o que determina a legislação vigente**, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2025 ; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2025 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2025, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 14 de abril de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:D1696BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91005/2025 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91005/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: **Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de**

Material de Construção, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, conforme determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2025 ; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de abril de 2025 às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/04/2025, às 13:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 14 de abril de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:3ABB04D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91006/2025 - EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI E REGIONAL NOS TERMOS DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025**

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91006/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Serviços funerários, destinados à população carente do Município de Francisco Dantas/RN, conforme determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de abril de 2025 ; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de abril de 2025 às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/04/2025, às 15:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 14 de abril de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:79D9E4C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91010/2025 - EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI E REGIONAL NOS TERMOS DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025**

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91010/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: **Escolha de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e baterias, destinada a manutenção da**

frota municipal de veículos e máquinas, a fim de suprir as necessidades deste município, conforme determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2025 ; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de abril de 2025 às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/04/2025, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 14 de abril de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:740AE568

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91011/2025 - EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI E REGIONAL NOS TERMOS DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025**

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91011/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização (ar-condicionado) dos prédios públicos, como também dos veículos automotivos pertencente as Secretarias Municipais de Francisco Dantas/RN, conforme determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de abril de 2025 ; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de abril de 2025 às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/04/2025, às 13:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 14 de abril de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:5407DBD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91016/2025 - EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91016/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual serviço de Pousada na Cidade do Natal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal**

de Francisco Dantas/RN, conforme determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2025 ; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2025 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2025, às 15:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 14 de abril de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:1786AEA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0150040021/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0150040021/2025

Objeto: Serviços de impressão de formulários de matrícula destinado atender as necessidades das escolas de rede municipal de ensino e educação

Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AEF87D1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0150040022/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0150040022/2025

Objeto: Contratação de serviços de confecção de folders, faixas e banners destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Programa Bolsa Família

Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

Valor Total Julgado: R\$ 4.480,26

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D22BD3B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025 –
DESERTO**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 0010/2025, tipo menor preço por item com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de

material de moldagem de próteses dentárias, realizado no dia 11 de abril de 2025 as 09:00 horas no portal: <https://www.novobbmnetlicitacoes.com.br>, onde constatou-se a não participação de nenhum licitante para na sessão e que não houve nenhuma proposta de preços para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 15/04/2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4E1597D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 34/2025, e autorizo a Contratação de empresa para o fornecimento de medidor de vação para dessalinizador, que tem como escolhida a empresa FERRAN TRATAMENTO DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.507.851/0001-41, com sede no município de FORTALEZA/CE, com o valor total de R\$ 4.918,00 (quatro mil, novecentos e dezoito reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 14 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:BC8A670C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 36/2025, e autorizo a Aquisição, de instrumentos musicais e acessórios, afim de atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv), vinculado ao centro de referência da assistência social — cras, que tem como escolhida a empresa SUCESSO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.238.752/0001-19, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 19.181,00 (dezenove mil, cento e oitenta e um reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 14 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:3C725014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos itens constante a Ata de Registro de Preços de nº 004/2025,

oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, objetivando a Aquisição de insumos, material hospitalar e permanente destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Galinhos/RN, em 15 de abril de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6A31D234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para registro de devolução de recursos orçamentários, com recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.662,04 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 582, de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 07 de abril de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 3.662,04 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ----13----- Cultura ----392- Difusão Cultural ----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA ----13-392-0005-1026-0000 - EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.606,27
Fonte de Recursos	1.715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.055,77
Fonte de Recursos	1.716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		3.662,04

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ----13----- Cultura ----392- Difusão Cultural ----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA ----13-392-0005-1026-0000 - EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica	3.662,04
Fonte de Recursos	1.715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		3.662,04

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos em 15 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 15 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3634B8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DE DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
308308/2023

Nº Processo: 192/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 38/2023.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -(APAE) DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** LS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o n.º 10.299.919/0001-81, no valor mensal de R\$ 3.049,65 (três mil e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 36.595,80 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2094, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 28/02/2025.

Vigência: 01/03/2025-01/03/2026.

REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,
Inscrita no CNPJ: sob o n.º 10.299.919/0001-81
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:EBA3F2F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO PRAZO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 205-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95

Processo nº 452/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022 CPL

OBJETO: Aditivo de prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, cujo objeto Construção de quiosque, palco e urbanização da Lagoa de Cangaíba, no município de Goianinha/RN.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

17100000- Transferências Especiais do Estado

Ação 1.285 – Urbanização da Lagoa de Cangaíba com área 17.283,00 m²

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025
VIGÊNCIA: início em 08/04/2025 a 06/08/2025

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:3F6B2B3A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RADEQUAÇÃO DO
CONTRATO Nº 205/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95/ **Processo** nº 452/2022 – **Tomada de Preço** nº 004/2022 CPL
OBJETO: readequação, referente a contratação de empresa especializada para objeto Construção de quiosque, palco e urbanização da Lagoa de Cangaíba, no município de Goianinha/RN, no valor total de R\$ 106.404,65 (cento e seis mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
17100000- Transferências Especiais do Estado
Ação 1.285 – Urbanização da Lagoa de Cangaíba com área 17.283,00 m²
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:38438F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 070/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E O
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EM

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR**

RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Escritório de Advocacia: **EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:25.317.192/0001-95**, sediada na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 788, Petrópolis, CEP: 59.014-020, Natal/RN, representado pelo **Sr EMANUEL PESSOA DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/RN sob nº 6.078, inscrito no CPF sob nº 811.787.941-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Virgílio Dantas, 769, apto 301, Tirol, CEP: 59020-565, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 070/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse do Poder Executivo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN com efetiva atuação nos efeitos em todas as fases dos procedimentos administrativos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 070/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 ao Processo Administrativo nº 039/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix- Sept Rosado/RN	Emanuel Dantas - Sociedade Individual De Advocacia
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EMANUEL PESSOA DANTAS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:41F3C313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 079/2024 REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2024

APREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito

no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 079/2024 oriundo da Dispensa de Licitação nº 021/2024, destinada a contratação de empresa especializada destinada à aquisição de salgados, bolos, comidas típicas variadas para os festejos juninos e demais eventos que fazem parte do calendário anual, dos usuários dos serviços desta secretaria., destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 251013 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251014 - 17040000 – Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 079/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 2 de abril de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:6909121A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos do disposto no Art. 102, da Lei nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional II- AOP2, função de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **08.04.2025 à 06.07.2025**, correspondente ao quinquênio de **2017 a 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 15 de abril de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:973B81D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 24/2024**

PROCESSO Nº: 1072/2025.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE MELO PEDRO

CPF: 465.433.844-68

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel com finalidade de reter os rejeitos do processo de dessalinização decorrentes da estação de tratamento de água (ETA), a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 24 de abril de 2025 e término em 23 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA DO SOCORRO DE MELO PEDRO – Contratada.

Guamaré/RN, 09 de abril de 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D0E84720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025 – GP***

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.465.274-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C67FE61F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 – GP***

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **WANDERLEY HENRIQUE NUNES DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.294.794-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:329E34CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.465.274-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5B97D6CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025 - GP**

“Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), **WANDERLEY HENRIQUE NUNES DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.294.794-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1BF452D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** o retorno da servidora ORISTEIA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 31976, ao exercício de suas atividades regulares lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DD3E293E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2025**

Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do município de IPANGUAÇU/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº. 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes propostas nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola – PSE é uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº. 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº. 1.861, de 04 de setembro de 2008 estabeleceu os recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do município de Ipanguaçu/RN com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino, para o biênio 2025 – 2026;

Art. 2º. Compete ao GTI, o cumprimento das atribuições elencadas no art. 3º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04 de setembro de 2008, observado o prazo nela estabelecido;

Art. 3º. Ficam nomeados, para o referido Programa os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Francisca Diacui Rocha e Francisca Dilma Roque Valentim;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Maria Edneide da Costa Alves e Thuiza Cardoso Cosme;

Art. 4º. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Programa Saúde na Escola não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) deverá ser coordenado por um coordenador titular e um coordenador suplente a serem eleitos pelo grupo. As reuniões serão agendadas antecipadamente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:B05C0410

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 001/2025 - GS**

REGULAMENTA AS NORMAS PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
DOCENTE NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
IPANGUAÇU - RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 009/2025, de 02 de janeiro de 2025; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/96 e demais disposições vigentes, e:

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe que o Plano de Trabalho deve ser feito pelo docente, daí o termo “Plano de Trabalho Docente”.

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

CONSIDERANDO o que preconiza: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, nos seus artigos 10, 12, 13, 24 e 26; as Diretrizes Curriculares Nacionais; a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; as normativas do Conselho Estadual de Educação e o Conselho Nacional de Educação; a Lei municipal nº 127, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de: organização e planejamento das Unidades Escolares da Rede municipal de Ensino para o ano letivo 2025; de garantir o cumprimento do disposto nos artigos 3º e 14 da Lei 9.394/96; a necessidade de elaborar documentos que sistematizem e contemplem as atividades necessárias à eficácia e eficiência da gestão pedagógica escolar; de democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento e de valorização do profissional da educação;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho Docente, nada mais é do que um documento que registra tudo o que o professor pretende apresentar na prática, dentro da sala de aula;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho Docente é uma maneira de organizar e sistematizar as ações pedagógicas para a efetivação do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes em sala de aula;

CONSIDERANDO que o referido documento tem como objetivo orientar, direcionar e organizar o trabalho pedagógico;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a elaboração de documentos que registrem o Planejamento de Atividades Anuais e Bimestrais nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Estabelecer a elaboração dos seguintes documentos:

– Plano de Trabalho Docente Anual e das Unidades Didáticas;

– Plano de Trabalho Docente Quinzenal;

§ 1º - O Plano de Trabalho do docente é o documento de orientação e planejamento das atividades exercidas pelos docentes na unidade escolar, servindo como instrumento de sistematização do trabalho do docente.

§ 2º - O Plano de Trabalho do docente deverá explicitar as atividades de ensino e será elaborado visando atender às necessidades específicas de cada sala de aula e de cada escola, consistindo da relação das atividades a serem exercidas, devendo ser proposto pelo docente a cada ano letivo, conforme os Anexos - I, II, III e IV que integram esta Portaria.

§ 3º - O Plano de Trabalho Docente deverá ser elaborado pelo docente e entregue a Coordenação Pedagógica da escola, devidamente datado e arquivado em pasta específica no drive da conta de e-mail institucional da escola e inserido no sistema.

§ 4º - O Plano de Trabalho Docente terá as seguintes estruturas composicionais para cada nível e modalidade de ensino, a saber:

– Educação Infantil – Ver Anexo I;

– Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Ver Anexo II;

– Ensino Fundamental em Tempo Integral – Anos Iniciais e anos finais – Ver Anexo III;

– Ensino Fundamental – Anos Finais – Ver Anexo IV.

§ 5º - O Plano de Trabalho Docente deverá ser apresentado aos discentes após realização de Diagnóstico Avaliativo em que serão observados os níveis de aprendizagens, interesses e necessidades formativas dos estudantes.

Art. 3º - Aprovar as funções do Plano de Trabalho Docente como:

- Instrumento que irá viabilizar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola, em consonância com os princípios norteadores das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu e com a legislação vigente para a Educação Nacional.

- Documento que organiza o ensino-aprendizagem em sala de aula por registrar o que se pensa fazer (de acordo com o PPP da escola), como fazer, quando fazer, com o quê fazer e com quem fazer.

- Diretriz para as ações educacionais do docente por meio da formalização dos diversos momentos do processo de planejamento.

– Registro escrito, sistematizado e justificado das decisões tomadas pelo docente.

- Documento que auxilia na organização do tempo e recursos didáticos/materiais utilizados na realização das aulas, que permite uma avaliação do processo de ensino- aprendizagem e que possibilita compreender a concepção de ensino-aprendizagem e de avaliação do docente e a reflexão da prática educativa.

Art. 4º - Aprovar os Anexos I, II, III e IV da presente Portaria.

Art. 5º - Compete ao Setor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria, resultado de participação colaborativa e volitiva dos profissionais de todos os níveis e modalidades de ensino da rede pública municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação/Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2025.

]

SERJANE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO – I**PLANO DE TRABALHO DOCENTE ANUAL NÍVEL: EDUCAÇÃO INFANTIL**

UNIDADE ESCOLAR:	
TURMA:	TURNO:
PROFESSOR (A):	

1º SEMESTRE**CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: O EU, O OUTRO E O NÓS****OBJETOS DE CONHECIMENTO:****OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO**

Listar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para o 1º semestre de acordo com a faixa etária

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos por faixa etária

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS**OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO****OBJETIVOS ESPECÍFICOS****CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS****OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO****OBJETIVOS ESPECÍFICOS****CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO****OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO****OBJETIVOS ESPECÍFICOS****CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES****OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO****OBJETIVOS ESPECÍFICOS****ASPECTOS METODOLÓGICOS**

Descrever os aspectos metodológicos para a organização do trabalho pedagógico para ano letivo.

RECURSOS DIDÁTICOS

Delimitar os principais recursos didáticos para o ano letivo.

AValiação DA APRENDIZAGEM

Descrever o percurso avaliativo para o ano letivo, considerando a Portaria SEI Nº 212, de maio de 2019, que estabelece as normas de

Avaliação da Aprendizagem Escolar.

2º SEMESTRE

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: O EU, O OUTRO E O NÓS OBJETOS DE CONHECIMENTO

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

Listar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para o 2º semestre de acordo com a faixa etária

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos por faixa etária

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Descrever os aspectos metodológicos para a organização do trabalho pedagógico para o semestre.

RECURSOS DIDÁTICOS

Delimitar os principais recursos didáticos para o ano letivo.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Descrever o percurso avaliativo para o ano letivo, considerando a Portaria SEI Nº 212, de maio de 2019, que estabelece as normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar.

ASSINATURA DO SUPORTE PEDAGÓGICO: PLANO DE TRABALHO DOCENTE QUINZENAL NÍVEL: EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO: DE A DE DE 2025

PROFESSOR (A):

FAIXA ETÁRIA

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS:

OBJETIVOS ESPECÍFICO POR FAIXA ETÁRIA:

ATIVIDADES:

ESTRATÉGIAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM – Situações Didáticas

RECURSOS – Materiais e Equipamentos

ANEXO – II

PLANO DE TRABALHO DOCENTE ANUAL E BIMESTRAL
NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

UNIDADE ESCOLAR:	
COMPONENTE CURRICULAR:	
ANO ESCOLAR:	TURMA:
PROFESSOR (A):	

1º BIMESTRE

OBJETOS DE CONHECIMENTO

Listar as habilidades para a 1º bimestre.

HABILIDADES

Delimitar os objetos de conhecimento para a 1º bimestre.

2º BIMESTRE

OBJETOS DE CONHECIMENTO

Listar as habilidades para a 2º bimestre.

HABILIDADES

Delimitar os objetos de conhecimento para a 2º bimestre.

3º BIMESTRE

OBJETOS DE CONHECIMENTO

Listar as habilidades para a 3º bimestre.

HABILIDADES

Delimitar os objetos de conhecimento para a 3º bimestre.

4º BIMESTRE

OBJETOS DE CONHECIMENTO

Listar as habilidades para a 4º bimestre.

HABILIDADES

Delimitar os objetos de conhecimento para a 4º bimestre.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Descrever os aspectos metodológicos para a organização do trabalho pedagógico para ano letivo.

RECURSOS DIDÁTICOS

Delimitar os principais recursos didáticos para o ano letivo.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Descrever o percurso avaliativo para o ano letivo, considerando a Portaria SEI Nº 212, de maio de 2019, que estabelece as normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar.

REFERENCIAIS

(Livro didático, sites, documentos oficiais...)

PLANO DE TRABALHO DOCENTE QUINZENAL NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE A DE DE 2025

COMPONENTE CURRICULAR:

PROFESSOR (A):

CAMPO(S) DE ATUAÇÃO/ UNIDADES TEMÁTICAS:

OBJETOS DE CONHECIMENTO

Listar os objetos de conhecimento para o período

HABILIDADES

Delimitar as habilidades para o período.

ESTRATÉGIAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM – Situações Didáticas

(Sistematização das aulas de acordo com a carga-horária do componente para o período;

Ex. Semana 1: (pontuar o que será trabalhado); Semana 2: (pontuar o que será trabalhado).

RECURSOS – Materiais e Equipamentos

(Listar recursos e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas do período)

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

(Ex: atividade de sala; trabalho em grupo; seminário; pesquisa...)

ANEXO – III

PLANO DE TRABALHO DOCENTE QUINZENAL NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE A DE DE 2025

COMPONENTE CURRICULAR:

PROFESSOR (A):

CAMPO(S) DE ATUAÇÃO/ UNIDADES TEMÁTICAS:

OBJETOS DE CONHECIMENTO

Listar os objetos de conhecimento para o período

HABILIDADES

Delimitar as habilidades para o período.

ESTRATÉGIAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM – Situações Didáticas

(Sistematização das aulas de acordo com a carga-horária do componente para o período;

Ex. Semana 1: (pontuar o que será trabalhado); Semana 2: (pontuar o que será trabalhado).

RECURSOS – Materiais e Equipamentos

(Listar recursos e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas do período)

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

(Ex: atividade de sala; trabalho em grupo; seminário; pesquisa...)

ANEXO IV -

PLANO DE TRABALHO DOCENTE ANUAL E BIMESTRAL NÍVEL: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

1º BIMESTRE

OBJETOS DE CONHECIMENTO

Listar as habilidades para o 1º Bimestre.

HABILIDADES

Delimitar os objetos de conhecimento o 1º bimestre.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Descrever os aspectos metodológicos para a organização do trabalho pedagógico para o 1º bimestre.

RECURSOS DIDÁTICOS

Delimitar os principais recursos didáticos para o 1º bimestre.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Descrever o percurso avaliativo para o ano letivo, considerando a Portaria SEI Nº 212, de maio de 2019, que estabelece as normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar.

2º BIMESTRE

OBJETOS DE CONHECIMENTO

Listar as habilidades para o 2º bimestre.

HABILIDADES

Delimitar os objetos de conhecimento para o 2º bimestre.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Descrever os aspectos metodológicos para a organização do trabalho pedagógico para o 2º bimestre.

RECURSOS DIDÁTICOS

Delimitar os principais recursos didáticos para a 2º bimestre.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Descrever o percurso avaliativo para o ano letivo, considerando a Portaria SEI Nº 212, de maio de 2019, que estabelece as normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar.

3º BIMESTRE

OBJETOS DE CONHECIMENTO

Listar as habilidades para o 3º bimestre.

HABILIDADES

Delimitar os objetos de conhecimento para o 3º bimestre.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Descrever os aspectos metodológicos para a organização do trabalho pedagógico para o 3º bimestre.

RECURSOS DIDÁTICOS

Delimitar os principais recursos didáticos para o 3º bimestre.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Descrever o percurso avaliativo para o ano letivo, considerando a Portaria SEI Nº 212, de maio de 2019, que estabelece as normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar.

4º BIMESTRE

OBJETOS DE CONHECIMENTO

Delimitar os objetos de conhecimento para o 4º bimestre.

HABILIDADES

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Descrever os aspectos metodológicos para a organização do trabalho pedagógico para o 4º bimestre.

RECURSOS DIDÁTICOS

Delimitar os principais recursos didáticos para o 4º bimestre.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Descrever o percurso avaliativo para o ano letivo, considerando a Portaria SEI Nº 212, de maio de 2019, que estabelece as normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar.

REFERENCIAIS

(Livro didático, sites, documentos oficiais...)

PLANO DE TRABALHO DOCENTE QUINZENAL NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE A DE DE 2025 COMPONENTE CURRICULAR:

PROFESSOR (A):

CAMPO(S) DE ATUAÇÃO/ UNIDADES TEMÁTICAS:

OBJETOS DE CONHECIMENTO

Listar os objetos de conhecimento para o período

HABILIDADES

PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE A DE DE 2025

Delimitar as habilidades para o período.

ESTRATÉGIAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM – Situações Didáticas

(Sistematização das aulas de acordo com a carga-horária do componente para o período;

Ex. Semana 1: (pontuar o que será trabalhado); Semana 2: (pontuar o que será trabalhado).

RECURSOS – Materiais e Equipamentos

(Listar recursos e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas do período)

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

(Ex: atividade de sala; trabalho em grupo; seminário; pesquisa...)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A9FFFC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 58 inciso IX, com amparo na legislação municipal e de acordo com o Decreto Municipal 025/2014 de 24/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para recompor o Conselho Municipal de Cultura – (CMC);

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA
SUPLENTE: RYAN SILVA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS
SUPLENTE: MARIA DE GUADALUPE GONÇALVES DE BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: DIONE MEDEIROS LIMA
SUPLENTE: JORDÂNIA KELLY DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE

TITULAR: PLÍNIO KLERISSON NÓBREGA DE LUCENA
SUPLENTE: FABIANA LOPES DE MEDEIROS

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS

TITULAR: AVANÍ MORAIS DE MEDEIROS

SUPLENTE: ILDO DE MEDEIROS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

CIA. DE TEATRO DAYANE FERNADA

TITULAR: JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS
SUPLENTE: NICOLE MARIA DE MEDEIROS

REPRESENTANTES DOS ARTISTAS:

TITULAR: CRISTIANO SAULO DE MORAIS
SUPLENTE: JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA

REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS:

TITULAR: SUELY BARROS DE MEDEIROS
SUPLENTE: NAILDA LOPES DE MORAIS

REPRESENTANTES DA FILARMÔNICA:

TITULAR: ROBERTA DE SOUZA MEDEIROS
SUPLENTE: EDUARDO BRITO FERREIRA

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LGBTQIA+:

TITULAR: DENIS SOARES ARAÚJO
SUPLENTE: MAYSA MATARAZZO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se

Ipueira/RN, 15 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:CD56FF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 143/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) *Maria José de Medeiros*, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar da 267ª Reunião ordinária do COSEMS/RN, no dia 16 de abril de 2025, no antigo prédio da FUNASA em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:711C1C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2025 - GP

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Feriado nacional da Paixão de Cristo, comemorado dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira);

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FBD22B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0667/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) com o objetivo de criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
Elemento de despesa	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	16.200,00
Sub Total R\$		16.200,00
Total R\$.....		16.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Anulação de dotação

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
AÇÃO	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento de despesa	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	16.200,00
Sub Total R\$		16.200,00
Total R\$		16.200,00

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D1E9CACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0668/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Professores (Profissionais do Magistério Público) da Atenção Básica do Município de Itaú/RN e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 139, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Itaú/RN em 6,27%.
Art.2º - Os servidores do quadro do Magistério Público Municipal, que recebem salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a receber o valor correspondente ao piso salarial profissional nacional, com atualização de 6,27% conforme reajuste do Ministério da Educação, de forma escalonada conforme tabela abaixo:

ABRIL	+3%
JUNHO	+1%
JULHO	+1%
AGOSTO	+1,27%
TOTAL	6,27%

§ 1º - Os Servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.
Parágrafo segundo: As demais vantagens devem seguir o disposto no Plano de cargo e carreiras deste Município;
Art.3º- Referente ao retroativo da competência de 2025, o pagamento será realizado de forma parcelada, iniciando-se em abril e finalizando em dezembro de 2025, de acordo com as tabelas abaixo:

PERÍODO	RETROATIVO ACUMULADO (JANEIRO A MARÇO)
ABRIL A DEZEMBRO	+2,09%

PERÍODO	RETROATIVO (RESIDUAL ABRIL A JULHO)
AGOSTO A DEZEMBRO	+2,02%

§ 1º - Para os demais Servidores Municipais, ficam determinados o Salário Mínimo vigente;

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Itaú/RN, 15 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0E6EED20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 053/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Especial no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00667/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
Elemento de despesa	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	16.200,00
Sub Total R\$		16.200,00
Total R\$.....		16.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
AÇÃO	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento de despesa	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	16.200,00
Sub Total R\$		16.200,00
Total R\$		16.200,00

Art. 3º As despesas do art. 1º deste Decreto, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:27B2A152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 150420250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 15 (Quinze) dias, do mês de abril de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº 150420250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**

Vale salientar que enviou no e-mail a documentação de habilitação e a proposta, a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ 10.477.835/0001-90. Vale destacar que ela obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Diante disso, é declarado vencedor do certame. Com o valor de **R\$ 18.680,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta reais)**

Para a prestação de serviços e conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 15 de abril de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:85B44741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
150420250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 15 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5BDDCB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 150420250001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 150420250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 18.680,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: 13 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 15/04/2025 à 15/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E1F7F582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO
002/2024

APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024, PARA AQUISIÇÃO DE **ÔNIBUS RURAL ESCOLAR**, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – FNDE PELO MUNICÍPIO JACANÃ/RN CELEBRADO COM A EMPRESA ON – HIGHWAY BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE JACANÃ RN, pessoa jurídica de direito público, Poder Executivo, CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede na rua João Fernandes Nº 122, centro, na cidade de Jacanã/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Uady Antônio de Farias, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 002/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JACANÃ e a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG, cujo objeto é a aquisição de Ônibus Rural Escolar.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº **08/2023**, em face do pregão Eletrônico nº **06/2023**, Contrato nº 002/2024, cuja empresa possuía a razão social como On-Highway Brasil LTDA, passando a ser denominada a Razão Social como **IVG Brasil LTDA.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto do art. 136, III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136 – Registros não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a alteração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...]

III – alterações na razão ou na denominação social do contratado.

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 0022024, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Jacanã RN 15 de abril de 2025

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4D01EC4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025- PMJ/RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 – PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.613/2024- PMJ/RN (PCRA Nº. 2261/2024 - PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o **GRUPO 01** no valor total de R\$ 48.500,00, o **GRUPO 02** no valor total de R\$ 117.500,00, o **GRUPO 03** no valor total de R\$ 62.000,00 e o **GRUPO 05** no valor total de R\$ 11.105,00 a empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** (CNPJ: 32.911.658/0001-41), o **GRUPO 07** no valor total de R\$ 2.929,08 a empresa **DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** (CNPJ: 52.918.773/0001-55) e o **GRUPO 06** no valor total de R\$ 8.349,00 a empresa **JOSE EDISMAR BEZERRA** (CNPJ: 02.138.075/0001-69), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:590A29E6**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025- PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, SCANNERS, TELEFONES, CELULARES, TABLETS E DRONES**, sendo a empresa **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** (CNPJ: 32.911.658/0001-41), vencedora do **GRUPO 01** no valor total de R\$ 48.500,00, do **GRUPO 02** no valor total de R\$ 117.500,00, do **GRUPO 03** no valor total de R\$ 62.000,00 e do **GRUPO 05** no valor total de R\$ 11.105,00, a empresa **DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** (CNPJ: 52.918.773/0001-55), vencedora do **GRUPO 07** no valor total de R\$ 2.929,08 e a empresa **JOSE EDISMAR BEZERRA** (CNPJ: 02.138.075/0001-69), vencedora do **GRUPO 06** no valor total de R\$ 8.349,00.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:23CACF46**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024 – PMJ/RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.000017/2024– PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.170/2024 - PMJ/RN (PCRA Nº. 928/2024- PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o **GRUPO ÚNICO** no valor total de valor Global de R\$ 138.580,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) a empresa **G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.390.161/0001-95, conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:0675DEF9**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024 – PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo a empresa **G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.390.161/0001-95, vencedora do **GRUPO ÚNICO** no valor Global de R\$ 138.580,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:61A183DE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025 - PMJ****PORTARIA Nº 161/ 2025 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Reginaldo Vitorino da Silva, Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, o mesmo cumprirá agendas institucionais, **no período de 21 a 25 de abril de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de abril de 2025.

JOSE FELIPE MONTEIRO LIMA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:FFD4B261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1434/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1434/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 30/04/2025, (quarta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo Contratação de empresa visando o fornecimento eventual e parcelado de botijões de água mineral de 20 litros e botijões de 13 kg com carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), com troca de vasilhame, para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN. Aquisição dos itens estão relacionados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 15 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E1050021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1685/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1685/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 05 de maio de 2025, (segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, A licitação tem a finalidade de registrar os preços da proposta mais vantajosa visando a prestação de serviços de transporte escolar com veículos devidamente licenciados e motorista habilitado, para atender as necessidades do transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de

Janduís/RN., nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 15 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:909FFC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 065/2025 GC

Japi/RN, em 15 de abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a pedido, o Sr. Rosemberg de Oliveira, cadastrado com matrícula funcional nº 04898, do cargo de PEDREIRO, pertencente ao quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Japi/RN, lotado na Secretaria de Transportes, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar de 15 de abril de 2025,

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:EAD59589

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 077/2025.

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 19, 23, 25, 27, 34, 39, 41, 44, 48, 51, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 83, 86; totalizando o valor de **R\$ 251.592,00 (duzentos cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais)**.
ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - ME- CNPJ: 27.991.341/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 78; totalizando o valor de **R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais)**.

MANHATTAN COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 57.122.678/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 04, 05, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 66, 68, 73, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 85; totalizando o valor de **R\$ 326.712,54 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).**

LC COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA- CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor de **R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).**

DARLU TEXTIL LTDA- CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20; totalizando o valor de **R\$ 546,05 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).**

IN OUT INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 24.972,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais).**

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 1.849,50 (mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Japi/RN, 15 de abril de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:89F167F2

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

ADJUDICAÇÃO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 077/2025.

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 19, 23, 25, 27, 34, 39, 41, 44, 48, 51, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 83, 86; totalizando o valor de **R\$ 251.592,00 (duzentos cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais).**

ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - ME- CNPJ: 27.991.341/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 78; totalizando o valor de **R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).**

MANHATTAN COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 57.122.678/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 04, 05, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 66, 68, 73, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 85; totalizando o valor de **R\$ 326.712,54 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).**

LC COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA- CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor de **R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).**

DARLU TEXTIL LTDA- CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20; totalizando o valor de **R\$ 546,05 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).**

IN OUT INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 24.972,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais).**

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando

o valor de **R\$ 1.849,50 (mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Japi/RN, 15 de abril de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B7B887D5

LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2025:

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 19, 23, 25, 27, 34, 39, 41, 44, 48, 51, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 83, 86; totalizando o valor de **R\$ 251.592,00 (duzentos cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais).**

ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - ME- CNPJ: 27.991.341/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 78; totalizando o valor de **R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).**

MANHATTAN COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 57.122.678/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 04, 05, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 66, 68, 73, 75, 76, 80, 81, 82, 84, 85; totalizando o valor de **R\$ 326.712,54 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).**

LC COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA- CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor de **R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).**

DARLU TEXTIL LTDA- CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20; totalizando o valor de **R\$ 546,05 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).**

IN OUT INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 24.972,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais).**

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14; totalizando o valor de **R\$ 1.849,50 (mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Japi/RN, 15 de abril de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:6477C47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025. Processo Administrativo nº 027/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.017.921/0001-56**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:84817706

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109/2025

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 109/2025

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, usando de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei*;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- formação profissional na área da Educação, ou Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

- experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da Educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
 - apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
- Análise do candidato em conhecimento pedagógico- administrativo através do currículo.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Administração, Recursos Humanos, e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, um membro do conselho municipal de Educação, sendo atribuídas as seguintes competências:

- elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- enviar para publicação o resultado preliminar;
- analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

- exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
- exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
- exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação dos candidatos(as) classificados(as);
- tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
- cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e, – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Angicos/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- liderança na gestão ou direção escolar;
- responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- entendimento da gestão democrática na escola;
- entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 15 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F2E29ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 0002/2025 - INEXIGIBILIDADE: 0009/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA 3390300000 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada. VIGÊNCIA: até 15/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00089/2025 - 15.04.25 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 1.250.000,00; CT Nº 00090/2025 - 15.04.25 - GIULLITE B MEDEIROS - R\$ 1.250.000,00; CT Nº 00091/2025 - 15.04.25 - SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.250.000,00; CT Nº 00092/2025 - 15.04.25 - FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - R\$ 1.250.000,00.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:BFE05CFA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00008/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ–RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 532.990,45.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES

- Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:70082120

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00008/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO –
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ–RN

(ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1777EB19

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 015/2025 com início 25 de março de 2025, realizada em 08 de abril de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5006ACB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 225.136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** M A G DE BRITO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.222.984/0001-32; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA WEB DE CRUZAMENTOS DO PGDAS-D COM AS INFORMAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 14 de abril de 2025 e termo final em 14 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); **SUBSCRITORES:** Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***-22 – pelo Contratante e Marcia Araújo Grilo de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.***-85, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E6A87721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 – ADESÃO Nº 001/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 318.001/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** A AZEVEDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.008.156/0001-75; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 15 de abril de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.***-33 pelo Contratante Anaelson Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF 011.***-70 pela Contratada.

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 717, DE 15 DE ABRIL DE 2025. ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 717, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Jardim de Piranhas/RN no dia **17 de abril de 2025**;

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 15 de abril de 2025, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:7C088548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado em 08/04/2025 a saber:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 78.532,00 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais)**.

Objeto: **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A**

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:18BAE959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2025**

01-ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 016/2025, realizado em 09/04/2025 a saber:

GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora do Lote 1 (composto pelos itens: 1 e 2).

Item 1 - Medicamentos ÉTICOS com base na listagem de A à Z constantes da tabela vigente – ABC FARMA - o desconto ofertado será de 28,50% (vinte e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Item 2 - Medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A à Z constantes da tabela vigente – ABC FARMA – O desconto ofertado será de 28,50% % (vinte e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA TABELA ABC FARMA, POR MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 016/2025 com início 25 de março de 2025, realizada em 09 de abril de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2025

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:75EF74BE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.465, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 016/2025, do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Altera artigos da Lei n. 1.014, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a fixação dos valores das remunerações extraordinárias denominadas ‘jeton’, aprovado, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.465.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.465 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 15 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.465, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Altera artigos da Lei n. 1.014, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a fixação dos valores das remunerações extraordinárias denominadas ‘jeton’.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDOPROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. A ementa da Lei n. 1.014, de 29 de dezembro de 2015 (alterada pela Lei Ordinária n. 1.192, de 5 de fevereiro de 2021), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a fixação dos valores das remunerações extraordinárias denominadas ‘jeton’.”

Art. 2º. Os arts. 1º e 3º da Lei n. 1.014, de 29 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** Esta Lei fixa os valores do ‘jeton’ a serem concedidos aos seguintes membros:

- I – da Comissão Permanente de Licitação;
- II – das Comissões responsáveis por entrevistas em Processos Seletivos;
- III – da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância;
- IV – ao Pregoeiro;
- V – aos membros da equipe de apoio dos Processos de Contratação Direta;
- VI – ao responsável pela formalização dos Processos de Contratação Direta no Município de Jardim do Seridó.” [...]

“**Art. 3º** Será concedido, a título de “jeton”, por sessão ou reunião e por efetivo comparecimento, os valores indicados abaixo:

- I – R\$ 100,00 (cem reais) para:
 - a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
 - b) Pregoeiro;
 - c) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância;
 - d). Responsável pela formalização dos Processos de Contratação Direta;

- II – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para:
 - a) Membros da Comissão Permanente de Licitação;
 - b) Membros das Comissões responsáveis por entrevistas em Processos Seletivos;
 - c) Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância;
 - d) Membros da equipe de apoio dos Processos de Contratação Direta”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:6B74C005

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 391/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, para exercer a função de gestora de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 318.001/2025, que tem por objeto “Aquisição de peixe para a distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, a ser realizada durante o período da Semana Santa”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:439C3826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei 742/2005, art. 7º, I – alterada Lei 1.294/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 057.904.954-00, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 2001, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Profissional da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó, fazendo jus ao recebimento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a mais em seu salário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BC18B1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Saúde, matrícula nº 2097, meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 23/04/2025. Tem por objetivo participar do Projeto Oncologia Lean na APS, a ser realizado no Centro de Diagnostico e Ensino do Seridó- CDES em Currais Novos/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:398F08B0

GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**”.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS”

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Quarto individual contendo: Cama, Banheiro, Ar condicionado e Televisão.	Diária	137		
02	Quarto duplo ou de casal contendo: Cama, Banheiro, Ar condicionado e Televisão.	Diária	125		
03	Quarto triplo contendo: Cama, Banheiro, Ar condicionado e Televisão.	Diária	145		

Cidade/Estado, data.

Carimbo E Assinatura Do Representante Da Empresa

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:58342B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 744/2005.

Considerando, as Leis Federais nº 8069/1990, nº 13.019/2024 e, a Lei Municipal nº 744/2005, que dispõe sobre a criação dos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos, doações por deduções fiscais feitas por contribuintes através do IRPF, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Jardim do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no exercício de 2025;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA estabeleceu, em sua Resolução nº 137/2010, atualizada pela Resolução nº 194/2017, art. 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2025 e a Ata da mesma data de número 002/2025.

Resolve:

Art. 1º - Reprogramar os saldos de 31 de dezembro de 2024, sendo o saldo de R\$ 35.110,89 ficando reprogramado assim: Financiamento de projetos – R\$ 27.000,00; Acolhimento – R\$ 6.000,00; Capacitação e formação profissional – R\$ 1.000,00 e Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação – R\$ 1.110,89.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:FB359CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 279/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 279/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transporta a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A8AE558

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 280/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 280/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3B3FBB83

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 282/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 282/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 07 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A79D036B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 283/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 283/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transporta os pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no período de 09 de Abril de 2025 a 11 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:22F36A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 01040133/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01040133/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSÉ CLEILDO DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO:108.691.966-18

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,Órgão Orçamentário:7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,Unidade Orçamentária:7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F375799D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202404160001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202404160001

CONTRATO Nº: 202404160001

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: EZEQUIEL NUNES DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 116.835.428-51

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 11040001/2024

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmaras instaladas nos prédios próprios deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....4000 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....4101 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO:..... 4 – Administração

SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral

PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:..... 2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

DESPESA:.....45. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS:.....100 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 17/04/2025 à 16/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:65966DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONTRATO Nº 02040001/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 02040001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27030001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/CNPJ 24.622.146/0001-37, sediado(a) no(a) R Joaquim Olinto do Nascimento, 80 – Centro – CEP – 59.955-000 – Tenente Ananias/RN, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, inscrito no CPF nº 050.943.144-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 06030002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 27030001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Treinamento e oficinas para capacitação da Rede Municipal de Ensino de José da

Penha/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	15773 - Palestra Motivacional	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	15774 - Funcionamento Da Educação – Diálogo Temático	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
03	15775 - Oficinas Temáticas Oficinas Temáticas (Público: ASG'S, Merendeiras E Técnicos Administrativos)	08	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
04	15776 - Oficina Temática (Público: Gestores Escolares E Técnicos Pedagógicos) Oficina Temática (Público: Gestores Escolares E Técnicos Pedagógicos)	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Total Geral				R\$ 5.780,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/04/2025 e encerramento em 02/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 249 - 2.15001.12.122.1.2.50.0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 27030001/2025.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 27030001/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 27030001/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 27030001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 27030001/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, 02 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Legal da Contratante

Contratado
CNPJ Nº 24.622.146/0001-37
Francisca Leila da Silveira
FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA
CPF 050.943.144-59
Responsável Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F0B61727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 14040001/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 14040001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10040001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA
PENHA E EDSON VALENTIM DUARTE - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EDSON VALENTIM DUARTE - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **21.705.135/0001-22**, sediado(a) no(a) R JOAO ANDRE DE MORAIS, 973 – CENTRO – CEP – 59.945-000 – MAJOR SALES/RN, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a) EDSON VALENTIM DUARTE, inscrito no CPF nº 381.266.738-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 20030002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10040001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinados às necessidades da Prefeitura Municipal de Jose da Penha/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	15789 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	KM	2.400	R\$ 3,70	R\$ 8.880,00
02	15790 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE.	KM	1.200	R\$ 3,83	R\$ 4.596,00
03	15791 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.	KM	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
Total Geral					R\$ 20.976,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
 1.3.3. A Proposta do contratado;
 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 14/04/2025 à 14/04/2026 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 20.976,00 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais).

OU

5.2. O valor da contratação é de R\$ 20.976,00 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser

utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 243 – 2. 15001. 12. 122. 1. 2. 49. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 25 – 2. 1101. 4. 122. 1. 2.6. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

José da Penha/RN, 14 de abril de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal do Contratante

EDSON VALENTIM DUARTE

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:5DC53961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONTRATO Nº 14040002/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 14040002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10040001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030002/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA
PENHA E EDSON VALENTIM DUARTE - ME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EDSON VALENTIM DUARTE - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **21.705.135/0001-22**, sediado(a) no(a) R JOAO ANDRE DE MORAIS, 973 – CENTRO – CEP – 59.945-000 – MAJOR SALES/RN, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a) EDSON VALENTIM DUARTE, inscrito no CPF nº 381.266.738-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 20030002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10040001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	15790 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE.	KM	1.300	R\$ 3,83	R\$ 4.979,00
Total Geral					R\$ 4.979,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 14/04/2025 à 14/04/2026 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 4.979,00 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais).

OU

5.2. O valor da contratação é de R\$ 4.979,00 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 230 – 4.14101. 8. 122. 1. 2.46. 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 14 de abril de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal do Contratante

EDSON VALENTIM DUARTE

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador: B695B00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**TERMO DE CONTRATO Nº 14040003/2025****TERMO DE CONTRATO Nº 14040003/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10040001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030002/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA
PENHA E EDSON VALENTIM DUARTE - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EDSON VALENTIM DUARTE - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **21.705.135/0001-22**, sediado(a) no(a) R JOAO ANDRE DE MORAIS, 973 – CENTRO – CEP – 59.945-000 – MAJOR SALES/RN, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDSON VALENTIM DUARTE, inscrito no CPF nº 381.266.738-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 20030002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº

10040001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	15789 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	KM	5.100	R\$ 3,70	R\$ 18.870,00
02	15790 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE.	KM	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
03	15791 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.	KM	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
Total Geral					R\$ 34.030,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 14/04/2025 à 14/04/2026 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 34.030,00 (trinta e quatro mil e trinta reais).

OU

5.2. O valor da contratação é de R\$ 34.030,00 (trinta e quatro mil e trinta reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 216 – 3. 13101. 10. 122. 1. 2.42. 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 14 de abril de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal do Contratante

EDSON VALENTIM DUARTE
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:AC75BF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 07010001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 17 de abril de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição eventual e gradativa de suprimentos e equipamentos de informática.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**.

Jucurutu/ RN, 15 de abril de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CE01D942

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 12030001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 17 de abril de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras, laticínios, carnes e frios).**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**.

Jucurutu/ RN, 15 de abril de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:83C298F1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
13060002/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Gênero Musical	Itens
NEILTON PEDRO DA SILVA – CPF: 091.223.264-13	FORRÓ	02
GILDETE BEZERRA DA SILVA – CPF: 058.675.224-23	FORRÓ	03
THIAGO FARIAS DE ARAÚJO – CPF: 123.156.844-55	FORRÓ	01

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 15 de abril de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da Requerente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C6145B28

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 13060002/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos artistas: **GILDETE BEZERRA DA SILVA** – CPF: 058.675.224-23, **NEILTON PEDRO DA SILVA** – CPF: 091.223.264-13 e **THIAGO FARIAS DE ARAÚJO** – CPF: 123.156.844-55, visando o **credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos artistas que enviaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que os artistas: **GILDETE BEZERRA DA SILVA** – CPF: 058.675.224-23, **NEILTON PEDRO DA SILVA** – CPF: 091.223.264-13 e **THIAGO FARIAS DE ARAÚJO** – CPF: 123.156.844-55, apresentaram toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADOS**.

Jucurutu/RN, 15 de abril de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8E767341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 280 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão Municipal que ficará responsável para acompanhar e elaborar o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações

dos servidores efetivos do Município de Jucurutu/RN e outras providências;

Art. 2º - A Comissão ficará composta por servidores efetivos, representantes de órgãos representativos dos servidores e poder executivo municipal, com as atribuições conforme Art. 1º desta portaria e sem quaisquer remunerações aos mesmos, conforme elencados abaixo.

Lucivânia Maria de Oliveira – Técnica em Enfermagem
José Joaquim Sobrinho – Coordenador Regional do Sindaúde Seridó
Renilson Henrique de Brito – Secretário Municipal de Administração
Maria Amélia Câmara Pereira - Auxiliar de Enfermagem
Geraldo Gutemberg Pereira – eletricista e representante da Previ Jucurutu
Richard Quencer Dantas de Araújo – Gari
Suzana Tercia de Medeiros – Agente Administrativo
Maria da Conceição Lima da Silva- Agente Comunitário de Saúde
Francisco Rivonaldo Menezes de Freitas- Digitador
Risoneide Félix da Silva Mateus – Auxiliar de Serviços Gerais
Valeria Rabelo Carneiro – Odontóloga
Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa – Atendente de Farmácia
Alberto Clemente de Araújo – Procurador Geral do Município
Maria José de Araújo – Técnica em Enfermagem
Jucerlanio Matias de Souza – Vigilante

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C339CA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 281 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a pedido a Licença para estudo da servidora **Camila Carla Dantas Soares**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário Enfermeiro, matrícula nº 3048, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que estar de licença para estudo desde 01 de agosto de 2024, com previsão para término em 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Fica encerrada a licença para estudo a servidora deverá retornará suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com os efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BA42D571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 282, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido feito pela servidora Juliana Gomes Cortês, sob o Processo Administrativo nº 113/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **JULIANA GOMES CORTÊS**, CPF nº *****.246.***-02**, do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de ter sido aprovada, convocada e efetivada em vínculo efetivo inacumulável, após o período de estágio probatório.

Art. 2º - Fica declarada a vacância definitiva do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, a partir da exoneração da servidora.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a 12 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de abril 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B22B83B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 283, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 030/2025 do Conselho Tutelar do Município de Jucurutu/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONVOCAR a 1ª suplente do conselho tutelar **EDUARDA FRUTUOSO DA SILVA**, CPF Nº 106.XXX.384.XX, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar no município de Jucurutu/RN, para substituir a conselheira Tutelar titular **ALINE BATISTA DOS SANTOS ALVES**, pelo período de 30 dias de férias da servidora a partir de **16 de abril de 2025 a 15 de maio de 2025.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E89215D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284 DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 284 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 34/2025 enviado pelo Instituto de Previdência Própria do município de Jucurutu/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes para coordenar e realizar o processo eleitoral da escolha da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu para o triênio 2025/2028;

Art. 2º - A Comissão ficará composta e formada pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Raul Reidner Costa Medeiros - (Titular) e
Gabriel Fidelis Alves de Araújo - (Suplente)

Maria Amélia Câmara Pereira - (Titular) e
Maria da Vitória Alexandre Bezerra da Silva - (Suplente)

Richard Quencer Dantas de Araújo – (Titular) e
Manoel Nautifran da Cunha - (Suplente)

Adriano Moura da Silva - (Titular) e
Risoneide Félix da Silva Mateus -(Suplente)

Francilene Pereira de Melo - (Titular) e
Maria José de Souza - (Suplente)

Art. 3º - Na ausência temporária ou definitiva dos membros titulares, estes deverão ser substituído por seus suplentes respectivamente.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão as seguintes atribuições:

I - Requerer ao Município de Jucurutu a publicação dos documentos necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios Potiguares (FEMURN);

II – Disponibilizar documentos, sempre que possível;

III - receber os requerimentos de registros de chapas;

IV - Instruir o processo de registro de chapas;

V – Deliberar sobre consultas eventuais;

VI - Apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após eventual ciência;

VII – Homologar os registros de candidaturas de chapas, acompanhado do processo eleitoral;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu para dirimir eventuais dúvidas sobre o pleito;

Art. 5º - À Comissão Eleitoral incumbe ainda organizar o processo eleitoral, cujas ações essenciais são:

- a) os documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas;
- b) deliberações aprovando os registros de chapas;
- c) lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais aptos a votar;
- d) atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;
- e) lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais que votaram na eleição;
- f) demais atribuições necessárias ao transcurso do pleito eleitoral.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F9D95D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 285, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO**, CPF nº ***.240.***-76, do cargo de **Assessor Técnico de Nível Superior**, de nível em comissão CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A8D5BD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 286, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO**, CPF nº ***.240.***-76, para ocupar o cargo de **Secretário**

Municipal de Compras, de nível em comissão CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9E02630A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 15 ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 287, DE 15 ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **MARIA DA PAZ DE FIGUEIREDO**, CPF: 455.***.494-** e matrícula nº 1884-3, exercendo o cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **14 de abril de 2025 até 12 de julho de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F1398C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 18 de abril de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para **“CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN”**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis no link: https://docs.google.com/document/d/1stI2J8XkzAG3qfudtJVLUGCu4pf-vaW3/edit?usp=drive_link&ouid=108049348738694646576&rtfpof=true&sd=true que também poderá ser solicitado pelo e-mail: compras@jundia.rn.gov.br. Sendo assim, as pessoas jurídicas/físicas que desejarem apresentar propostas de preços para futura contratação dos itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão preencher – lá e enviar – lá por e-mail. Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2025.

ALINE DA SILVA BARROS
Pesquisador/Setor de Compras PMJ

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7BAC6456

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde, visando a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, tipo **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, legalmente constituída, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Jundiá/RN, conforme condições constantes neste instrumento, com base no Decreto nº 036/2022 é de caráter permanente no decurso de um ano, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes do edital. O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado Rua da Matriz, 305, centro, Jundiá/RN, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis na presente modalidade. O edital, seus anexos e quaisquer outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2025.

NATALIA DUARTE SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5246F556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 407 DE 2025

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso

de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 09/04/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 407 de 2025, que dispõe sobre a alteração da remuneração dos servidores públicos do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F6E0A256

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 407 DE 2025

Dispõe sobre a alteração da remuneração de servidores públicos do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Lagoa D'Anta pagará aos servidores ocupantes dos cargos de Coordenador e Assistente Social do CRAS, simbologia CPE-NS, a título de remuneração, o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroage seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Social do CRAS	CPE-NS	R\$ 2.900,00
Coordenador do CRAS	CPE-NS	R\$ 2.900,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0FAC224A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 408 DE 2025

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 09/04/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 408 de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Escola de Educação Infantil – Tipo C – Proinfância, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:AF134A91

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 408 DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Escola de Educação Infantil – Tipo C – Proinfância, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica nomeada a Escola de Educação Infantil – Tipo C – Proinfância, localizada na Rua Raquel Rodrigues da Silva, S/N, Alto da Esperança, Lagoa D'Anta/RN, para **‘Escola Municipal de Educação Infantil Marineide Thiago Pereira da Silva’**;

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:AEED7916

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 409 DE 2025**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 09/04/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 409 de 2025, que dispõe sobre a alteração da remuneração dos coordenadores de PSF do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:47BD8342

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 409 DE 2025**

Dispõe sobre a alteração da remuneração dos coordenadores de PSF do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Lagoa D'Anta pagará aos servidores ocupantes do cargo de 'Coordenador de PSF', simbologia CC6, a título de remuneração, o montante de R\$ 1.928,99 (um mil, novecentos e vinte oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:3B370510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56, para a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para o Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3831A2EE

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
09/2025**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 14/2024

Órgão Gerenciador: Prefeita Municipal De Caiçara Do Rio Do Vento/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Vigência da Ata: 27/12/2024 à 26/12/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 090/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 091/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 15/04/2025 à 14/04/2026

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:
DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA
CNPJ nº. 15.480.806/0001-00

Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:66F79D52

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
044/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 24.722.767/0001-92, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento jurídico institucional, voltado ao Gabinete da Prefeita, tendo como escopo principal o apoio técnico à reestruturação administrativa do Município de Lagoa de Pedras/RN. Acorado no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:A1B25ECE

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250186

CONTRATO Nº 20250186
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19030002/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.088.013/0001-88

OBJETIVO: Contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 14 de maio de 2025 em comemoração a emancipação política do Município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade: 06.01 – Sec. Munic. de Educação e Cultura.
Ação: 2082 – Promoção de Eventos Culturais e Artísticos.
Fonte: 1500000000.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj.
Subelemento: 3.3.90.39.23 - festividades.
Região: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C6CEB25B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Institui ponto facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal, em decorrência da Semana Santa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período festivo;

CONSIDERANDO a importância de garantir a eficiência dos serviços públicos sem comprometer a continuidade dos atendimentos essenciais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a realização do Programa Municipal de Distribuição do Peixe, tradicionalmente promovido durante o referido período;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), com retorno do expediente no dia 22 de abril de 2025 (terça-feira), em decorrência dos feriados alusivos à Semana Santa.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica às unidades que desempenham atividades consideradas essenciais ou de interesse público, a exemplo das áreas de saúde e limpeza urbana, devendo ser mantido o funcionamento mínimo necessário, mediante escalas e designação específica de servidores para atendimento de urgência, emergência ou continuidade de serviços inadiáveis.

§ 2º. No dia 16 de abril de 2025 (quarta-feira), haverá apenas expediente interno na sede da Prefeitura Municipal, ficando suspenso o atendimento ao público externo, ressalvadas as situações excepcionais previamente autorizadas pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares das Secretarias Municipais de Administração (SEMA), Assistência Social (SMAS), Turismo e Infraestrutura (SEMTI) e Finanças (SMF) estabelecerem expediente remoto ou interno, conforme necessário ao cumprimento de suas atribuições, especialmente para:

I – garantir a operacionalização do Setor de Licitações e Contratos administrativos;

II – assegurar a execução e logística do Programa de Distribuição do “Peixe da Semana Santa”.

Parágrafo único. As atividades referidas neste artigo deverão ser organizadas por meio de escalas de trabalho, de modo a garantir a sua efetiva realização, sem prejuízo à contagem de prazos administrativos, especialmente aqueles relacionados a licitações e contratos, conforme preconiza o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de Abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6972E019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa na aquisição de peças para manutenção dos ar condicionados pertencentes as secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JSS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.607.284/0001-93

ENDEREÇO: Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-200

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CABO FLEXIVEL PP 4X2.5 1 VIA COMERCIAL	M	100	13,00	1.300,00
02	FITA PVC BRANCA	UND	200	9,00	1.800,00
03	FITA ALUMINIO	UND	200	9,90	1.980,00
04	TUBO DE COBRE BOBINA 1/4	M	240	25,00	6.000,00
05	TUBO DE COBRE BOBINA 3/8	M	300	29,00	8.700,00
06	TUBO DE COBRE BOBINA 1/2	M	200	31,00	6.200,00
07	TUBO DE COBRE BOBINA 5/8	M	150	37,00	5.550,00
08	TUBO ESPONJOSO ¼ POR 2M BRANCO	PÇ	150	9,00	1.350,00
09	TUBO ESPONJOSO 3/8	PÇ	150	9,00	1.350,00
10	TUBO ESPONJOSO 1/2	PÇ	150	9,00	1.350,00
11	TUBO ESPONJOSO 5/8	PÇ	120	9,50	1.140,00
12	SUORTE DE 500MM	UND	30	82,00	2.460,00
13	CAPACTORES MARCES E MODELO	UND	40	90,00	3.600,00
14	COMPRESSOR 9.000BTUS R 22	UND	04	1.200,00	4.800,00
15	COMPRESSOR 12.000 BTUS R 410	UND	04	1.350,00	5.400,00
16	PLACA PRINCIPAL MODELO	UND	12	462,00	5.544,00
17	PLACA INVERTER MODELO	UND	04	805,00	3.220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 61.744,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 61.744,00 (Sessenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2025 à 27 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Projeto Atividade: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar - PSF

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2054 – Manutenção dos Serviços de Convivência (SCFV)

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Jackson Sinval da Silva

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CFBC6AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025 *

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. **Contratada:** Empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.505.964/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de stand expositor com estrutura de 8m² (4,00m x 2,00m), incluindo estrutura de alumínio, divisórias tipo TS, testeira, balcão, banquetas, tomadas e iluminação, com o objetivo de viabilizar a participação do Município de Lagoa Nova/RN na 11ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), a ser realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: **Órgão:** Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Lagoa Nova/RN **Unidade Orçamentária:** 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. **Programa:** 0027 – Expandindo o Turismo Local **Atividade:** 1101 – Promoção e Divulgação Turística; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos **Valor Total:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. **Base Legal:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data:** 07 de abril de 2025. **Assinaturas:** Iranildo Aciole da Silva / Prefeito Municipal e Antônio Roberto de Góes Lima Rocha / Contratada.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:15E201BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0231/2025 – GP

Portaria nº 0231/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de abril de 2025.

“NOMEIA O SENHOR MATHEUS BEZERRA AQUINO NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **MATHEUS BEZERRA AQUINO, OAB 18479**, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, simbologia – **CNT2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CB82E3B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 885/2025

LEI MUNICIPAL Nº 885/2025 Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 860/2024, que dispõe sobre a consolidação e regulamentação dos símbolos oficiais do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 9º da Lei Municipal nº 860/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O slogan oficial do Município de Lagoa Nova/RN será “A Capital da Serra de Santana”, de uso obrigatório em documentos, papéis e correspondência oficial, bem como em todas as vezes que houver menção ao nome do Município.”

Parágrafo único. Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a competência para, no início de cada gestão, estabelecer, por meio de Decreto, um slogan de governo adicional, destinado à comunicação institucional, desde que respeitados os princípios da impessoalidade, publicidade e moralidade administrativa.”

Art. 2º - Inclua-se ao art. 3º da Lei Municipal nº 860/2024 um §8º, com a seguinte redação:

“§8º. O slogan de governo, instituído por Decreto Municipal, não poderá conter elementos que caracterizem promoção pessoal de agentes políticos, servidores ou terceiros, nem referências a partidos políticos, ideologias ou campanhas eleitorais, vedada também qualquer personalização da administração pública municipal em prejuízo à continuidade administrativa e identidade institucional do Município.”

Art. 3º - O §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 860/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. Fica vedada a estilização ou alteração de cores, tonalidades ou forma do Brasão do Município e a utilização de qualquer tipo de símbolo, frases, mensagens, logomarcas, nomes, imagens ou qualquer outro meio de identificação partidária ou pessoal juntamente com o Brasão, excetuando-se apenas o slogan de governo autorizado nos termos desta Lei, respeitadas as condições previstas.”

Art. 4º - O slogan de governo deverá ser regulamentado e publicado por meio de Decreto Municipal antes do início de sua aplicação e poderá ser aplicado exclusivamente na comunicação visual digital, material institucional e campanhas educativas, não sendo permitida sua fixação permanente em bens públicos.

Parágrafo único. Quando aplicado em bens públicos móveis ou imóveis (prédios, veículos, máquinas, placas, entre outros), deverá ser de forma removível, preservando a integridade e identidade visual oficial do Município.

Art. 5º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 860/2024 que não colidirem com esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:AA197C0F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 886/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 886/2025 Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2025.

“Fica autorizado o aumento do número de vagas do cargo de “Auxiliar de Aluno SME (Educ. Infantil Zona Rural E Urbana)” e “Cuidador”, alterando a Lei Municipal nº 0797/2022 Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o acréscimo na quantidade de vagas do cargo de Auxiliar De Aluno SME (Educ. Infantil Zona Rural E Urbana), de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial da Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 797, de 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: A quantidade de vagas do cargo de Auxiliar de Aluno SME (Educ. Infantil Zona Rural e Urbana) receberá um acréscimo de mais 10 (dez) vagas para Carga Horária de 20 horas, passando a totalizar 20 (vinte) vagas e mais 05 (cinco) vagas para Carga Horária de 40 horas, passando a totalizar 20 (vinte) vagas.

Art. 2º - Fica autorizado o acréscimo na quantidade de vagas do cargo de “Cuidador”, de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial da Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 797, de 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: A quantidade de vagas do cargo de Cuidador receberá um acréscimo de mais 03 (três) vagas para Carga Horária de 40 horas, passando a totalizar 13 (treze) vagas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:FCA19153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais

legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.
- 2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2024. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2024, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTAS – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
13	832019-2	MANOEL BATISTA DE SOUZA	SIM
14	823183-6	JOSE RONALDO SOUZA DE CARVALHO	SIM

Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D0D73CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 142/2023 DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 014/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 35.563.630/0001-59

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato para: EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo tem sua vigência até o dia 04/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 15 de Abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:64680AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 47/2023 DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.345.698/0001-69

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOLUÇÃO AUTOMATIZADA CORPORATIVA PARA CRIAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, FLUXOS DIGITAIS DE INFORMAÇÕES, COM CENTRAL DE ATENDIMENTO E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS GERANDO AGILIDADE DOS PROCESSOS, TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA, MAIOR SEGURANÇA DE DADOS E PRINCIPALMENTE REDUÇÃO SIGNIFICATIVA NO USO DE PAPEL E SEUS INSUMOS DIRETOS E INDIRETOS, ASSINATURA DIGITAL, SOLUÇÃO EM NUVEM.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem sua vigência até o dia 04/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de Abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratant

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:13F26DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 053/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2025.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

• **JOSÉ AIRTON DOS SANTOS – MAT. 12; Função: ASG.**

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:936A6BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025.**

Portaria nº 212 /2025 – GP Lagoa Salgada/RN,15 de abril de 2025.

Dispões sobre a nomeação dos componentes do processo administrativo disciplinar – PAD, para análise referente a possível ato de infração, praticada por servidor público no exercício de suas atribuições, ou com está relacionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que irá verificar possíveis atos de infração de servidor público, no exercício de suas funções.

Presidente: MARILIA SILVA XAVIER, portadora do CPF ***.305.404-**.

Membro: VITÓRIA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF: ***.957.414-**.

Membro: GILBERTO DE ALMEIDA DIAS, portador do CPF ***.183.374. -**

Art. 2º - A comissão designada terá como atribuição a análise de todos os atos relacionados ao servidor de Matrícula nº ***554 -*, no exercício de suas funções, que podem ser relacionadas a atos de infração no exercício de suas funções.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão, deverão observar os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, garantindo o contraditório, ampla defesa e transparência no processo de análise.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:72551286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 a empresa W B DE OLIVEIRA COMERCIO & SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 54.339.028/0001-87, conforme o valor total de R\$ 324.965,50 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3318DE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, em favor da empresa W B DE OLIVEIRA COMERCIO & SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 54.339.028/0001-87, conforme o valor total de R\$ 324.965,50 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C44B25F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, sediado na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Sr. FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 313.002/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SÓCIO**

ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PESCADOS FISH LTDA

CNPJ: 03.097.776/0001-60

Endereço: Rua Ponte Nova, nº 413, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN

Telefone: 84 3214-7014

E-mail: peixes&peixes@pescadosfish.com.br

Representante Legal: Janio Ricardo Cardoso de Menezes Araújo

CPF: 155.697.134-68

ITEM -DESCRIÇÃO-MARCA-UND-QUANT-V. UNIT 1-PEIXE CORVINA, inteiro, congelado, embalado em saco plástico a vácuo padrão, contendo 01 (um) quilo em cada embalagem e deverão ser fornecidos dentro da sua validade em conformidade com as normas e legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentando em sua embalagem, marcas carimbos oficiais pertinentes, rotulagem contendo no mínimo: peso líquido, nome do produto, número do CNPJ, número de lote e a data ou prazo de validade, com selo SIF (Serviço de Inspeção Federal): Certificação emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), garantindo que os produtos de origem animal foram inspecionados e aprovados conforme os padrões sanitários brasileiros. A empresa será responsável pelo transporte e fornecimentos no Município de Lagoa Salgada/RN no território da Zona Urbana e Rural em caixas de papelão e em baús refrigerados em temperatura adequada. Além disso, será facultado a contratante estipular o quantitativo destinado para fornecimento em cada local da entrega até 03 (três) dias antecedente da data estipulada que deverá ser imposta pela contratante no ato da emissão da Ordem de compra, para que viabilize a distribuição às famílias em vulnerabilidade social.-PESCADOS FISH-KG-7.000-R\$ 14,25

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2023.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa Salgada/RN, 14 de abril de 2025.

Município De Lagoa Salgada/RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito Municipal.

Pescados Fish LTDA –

CNPJ: 03.097.776/0001-60 –

JANIO RICARDO CARDOSO DE MENEZES ARAÚJO –

Representante Legal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:F240B701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº. 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo Prefeito, o **Sr. FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 (Processo Administrativo nº. 203.152/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 002/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04 da Cláusula Primeira do Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203.152/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: W B DE OLIVEIRA COMERCIO & SERVIÇO LTDA
CNPJ: 54.339.028/0001-87

Endereço: Rua do Jambo, nº 140, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59115-658

Representante Legal: Wellyson Borges de Oliveira

CPF: 067.852.674-87

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-ÁGUA SANITÁRIA 2LT -UND-5000-R\$ 6,23-R\$ 31.150,00; 2-ÁLCOOL 70 1LT-UND-2000-R\$ 6,15-R\$ 12.300,00; 3-ALVEJANTE 1,5LT-UND-1000-R\$ 7,77-R\$ 7.770,00; 4-AMACIANTE 2LT -UND-2000-R\$ 3,40-R\$ 6.800,00; 5-BALDE 5LT-UND-100-R\$ 4,35-R\$ 435,00; 6-BALDE 10LT-UND-100-R\$ 6,46-R\$ 646,00; 7-BUCHA LOUÇA -UND-600-R\$ 5,40-R\$ 3.240,00; 8-DESINFETANTE 2LT -UND-4000-R\$ 7,49-R\$ 29.960,00; 9-DETERGENTE 500ML-UND-3000-R\$ 1,45-R\$ 4.350,00; 10-DETERGENTE 1LT -UND-1000-R\$ 2,89-R\$ 2.890,00 11-INSETICIDA SPRAY -UND-200-R\$ 7,13-R\$ 1.426,00 12-LIMPA ALUMINIO 1LT -UND-600-R\$ 36,03-R\$ 21.618,00; 13-MOP GIRATÓRIO LIMPEZA BALDE -UND-50-R\$ 74,05-R\$ 3.702,50; 14-NAFTALINA 100G -UND-100-R\$ 2,13-R\$ 213,00; 15-PALHA DE AÇO PCT-UND-500-R\$ 3,39-R\$ 1.695,00; 16-PANO DE CHÃO GRANDE -UND-200-R\$ 3,14-R\$ 628,00; 17-PANO DE PRATO -UND-200-R\$ 3,18-R\$ 636,00; 18-PAPEL HIGIENICO PCT C/ 8 ROLOS-UND-3000-R\$ 34,69-R\$ 104.070,00; 19-PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS -UND-1000-R\$ 2,80-R\$ 2.800,00; 20-PASTILHA SANITÁRIA 6UND PCT-UND-200-R\$ 3,79-R\$ 758,00; 21-RODO MÉDIO CABO DE MADEIRA -UND-100-R\$ 6,65-R\$ 665,00; 22-SABÃO EM BARRA CX C/ 50 -UND-600-R\$ 70,76-R\$ 42.456,00; 23-SABÃO LÍQUIDO 2LT -UND-300-R\$ 7,90-R\$ 2.370,00; 24-SABÃO EM PÓ 1KG -UND-2000-R\$ 5,06-R\$ 10.120,00; 25-SABONETE PCT C/ 12UND-UND-1000-R\$ 15,82-R\$ 15.820,00; 26-SABONETE LÍQUIDO 500ML -UND-300-R\$ 5,42-R\$ 1.626,00; 27-SACO DE LIXO 100L PCT C/ 100 -UND-100-R\$ 32,10-R\$ 3.210,00; 28-SACO DE LIXO 50L PCT C/ 100-UND-100-R\$ 26,95-R\$ 2.695,00; 29-SACO DE LIXO 30L PCT C/

100-UND-100-R\$ 13,98-R\$ 1.398,00; 30-SODA CAUSTICA 1KG-UND-50-R\$ 15,26-R\$ 763,00; 31-VASSOURA PÊLO-UND-100-R\$ 8,40-R\$ 840,00; 32-VASSOURA PET-UND-100-R\$ 10,92-R\$ 1.092,00; 33-VASSOURA PIAÇA-UND-100-R\$ 14,37-R\$ 1.437,00; 34-VASSOURÃO -UND-100-R\$ 15,36-R\$ 1.536,00; 35-BOM AR SPRAY-UND-200-R\$ 9,25-R\$ 1.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses.

5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência dos preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN - FRANCISCO CANINDÉ FREIRE - Prefeito Municipal. **W B DE OLIVEIRA COMERCIO & SERVIÇO LTDA** - CNPJ: 54.339.028/0001-87 - Empresa Registrada.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:39C75CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2025 - PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11 - VALOR R\$ 2.665,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS**, CNPJ. 13.042.617/0001-11,

VALOR R\$ 2.665,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas com blocos de: Boletins de Urgência, Receituários Controle Especial e Receituários Médico com 100 folhas cada, em papel off-set 75g, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 11/04/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:FC970F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor NATHAN EMANUEL DA COSTA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor (a) **NATHAN EMANUEL DA COSTA SILVA**, inscrita no CPF nº ##1.219.194-##, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:483F4EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) NATHAN EMANUEL DA COSTA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **NATHAN EMANUEL DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##1.219.194-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7FFB0346

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA RENATA DA COSTA B DE SOUZA LTDA.

Processo Administrativo nº 417/2025
Licitação nº 60 /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: RENATA DA COSTA B DE SOUZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.466.560/0001-76, sediado(a) Av. Maria Lacerda Montenegro, Nº 613, Parque do Pitumbu, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-500, neste ato representado por RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.604.XXX-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO CONFORME A DEMANDA AO LONGO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO.

MODALIDADE: Pregão/Adesão nº 006/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 214.988,35 (duzentos e catorze mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
 Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Unidade Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
 Ação: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
 Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 04.001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2169 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Unidade Orçamentária: 03.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
 Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Fonte: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
 Ação: 2043 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
 Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
 Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
 Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Ação: 2218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
 Ação: 2217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
 Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
 Ação: 2204 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
 Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 15 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
 Prefeito Municipal
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
 Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Renata Da Costa B De Souza LTDA
 CNPJ: 16.466.560/0001-76
RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUSA
 CPF nº XXX.604.XXX-17
 Contratada

Publicado por:
 Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:930AC77A

PREVLAJES EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, E A EMPRESA FRANCINALDO CABRAL DA SILVA.

Processo Administrativo nº 154/2025
 Licitação nº 05/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES estabelecido na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 16 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **17.603.261/0001-07**, neste ato representado pela Senhora Diretora Executiva **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº XXX.165 expedida por ITEP/RN, e inscrita no CPF nº XXX.116.XXX-10.

CONTRATADA: FRANCINALDO CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.304.724/0001-76**, sediado(a) Rua Nova Granada, nº 33, Lagoa Azul, Natal/RN – CEP: 59.135-260, neste ato representado por FRANCINALDO CABRAL DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº XXX.718.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.475.XXX-44.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos aparelhos de ar-condicionado do PrevLajes, nos termos da

tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES
Ação: 2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 18020000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 15 de abril de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva
Contratante

Francinaldo Cabral da Silva
CNPJ 36.304.724/0001-76

FRANCINALDO CABRAL DA SILVA
CPF nº XXX.475.XXX-44
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:EDC87CE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 09040125

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FORD/CAÇAMBA CARGA 2629 6X4 PLACA: OJZ 8470, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.434,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:AA9E343D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 15040125

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DAS PEÇAS: FILTRO DE OLEO, FILTRO DE AR, PIVÔ DE SUSPENSÃO DIANTEIRO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD F 4000 G ANO: 2003/2003 PLACA: MYN 4628, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.525,00 (UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:71C0C2D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 15040225

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES: OLEO 15W40 E OLEO 140 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: FORD F 4000 G DE PLACA: MYN 4628, UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESENTS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:8D246F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM

SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 09040225

NOME DO CREDOR: M L VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VALTRA TRATOR 01, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.632,75 (SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REIAS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:01C18429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1461/2025, 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 1461/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	58 - Urbanismo		
Ação:	2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Despesa: 1104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		Fonte: 174900001	R\$ 100,00
Órgão:	3000 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS		
Unidade:	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	7 - Administração		
Ação:	2.4 - Contribuição para o PASEP		
Despesa: 1105 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 174900001	R\$ 100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 1461/2025

FONTE: 174900001 - Outras vinculações de transferências-LC 176-2020-ADO - LC 176/2020 (ADO25)	
1) Previsão da receita para exercício 2025	R\$ 0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2025	R\$ 786,07
3) Total da arrecadação prevista para 2025 (conf. LOA)	R\$ 0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	R\$ 786,07
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	R\$ 786,07
c) Valor Utilizado	0,00
d) Valor Utilizado neste decreto	R\$ 200,00
e) Saldo de excesso em 15/04/2025	R\$ 586,07

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Secretária de Finanças e Planejamento Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A258867B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1462/2025

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 17 de abril de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 34.474 de 08 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a conveniência da Administração em adequar o funcionamento dos serviços públicos à demanda esperada no referido dia;

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de Sexta-feira da Paixão, em 18 de abril de 2025;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Municipal no dia **17 de abril de 2025 (quinta-feira)**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 15 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4D95F426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao servidor Francisco Edmilson Soares, CPF nº 538.353.794-53, RG 001.328.577 ITEP/RN, Matrícula: 120707-5, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma Capacitação Presencial - Oficina de Monitoramento e Alerta de Eventos Adversos e Desastres, que

ocorrerá no dia 16 de abril de 2025, às 08h no IFRN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FC4FF5BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 172/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para consulta no Hospital Santa Luzia, West Clínica, Clínica Oitava Rosado e Hospital da Mulher, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9EE545A5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Processo: 120300125

Nome do Credor: Sinai Construções e Serviços Ltda

Cnpj: 30.610.555/0001-16

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços de Pavimentação a Paralelepípedos e Drenagem Superficial no Sítio Baixio de Onça, Zona Rural Deste Município de Lucrécia/rn.

Valor Total: R\$ 69.894,94 (sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lucrécia/RN, 15 de Abril de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:09B5D609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária de Administração de Marcelino Vieira-RN, Sônia Maria Fernandes de Lima em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 74, inciso IV, publica o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento Eletrônico nº 1-CRED./2025. Objeto Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da Folha de Salário dos Servidores Ativos, Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo do Município de Marcelino Vieira-RN e concessão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 15/04/2025 a partir das 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoescom.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. O credenciamento estará aberto a todos pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos. O envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal www.novobbmnetlicitacoescom.br, e serão recepcionados pelo Agente de Contratação municipal e Equipe de Apoio.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA –
Secretária

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E75233AB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO - PONTO FACULTATIVO QUINTA FEIRA SANTA

Decreto Executivo n. 205, de 16 de Abril de 2025

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas municipais e da outras providências

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Hindemberg Pontes de Lima*, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.474, de 15 de abril de 2025, que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Estadual durante o período da Semana Santa;

CONSIDERANDO o feriado nacional da sexta feira da paixão (dia 18 de abril);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-feira Santa), nas repartições públicas municipais, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§1º - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:C4EC4DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA Nº 088/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Jácome Filho, Secretário Municipal de Saúde, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 16 de abril de 2025, a cidade de Natal/RN, que irá se deslocar para participar da 267ª **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 350,00 trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3E667C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em nos serviços do itens abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e descarte final de resíduos de serviços da saúde do grupo "A", "B" e "E" usados para atender às necessidades das unidades de saúde do Municipal de Maxaranguape/RN.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Vlr. Unit	Vlr Total
01	Serviço de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos A, Be E. Coletados em Bombonas devidamente adequadas para coleta. Bombonacom200litros	BOMBONA	800		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
 - Data de emissão;
 - Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
 - Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
- A cotação deverá ser encaminhada até o 3 dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 22/04/2025

Maxaranguape/RN, 15 de Abril de 2025.
Att.,

Setor de Compras –PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C54BD596

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora comissionada **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA PAULINO**, CPF nº. 036.XXX.XXX-13, do cargo de Assessora Técnica – AT1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1AFE8794

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 141/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 141/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **RYAN VITOR DA SILVA PAULINO**, CPF nº. 718.XXX.XXX-13, para o cargo de Assessor Técnico 1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Maxaranguape/RN, 15 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:60875DA7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Pagamento de Taxas de inscrição para servidores que participarão da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios entre os dias 19 a 22 de maio de 2025, com o valor total estimado de *R\$ 3.600,00 (Três mil e Seiscentos reais), junto a empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, CNPJ: 00.703.157/0001-83, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

*Republicado por incorreção

Maxaranguape/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:70ECC7CB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
001/2025

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 DO PE 005/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, mediante Ofício No. 061/2025-GP;
Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas. DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E OPERADORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
Nome completo da Empresa	ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA LTDA
CNPJ nº	CNPJ: 47.102.128/0001-20
Vigência da Ata	26/02/2023 a 26/02/2026
Valor total da adesão da ARP	R\$ 3.485.040,00
Unidade da Despesa	18.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Programa/Atividade	2133 - Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o considerando a disposição contida no Art. 86, §§§ 3º, 4º e 5º da Lei 14133/2021, com as alterações da Lei nº 14.770/2023....

Maxaranguape/RN, 11 de Abril de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A36E151E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 16 de abril a 23 de abril de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA RIBEIRO DE LIMA	010.547.742-77	40º

CARGO: COORDENADORA PEDAGOGICA ESCOLAR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA KLAUDIA JESSY BEZERRA DA ROCHA	098.839.274-79	9º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de Nível Superior em Serviço Social em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUCINEIDE MARTINS BEZERRA	942.047.054-72	5º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8BB3A6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI 556/2025

Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento no Art. 17 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica instituído os seguintes cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal, de livre nomeação e exoneração do Vereador Presidente através de Portaria:

- I** – Secretário Geral;
- II** – Chefe de Gabinete;
- III** – Assessor Parlamentar;
- IV** – Tesoureiro;
- V** – Controlador;
- VI** – Agente de Contratação;
- VII** – Coordenador Administrativo;
- VIII** – Coordenador de Recepção e Galerias;
- IX** – Coordenador de Copa e Limpeza.

Art. 2º - O cargo de Secretário Geral tem as seguintes atribuições:

- I** – Realizar a administração da Câmara Municipal, zelando pelo patrimônio;
- II** – Acompanhar o desenvolvimento do pessoal da Câmara Municipal;
- III** – Estabelecer o protocolo da Câmara e o devido processo legal;
- IV** – Secretariar diretamente o Vereador Presidente no plenário da Câmara Municipal;
- V** – Resolver sobre a transparência (portal da transparência) e publicidade dos atos da Câmara Municipal;
- VI** – Tratar diretamente com a assessoria e consultoria jurídica e com a contabilidade da Câmara Municipal;
- VII** – Efetuar a correspondência oficial da Câmara Municipal;
- VIII** – Organizar a publicidade e marketing da Câmara Municipal diretamente ou de forma terceirizada;
- IX** – Efetuar a guardar e organizar o arquivo da documentação da Câmara Municipal;
- X** – Preparar a guarda do processo legislativo da Câmara Municipal;
- XI** – Estabelecer as atas e livros da Câmara Municipal;
- XII** – Realizar o acompanhamento das Emendas da Lei Orgânica na sua tramitação e promulgação;
- XIII** – Preparar a consolidação da legislação municipal com a orientação da assessoria e consultoria jurídica;
- XIV** – Avaliar as condições do edifício da Câmara Municipal;
- XV** – Fazer contatos diretos com os Vereadores;
- XVI** – Realizar interfaces com os Secretários Municipais;
- XVII** – Diligenciar para a correção das audiências públicas;
- XVIII** – Assistir as Comissões Permanentes;
- XIX** – Acompanhar com a Chefe de Gabinete as reuniões da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
- XX** – Outras atividades que forem designadas.

Art. 3º - O cargo de Chefe de Gabinete tem as seguintes atribuições:

- I** - Preparar a agenda do Vereador Presidente nos expedientes da Câmara Municipal;
- II** – Organizar os endereços e contatos dos Vereadores e Vereadoras;
- III** – Organizar os endereços e contatos telefônicos com os órgãos municipais e do Estado do Rio Grande do Norte;
- IV** – Organizar o gabinete do Vereador Presidente;
- V** – Preparar uma agenda para a utilização do Plenário, quando solicitado pela vereança, pelos partidos políticos, pelas instituições da sociedade civil, empresas, órgãos de governo e personalidades;

VI – Orientar os servidores públicos municipais nos dias de realização de sessão e audiências públicas;
VII – Organizar com a Secretária Geral o cerimonial;
VIII – Ver as publicações em todos os meios, inclusive nas mídias sociais para o Vereador Presidente;
IX – Estabelecer uma conexão em forma de ouvidoria;
X – Acompanhar com a Secretária Geral as reuniões da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
XI – Outras atividades que forem designadas.

Art. 4º - O cargo de Assessor Parlamentar tem as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Vereador Presidente no processo legislativo;
II – Assessorar os Vereadores e Vereadoras na elaboração legislativa;
III – Assessorar a edilidade na elaboração dos requerimentos/indicação.
IV – Conhecer a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal para o assessoramento da edilidade;
V – Acompanhar as sessões no plenário, as reuniões das comissões permanentes, a utilização da tribuna popular, organizar as sessões itinerantes, quando ocorrerem;
VI – Organizar o Relatório mensal das proposições votadas no plenário e acompanhar a sanção, vetos e promulgações;
VII – Contribuir com as atas para com a Secretária Geral;
VIII – Acompanhar as presenças da edilidade as sessões da Câmara Municipal;
IX – Acompanhar as notificações via ofício circular para a edilidade das sessões extraordinárias nos períodos de recesso;
X – Verificar para o Vereador Presidente as demandas de tramitação de urgência com a dispensa das formalidades do processo legislativo.
XI – Preparar informes para a divulgação do Portal da Transparência;
XII – Analisar a mídia de divulgação da Câmara Municipal nas redes sociais;
XIII – Outras atividades que forem designadas.

Art. 5º - Ao tesoureiro cabe com atribuições o seguinte:

I - Acompanhar a movimentação financeira da Câmara Municipal com orientação da assessoria da contabilidade e do Vereador Presidente;
II – Verificar os repasses do Executivo para a Câmara Municipal, sempre no dia 20 de cada mês em conformidade com os dispositivos constitucionais;
III – Efetuar os repasses dos subsídios dos Vereadores e Vereadoras em conformidade com a Lei e determinação conjunta com o Vereador Presidente da Câmara;
IV – Realizar as movimentações bancárias em favor dos servidores e contratos celebrados de terceiros;
V – Analisar os limites de despesas de pessoal em conformidade com os mandamentos constitucionais;
VI – Agir com o Vereador Presidente no protagonismo com as movimentações bancárias perante os agentes financeiros;
VII - Fornecer os saldos bancários ao Presidente, sempre que solicitado;
VIII – Realizar de forma permanente para o Vereador Presidente relatório de despesas e saldo, para alcançar o princípio da eficiência disposto constitucionalmente;
IX – Fornecer os dados, quando solicitada pela Secretária Geral dos pagamentos efetuados para o Portal da Transparência;
X – Outras atribuições que forem designadas.

Art. 6º - Ao controlador cabe as seguintes disposições:

I – Efetuar a análise da legalidade das ações;
II – Verificar os princípios administrativos constitucionalizados constantes nos dispositivos do caput do Art. 37 da Constituição da República e Art. 26 da Constituição Estadual;
III – Emitir pareceres nos processos administrativos para assegurar o princípio da legalidade;
IV – Comunicar alertas de limites de despesas de pessoal para o Vereador Presidente e Tesoureiro;
V – Verificar o dispêndio do orçamento da Câmara Municipal se corresponde aos elementos de despesas;
VI – Manter contato estreito com a assessoria e consultoria de contabilidade da Câmara Municipal;

VII – Zelar pela legalidade, moralidade, ética, probidade no trato da coisa pública pelos ordenadores de despesas e servidores públicos municipais vinculados à Câmara Municipal;

VIII – Atuar junto ao gestor de contratos nos processos licitatórios em conformidade com o §3º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – Participar das audiências públicas na Câmara Municipal, principalmente no que tange ao plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA);

X – Participar das atividades de fiscalização efetuada pela Câmara Municipal, assessorando a edilidade;

XI – Manter contatos com o Tribunal de Contas do Estado e se posicionar, quando for convocado nos processos de julgamento das contas dos gestores públicos;

XII – Outras atribuições que forem designadas.

Art. 7º - Ao Agente de Contratação cabe as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do contrato;
II - Fiscalizar o cumprimento dos prazos e obrigações;
III - Verificar o cumprimento das regras previstas no contrato;
IV - Garantir a eficiência, eficácia e efetividade do contrato;
V - Registrar ocorrências
VI - Adotar providências para o cumprimento do contrato;
VII - Avaliar, corrigir e melhorar os termos do Contrato;
VIII - Garantir que os contratos sejam armazenados de forma segura e organizada;
IX – Outras atribuições que forem designadas.

Art. 8º - Ao Auxiliar Administrativo cabe as seguintes atribuições:

I – Preparar as rotinas administrativas;
II – Acompanhar o fluxo processual administrativo;
III – Controlar o livro de ponto dos servidores em conjunto com a Chefe do Gabinete;
IV – Responder pelo protocolo em conjunto com a Chefe de Gabinete;
V – Coordenar as ações públicas de interesse da cidadania em convênios celebrados com os órgãos públicos;
VI – Receber e arquivar a folha corrida de cada servidor público vinculado a Câmara Municipal, principalmente, no que tange as Portarias de nomeação e exoneração, documentos pessoais, comprovação de residência, registros, título eleitoral, certificação militar de reservista, dentre outros;
VII – Declaração de bens, certidões negativas e declaração de não ter vínculo com os agentes políticos;
VIII – Acompanhar o tombamento dos bens móveis em conjunto com a Secretária Geral;
IX – Verificar o desempenho das máquinas de informática da Câmara Municipal, avaliando o uso e sua capacidade de vida útil;
X – Realizar o controle de material de expediente, dando entrada e baixa;
XI – Outras atribuições que forem designadas.

Art. 9º - O coordenador de Recepção e galerias tem as seguintes atribuições:

I – Receber a população e a cidadania na entrada da Câmara Municipal para o encaminhamento perante os órgãos da Casa Legislativa, dando o destino correto aos portadores de direito;
II – Receber representantes de instituições, do terceiro setor, autoridades e personalidades dar as boas-vindas e encaminhar para o destino correto no âmbito da Câmara Municipal;
III – Organizar as galerias da Câmara Municipal, distribuindo os espaços de forma confortável para assistência das sessões e das audiências públicas;
IV – Efetuar os registros da presença das pessoas físicas e jurídicas na Câmara Municipal;
V – Receber a população e cidadania para a prestação de serviços realizados na Câmara Municipal mediante convênios dando o destino correto;
VI – Outras atribuições que forem designadas.

Art.10 – São atribuições do Coordenador de Copa e Limpeza:

I – Dar entrada e saída no material de limpeza e higiene da Câmara Municipal com assistência da Secretária Geral;
II – Assegurar a limpeza dos banheiros da Câmara Municipal;
III – Garantir a limpeza dos pisos e móveis da Câmara Municipal;

- IV** – Responsabilizar-se pela elaboração de alimentação, café e água na Copa e Cozinha da Câmara Municipal;
V – Manter a limpeza da Copa e Cozinha;
VI – Efetivo o serviço de café e água para os agentes políticos, servidores, cidadãos, autoridades e personalidades;
VII – Assegurar a qualidade dos alimentos servidos;
VIII – Relacionar os materiais de limpeza e alimentação para conhecimento da Secretária Geral;
IX – Outras atribuições que forem designadas.

Art. 11 – Os servidores públicos municipais comissionados dispostos na presente lei serão regidos pelo Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

Art. 12 – A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais comissionados será regulada por Portaria do Vereador Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13 – As assessorias e consultorias jurídicas e contábil serão contratadas pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único – Na assessoria e consultoria jurídica a contratação de advogado com especialização em gestão pública.

Art. 14 – Os Anexos I e II são partes integrantes da presente lei.

Art. 15 – Os cargos efetivos de ingresso através de concurso público serão regulados por lei própria.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17 – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2025.

Sede da Prefeitura Municipal, Montanhas em, 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:726D3148

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS **LEI 557/2025**

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação mensal aos Vereadores e servidores municipais do Poder Legislativo de Montanhas/RN e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei com fundamento nos termos do inciso III, da alínea b do §5º do Art. 23 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Montanhas/RN, o benefício do Auxílio-Alimentação, destinado a subsidiar parte das despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, comissionado e vereadores e vereadoras do Poder Legislativo, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e será pago sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque, juntamente com os vencimentos do cargo que ocupa, independente da carga horária exercida.

§2º - O auxílio-alimentação será devido ao servidor que esteja em efetivo exercício, sendo repassado de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, descontando-se do valor fixado em lei eventuais faltas durante o período da referência.

§3º - Os servidores cedidos à Câmara Municipal fazem jus ao benefício de auxílio-alimentação.

Art. 2º - A requisição para percepção do auxílio-alimentação deverá ser realizada mediante requerimento dirigido ao Vereador Presidente.

Art. 3º - No preenchimento do requerimento, o agente público declarará que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílio semelhantes pela Câmara.

Art. 4º - Os requerimentos serão protocolados na Secretaria Geral da Câmara Municipal e encaminhados à apreciação do Presidente, que decidirá sobre a concessão ou não dos auxílios-alimentação, após prévia análise.

Art. 5º - O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos no ato da requisição dos auxílios-alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo Único – O servidor beneficiário deverá comunicar no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio-alimentação.

Art. 6º - São critérios para percepção do auxílio-alimentação:

I – estar em atividade efetiva no exercício da Câmara;

II – apresentar requerimento na forma prevista nos arts. 2º e 3º da presente lei;

III – fazer prova, se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na Câmara Municipal;

IV – estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria Geral.

Art. 7º - O auxílio-alimentação não será concedido ao inativo, nem àquele que se encontra afastado em decorrência de:

I – tratar de interesses particulares;

II – licença-prêmio;

III – serviço-militar;

IV – cedido a qualquer outro órgão;

V – concorrer e/ou desempenhar mandato eletivo federal, estadual ou municipal, e classista;

VI – penalidade administrativa, nos casos previstos no Regime Jurídico do servidor público municipal ou por motivo de reclusão.

Art. 8º - O auxílio-alimentação instituído por esta lei:

I – não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do servidor ou subsídio do vereador para quaisquer efeitos, pois é distinto.

II – não será configurado com rendimento tributável e nem constitui valor de incidência de contribuição previdenciária;

III – não será incorporada ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV – não será acumulável com outros auxílios de espécie semelhante;

V – não será contabilizado com despesas com pessoal.

Art. 9º - O valor mensal do auxílio-alimentação, observado a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Vereadores e Vereadoras e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os servidores.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora da Câmara Municipal anualmente no mês de março revisará por Resolução Administrativa o valor do auxílio-alimentação.

Art. 10 – O servidor beneficiário do auxílio-alimentação, poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas através de requerimento.

Art. 11 – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas, consignadas no orçamento da Câmara Municipal, procedendo as transferências e suplementações, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320 e legislação correlata, através de Resolução da Mesa Diretora.

Art. 12 – O auxílio alimentação poderá ser suspenso por ato do Vereador Presidente em face da falta de disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 13 – A presente lei tem como parte integrante o necessário estudo de Impacto Orçamentário e financeiro, disposto na Lei Federal nº 101/2000, sendo parte integrante da presente lei.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, Montanhas em, 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:20C73220

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 38/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS- RN E A EMPRESA DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARCOLINO NETO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.301.940/0001-07, sediada à RODOVIA RN 269, Nº 84, SALA 01, CONJUNTO SÍTIO INGLÊS, CEP: 59198-000 endereço eletrônico DNS_SERVICOS@HOTMAIL.COM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. DIUANA NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de NATAL-RN portador da Carteira de identidade Nº 2360793, expedida pelo ITEP/ RN, e CPF Nº 052.976.164-50, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 036/2025** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar os serviços de instalações do forro de gesso, esquadrias de vidro e peitoril, contemplando, tanto áreas internas quanto externas do edifício da Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e memorial descritivo, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 14/04/2025 e encerramento em 11/10/2025, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução deste contrato fixado no edital é de 30 (trinta) dias, contados a partir do marco infra referido.

A execução dos serviços será iniciada em cinco dias após a assinatura do contrato cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro do termo de referência.

A prorrogação dos prazos de vigência e execução deste contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 20.808,30** (vinte mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
 Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração
 Programa de Trabalho: 2003 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Fonte: 15000000

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

DIUANA NUNES DA SILVA

P/ Contratada

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:494514A1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – RN E A EMPRESA PUBLICA BRASIL LTDA.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro,

inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.890.250/0001-80, sediada à Rua Genésio Sales, s/n, Centro, Cipó/BA – CEP: 48.450-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE BRITO MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade Nº 13.388.053 -20 – SSP/BA, e CPF Nº 053.878.495-42 tendo em vista o que consta no **Processo Nº 41/2025** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº 09/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração de portal web oficial do município de Montanhas/RN com concessão de direito de uso do sistema E-sic.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 15/04/2025 e encerramento em 15/04/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Programa de Trabalho: 2003 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.40 – serviços da tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
Fonte: 15000000

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 15 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

HENRIQUE BRITO MOREIRA

P/ Contratada

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:B8870520

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EDITAL CONVOCAÇÃO 009/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Montanhas/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, o qual deverá se apresentar na Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada à Rua Nova nº 30, Centro, Montanhas/RN, no período de 11 à 22/04/2025 (nos dias úteis), das 08h às 12h, para apresentação de documentos necessário a realização do ato de contratação, originais e cópias, conforme relação apresentada neste Edital.

CARGO 23 – NUTRICIONISTA

CANDIDATO	CPF
MARIA KEROLAINE F. NERY MEDEIROS	XXX.751.714-XX

CARGO 34 - PROFESSOR POLIVALENTE

CANDIDATO	CPF
ROSANY KALINY DE C. BERNARDES	XXX.093.147-XX
CLARA PRISCILA BATISTA DA SILVA	XXX.502.994-XX
ANA PAULA VALÉRIO DE ARAÚJO	XXX.344.144-XX
ANA PAULA TRAJANO DA SILVA	XXX.616.094-XX
ANNA CATARINA SILVA ALVES	XXX.259.384-XX

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA APRESENTAÇÃO:

- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (emitido por Médico do Trabalho);
- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Trabalho;
- Cadastro do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

- Diploma, declaração, certidão ou histórico escolar expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, que comprove o nível de escolaridade exigido para o cargo ao qual concorreu;
- Registro no respectivo Conselho ou Comprovante do Protocolo ou pedido de registro no órgão, expedido há no máximo 90 (noventa) dias;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Cédula de Identidade e CPF ou Certidão de Nascimento de cada dependente;
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo TJ/RN e pela Justiça Federal do RN;
- Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município;
- Comprovante de Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil;
- Declaração Negativa de Acúmulo de Cargo e Emprego Público;
- Declaração de Bens atualizada.

Caso o candidato não compareça na data indicada neste Edital de convocação, estará automaticamente eliminado do certame.

Montanhas/RN, em 10 de abril de 2025.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:A41475C8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS CERTIDÃO

A Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento certifica, para os devidos fins, que a Sr.^o **NATALYA PEIXOTO DOS SANTOS DE LIMA**, apresentou declaração de desistência da vaga de nutricionista. A referida é verdade e dou fé.

Montanhas RN em, 15 de abril de 2025.

JOSE WELLINGTON SOARES DA SILVA

Feche de Gabinete

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:27DDD53B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso IV, “a”, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa **“PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ. 40.757.908/0001-69, pelo valor total de R\$ R\$ 1.371,39 (Um mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos),** referente à contratação de serviço da revisão mecânica e troca de peças para o veículo strada pertencente a secretaria municipal de assistência.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 15 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:60191997

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 14/04/2025, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: *“Contratação de serviço da revisão mecânica e troca de peças para o veículo strada pertencente a secretaria municipal de assistência”*.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ. 40.757.908/0001-69**, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R\$ 1.371,39** (Um mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), amparada no art. 75, inciso IV, “a” da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 15 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:6EBB638B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 14/04/2025, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: *“Contratação de serviço de revisão mecânica e troca de peças do sistema de ar condicionado para veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação”*.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **STA CAMINHOS RN VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ. 02.365.912/0001-92**, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, amparada no art. 75, inciso IV, “a” da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 15 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:B0A74B43

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso IV, “a”, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa “**STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ. 02.365.912/0001-92**, pelo valor total de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, referente à contratação de serviço de revisão mecânica e troca de peças do sistema de ar condicionado para veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 15 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:B66B565E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI Nº 1.235 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração do valor do vencimento base dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Administrativo, de Nível Superior e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em cumprimento as disposições da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Administrativo, de Nível Superior, cujo valor base passa a ser de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), correspondendo, atualmente, a 2 (duas) vezes o valor do salário mínimo vigente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão mediante dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Monte Alegre, 15 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9F6BA185

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.233 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Rua Francisco Teotônio da Silva, localizada na rua Inominada, localizada no bairro da Esperança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Francisco Teotônio da Silva, a via pública localizada no Bairro da Esperança, com início na RN 316, ao lado da Agência do INSS até a RN 002, em frente ao Loteamento Vale dos Montes e dá outras providências.

Monte Alegre, 15 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:30AD6838

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.234 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Institui o Programa Municipal de Atendimento e Inclusão de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Monte Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento e Inclusão de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Monte Alegre, vinculado ao Centro Integrado do Autismo, com o objetivo de promover a inclusão social, educacional, profissional e a qualidade de vida das pessoas com TEA e de suas famílias.

Art. 2º O Programa terá as seguintes diretrizes:

I - Atendimento multidisciplinar com profissionais especializados, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, neuropediatras e outros necessários ao desenvolvimento das pessoas com TEA;

II - Promoção de atividades de estimulação precoce, educação especializada e capacitação profissional;

III - Apoio e orientação familiar, com a realização de palestras, grupos de apoio e ações de conscientização comunitária;

IV - Integração com escolas, unidades de saúde, serviços sociais e demais órgãos municipais para garantir um atendimento completo e eficaz;

V - Estabelecimento de parcerias com universidades, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil para aprimorar os atendimentos e os estudos relacionados ao TEA.

Art. 3º O Centro Integrado do Autismo atuará como base para o desenvolvimento das atividades previstas no Programa, garantindo:

I - Infraestrutura adequada e adaptada para o atendimento das pessoas com TEA;

II - Equipe profissional capacitada, com formação continuada e atualização constante;

III - Atendimento prioritário e humanizado, respeitando as especificidades de cada paciente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a implementação e ampliação das ações do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 15 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B3BAAC0F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2025

Decreta Ponto Facultativo o dia 17 de abril de 2025 no Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO que no ano de 2025 esse feriado recai no dia 18 de abril, Sexta-Feira Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:738EA150

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025

Processo Licitação: nº 02015.00006/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação da “BANDA GRAFITH”, para Show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no largo da igreja católica no dia 23/06/2025 programados para iniciar a apresentação 23:30 até 01:00. O show terá duração de 01 hora e 30 minutos. O maior São João do agreste, ocorrerá entre os dias 06 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação de serviços artísticos por entidades públicas está sujeita à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que regula licitações e contratos administrativos. Para justificar a contratação direta da Banda Grafith, aplicam-se os seguintes dispositivos legais:

A contratação de serviços artísticos por entidades públicas está sujeita à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que regula licitações e contratos administrativos. Para justificar a contratação direta da Banda Grafith, aplicam-se os seguintes dispositivos legais:

A contratação direta é possível quando o serviço possui singularidade artística ou técnica, conforme o Art. 74, II da Lei 14.133/2021. A Banda Grafith é reconhecida por sua identidade cultural única, associada ao forró eletrônico e ao axé, gêneros intrínsecos às festas tradicionais nordestinas. Sua performance integra elementos visuais, coreográficos, pirotécnicos e musicais de alta qualidade que a diferenciam de outros artistas, configurando “notória especialização” (Art. 74, §1º).

b) Interesse Público e Relevância Cultural (Art. 2º, CF/88)

A Constituição Federal garante a valorização da cultura regional (Art. 215) diante disso, sabemos que o São João é um patrimônio imaterial do Brasil. Por isso, a contratação de artistas consagrados regionalmente, como a Grafith, atende a grandiosidade do evento, atraindo turistas e gerando retorno econômico ao município de Monte Alegre RN.

c) Transparência e Planejamento

A dispensa de licitação deve ser justificada em relatório técnico destacando:

- A capacidade comprovada da banda em atrair público (ex.: históricos de shows de grande público e alta procura para eventos);
- A sinergia entre o perfil artístico da Grafith e a identidade do evento (ex.: conexão da banda com a cidade, engajamento em redes sociais, e o destaque que a banda tem no Estado).

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela secretaria de planejamento em conjunto com a secretaria municipal de cultura, turismo e evento de Monte Alegre RN, que avaliaram a relevância cultural, o potencial de público e o impacto econômico do evento.

Fundamentação Artística

A banda Grafith é amplamente reconhecida por sua trajetória de mais de 35 anos no mercado, com forte apelo popular no Nordeste, em especial no Estado do Rio Grande do Norte, possuindo histórico de atuação em eventos de grande porte. Em 2025, a Banda Grafith voltou a alcançar destaque nacional com o relançamento e “viralização” da música “Vai no Trem”, sucesso regravação em parceria com artistas contemporâneos e amplamente difundido nas plataformas digitais (hoje o Instagram da banda tem mais de 700k seguidores). Esse fenômeno consolidou, ainda mais, sua notoriedade, ampliando sua representatividade cultural, não apenas no estado, mas em todo o Nordeste.

A singularidade da contratação reside na identidade regional do grupo, que promove a valorização dos elementos culturais locais, estabelecendo conexão direta com o público-alvo do evento. A apresentação da banda não é meramente uma prestação de serviço musical, mas sim uma experiência cultural autêntica, alinhada com os objetivos da política cultural municipal.

As festas juninas representam uma das maiores expressões culturais do povo nordestino, em especial na nossa região agreste, onde nossa cidade ganhou o título “Capital das Quadrilhas juninas do RN”. Pensando nisso o engajamento que a Banda Grafith tem em suas redes sociais, fazem fusão perfeita em nosso evento. Em Monte Alegre/RN, o São João é mais do que uma simples celebração; é um momento de encontro entre gerações, de valorização da cultura popular e de incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

Diante deste compromisso, a Prefeitura Municipal busca garantir uma programação que valorize a festa, e ao mesmo tempo em que atenda às expectativas da população e dos visitantes que prestigiam o Monte Alegre vila São João 2025. Somos o maior São João do agreste, neste contexto, a escolha da Banda Grafith para integrar a grade de atrações, se justifica não apenas pela sua qualidade musical, mas pelo forte vínculo afetivo e cultural que mantém com o público norte riograndense.

Atraindo assim um público diversificado e contribuindo diretamente para o aumento da movimentação na cidade no período, beneficiando setores como pousadas, alimentação, transporte e ambulantes. Desta forma, a realização do evento se torna um motor de desenvolvimento, promovendo não apenas lazer e entretenimento, mas também oportunidades de trabalho e renda para centenas de famílias. Por fim, a contratação desta banda é um compromisso com a qualidade, e tamanho do evento.

A singularidade da contratação reside na identidade regional do grupo, que promove a valorização dos elementos culturais locais, estabelecendo conexão direta com o público-alvo do evento. A apresentação da banda não é meramente uma prestação de serviço musical, mas sim uma experiência cultural autêntica, alinhada com os objetivos da política cultural municipal.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
15/04/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 15 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1698E7EC

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.236 DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Institui o "Dia da Conscientização e Promoção à Saúde do Trabalhador Municipal" no Município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN o "Dia de Conscientização e Promoção à Saúde do Trabalhador Municipal", a ser comemorado anualmente no dia 28 de abril.

Art. 2º. O objetivo do "Dia de Conscientização e Promoção à Saúde do Trabalhador Municipal" é promover ações educativas e preventivas relacionadas à saúde física e mental dos servidores municipais, incentivando hábitos saudáveis e proporcionando acesso a informações e serviços de saúde.

Art. 3º. No dia instituído por esta lei, poderão ser realizadas diversas atividades:

- I – Palestras e seminários sobre saúde ocupacional, ergonomia, bem-estar e qualidade de vida no trabalho;
- II – Campanhas de vacinação, aferição de pressão arterial, exames preventivos e outras ações de atenção básica à saúde;
- III – Atividades físicas e recreativas que incentivem a prática de exercícios e o combate ao sedentarismo;

IV – Atendimento psicológico e palestras sobre saúde mental e prevenção do estresse laboral;

V – Outras ações que promovam a saúde e o bem-estar dos trabalhadores municipais.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com o setor privado para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 15 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1917E6FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 1015/2025 – DISPENSA** **ELETRONICA 003-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** **04170225**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS TIPO CANETA SUBMERSA CENTRIFUGA, DESTINADAS AS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO.

Contratado:SERVPRIME LTDA

CNPJ Nº 41.901.038/0002-01

Valor Total: R\$: 2.315,00

Contrato nº 1015-2025 – Início 12 de Março de 2025 – Vigência: 31 de Dezembro de 2025.

Fundamento Legal:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ORÇAMENTO DE 2025: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 10.122.0026.2.034 - MANUT. DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de Março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1FF6C397

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 150 DE 14 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 150 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROVA DE CONCEITO, RELATIVO A VERIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 004-2025 – QUE OBJETIVA: A Contratação de

Serviços Técnicos Especializados, para fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como serviços (SAAS – Software as a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de realização de Prova de Conceito** para verificação de especificação técnica de participantes na dispensa de licitação de nº 004-2025, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, CONSULTORIA, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Servidor(a): Vilani Alves Feitosa de Carvalho – CPF: ***.423.***-72
Servidor(a): Juliana Alves Feitosa de Carvalho – CPF: ***.362.***-16
Servidor: Gerson Emidio – CPF: ***.679.***-62

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7AE3D56A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 038 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 038 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.***.***-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	16.04.2025	250,00		125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da 346ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN será realizada no dia 16 de abril de 2025 (quarta-feira), de forma PRESENCIAL.

Local: Auditório da FUNASA, na Av Almirante Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol - Natal/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6E11E819

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 005-2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: INFOWAY TELECOM ARARUNA LTDA
CNPJ Nº 13.265.820/0001-57
valor Mensal R\$: 3.990,00
Valor Total R\$: R\$ 47.880,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

Monte das Gameleiras-RN, 03 de Abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:32745059

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1021/2025 – DISPENSA ELETRONICA 005-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04150325

Objeto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Contratado:INFOWAY TELECOM ARARUNA LTDA

CNPJ Nº 13.265.820/0001-57

Valor Mensal R\$: 3.990,00

Valor Total: R\$ 47.880,00

Contrato nº 1021-2025 – Início 04 de Abril de 2025 – Vigência: 03 de Abril de 2026.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ORÇAMENTO DE 2025: 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO; 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - PROJ.ATIV. 2017 MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

Monte das Gameleiras - RN, 04 de Abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:1AA2867F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04100425**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, POR MENOR PREÇO, POR ITEM.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 30/04/2025 AS 14:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Monte das Gameleiras - RN, 15 de Abril de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:EFE6701F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº23/2025 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 14
DE ABRIL DE 2025.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA ROSEMEIDE DANTAS DE CARVALHO BARROS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, **CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora **ROSEMEIDE DANTAS DE CARVALHO BARROS**, mãe do Vereador do

Município de Nísia Floresta, Raniery Barros de Carvalho, ocorrido em 14 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F023BAF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através das Secretarias Municipais, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 30 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 14 de abril de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:EAA1928D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento, por intermédio do Pregoeiro, informa que o aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município – FEMURN na Ed. 3518, de 15 de abril de 2025, onde se lê: 08:30 horas do dia 25 de abril de 2025, Leia-se: 08:30 horas do dia 28 de abril de 2025.

O preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃOS INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 14/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 23/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 23/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 28/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H31M DO DIA 28/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital a ser disponibilizado.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 15 de abril de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:DC31A6AD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através das Secretarias Municipais, por intermédio do Pregoeiro, informa que o aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município – FEMURN na Ed. 3518, de 15 de abril de 2025, onde se lê: 13:00 horas do dia 25 de abril de 2025, Leia-se: 13:00 horas do dia 29 de abril de 2025.

O preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital a ser disponibilizado.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 15 de abril de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:1CDF0795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1062, DE 15 DE ABRIL 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal em proceder doação de peixes e cestas básicas no período da Semana Santa e do Natal às famílias de baixa renda ou em situação de pobreza residentes no Município de Ouro Branco RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com doação de:

I - Peixes durante o período da Semana Santa, e

II - Cestas básicas no período da Semana Santa e natalino.

Parágrafo único - Para o recebimento dos itens acima deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Beneficiários devidamente inscritos no Cadastro Único do Governo Federal enquadrados como baixa renda ou em situação de pobreza;

II - Cadastro prévio do núcleo familiar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para os fins específicos das doações de que trata o caput deste artigo, e

III - Famílias que não tenham sido beneficiadas em programa semelhante dos governos Estadual ou Federal com objetivo idêntico ao disposto nesta Lei.

Art. 2º A entrega das doações ocorrerá anualmente no período específico nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, em data e horário previamente definidos para inscrição e doação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com ampla divulgação pelos meios de comunicação oficiais do município.

§1º Para fins de recebimento dos peixes, basta a simples inscrição dos beneficiários na Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

§2º Para fins de recebimento de cesta básica, serão utilizados critérios previamente definidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e a seleção dos beneficiários será feita pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

§3º A Secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará responsável pela organização e divulgação dos locais de distribuição dos bens, abrangendo tanto a zona urbana quanto as comunidades rurais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com os créditos orçamentários vigentes, de acordo com LOA (Lei Orçamentária Anual), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:E961BF4B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, alusivo à Sexta-Feira Santa, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa em 18 de abril de 2025;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 18 de abril de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:22549A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 196, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

*Decreta Ponto Facultativo o dia 17 de abril de 2025
(Quinta-Feira Santa) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que as datas de 17 e 18 de abril de 2025, são marcadas por solenidades religiosas da Igreja Católica em virtude da Semana Santa, quando se reverencia a paixão e morte de Jesus Cristo.

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é costume neste Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 17 de abril de 2025, (Quinta-Feira Santa), em razão das solenidades religiosas da paixão e morte de Jesus Cristo.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 15 de abril de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:BA076812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025**

ATO AUTORIZATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a V. B. DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ 13.239.782/0001-68, que ofereceu um valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, DESTINADA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARA RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 15 de Abril de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 033/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

CONTRATADO: V. B. ROCHA - ME, CNPJ 12.639.357/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, DESTINADA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARA RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENCIA: 15.04.2025 a 31.12.2025

ASSINATURA: 15.04.2025

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:DA2D89AA

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025**

ATO AUTORIZATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CPF 785.431.184-68, que ofereceu um valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 04 de Abril de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 032/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BEZERRA – CPF: 785.***.***-68
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
VALOR ANUAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 04.04.2025 a 31.12.2025
ASSINATURA: 04.04.2025

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:1643DFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 15 de abril de 2025.

Substitui, nomeia representantes do segmento governo na composição do Conselho Municipal de Saúde de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros a seguir para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Parazinho, para o biênio nas seguintes funções:

Substituindo Regina Poliana Andrade Pereira Confessor.
Marcos Santos da Costa – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
Substituindo Regina Poliana Andrade Pereira Confessor.
Marcos Paulo Silveira de Souza – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde Substituindo Marcos Santos da Costa Eva Sabino Vital – Membro representante do segmento dos trabalhadores da saúde, suplente de João Batista da Costa Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:337F1C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 928/2025
INEXIGIBILIDADE 33/2025 CONTRATO 32/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 928/2025
INEXIGIBILIDADE 33/2025
CONTRATO 32/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA.
Data da assinatura: 14/04/2025
Vigência: 14/04/2025 ATÉ 14/04/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **DANILO BEZERRA ARAUJO** CNPJ: 19.686.025/0001-19
Representante: Danilo Bezerra Araújo

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	DO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO AO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS.	12	MÊS	R\$ 3.000,00		R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil).						

Fundo Municipal de Assistência Social, do trabalho, da Habitação e do Esporte;
2022 - Manut. Do serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF – CRAS.
FONTE – 16600000 / RECURSO – 003 CRAS
FONTE – 15000000.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7B807C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.542/2025
INEXIGIBILIDADE 35/2025 CONTRATO Nº 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.542/2025
INEXIGIBILIDADE 35/2025
CONTRATO Nº 33/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO TURISMO.
Data da assinatura: 14/04/2025
Vigência: 14/04/2025 ATÉ 14/04/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **KATIANE GELLY DANTAS ASSIS DE SOUZA** CNPJ: 51.408.487/0001-87
Representante: Katiane Gelly Dantas Assis de Souza

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	DO	VALOR TOTAL
01	0022895 - PLANEJAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL.	10	MÊS	R\$ 2.600,00		R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil).						

12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;
Ação: 2045 - Manutenção da SEDETUR (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo)

Fonte: 15000000.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:836B7509

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 189/2025 – GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº. 189/2025 – GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre Concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maiza Gomes de Souza**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e da Cultura, mat. 1003070, redução de 2 horas diárias de sua jornada de trabalho, passando para 20 horas semanais, não alterando o salário, conforme parecer emitido pela douta procuradoria jurídica referente ao processo do requerimento nº52679/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:CFE72738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025

PROCESSO Nº 47/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de peixe tipo Tainha, para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atendimento as famílias que apresentam situação de vulnerabilidade social e econômicas do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa para o fornecimento de peixe tipo Tainha, para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atendimento as famílias que apresentam situação de vulnerabilidade social e econômicas do Município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 45.778.178/0001-04**, para procedermos com a contratação de empresa para o fornecimento de peixe tipo Tainha, para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atendimento as famílias que apresentam situação de vulnerabilidade social e econômicas do Município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 11 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B7901E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025

PROCESSO Nº 47/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de peixe tipo Tainha, para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atendimento as famílias que apresentam situação de vulnerabilidade social e econômicas do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de empresa para o fornecimento de peixe tipo Tainha, para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atendimento as famílias que apresentam situação de vulnerabilidade social e econômicas do Município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 45.778.178/0001-04**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 015/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 11 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:897F1E56

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CRIAÇÃO, EDIÇÃO, E DIAGRAMAÇÃO DE PEÇA
JORNALÍSTICA COM REDAÇÃO E REVISÃO DE
CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO PARA AUXÍLIO E
BRIEFING DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFE

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 16 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 22 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada em criação, edição e diagramação de peça jornalística com redação e revisão de conteúdo de interesse público para auxílio e briefing das secretarias municipais da prefeitura de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 15 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:8161DDDC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS
INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES
E CAMPANHAS EDUCATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO
EM CARÁTER INSTITUCIONAL PARA AS MÍDIAS

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 16 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 22 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada em produção, gravação e edição de vídeos institucionais com vinculação de informações e campanhas educativas de interesse público em caráter institucional para as mídias digitais da prefeitura de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 15 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:D06A5084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 04 de abril de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor **CÍCERO CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 900893, portador da CTPS nº 03658, Série

00007-PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2003 a 10/08/2008, a ser gozada no período de 07/04/2025 a 05/07/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:44B3BA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025– PMP/GP.

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Secretário Municipal do Gabinete Civil, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **ELISSON BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:
VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2025, NA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, EM NATAL/RN, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:CE6DDE4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025-PMP/GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e o que dispõem os artigos 49, 55, incisos VI e VII, da nova Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **Destituir** a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, Prefeitura Municipal de Patu, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: SILMARA PEREIRA ALVES DA SILVA
Cargo: CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO;
Matrícula: 1200898
CPF nº: 097.512.344-09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:971D9A96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025-PMP/GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e o que dispõem os artigos 49, 55, incisos VI e VII, da nova Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, Prefeitura Municipal de Patu, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: RUBINALDO MAIA SANTOS
Cargo: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO;
Matrícula: 1200618
CPF nº: 537.693.684-87

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 15 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:39474557

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 31 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOSENIRA GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, matrícula nº 900486, portadora da CTPS nº 58630, Série 00017-RN, Licença Prêmio fracionada, correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2022, a ser gozada no período de 03/04/2025 a 02/05/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 15 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:408B455E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **ROMILDO ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, matrícula nº 9001741, portador da CTPS nº 922774/RN, Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 29/06/2016 a 28/06/2021, a ser gozada no período de 01/04/2025 a 01/07/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 15 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:EA35D0E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Nº
550 DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE NORMAS E DIRETRIZES
GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE
CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, PARA CARGOS EFETIVOS E CADASTRO DE RESERVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANE/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para deliberação do Poder Legislativo:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Direta deste Município.

Art. 2º A abertura de concurso público precederá de expressa autorização do Prefeito, mediante decreto.

§ 1º O concurso público terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do executivo.

§ 2º O servidor nomeado passará por estágio probatório por um período de três anos, mediante avaliação.

Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos para a abertura de concurso público por meio de decreto, com a indicação do perfil profissional desejado, de acordo com a natureza e as atribuições do cargo previsto em Lei.

Art. 4º Será constituída comissão organizadora do concurso público previamente à sua realização composta por no mínimo três servidores efetivos e três servidores comissionados, indicados pelo Secretário da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 5º Poderá ser contratada entidade para a realização do concurso público, nos termos da legislação de Licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO II DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º O edital é o instrumento formal e vinculante apto a disciplinar as relações institucionais entre a Administração Municipal e o candidato.

Art. 7º O edital de abertura do certame conterá informações sobre as inscrições e os cargos, estabelecendo as etapas do concurso, os tipos de provas, a quantidade de vagas e eventual previsão de cadastro de reserva, bem como a quantidade de habilitados em cada etapa.

Parágrafo único. O edital deverá prever como forma de avaliação, obrigatoriamente, pelo menos duas etapas que contenham prova objetiva e discursiva ou prática, sem prejuízo da previsão de aplicação de outros tipos de prova.

Art. 8º Será assegurada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 9º Caberá recurso contra os seguintes atos, quando previsto em edital:

I - do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

II - do indeferimento das inscrições;

IV - das notas preliminares obtidas nas provas;

V - da pontuação atribuída aos títulos;

VI - do resultado obtido na etapa de sindicância de vida pregressa;

VII - da aplicação das provas e das notas preliminares obtidas na etapa de curso de formação;

VIII - da classificação prévia;

IX - de outros atos, desde que expressamente previsto em edital a possibilidade de interposição de recurso.

§ 1º O prazo para interposição de recurso será estabelecido em edital e não poderá ser inferior a 01 (um) dia útil, contado a partir da realização ou publicização do objeto do recurso, conforme o caso.

§ 2º Ocorrendo a divulgação conjunta de atos passíveis de recurso, o prazo recursal não será inferior a 02 (dois) dias úteis.

§ 3º Interposto recurso, poderá o candidato participar, condicionadamente, das etapas que se realizarem na pendência de sua decisão.

Art. 10. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter o nome do candidato, o número de inscrição e a identificação do concurso.

Parágrafo único. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em edital.

CAPÍTULO IV DO RESULTADO DEFINITIVO

Seção I

Das listas

Art. 11. A publicação do resultado definitivo do concurso será feita em duas listas, na seguinte conformidade:

I - lista de ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos;

II - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas para portadores de deficiência;

Seção II

Da nomeação

Art. 12. Para os fins dessa Lei considera-se:

I - nomeação originária: forma de provimento em cargo ou emprego público de candidato aprovado em concurso público homologado;

II - nomeação parcial: forma de nomeação originária, na qual a Administração Pública provê apenas parte dos cargos públicos ofertados em edital;

§ 1º O servidor nomeado em virtude de concurso público deverá entrar em exercício no prazo de quinze dias..

§ 2º Na sucessão de nomeações parciais, a proporção de candidatos nomeados por listas específicas deverá ser calculada sobre o número de vagas da respectiva nomeação parcial.

§ 3º Haverá cadastro de reserva.

Art. 13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 14. Na hipótese de concurso público em que, em uma determinada etapa, sejam convocados apenas os candidatos correspondentes ao número de vagas, será aplicado o disposto nos artigos 12 e 13 desta Lei a respeito da lógica sequencial das listas.

Art. 15. O preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas, por desistência, ou por não entrada em exercício de candidato nomeado, será feita com o candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na mesma lista do candidato não efetivado.

Seção III

Do procedimento de atribuição de vagas

Art. 16. O ato de nomeação dos candidatos habilitados em concurso público precederá de procedimento de atribuição de vaga.

Art. 17. O procedimento de atribuição de vaga consistirá em ato discricionário da gestão municipal, indicando o local de lotação no ato da nomeação do servidor público concursado, bem como, a sua possível transferência ou remoção após a nomeação, de acordo com a necessidade administrativa.

Parágrafo único. O procedimento de que trata o “caput” deste artigo não terá caráter classificatório ou eliminatório, e dele não caberá recurso.

Art. 18. Durante o procedimento de atribuição de vaga o candidato participante não poderá optar por figurar no final da respectiva lista de classificação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O concurso público terá ampla publicidade, sendo obrigatória a divulgação de todos os atos no site oficial do Município de Pedra Grande/RN e do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Parágrafo único. Os atos decorrentes de fatos supervenientes à publicação do edital regulamentador do concurso poderão ser tratados e divulgados por meio de comunicação, desde que não consumada a etapa que lhes disser respeito e não forem de encontro à disposição editalícia.

Art. 20. As disposições desta Lei aplicam-se aos concursos para provimento de cargos efetivos.

Art. 21. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para provimento em cargos efetivos.

Art. 22. A remuneração do cargo efetivo quando couber, será a fixada em Lei Municipal específica.

Art. 23. Os procedimentos, cargos, número de vagas, cadastro de reserva, fases, avaliações, e demais peculiaridades de cada concurso serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, em 15 de ABRIL de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:BB743A9B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Nº
551 DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre denominação de prédio público municipal do Município de Pedra Grande/RN (Complexo de Convivência e Lazer) e adota outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O Complexo de Convivência e Lazer, localizado na Rua Januário Nunes, s/n, CEP: 59588-000, Bairro Centro – Pedra Grande/RN, passa a denomina-se, **COMPLEXO DE CONVIVÊNCIA E LAZER OLAVO PEGADO DA SILVA**.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior tem por objetivo homenagear o senhor **OLAVO PEGADO DA SILVA** e seu significado para o município.

Art. 3º - as despesas decorrentes da implantação da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 15 de ABRIL de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:EB67601B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Nº
552 DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre denominação de prédio público municipal do Município de Pedra Grande/RN (Centro Cultural) e adota outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O Centro Cultural localizado na Rua Januário Nunes, Sn, CEP: 59588-000, Bairro Centro – Pedra Grande/RN, passa a denomina-se, **CENTRO CULTURAL PEDRO NUNES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior tem por objetivo homenagear o senhor Pedro Nunes de Oliveira e seu significado para o município.

Art. 3º - as despesas decorrentes da implantação da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 15 de ABRIL de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:595D19AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JADER HENRIQUE DE ARAÚJO, Portador do CPF: 06X.XXX.XX4-17, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, 3 (três) diárias no valor unitário R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear viagem à JOÃO PESSOA/PB, para participar do evento II ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES DA CULTURA, que ocorrerá nos dias 23 a 25 de Abril de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Pedra Grande/RN, 15 de Abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:99E0F832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 07/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

O município de Pedro Avelino–RN, torna público a remarcação da sessão do pregão supra citado, para **odiar 25/04/2025 às 09h01min**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, com critério de julgamento **Maior Desconto Percentual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A a Z CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO–RN, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Informações complementares: Os interessados poderão adquirir o edital no Portal de Compras Públicas e/ou solicitar através do E-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino–RN, 14 de abril de 2025.

ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CEB7A3E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
20/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
20/2025

Fica ratificada a **inexigibilidade de licitação** para a imóvel medindo 15 hectares, destinado ao depósito de lixo domiciliar do município de Pedro Avelino, afim de disponibilizar local adequado a atender a demanda do município.

O enquadramento da situação especificada com **inexigibilidade de licitação** prevista na **Lei 14.133/2021, Art. 74, V**, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a excepcionalidade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de **inexigibilidade de licitação** em virtude do caráter escorreito da contratação. Além disso, a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
 CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – CPF: 041.328.314-34

Pedro Avelino-RN, 15 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:122596EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 11/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 11/2025

FUNDAMENTO: ART. 75, Inciso III – Letra “a”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO DESTINADOS AO HOSPITAL JOSÉ VARELA E PACIENTES ACAMADOS À DOMICILIO, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO-RN.** As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **16/04/2025 a 24/04/2025** até às **17h00min**. O termo de referência e esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, Centro, Pedro Avelino-RN ou através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino-RN, 15 de abril de 2025.

ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1032D299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 980/2025. PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 980/2025.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Pedro Avelino.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município de Pedro Avelino, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto desta lei acarretará ao infrator a imposição de multa a ser fixada na sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino-RN, 15 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F77ECF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20250415001 – MADEIRAS

Pregão Eletrônico (SRP): 20250415001
 Processo Administrativo: 20250415001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO:

- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE (MADEIRAS), COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Maior desconto;

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: 09:01 - Dia: 02/05/2025; - Local. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município - <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 15 de abril de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:C03A5F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 20250407001**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20250407001

CONSIDERANDO que o processo licitatório nº 20250407001, tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos, primeira linha e acessórios, devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN;

CONSIDERANDO que o Edital do referido certame contém dispositivos insanáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº14.133/2021, que prevê que a Administração Pública pode anular o processo licitatório por ilegalidade ou revogá-lo por razão de interesse público superveniente, devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CANCELADO o Processo Licitatório nº 20250407001, em razão da necessidade de revisão do Edital para adequação dos seus critérios;

Art. 2º Determina-se a comunicação imediata aos interessados e órgãos competentes, bem como a devida publicação deste ato no meio oficial de divulgação da Administração Pública.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões-RN, 14 de abril de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:1350B526

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 0027 2025 – NORMAS PARA O LANÇAMENTO
DO IPTU E TLP PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

DECRETO Nº 0027/2025 – SEGOV 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 277, Inciso I e 280, da Lei Complementar n.º 006, de 25 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2025, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º - Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º - Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 223, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 006/2017).

§3º - Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	13/06
1ª PARCELA	13/06
2ª PARCELA	14/07
3ª PARCELA	13/08
4ª PARCELA	15/09
5ª PARCELA	13/10
6ª PARCELA	13/11

Art. 2º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças e Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Finanças e Tributação, em Pilões/RN, 16 de abril de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:57A1D88D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 005/2025 - PE, tipo Maior Desconto**, no dia **05/05/2025**, às **09h:00min**, cujo objeto: **Registro de preços para locação de máquinas pesadas e caminhões sem operador/motorista (caminhão, basculante, retroescavadeira, trator de pneus e escavadeira hidráulica), no Município de Poço Branco/RN, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/05/2025 – Horas: 08h:59min;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 29/04/2025 – Horas: 23h:59min;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 29/04/2025 – Horas: 23h:59min;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/05/2025 – Horas: 09h:00min;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2025 – Horas: 09h:00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 15 de abril de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:DCDC73F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 245/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 245/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ pericia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:4BEBB01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 243, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415-2, ocupante do cargo de **Vice-prefeito**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republica-se a presente Portaria nesta data (15/04/2025), para retificação de erro material identificado na publicação original ocorrida em 08/04/2025, na edição nº 3513 do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:85657846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 268, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do despacho proferido nos autos do Processo nº 0800225-59.2022.8.20.5150-Cumprimento de Sentença, em trâmite na Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, determinando a concessão de gratificação por aperfeiçoamento e atualização profissional a servidora, ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula funcional nº 261-1, ocupante do cargo de Professor,

no percentual de 5% (cinco por cento), bem como seu enquadramento da letra “B” para letra “F” da Lei nº. 232/2009;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do art. 8º da Lei 232/2009 que trata da evolução funcional do Professor no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Portalegre/RN decorrente da Progressão Vertical e Horizontal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48, II e 50 da Lei nº 232, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009, e em cumprimento à determinação judicial contida no Processo nº 0800225-59.2022.8.20.5150, a promoção horizontal à servidora ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 261-1, ocupante do cargo de Professor, da letra “B” para letra “F”, bem como a concessão da gratificação por aperfeiçoamento e atualização profissional no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento-base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republica-se a presente Portaria nesta data (16/04/2025), para retificação de erro material identificado na publicação original ocorrida em 15/04/2025, na edição nº 3518 do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6FEEB325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 49/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 57.013.786 HERICLES BARBOSA DO NASCIMENTO ANSELMO, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.013.786/0001-07, para à Contratação de empresa para manutenção em osmose reversa localizado no assentamento São Luís – Pureza/RN. ancorado no caput do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 15 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:C5CD8A59

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 50/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 32.132.095/0001-93, para à Contratação de empresa especializada no fornecimento de tonner e tinta para impressoras e multifuncionais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pureza/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 07 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D6914CBD

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATO Nº 94/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101343/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN

CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer de Pureza/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e secenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES E LAZER FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2043 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2025 a 03 de Abril de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 03 de Abril de 2025

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:97A13B3C

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATO Nº 92/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.345/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN

CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: W L DA R LIMA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
CNPJ: 47.479.758/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e orientação junto a secretaria municipal de administração, concernentes aos trabalhos rotineiros do setor de compras, para atender as necessidades deste município de Pureza-RN

VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2025 a 09 de Abril de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 09 de Abril de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E5BA2F98

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 51/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa RR COMUNICACAO E MARKETING LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.935.159/0001-88, para à Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, com planejamento de campanhas, produção de textos e clipping jornalístico para elaboração de conteúdo de interesse público e divulgação na imprensa falada, escrita e televisiva.. Ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Pureza/RN, 17 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5AAB01BD

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 52/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, pessoa

Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, para à Contratação de empresa para revisão de 10.000 km dos veículos da secretaria de Saúde, modelo tipo POLO TRACK 1.0 - Ano: 2025 de placa RQJ9C30/RN, CHASSI 9BWAG5R19ST061458, e modelo tipo POLO TRACK 1.0 - Ano: 2025 de placa RQJ9C00/RN, CHASSI 9BWAG5R13ST058717 pertencente ao município de Pureza/RN, no valor global de R\$ 4.481,18 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 VII.

Pureza/RN, 15 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E32DB992

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATO Nº 33/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.191/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: WEST GEO LTDA
CNPJ: 52.669.415/0001-56

OBJETO: Aquisição de dados primários e secundários das comunidades específicas do município referente a área objetivada, utilizando censo geográfico na aplicação de pesquisa de campo por questionário sociodemográfico e territorial. definição dos recortes territoriais/municipais por meio de vetorização de cada unidade habitacional rurais e elementos naturais que delimitam o territorial do município utilizando com uma das técnicas o georreferenciamento (vant, gps e imagem de satélite). categorização, organização matricial e codificação numérica das variáveis coletadas para a criação do banco de dados espacial da reconfiguração territorial. processamento da base de dados com emprego de técnicas de estatística espacial e sistema de informação geográfica (sig). elaboração de laudo técnico, de cunho geográfico, como pré-requisito para reconfiguração territorial do município, realizado por profissional competente e habilitado pelo órgão fiscalizador afim (crea).

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 1064 – MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

FEP-Lei 9.478/1997 FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2025 a 24 de Agosto de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 21 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2932BB21

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

CONTRATO Nº 61/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.203/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
CNPJ: 36.397.596/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria em engenharia para atendimento da demanda do Município de Pureza/RN

VALOR GLOBAL R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 1064 – MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2025 a 25 de Fevereiro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Data Assinatura: 25 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:89666240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Materiais De Soldagem E Prestação De Serviços De Mão De Obra Qualificada, Destinados À Execução De Projetos Da Secretaria municipal de Assistência Social, deste município de Rafael Fernandes/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 16/04/2025 as 08:00 horas.

Até 23/04/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 16/04/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F2DDECB9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 002/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, BENILTON RODRIGUES FERREIRA no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo neste dia 17 de abril do Corrente ano, em virtude do feriado de Semana Santa e comemorações alusivas.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 15 de março de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:6E45E14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de abril de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6EB7CC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
BENEFICIARIOS ALUGUEL SOCIAL - ABRIL

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Aldemberg Pinheiro de Lima	095*****08
Aglagi Machado Gomes	033.*****80
Ana Beatriz da Silva Alves	017.*****16
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	837.*****34
Antônia Larissa Andrade Galdina	077.*****45
Antônia Natalia da Silva	706*****95
Delian Paulo	087*****45
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.*****19
Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109.*****26
Francisca Leonária Fernandes	287*****39
Francisca Silvaneide Martins Casvalcante Queiroz	701*****70
Gilserlania Arruda da Silva	706.*****58
Graziela Soares Pereira	124.*****13
Ingrid Maria de Souza Paiva	111.*****73
Jussara Letícia Pereira de Lima	113.*****56
Maria Edvania Nobre Borges	061.*****19
Maria Fernanda Jacinto	131*****66
Maria Heloiza Pereira das Chagas	125.*****03
Maria Suzimaria de Lima do Carmo	124.*****03
Raimunda Bezerra Lira	047.*****47
Rayllannya de Lima Chagas	103.*****90
Samantha Graziela Leite da Silva	706.*****06
Sandra Meiry Macedo Pereira	103.*****96
Sandra Maria da Silva	068.*****79

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:C4779141

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, CPF: 053.xxx.xxx -97**, secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a

cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de abril de 2025, para participar do Curso de capacitação técnica presencial 2025 PDDE e ações integradas: regularizando pendências e fortalecendo a gestão.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8F163C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE**, matrícula 120057-7, Diretora do Ensino Pré-escola e Creche, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de abril de 2025, para participar do Curso de capacitação técnica presencial 2025 PDDE e ações integradas: regularizando pendências e fortalecendo a gestão.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:C2F336A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF Nº **020.xxx.xxx-06**, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de abril de 2025, para participar do Curso de capacitação técnica presencial 2025 PDDE e ações integradas: regularizando pendências e fortalecendo a gestão.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9B5DC247

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **120285-5**, auxiliar administrativo, lotado na secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de abril de 2025, para participar do Curso de capacitação técnica presencial 2025 PDDE e ações integradas: regularizando pendências e fortalecendo a gestão.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3A7274EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em 13 Kg para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 15 de Abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F4C3D818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 15 de Abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4E81464A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:88F9A94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6DA215BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 179/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 179/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:348F8391**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 180/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 180/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F72BA002**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 181/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 181/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FE3C0511**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 182/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 182/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3F5ABC2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 183/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 183/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:39D19ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 010/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

Decreto Nº. 010/2025 Riacho de Santana/RN, em 14 de abril de 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira que antecede o feriado do dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira santa);

Considerando, o Decreto nº 34.300, de 14 de janeiro de 2025, do Estado do Rio Grande do Norte, com o cronograma de feriados nacionais, estaduais e de pontos facultativos para o ano de 2025, que coloca a sexta-feira da paixão, 18 de abril de 2025, como feriado nacional;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **DECRETAR** ponto facultativo ao expediente do dia 17 de abril de 2025, quinta-feira, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Art. 2º. - O art. 1º deste decreto não se aplica às atividades essenciais, de urgência e emergência do setor público, tais como: limpeza pública e saúde que terá a Unidade Mista Alexandrina Cajé funcionando em escala de plantões;

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 14º dia do mês de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:30E659F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2025 CONCURSO POETIZE NA ESCOLA

EDITAL 001/2025 CONCURSO POETIZE NA ESCOLA

REGULAMENTO

O presente regulamento busca disciplinar os critérios para a participação, julgamento e premiação do Concurso Poetize na Escola.

1. APRESENTAÇÃO

No mundo contemporâneo, o uso das tecnologias digitais faz parte do desenvolvimento do indivíduo. Crianças são apresentadas a esses recursos desde o nascimento, de maneira que suas relações com o mundo vão sendo mediadas pelos campos digital e virtual ao longo de toda a vida. Todos os dias, milhares de estudantes interagem nas mídias sociais, conversam por aplicativos de mensagens, jogam, escutam música, assistem a vídeos nas redes. É possível informar, portanto, que o uso das tecnologias digitais é um espaço fértil para a expansão de repertórios linguísticos, multissemióticos e culturais, bem como para o desenvolvimento da consciência e reflexão crítica sobre a forma múltipla, fragmentada e diversa do nosso mundo contemporâneo, como também um campo de acomodação para que os indivíduos não realizem produção textual de qualidade.

Unir a potencialidade de pesquisas e informações com a capacidade de produção textual e suas práticas parace um desafio imponente para a construção de uma educação, moderna e eficaz. Desta forma propomos a criação do Projeto Poetize na Escola, de Incentivo a produção poética no âmbito da educação do município de Riacho de Santana/RN.

Temos a convicção que a arte e, em especial, os processos criativos na linguagem do poema, pode ser meio importante para o exercício do olhar crítico e mudanças de perspectiva sobre o mundo. Deste modo, o concurso de poesia surge para apresentar o gênero textual Poema para o Ensino Fundamental I e II, mostrando sob o olhar poético a relação de pertencimento, que os estudantes possuem com o lugar onde vivem.

De certo o estudo desta relação, além de despertar a subjetividade e a poesia existente dentro de cada estudante, faz com que eles se situem na contemporaneidade, e se enxerguem no espaço de forma histórica, reflexiva e como produtores culturais, contribuindo, deste modo o desenvolvimento do protagonismo, o reconhecimento da memória cultural da cidade e consequentemente, a valorização do local onde se vive, mediante a prática e estudo do poema e da poesia.

2. JUSTIFICATIVA

A presente proposta encontra sua justificativa em dois importantes pilares. O primeiro diz respeito ao potencial das linguagens poéticas na produção textual em relação ao desenvolvimento da visão sobre o local em que vivemos; O segundo reside na possibilidade do desenvolvimento dos campos de atuação voltados ao artístico-literário/vida cotidiana, quanto a fatores como estudo do gênero poema, estética, composição textual e efeitos de sentido dos textos poéticos, entre outros.

Apresentar o gênero textual **Poema** juntamente com a relação que os estudantes têm com a cidade de Riacho de Santana/RN, nos dias atuais, sob o olhar poético. O estudo desta relação, o qual mostra a poesia existente na contemporaneidade, como um espaço histórico, de pensamento e produção cultural, contribui para a memória cultural da

cidade, desenvolve o pertencimento e a valoração do local onde se vive desde cedo, mediante o estudo da poesia.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Mobilizar a comunidade escolar de Riacho de Santana/RN, para a produção textual **Autoral**, no gênero **Poema**, a fim de desenvolver a valorização e pertencimento pelo lugar onde se vive, a partir do estudo da subjetividade poética.

3.2 Específicos

Estimular a oralidade, a criatividade, a escrita e a expressão de sentimentos dos estudantes;
Promover a autonomia mediante a produção autoral dos versos;
Incentivar a produção literária dos estudantes;
Dar publicidade ao material inédito produzido;
Valorizar os estudantes-escritores.

4. Regras

O material deve ser inédito no gênero Poema;
O Poema deve ser escrito em versos ou em prosa, com o mínimo de 12 linhas;

Tema: O LUGAR ONDE VIVO

4.4 Alunos do 4º ao 7º ano de Ensino Fundamental e do 4º período da Educação de Jovens e Adultos da Rede municipal de Educação matriculados na UNIDADE DE ENSINO III QUINCO BARBOSA e ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERNARDINO DE LIMA

Os poemas deverão ser produzidos em sala de aula, a partir das discussões interdisciplinares sobre o tema, com a supervisão de professor/a, juntamente com a equipe pedagógica a que responsabilizará pela autenticidade da obra;

O poema que apresentar algum tipo de característica de plágio (cópia de conteúdo sem autorização de seus titulares ou modelo prontos) será desclassificado;

Em todas as etapas, a avaliação do poema deverá ser levada em conta, os determinados critérios;

Respeito às regras constantes neste Regulamento;

Adequação e pertinência ao tema proposto;

Adequação ao gênero proposto a partir dos recursos poéticos: estrofe e versos, métrica e rima;

Observância da Coesão e coerência adequados à intencionalidade do poema;

Criatividade e originalidade na apresentação e desenvolvimento da proposta;

A direção de cada Instituição Educacional participante, será responsável por criar e coordenar uma Comissão Escolar, encarregada pela seleção dos poemas;

Os Poemas deverão ser encaminhados em folha padrão (anexo I) a Comissão Especial de Análise e Julgamento do Projeto Poetize na Escola, na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 06/05/2025

5. Das categorias

Serão (02) dois os grupos que fazem parte do presente Concurso:

Grupo 1 – Alunos de 4º e 5º Ano

Grupo 2 – Alunos 6º, 7º Ano e Alunos do 4º Período da Educação de Jovens e Adultos

6. Do Julgamento e pontuação

6.1 Dentre todos os textos recebidos, a Comissão Escolar de cada instituição educacional a qual oferta a etapa dos anos indicados, deverá selecionar 5 (cinco) poemas de cada grupo. Estes serão encaminhados para a Comissão Especial de Análise e Julgamento do Projeto Poetize na Escola, que repassará a Comissão Especial, formada por 3 (tres) profissionais indicados por portaria pela Secretaria Municipal de Educação;

A Comissão Especial terá a incumbência de selecionar o melhor poema de cada grupo referente a instituição educacional participante.

Os Poemas vencedores, de acordo com a Comissão Especial serão publicizados e de declamados à população durante as festividades em

alusão a Emancipação do Município de Riacho de Santana/RN, no dia 09 de maio de 2025.

7. Cronograma

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Lançamento	15/04/2025	
Fase Escolar	22/04/2025 a 30/04/2025	Produção dos poemas em sala de aula
	05/05 e 06/05/2025	Escolha dos poemas de pela professor/a, juntamente com a equipe pedagógica a que responsabilizará pela autenticidade da obra; e emissão a Secretaria Municipal de Educação-SME
Fase SME- Comissão Organizadora e Comissão Central	07/05/2025	Seleção dos melhores textos, de cada grupo, com ordenamento.
Divulgação dos vencedores	09/05/2025	Declamação dos poemas e apresentação pública e premiação, durante as festividades de emancipação política do município de Riacho de Santana/RN

7. Divulgação da resultado

O resultado final do concurso e as poesias selecionadas para publicação apenas serão revelados no **dia 09/05/2025**, nas festividades de Emancipação Política do Município de Riacho de Santana-RN.

8. Premiação

Grupo 1 – Alunos de 4º e 5º Ano

1º Lugar - tablet

2º Lugar - Menção Honrosa

3º Lugar - Menção Honrosa

Grupo 2 – Alunos 6º, 7º Ano e Alunos do 4º Período da Educação de Jovens e Adultos

1º Lugar - tablet

2º Lugar - Menção Honrosa

3º Lugar - Menção Honrosa

Riacho de Santana/RN, 15 de abril de 2025.

MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Escola:	
Aluno	
Professor(a)	
Ano Escolar :	Turma: Turmo:
Categoria	() Grupo 1 – Alunos de 4º e 5º Ano () Grupo 2 – Alunos 6º, 7º Ano e Anunos do 4º Período da Educação de Jovens e Adultos

Poesia

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5C6038A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 089/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 089/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PROJETO POETIZE NA ESCOLA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO, A IMPORTANCIA DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO, AS NECESSIDADES ORGANIZACIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO POETIZE NA ESCOLA, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Comissão Especial de Análise e Julgamento, do projeto Poetize na Escola

Art. 2º A Comissão compõe-se de 03 (três) membros, a saber:

I – ABRAÃO FONTES DA SILVA

II – ANTONIO CLEONILDO DA SILVA COSTA

III – MARIA NILMA DE SOUZA COSTA

Art. 3º A Comissão Especial de Análise e Julgamento do Projeto Poetize na Escola será encarregada pela análise técnica e julgamento dos trabalhos selecionados na etapa escolar do referido projeto.

Art. 4º A Comissão Especial de Análise e Julgamento do Projeto Poetize na Escola fará sua análise de acordo com as normas estabelecidas em edital, levando em consideração critérios técnicos como:

Adequação ao tema

Adequação ao gênero

Adequação a linguagem

Art. 5º Após análise esta comissão encaminhará resultado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Comissão Especial de Análise e Julgamento do Projeto Poetize na Escola terá seu trabalho registrado em relatório/ata, assinado por seus membros e anexado ao processo.

Art. 7º A Comissão dissolve-se automaticamente após a publicação do resultado final.

Art. 8º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:05081777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 735, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 735, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Gratificação específica do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (qualifar-sus) no âmbito do Sistema Único de Saúde (sus) conforme especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS é vantagem pecuniária a ser concedida ao(s) servidor(es) da farmácia municipal operantes do Sistema HÓRUS, em exercício no Município de Riachuelo/RN que realizem o desenvolvimento nas ações de assistência farmacêutica na atenção básica com eficiência, cumprindo as metas estabelecidas pelo programa.

Art. 3º. A concessão da Gratificação ao programa “Hórus”, paga trimestralmente, será formalizada por meio de Portaria, emitida pelo Prefeito Municipal, considerados os seguintes valores:

40% do valor do recurso trimestral será para o(s) servidor(es) que tenha(m) escolaridade no nível superior (Farmacêuticos);

60% do valor do recurso trimestral, ser para o(s) servidor(es) que tenha(m) escolaridade nível médio (ensino médio ou técnico), que tenham cadastro e operem o sistema “Hórus” com eficiência.

§1º. A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências trimestrais, e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outros que condicionem o seu afastamento.

§2º. Os valores constantes nos incisos do caput deste artigo poderão ser corrigidos anualmente por ato do Prefeito Municipal, condicionada à prévia disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º. A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS:

I. Terá pagamento trimestral, junto com o salário-base, dele se destacando;

II. Não se incorpora ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina e licenças, na forma da legislação;

III. Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portarias regulamentadoras do respectivo repasse financeiro.

Parágrafo único. Caso haja valor pecuniário da gratificação hórus “Qualifar SUS” em cofre público nos trimestres anteriores a aprovação e publicação da presente lei nos veículos oficiais de publicidade, sendo estes no prazo de 12 meses anterior a publicação, tal valores deverão ser repassados aos profissionais aptos a receber este benefício, tendo em vista que, caso não haja distribuição deste valor, com 12 meses em caixa do Fundo Municipal de Saúde, este valor será automaticamente debitado e devolvido aos cofres do governo federal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 10 de março de 2025, bem como, podendo ser pagos os profissionais que estavam desempenhando tais atividades expressas nesta Lei, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, data de publicação em Diário Oficial do Município.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0724F8D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 736, DE 15 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 736, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da contratação temporária de servidores no Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada, no Município de Riachuelo, a contratação temporária de servidores destinada ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

Art. 2º É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único. A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas sim exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 3º As contratações temporárias de que trata esta Lei serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, que observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e atenderão apenas às seguintes hipóteses:

- I - Decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;
- II - Ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;
- III - Necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;
- IV - Necessidade de implantação de serviço inadiável;
- V - Necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;
- VI - Substituir professor, em qualquer hipótese de necessidade;
- VII - Permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;
- VIII - Atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art. 4º As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo ou emprego público da Prefeitura Municipal e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias contados da contratação, indicando-se:

- Fundamento da contratação, e resumo da justificativa;
- Nome do contratado e área de atividade;
- Dotação orçamentária onerada;
- Prazo da contratação (não superior a doze meses) e valor da remuneração mensal.

Art. 5º A contratação temporária poderá ter duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e observado o interesse público.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a contratação poderá ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º A quantidade de contratações temporárias não poderá exceder a necessidade efetiva da administração pública para o cumprimento de sua missão, conforme a previsão orçamentária anual.

Art. 7º O processo seletivo simplificado será realizado com ampla divulgação dos critérios, do número de vagas, das atribuições dos cargos e dos requisitos exigidos para a contratação, conforme o modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Art. 9º Os contratos temporários poderão ser rescindidos antes do término do prazo estabelecido, a qualquer momento, por interesse da Administração Pública, sem direito a indenização, salvo em caso de despedida sem justa causa, quando será devida a indenização proporcional ao tempo de serviço prestado.

Art. 10. Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Art. 11. Fica vedada a contratação temporária de servidores para funções que possam ser consideradas permanentes ou para cargos que exijam aprovação em concurso público, exceto nos casos de substituição temporária ou de exceção devidamente justificada.

Art. 12. O contratado temporário não poderá adquirir vínculo permanente com a administração pública, não gerando qualquer direito à estabilidade ou efetivação em cargo público.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela regulamentação desta Lei, adotando as providências necessárias para garantir sua fiel execução.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, data de publicação em Diário Oficial do Município.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:518764E2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 736/2025

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 736/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº....., de..... de 200... , que pactuam a Prefeitura do Município de Riachuelo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, localizada na Av. Getúlio Vargas, 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP 59470-000, doravante denominada *Contratante* e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, contrata o(a) sr. (a.) (qualificação), doravante denominado(a) *Servidor(a) temporário(a)*, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº de..... de de 2025, o

servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de Riachuelo, nas funções de, obrigando-se a prestar os serviços de e outros correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de meses e poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, uma única vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O servidor contratado temporariamente perceberá, mensalmente, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$, observada a jornada de trabalho estabelecida no Anexo I da Lei Municipal que versa sobre contratação temporária, respeitado o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, com recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário, ou via transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA: O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado o contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, considerar-se-á extinto o presente contrato, sem que assista ao contratado qualquer direito a indenização ou a percepção de valores adicionais, ressalvados apenas os créditos remuneratórios proporcionais ao período efetivamente trabalhado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se, durante a vigência do presente contrato, o servidor contratado temporariamente der causa à extinção do vínculo por motivo justificado, será desligado sem direito a indenização, mediante ato formal da Administração Pública, observado o disposto na Lei nº, de de 20....

CLÁUSULA OITAVA: A extinção antecipada do presente contrato, por iniciativa da Administração ou do servidor contratado temporariamente, não gerará direito a qualquer indenização entre as partes, assegurado, contudo, o pagamento dos valores proporcionais ao período efetivamente trabalhado até a data da extinção.

Parágrafo único. O servidor contratado que desejar extinguir o vínculo antes do prazo estabelecido deverá comunicar sua decisão à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: Não se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:C6481A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 114/2025 Riachuelo/RN, 15 de abril de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **AIDA RIBEIRO DE FARIA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº 888.392.734-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de abril de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 015/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:5332113C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 115/2025 Riachuelo/RN, 15 de abril de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **CARLOS JOSÉ DE LIMA DINIZ**, GARI, inscrito no CPF sob o nº 010.224.814-10, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de abril de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 005/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:20D86978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 116/2025 Riachuelo/RN, 15 de abril de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA, CONSELHEIRO TUTELAR**, inscrito no CPF sob o nº 012.256.784-69, lotado no Conselho Municipal.

Art. 2º O período concedido será de 07 de abril a 07 de maio de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 027/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:102B2371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 117/2025 Riachuelo/RN, 15 de abril de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **JOSÉ MARCONE VIANA, MOTORISTA**, inscrito no CPF sob o nº 038.074.424-48, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 a 30 de abril de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 030/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:04CCBB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 117/2025 Riachuelo/RN, 15 de abril de 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora **BRENDA MARAYSA DO NASCIMENTO SOUZA, A.S.G.**, inscrita no CPF sob o nº 701.820.934-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 05 a 25 de março de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 021/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B5657108

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 034/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN, Mirian Mendonça de Moraes, Iago Natanael Quirino de Lima, Jarlene Kely Quirino Silva, Anna Karla Santiago de Medeiros e Francisco Caetano de Sena Neto, para participação no: CINDI – Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, a ser realizado entre os dias 14, 15 e 16 de agosto de 2025 no Centro de Convenções, na cidade do Natal/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **CONFERENCE SERVIÇO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 35.829.734/0001-62**, com valor global de R\$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Inscrições dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde para participação no CINDI – Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, a ser realizado entre os dias 14, 15 e 16 de agosto de 2025 no Centro de Convenções, na cidade do Natal/RN	Inscrição	5	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00

Riachuelo/RN, em 15 de abril de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F62F58C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1098/2025 - ESTABELECE PONTO
FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 1098/2025

Estabelece Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito do Município de Riachuelo, Esdrado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal no dia 17 de abril de 2025.

§1º O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

§2º As unidades e serviços essenciais a que alude o parágrafo anterior terão seu funcionamento regulamentado por normativas internas próprias editadas e publicadas pelos seus dirigentes.

Art. 2º Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta do Município dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 15 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1408A27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO HABILITAÇÃO EDITAL N° 01/2025-
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 01/2025- PREMIAÇÃO PARA AGENTES
CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** DO EDITAL N° 001/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI No 14.399/2022) Confira abaixo o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

- Lembrando que esta listagem é provisória, pois ainda cabe recursos a esta etapa;
- Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:

CATEGORIA: ARTESANATO		
VAGA	PROponente	SITUAÇÃO

1º	Valecia Porfirio Damasceno da Silva (Pessoa física)	Habilitado
2º	Simone Ferreira Lopes (Pessoa física)	Habilitado
3º	Rosângela Ferreira da Silva (Pessoa Física)	Habilitado
4º	Luzinete Teixeira Vieira (Pessoa física)	Habilitado
5º	Silvana Saturnino Silva (Pessoa Física)	Habilitado
6º	Rosineide Felix da Costa (Pessoa Física)	Habilitado
7º	Maria Gorete Ferreira Dantas (Pessoa física)	Habilitado
8º	Janeide Rogerio da Silva (Pessoa Física)	Habilitado
9º	Damiana Rogério da Silva (Pessoa Física)	Habilitado
10º	Josy Rogério da Silva (Pessoa Física)	Habilitado
11º	Joseane Rogério da Silva (Pessoa Física)	Habilitado
12º	Rodrigo Gomes da Silva (Pessoa Física)	Habilitado
13º	Maria Verônica Rogério da Silva costa (Pessoa Física)	Habilitado
14º	Raniclebia Gomes Marcelino da Silva (Pessoa Física)	Habilitado
15º	Maria Eduarda Martins Ferreira (Pessoa Física)	Habilitado
16º	Maria de Fatima Franca Martins (Pessoa Física)	Habilitado
17º	Aline Nunes Costa (Pessoa Física)	Habilitado
18º	Genoveva Galdino Fernandes (Pessoa Física)	Habilitado
19º	Maria Iracema da Silva Coutinho (Pessoa Física)	INABILITADA
CATEGORIA: CULINÁRIA		
VAGA	PROponente	SITUAÇÃO
1º	Francisca de fatima guilherme da silva (Pessoa Física)	Habilitado
2º	Elionai Tavares de Castro de Brito (Pessoa Física)	Habilitado
3º	Karolayne dos Santos Pereira Costa (Pessoa Física)	Habilitado
4º	FranciscoLucas de Souza Silva (Pessoa Física)	Habilitado
5º	Maria Robecia Pereira Ferreira (Pessoa Física)	Habilitado
VAGA	PROponente	SITUAÇÃO
1º	Jenildo Moisés dos santos (Pessoa Física)	Habilitado
2º	Wellington Paulo da Silva Souza (Pessoa Física)	Habilitado
CATEGORIA: DANÇA		
CATEGORIA: CANTOR		
VAGA	PROponente	SITUAÇÃO
1º	Ivanize dos Santos (Pessoa Física)	Habilitado
2º	Mineia Tomaz da Silva Ferreira (Pessoa Física)	INABILITADO
CATEGORIA: CULTURA AFRO		
VAGA	PROponente	SITUAÇÃO
1º	Maria do Socorro Vitor Vieira (Pessoa Física)	Habilitado

Esse é o resultado PARCIAL da ETAPA DE HABILITAÇÃO do edital n° 001/2025, premiação para agentes culturais com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os recursos devem ser feitos por meio da plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Rio do Fogo, 14 de março de 2025.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:649AAAB9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL N° 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL N° 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL N°002/2025 (Fomento)** - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI No 14.399/2022) Confira abaixo o Resultado Preliminar da Etapa de **Habilitação**, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

- Lembrando que esta listagem é provisória, pois ainda cabe recursos a esta etapa;
- Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:

Segue listagem:

CATEGORIA: LITERATURA		
VAGA	PROponente	SITUAÇÃO
1º	Gislayne Chiarelle Vieira Soares (Pessoa Física)	HABILITADA
2º	Pedro Pinheiro de Araújo Júnior (Pessoa Física)	HABILITADO

Esse é o resultado da ETAPA DE HABILITAÇÃO do edital nº 002/2025 (fomento), por meio da plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Rio do Fogo, 14 de março de 2025.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:FA873097

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 03/2025
SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU GRUPOS
CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E
MOBILIÁRIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 03/2025 SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU
GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO CULTURAL PARA
MANUTENÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025 – SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº14.399/2022)**

Confira abaixo o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

• Lembrando que esta listagem é provisória, pois ainda cabe recursos a esta etapa;

• Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:

CATEGORIA: ASSOCIAÇÃO

VAGA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1ª	Grupo de Escoteiros Parrachos 87 - Jailson Alves de Macedo	Habilitado

CATEGORIA: BANDA DE MÚSICOS

VAGA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	Projeto Nativos – Josivan Galdino Alves Junior	Habilitado
2º	Fernando Alves de Macedo Ferreira (Pessoa Física)	Habilitado
3º	Banda de Música Decolar - Geniedson Batista Ferreira Dantas	Habilitado

Esse é o resultado **PARCIAL** da ETAPA DE HABILITAÇÃO do edital nº 003/2025 – seleção de apoio a entidades ou grupos culturais para aquisição de equipamento e mobiliário cultural para manutenção com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os recursos devem ser feitos por meio da plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Rio do Fogo, 14 de março de 2025.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:341261A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025 – GPMRF

Portaria nº 274/2025 – GPMRF

Nomeia os membros da Comissão para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da

rede municipal de ensino do município de Rio do Fogo/RN.

O **Prefeito do município de Rio do Fogo**, Marcio Luiz Pereira da Silva no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº034, de 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros da Comissão para conduzir o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, conforme prevê o Decreto Municipal nº034, de 22 de setembro de 2022.

Art 2º Ficam nomeados para compor a comissão:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Eliude Gomes da Costa Silva, inscrita no CPF N º 444.271.904-72

Lucivânia da Silva Lázaro, inscrita no CPF Nº 968.122.734.49

Raquel Costa Soares, inscrita no CPF Nº 012.703.474-97

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Sanay Oliveira da Silva, inscrita no CPF 779.190.254-00

III . Representante dos Servidores:

Viviane Gomes Miranda, inscrita CPF 012.608.684-27

IV. Representante dos Pais:

Iris Daniela Dias Querino, inscrita no CPF 047.461.024-14

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:FFD100DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 017/2025

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA
17 ABRIL DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia **17 abril de 2025**.

Art. 2º - Ficam preservados os serviços públicos essenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:23AA8B66

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **RUAN VIANA PESSOA** - CPF nº XXX.781.964-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pedreiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2025, retroagindo efeitos para 01 de abril de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

RUAN VIANA PESSOA – Pedreiro – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:6FBED14E

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **MICAEL OLIVEIRA MELO** - CPF nº XXX.613.024-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pedreiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2025, retroagindo efeitos para 01 de abril de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

MICAEL OLIVEIRA MELO – Pedreiro – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:B64B930E

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO ELIZANDRO NUNES LOPES** - CPF nº XXX.361.394-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pedreiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2025, retroagindo efeitos para 01 de abril de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
ANTONIO ELIZANDRO NUNES LOPES – Pedreiro – Contratado(a).

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2F71324A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **DAMIAO INACIO DA SILVA** - CPF nº XXX.991.104-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pedreiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2025, retroagindo efeitos para 01 de abril de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
DAMIAO INACIO DA SILVA – Pedreiro – Contratado(a).

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D8B7E523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07040001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 07040001/25 em favor da empresa JORAY MUSIC LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.905.909/0001-82, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando a contratação artística da Cantora evangélica “Rayanne Vanessa” para apresentação no dia 08 de Maio de 2025, durante as festividades em comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:1A5260CF

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28030002/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas

atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 28030002/25 em favor da empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.365/0001-76, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando a contratação artística da Banda “Ferro na Boneca” para apresentação no dia 09 de Maio de 2025, durante a tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:C5327D8A

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12030001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 12030001/25 em favor da empresa SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.673.815/0001-74, pelo valor total de R\$ 60.256,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais), visando a contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:DD04FD8D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2025 – GP

Altera dispositivos do Decreto nº 17/2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 369/2009, alterada pela Lei Municipal nº 460/2016 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de atualização da quantidade de vagas do Programa “Auxílio Desemprego”, estatuído pela Lei Municipal nº 369/2009, alterado pela Lei Municipal nº 460/2016,

Decreta:

Art. 1º. O Artigo 1º, do Decreto nº 017/2022, de 29 de abril de 2022, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Para serem atendidas através Programa “Auxílio Desemprego”; a quantidade de vagas passará de 100 (cem) para 200 (duzentas), destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social”.

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes do Decreto nº 17/2022, de 29 de abril de 2022, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:E7DB37EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 04.396/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Comissionada apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **ILANA MEDEIROS DE ARAÚJO OLIVEIRA**, CPF nº 702.XXX.XXX-00, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora de Creche Nível II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:1475492A

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 04.405/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº **04.399/2025 – GC/PMSC e 04.400/2025 – GC/PMSC**, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:B9CB9005

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.406/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOELSON DE SOUZA FARIAS**, CPF nº 035.XXX.XXX-94, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Faturamento Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D2BF6C6C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.407/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GEOVANA JANINI SOUZA DA SILVA**, CPF nº 706.XXX.XXX-44, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Agenda do Gabinete, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8B8C9F3E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.408/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **JEFERSON DE MEDEIROS CARDOSO**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (duas) diárias totalizando a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no período de 23(com pernoite) e no dia 24 (com volta às 18:00h) de abril de 2025, para conduzir a Assistente Social Larisse Sinara Soares Costa e a Psicóloga Cailla Pontes da Silva Santos, para participar de uma formação continuada do Curso de Aperfeiçoamento de Profissionais da Socioeducação.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:5B1C445B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.409/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (duas) diárias totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 23 (com pernoite) e 24 (com volta às 18:00h) de abril de 2025, com o objetivo de participar de uma formação continuada do Curso de Aperfeiçoamento de Profissionais da Socioeducação.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:0080393F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.410/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **LUCAS DA SILVA ALVES**, Coordenador de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, 4 (quarto) diárias totalizando a importância de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de abril de 2025, a viagem tem como objetivo tratar de assuntos relevantes ao aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de nosso município, conhecer as instalações da sede do SCFV, além de buscar melhorias para a implementação e desenvolvimento dos serviços oferecidos por nossa instituição, visitar os gabinetes dos deputados e senadores do nosso estado com o intuito de apresentar e entregar a eles um projeto elaborado pela nossa Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, Ana Hortência de Azevedo Medeiros.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:3002BB8E

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 04.411/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **LARISSE SINARA SOARES COSTA**, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (duas) diárias totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 23 (com pernoite) e 24 de abril de 2025, com o objetivo de participar de uma formação continuada do Curso de Aperfeiçoamento de Profissionais da Socioeducação.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:BC68FF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 850/2025.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada para assessoria técnica de planejamento para elaboração dos instrumentos de gestão da Secretaria de Saúde visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 22 de abril às 13h00min.

Santa Maria, 15 de abril 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:29B73862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO - PONTO FACULTATIVO SEMANA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.110.439/0001-89
DECRETO Nº 1077/2025

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana do Matos;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para complementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 15 de abril de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: 967.079.094-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:C80ABF62**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 232-2025****PORTARIA Nº 232/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: L. E. M. D. S, na cidade de Natal/RN, no dia 07 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1250/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:4EE86A8E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 233-2025****PORTARIA Nº 233/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, matrícula nº 2973, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: E. M. A. D. S, na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1247/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:BE1D28FD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 234-2025****PORTARIA Nº 234/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, matrícula nº 2166, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: A. M. S. D. F, na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1244/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente,

conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:98216185

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 235-2025**

PORTARIA Nº 235/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 225, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: F. K. M. C. D. S, na cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1246/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:7316D3D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 236-2025**

PORTARIA Nº 236/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, matrícula nº 217, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: M. A. B. D. N, na cidade de Caicó/RN, no dia 10 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1251/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:EA5A7A85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 237-2025**

PORTARIA Nº 237/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: F. I. D. S, na cidade de Caicó/RN, no dia 10 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1248/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN
E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:817CE67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 238-2025

PORTARIA Nº 238/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **KÉSIA PRISCILA ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA**, matrícula nº 2106, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: F. I. D. S, na cidade de Caicó/RN, no dia 09 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1245/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN
E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6C7B889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1227/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ADESIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Unitário	Vlr. TOTAL
1	ADESIVOS EM VINIL ENVERNIZADOS E LAMINADOS, MEDINDO: 60X25CM COM VERNIZ APLICADO, CONTENDO LOGOTIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, IMPRESSOS E RECORTADOS.	UND	120	-	-
2	ADESIVOS EM VINIL ENVERNIZADOS E LAMINADOS, MEDINDO: 35X16CM COM VERNIZ APLICADO, CONTENDO LOGOTIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN IMPRESSO E RECORTADO, PARA APLICAÇÃO NA TRAZEIRA DE CADA VEÍCULO.	UND	60	-	-
3	ADESIVOS EM VINIL ENVERNIZADOS E LAMINADOS, MEDINDO: 35X16CM COM VERNIZ APLICADO, CONTENDO LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL, IMPRESSOS E RECORTADOS, PARA APLICAÇÃO NA TRAZEIRA DE CADA VEÍCULO.	UNID	60	-	-

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de

publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)** ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou

aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matricula 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:BAE732E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1019/2025 - Dispensa de Licitação nº 25/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de locução de eventos e transmissão de vídeo ao vivo (streaming), para atender as demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN, conforme

Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação das empresas: DANUBIO DA S SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.144.786/0001-00 no valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460, inscrita no CNPJ sob nº 40.202.945/0001-00 no valor global de R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2.022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018 2.034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:F444D6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
021/2025**

Convocamos a empresa: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.650.989/0001-75, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1164/2025, tendo como objeto “Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 16 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do

Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:E1318B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE ABRIL DE
2025**

PORTARIA N.º 079/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de abril de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenadora Escolar – CC-3, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 15 de abril de 2025, com a finalidade de participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL 2025 PDDE e Ações Integradas: regularizando pendências e fortalecendo a gestão no Auditório do IFRN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 079/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EAD2490C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE ABRIL DE
2025.**

PORTARIA N.º 080/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de abril de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIENE ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora Escolar - Diretora Creche – CC-3, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 15 de abril de 2025, com a finalidade de participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL 2025 PDDE e Ações Integradas: regularizando pendências e fortalecendo a gestão no Auditório do IFRN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 080/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos

destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F041E5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 081/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **NIZETE MARIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Coordenadora Escolar Educação Infantil – CC-3, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 15 de abril de 2025, com a finalidade de participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL 2025 PDDE e Ações Integradas: regularizando pendências e fortalecendo a gestão no Auditório do IFRN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 081/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:02CF002D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2025/PMSS/CD/ADM DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 082/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEOMARIA BATISTA DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Antônio Basílio, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 15 de abril de 2025, com a finalidade de participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL 2025 PDDE e Ações Integradas: regularizando pendências e fortalecendo a gestão no Auditório do IFRN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 082/2025/PMSS/CD/ADM de 14 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos

destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:04FC650D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Convocamos a empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1106/2025, tendo como objeto “contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Tetê Pessoa Circuito Musical”, em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 16 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:A095B70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Convocamos a empresa: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.388.469/0001-04, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1107/2025, tendo como objeto “a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Walkyria Santos”, em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 16 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:568C2AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
016/2025

Convocamos a empresa: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.019.000/0001-90, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1108/2025, tendo como objeto “contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Alinne Reis", em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 16 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:376F0176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
017/2025

Convocamos a empresa: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.746.402/0001-80, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1109/2025, tendo como objeto “contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Thales Play", em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 16 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:486FE1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
018/2025

Convocamos a empresa: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.211.797/0001-83, adjudicada e homologada no processo de

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1110/2025, tendo como objeto “contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Mara Pavanelly", em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 16 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:7CC00068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
019/2025

Convocamos a empresa: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.088.013/0001-88, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1111/2025, tendo como objeto “contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Grafith", em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 16 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:AC62E14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
020/2025

Convocamos a empresa: 18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 18.866.982/0001-64, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1112/2025, tendo como objeto “contratação de empresa exclusiva para apresentação de shows artísticos das bandas: “Isaias Araújo” e “Wellington e Banda”, em alusão as festividades do 29º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 16 de abril de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do

Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:F16CC547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025-GP

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, em razão do feriado da Semana Santa e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que dia 17 de abril de 2025 é véspera do feriado religioso da semana santa, cuja celebração da paixão de Cristo se dará na próxima sexta-feira, dia 18 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), tendo em vista que dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira) é feriado religioso da Semana Santa, onde neste dia celebra-se a Paixão de Cristo.

Parágrafo Único – O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 14 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:35CC71A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que coordenará e executará os trabalhos referentes a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO –

PBA no município de Santo Antônio-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos do CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	- CPF
Rubens de Freitas Silva	Presidente	085.220.374-85
Cristiane Florêncio Duarte de Oliveira	Membro	047.985.404-12
Marizete Soares da Cruz	Membro	086.994.544-06

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio/RN, 16 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3288D3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. MANOEL IZAQUE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.480.894-** e portador do RG *.***.859-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D4FA95B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. JERONILSON MAURICIO DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº ***.043.884-** e portador do RG

..117-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:38FB72F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOEDSON MAURICIO DE ANDRADE, inscrito no CPF nº ***.193.744-** e portador do RG ***.***.550-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F22BD8A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GABRIEL EMANUEL COELHO DE LIMA, inscrito no CPF nº ***.624.364-**, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6252D378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS ULISSES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.538.394-** e portador do RG ***.***.586-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:480A7A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS 04/2022 CONTRATO Nº. 000068/2022

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2022- CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME** (CNPJ nº. 18.538.688/0001-23) **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000068/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – PERÍODO 29/09/2024 a 28/09/2025, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 10 de setembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:C5C7D4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS – PE Nº 008/2025

PROCESSO Nº 113.009/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

Informamos que a sessão para avaliação das amostras do Pregão Eletrônico acima citado ocorrerá às 10h00min do dia 16/04/2025 (Quarta-feira), na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Cerveira nº 505.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:8A7D1D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.144.800/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, atendendo a Lei Federal nº 14.399/22, objetivando a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Santo Antônio/RN, será realizada no período de **22 de abril a 06 de maio de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 15 de abril de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:EA45D5FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

O Comitê Gestor do PCF tem o objetivo de fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento das famílias acompanhadas e promover o desenvolvimento integral das crianças pelo Programa Criança Feliz.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o comitê gestor do Programa Criança Feliz:

NOME	CPF	ORGÃO
MARCIA MARY COSTA PAIXÃO	018.620.614-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	097.898.004-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
LILIANE KALINE SOARES DO NASCIMENTO	105.218.327-13	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	073.095.664-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IRANEIDE VITERBINO DE OLIVEIRA	018.620.624-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Trairi-RN, 15 de abril de 2025.

JOSEMARCIA DE AZEVEDO

Supervisora do Programa Criança Feliz.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:EFEBAE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 057/2025**

Dispensa de Licitação nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051403/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 057/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes, em favor de **F7 PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **50.064.502/0001-54**, no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 15 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:43ED1795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025**

Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2025, na sala da comissão, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, sob a presidência do Agente de Contratação, para dar continuidade à sessão pública da **Concorrência Presencial nº 003/2025**.

Inicialmente, o Agente de Contratação informou que os autos foram remetidos ao **Setor de Engenharia**, o qual procedeu à análise da proposta readequada apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.512.025/0001-08**, vencedora com o **melhor desconto percentual** ofertado.

Após a devida análise, o **Setor de Engenharia** declarou que a referida proposta encontra-se em **plena conformidade com todas as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal**, atendendo assim aos requisitos exigidos pelo edital do certame.

Diante do exposto, o Agente de Contratação declarou oficialmente a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.512.025/0001-08**, como **vencedora da Concorrência Presencial nº 003/2025**, determinando a remessa dos autos à **autoridade competente** para a **adjudicação e homologação** do presente certame, conforme os trâmites legais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação e demais presentes.

São Fernando/RN, 15/04/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F65DE33F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
019/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de preço para possível aquisição de material permanente com o intuito de suprir as demandas da administração pública municipal. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 22/04/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 05/05/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 15/04/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:B3BD1B91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2022 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2022.04.0163

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 28.322.166/0001-43.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2025 a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de abril 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:66DCC4E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 0163/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411, CNPJ n.º 28.322.166/0001-43.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo Nº 0163/2022 a Cláusula 4.ª, aduzindo um aumento no percentual de 14,41%, este ajuste será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos três anos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:358B9034

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº
0124/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.05.0073

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADO: ANA SANTANA DOS SANTOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º 057.127.444-73.

OBJETO:SUPRESSÃO EM 25% DO CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USODA CONFORME ARTIGO 124

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ANA SANTANA DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D42C739C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
027/2025.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PRÓPRIO OU INCORPORADOS A FROTA POR MEIO DE CESSÃO/LOCAÇÃO, Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa LUIZ ANUNCIADO DA SILVA CNPJ Nº 17.508.930/0001-53 Rua Joaquim José de Araújo, nº 128, Centro, São Fernando/RN, com o valor global de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**; Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 15/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:81E469B4

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

Fica tornada sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de março de 2025, Edição 3501, referente à Inexigibilidade de Licitação do Processo nº 2025.03.0052, Contrato nº 083/2025.

São Fernando/RN, 15 de abril de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:049660ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.0026

Pelo presente Termo, Em respeito ao disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n.º 14133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025) à Empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.512.025/0001-08**, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 15/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:958CAF8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.0026

Pelo presente Termo, Em respeito ao disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n.º 14133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025) à Empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.512.025/0001-08**, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 15/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:644B231C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ILAIONÁRIA MARCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF N.º 036.857.504-70.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo Nº 009/2022 a Cláusula 2.ª, aduzindo um aumento no percentual de 15,89%, este ajuste será realizado com base

no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período entre a assinatura do contrato e a data da postulação
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ILAIONÁRIA MARCIA PEREIRA DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F81C5EF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ: 18.000.049/0001-00, Avenida Dr. Rui Mariz 1350-A Alto da Boa Vista - Caicó/RN;

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, no intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de planejamento e administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 40.894,00;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 013/2025 (Processo/PMSF/RN n.º 2025.03.0055);

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:95C6BAAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 01.009.818/0001-38, Avenida Senador José Bernardo 659 Centro - Caicó/RN;

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, no intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de planejamento e administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.991,50;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 013/2025 (Processo/PMSF/RN nº 2025.03.0055);

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

**republicado por incorreção

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:27B2A7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: RAILA KADJA DANTAS, CPF nº 121.651.674-00.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Auxiliar Técnico, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino para a execução de atividades técnicas e apoio operacional junto aos alunos com NEE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e RAILA KADJA DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaíne Carla Alves da Rocha
Código Identificador:177C4391

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: RAFAELA DA SILVA BRITO, CPF nº 102.450.774-21.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a ocupar o cargo de Especialista Supervisora, com o objetivo de coordenar, supervisionar e orientar as atividades da equipe escolar, garantindo a execução eficiente das tarefas, o cumprimento das normas e a qualidade dos serviços prestados pela educação municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e RAFAELA DA SILVA BRITO – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaíne Carla Alves da Rocha
Código Identificador:1538F9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA, CPF nº 068.616.764-38.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares, para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaíne Carla Alves da Rocha
Código Identificador:BE2AF480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF nº 124.608.714-65.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaíne Carla Alves da Rocha
Código Identificador:69B17284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FRANCINEIDE APRÍGIO DOS SANTOS, CPF n.º 053.515.284-10.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares, para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCINEIDE APRÍGIO DOS SANTOS – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:68D8A33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0006/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: JOÃO PAULO DE LIMA SILVA, CPF n.º 037.557.214-73.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOÃO PAULO DE LIMA SILVA – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:D63B03A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0007/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: IARA DOS SANTOS SILVA, CPF n.º 069.308.784-64.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e IARA DOS SANTOS SILVA – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:DBE38B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ANA SANTANA DE ARAÚJO, CPF n.º 088.229.384-29.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANA SANTANA DE ARAÚJO – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:6127ACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0009/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SUELI SANTOS DA SILVA OLIVEIRA, CPF n.º 914.365.594-72.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SUELI SANTOS DA SILVA OLIVEIRA – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:F58F6285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: RIVANDA PORFÍRIA DE MOURA SILVA, CPF n.º 041.899.984-86.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e RIVANDA PORFÍRIA DE MOURA SILVA – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:70460C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: NIÉDJA MARA NEVES BATISTA, CPF n.º 062.650.324-88.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e NIÉDJA MARA NEVES BATISTA – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:37D49C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES, CPF n.º 029.675.664-46.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da

necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:0FC524E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: DÉBORAH CRISTINA DA SILVA MONTEIRO, CPF n.º 017.069.144-66.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Auxiliar Técnico, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino para a execução de atividades técnicas e apoio operacional junto aos alunos com NEE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e DÉBORAH CRISTINA DA SILVA MONTEIRO – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:0EA73DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: LEONARDO ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF n.º 104.421.576-30.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e LEONARDO ARAÚJO DE MEDEIROS – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaíne Carla Alves da Rocha
Código Identificador:5731A0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: GABRIELLE GARCIA DE ARAÚJO, CPF n.º 017.728.244-45.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Cozinheira, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino na preparação, manipulação e distribuição de alimentos, garantindo a observância das normas de higiene e segurança alimentar.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GABRIELLE GARCIA DE ARAÚJO – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaíne Carla Alves da Rocha
Código Identificador:209182D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSILENE ARAÚJO, CPF n.º 009.347.684-12.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Cozinheira, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino na preparação, manipulação e distribuição de alimentos, garantindo a observância das normas de higiene e segurança alimentar.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSILENE ARAÚJO – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaíne Carla Alves da Rocha
Código Identificador:A62753FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSILENE ARAÚJO, CPF n.º 009.347.684-12.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Cozinheira, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino na preparação, manipulação e distribuição de alimentos, garantindo a observância das normas de higiene e segurança alimentar.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSILENE ARAÚJO – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaíne Carla Alves da Rocha
Código Identificador:ADA721BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSECLEIDE MAIA DE LIMA MEDEIROS, CPF n.º 017.521.644-40.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Cozinheira, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino na preparação, manipulação e distribuição de alimentos, garantindo a observância das normas de higiene e segurança alimentar.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSECLEIDE MAIA DE LIMA MEDEIROS – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaíne Carla Alves da Rocha
Código Identificador:383ACF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: AILES ALEIDE DE MEDEIROS, CPF n.º 059.683.544-29.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Cozinheira, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino na preparação, manipulação e distribuição de alimentos, garantindo a observância das normas de higiene e segurança alimentar.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e AILES ALEIDE DE MEDEIROS – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaíne Carla Alves da Rocha

Código Identificador:50CC4808

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** KAYNARA DOS SANTOS ALVES, CPF n.º 017.726.254-00.**OBJETO:** Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Auxiliar Técnico, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino para a execução de atividades técnicas e apoio operacional junto aos alunos com NEE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e KAYNARA DOS SANTOS ALVES – pela Contratada.**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaíne Carla Alves da Rocha

Código Identificador:157798BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** JACISLÂNIA DA SILVA MEDEIROS, CPF n.º 706.342.774-13.**OBJETO:** Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Auxiliar Técnico, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino para a execução de atividades técnicas e apoio operacional junto aos alunos com NEE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JACISLÂNIA DA SILVA MEDEIROS – pela Contratada.**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaíne Carla Alves da Rocha

Código Identificador:CBD99467

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0021/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** RAYSSA MISLENE GARCIA DOS SANTOS, CPF n.º 130.857.504-10.**OBJETO:** Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Auxiliar Técnico, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino para a execução de atividades técnicas e apoio operacional junto aos alunos com NEE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e RAYSSA MISLENE GARCIA DOS SANTOS – pela Contratada.**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaíne Carla Alves da Rocha

Código Identificador:9BA2B7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** GLÓRIA STHEFANY QUEIROZ SANTOS, CPF n.º 018.089.384-02.**OBJETO:** Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Auxiliar Técnico, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino para a execução de atividades técnicas e apoio operacional junto aos alunos com NEE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GLÓRIA STHEFANY QUEIROZ SANTOS – pela Contratada.**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaíne Carla Alves da Rocha

Código Identificador:90D6DF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0023/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** ANDREZA EMANUELA ALVES DOS SANTOS, CPF n.º 081.704.234-22.**OBJETO:** Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Auxiliar Técnico, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino para a execução de atividades técnicas e apoio operacional junto aos alunos com NEE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANDREZA EMANUELA ALVES DOS SANTOS – pela Contratada.**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:2D161ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FRANCINETE SILVA DE MEDEIROS, CPF n.º 082.404.354-59.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Cozinheira, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino na preparação, manipulação e distribuição de alimentos, garantindo a observância das normas de higiene e segurança alimentar.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCINETE SILVA DE MEDEIROS – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:49D71917

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ELIZETE KÁTIA SANTOS, CPF n.º 096.818.114-70.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ELIZETE KÁTIA SANTOS – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:3CC1A96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0026/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: HAYRLLA GISELE MAIA SALDANHA, CPF n.º 711.039.464-63.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e HAYRLLA GISELE MAIA SALDANHA – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:3C3E0630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0027/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: VANESSA DE LIMA BEZERRA, CPF n.º 110.714.074-90.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, para o cargo de Cozinheira, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino na preparação, manipulação e distribuição de alimentos, garantindo a observância das normas de higiene e segurança alimentar.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e VANESSA DE LIMA BEZERRA – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:8797D74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0028/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA, CPF n.º 061.802.114-00.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaine Carla Alves da Rocha

Código Identificador:E0A02EE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013****CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO, CPF n.º 008.729.694-28.**OBJETO:** Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO – pela Contratada.**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaine Carla Alves da Rocha

Código Identificador:9EAAEC6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013****CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** ANNELY BRÍGIDA SOARES, CPF n.º 070.135.774-64.**OBJETO:** Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a ocupar o cargo de Psicóloga, com a finalidade de prestar serviços de orientação, acompanhamento psicológico e apoio aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, observando as normas éticas e profissionais da área.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANNELY BRÍGIDA SOARES – pela Contratada.**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaine Carla Alves da Rocha

Código Identificador:07F34E33**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013****CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** IRIS MEDEIROS SILVA, CPF n.º 083.744.124-29.**OBJETO:** Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e IRIS MEDEIROS SILVA – pela Contratada.**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaine Carla Alves da Rocha

Código Identificador:1ADF7F2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013****CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** IRIS MEDEIROS SILVA, CPF n.º 083.744.124-29.**OBJETO:** Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e IRIS MEDEIROS SILVA – pela Contratada.**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaine Carla Alves da Rocha

Código Identificador:9B446DE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS
E MOBILIDADE URBANA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.03.0106****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA-CNPJ Nº 08.096.612/0001-31**CONTRATADA:** LUIZ ANUNCIADO DA SILVA CNPJ Nº 17.508.930/0001-53 RUA JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO, Nº 128, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PRÓPRIO OU INCORPORADOS A FROTA POR MEIO DE CESSÃO/LOCAÇÃO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES;

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E LUIZ ANUNCIADO DA SILVA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 15/04/2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador: 92AA81BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 118/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador: 77E46306

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 119/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador: B576F6E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 120/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador: 4AF5C7D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 121/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para viagem a se realizar no dia 09 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador: 15B56D9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 122/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B56A5011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 123/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FDCD3999

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 124/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7D42EC87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 125/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:85F1C5B5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 6.601, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025 - Quinta-feira Santa, em alusão aos eventos religiosos da Semana Santa.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:26535A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONVOCAR, o (a)**PRIMEIRO (A)**suplente das eleições 2024, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na

Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (dez) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2024) do conselheiro tutelar:

DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS

(Período de 01/05/2025 a 30/05/2025).

Art. 2º – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 15 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA NOMEAÇÃO
Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DERCÍLIO PINTO MEDEIROS MORAIS	1º SUPLENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade – RG;
 - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
 - PIS/PASEP;
 - Comprovante de residência;
 - CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2024.

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:FB8E3884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXECUTIVO Nº 023/2025-GP/PMSJM, 15 DE
ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste da Bolsa Monitoria, nos termos da Lei Municipal 1.010/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.010/2013 criou o Programa Bolsa-Monitoria com caráter socioeducativo e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 1.010/2013 que institui o Bolsa-Monitoria prevê no seu artigo 5º o reajuste anual;

CONSIDERANDO a variação do índice do IPCA (IBGE) de julho de 2023 até março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 791,92 (Setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) o valor da Bolsa-Monitoria, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.010/2013.

Art. 2º. Os valores acima definidos serão referentes a partir do mês de abril de 2025.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com os efeitos financeiros a retroativos a 01 de abril de 2025.

São José de Mipibu/RN, 15 de abril de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0C6022CF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ARP – PERP Nº 08/2025

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 08/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: 1. DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 9, 16, 17, 20, 21; totalizando o valor de R\$ 60.730,00 (sessentamil, setecentos e trinta reais).
2. F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 19, 24, 26; totalizando o valor de **R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais)**.
3. PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora nos item(ns): 11, 18, 23; totalizando o valor de **R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**.
4. SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos item(ns): 1, 10, 13, 14, 15, 28; totalizando o valor de **R\$ 92.270,00 (noventa e dois mil, duzentos e setenta reais)**.
5. HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 22, 25; totalizando o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)**.
6. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 12, 27; totalizando o valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 267.490,00(duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante.
ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA, JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, MARIA EMILIA DE SOUZA, MAICON UILIANS BACKES, – p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:C8956AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTRUTOR/REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MELÓDICOS BEM COMO ADMINISTRAÇÃO DE AULAS DE PERCUSSÃO E EXECUÇÃO MUSICAL.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: EDNO MARCIEL DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.861.402/0001-00

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 15 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:36C3249D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: EDNO MARCIEL DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.861.402/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTRUTOR/REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MELÓDICOS BEM COMO ADMINISTRAÇÃO DE AULAS DE PERCUSSÃO E EXECUÇÃO MUSICAL.

Passando a vigorar de 15 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026, conforme Contrato celebrado em 15 de abril de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 017/2025. DO VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 15 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -

Contratante

E EDNO MARCIEL DA SILVA -

Parte Contratada.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:2817031B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 08, DE 15 DE ABRIL DE 2025

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o período de semana santa;

CONSIDERANDO, o feriado nacional da “Sexta-Feira Santa”, nos termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, a exemplo do serviço de limpeza urbana e as atividades do Hospital Maternidade Maria Vicência De Souza.

Parágrafo Único - Ficam as demais secretarias municipais responsáveis pelas convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 15 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefiro Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E10F89D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 827 de 29 de novembro de 2018, que regulamenta a concessão de funções gratificadas no âmbito do município de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO, que as funções gratificadas se destinam a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam dos servidores maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas;

CONSIDERANDO, que a concessão de função gratificada é ato discricionário reservado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor **GILVAN PEREIRA DUARTE**, matrícula 0002089, função gratificada de 100%, pelo exercício da função de Chefia, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 827/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E6F5124A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 143/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de abril de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 14 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:867E86AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 144/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DGEANE DA SILVA ARAUJO

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de abril de 2025	320,00	160,00

R\$ 160,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:73CEA518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de São José do Seridó/RN, no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6E9739EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 145/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal-RN	14 de abril de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1248FBD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO - DISPENSA Nº 20/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à**Contratação do procedimento hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de alta complexidade, indispensável à preservação de sua saúde.**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e

qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.OFIC.OFI.201501272-4.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa WILKA E PONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.136.971/0001-02, na importância de R\$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais).

São Miguel/RN, 15 de abril de 2025.

ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:6EBE4BDE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, caput e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico 56 a 67 e controladoria 69 a 70.

A Inexigibilidade refere-se à**Contratação do software OrçaFascio, com o intuito de auxílio na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia públicas.**, no valor total de **R\$ 1.998,00 (Mil novecentos e noventa e oito Reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.SEPO.CON.201501731-1.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, caput, somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **3F LTDA** inscrita no CNPJ **23.484.444/0001-45.**

São Miguel/RN, 15 de abril de 2025.

IVANILSON BENICIO LEITE

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:FE377F53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**3F LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.484.444/0001-45**, referente à **Contratação do software OrçaFascio, com o intuito de auxílio na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia públicas.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)
1	14473 - Contratação de empresa especializada na locação de software, orcafascio	UNID	1	1.998,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 15 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1625AFEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 03/2025 INEXIGIBILIDADE
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: MARIA AUGUSTA GONÇALVES RÊGO
CNPJ: 136.838.524-96

Objeto: Contratação de serviços de consultoria junto com a secretaria de agricultura com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento sustentável e a agricultura familiar.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15198 - Prestação de serviços de consultoria especializada para assessoria técnica junto à Secretaria Municipal de Agricultura, visando fortalecer o desenvolvimento sustentável e a agricultura familiar. Os serviços incluem a elaboração e acompanhamento de projetos agropecuários, capacitação de produtores, assistência técnica, implementação de boas práticas agrícolas e apoio na captação de recursos para programas e políticas públicas voltadas ao setor.	MÊS	12	3.036,00	36.432,00
Total Geral				36.432,00	

Fontes de Recurso: 599 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 11/03/2025
Final da Vigência: 10/03/2026
Assinatura: 11/03/2025

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A04A05EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 20/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de WILKA E PONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.136.971/0001-02, referente à **Contratação do procedimento hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de alta complexidade, indispensável à preservação de sua saúde.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)
1	15438 - CIRURGIA DE ENDOMETRIOSE	SERV.	1	14.380,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 15 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8BB977C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ANTONIA CUSTODIO DA SILVA XAVIER, Inscrito no CPF sob o nº 703.858.664-53. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a locação de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde, localizado na rua Antão Lopes da Silva, nº 101, Assunção, São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 06 de abril de 2022 com vencimento previsto para 05 de abril de 2025, passando a vigorar de 06 de abril de 2025 a 05 de abril de 2026. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste econômico-financeiro do valor do aluguel pelo índice IPCA 2024/2025 no percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento). Pelo objeto deste aditivo o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.160,25 (um mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos) mensal. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal – Contratante

E

ANTONIA CUSTODIO DA SILVA XAVIER
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:7354630F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040001/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **60.061.221 JULIO CESAR COSTA DA SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.061.221/0001-00, com objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE MERESA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL SOBRE A PAIXÃO DE CRISTO, NA SEXTA-FEIRA DIA 18/04/2025 EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**, valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 14 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:576A9A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 099/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária, no Valor Unitário de R\$ R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), ao Senhor DAVID BRUNO DE MOURA GOMES, Matrícula 410, inscrito no CPF sob nº 068.305.084-28, Secretário de Saúde, para se deslocar à Natal - RN, no dia 16/04/2025, para participar da 267ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 15 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:C6E83D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº. 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E POR OUTRO, A AMA – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL E CULTURAL COM AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE**

LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-72, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112, Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **AMA – ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representado pela Sr. **EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.552.406 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 736.950.924-91, residente e domiciliado à Rua Assis Gomes, 5, bairro Bela Vista nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamado de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº. 01**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO**, a fim de adicionar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser repassado à AMA, no mês de abril do corrente ano, com a finalidade exclusiva de ser aplicado no pagamento de despesas da Quadrilha Junina Pisa no Milho, legítima representante do município nos festejos juninos da cidade e nos Festivais de Quadrilha em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Norte, por conseguinte, será alterado o cronograma de desembolso, modificando-se, portanto, a **CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, que passarão a ter as seguintes redações:

“**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará o valor anualmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O montante de recursos quantificados na Cláusula Quarta será repassado a AMA mensalmente, conforme tabela abaixo:

MESES	VALOR	TOTAL
Janeiro	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Fevereiro	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Março	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
Abril	R\$ 4.800,00 + 15.000,00	R\$ 19.800,00
Mai a Dezembro	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00
	TOTAL GERAL	R\$ 87.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE: O presente Termo Aditivo tem validade a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município após assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a AMA – Associação de Música e Arte, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido por meio do presente Termo Aditivo até o dia 08 do mês de julho do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As partes elegeram o foro desta comarca de São Tomé/RN para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA JURÍDICA: E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS

Presidente da AMA

Testemunhas:

JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO

CPF: XXX.377.844-XX

LUIZ ERIVAN DANTAS

CPF: XXX.268.564-XX

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:690D31F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12-2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar Contratação de empresa especializada em apoio audiovisual ao setor de comunicação institucional, abrangendo captação de imagens aéreas em resolução 4K a até 60 quadros por segundo (fps), filmagens móveis (mobile) de eventos, edição de conteúdo em tempo real (real time) para redes sociais e suporte estratégico na elaboração de roteiros, planejamento e calendário editorial atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 centro São Tomé/RN, setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min do dia 22 de Abril de 2025 até o dia 24 de Abril de 2025 das 08h00min até às 14h00min.

As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília) do dia 25 de Abril de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda à sexta-feira

São Tomé/RN, 17 de Fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9AE18DB3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2025, DE 15 ABRIL DE 2025.**

ALTERA DISPOSITIVOS REFERENTES A TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, REDUZINDO-SE A ALÍQUOTA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PARA SERVIÇOS DE LOTERIA E DEMAIS PRODUTOS DESTA NATUREZA, BEM COMO SERVIÇOS

PRESTADOS POR PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS CREDENCIADAS, CONFORME PRECONIZAM OS ITENS 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 E 19.01 CONSTANTE NO ANEXO III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Artigo 246-A e parágrafo único à Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 246-A. Fica instituído, no Município de São Vicente/RN, a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no Artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 19 e 19.01. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se a “prestação do serviço Loteria” qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de São Vicente/RN.

Art. 2º. Fica acrescido o Artigo 246-B e parágrafo único à Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 246-B. Fica instituído, no Município de São Vicente/RN, a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no Artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se a “prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas” qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de São Vicente/RN.

Art. 3º. Fica acrescido a lista de serviços constante no Anexo III - TABELA P/ COBRANÇA DO ISS - PESSOA JURÍDICA da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, o seguinte item:

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016).

Art. 4º. A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que contempla as atividades relacionadas aos Itens 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 15.01, 17.23, 19 e 19.01, contantes no Anexo III - TABELA P/ COBRANÇA DO ISS - PESSOA JURÍDICA da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

Art. 5º. Fica acrescido o Artigo 246-C à Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 246-C. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser

deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao “*Gross Gaming Revenue - GGR*”)

Art. 5º. Fica acrescido o Artigo 246-D à Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 246-D. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

Art. 6º. Fica acrescido o Artigo 246-E e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º à Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 246-E. As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido nas operações.

§ 1º. O Município de São Vicente/RN fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º. As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de São Vicente/RN.

§ 3º. Após o envio mensal dos relatórios discriminados de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher dos impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º. No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devidos nas competências subsequentes.

Art. 7º. Fica acrescido o Artigo 246-F e os §§ 1º, 2º e 3º à Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 246-F. A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º. A multa a que se refere o “caput” será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º. A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º. O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 8º. Fica acrescido o Artigo 246-G à Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 246-G. Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação dos Artigos 246-A, 246-B, 246-C, 246-D, 246-E e 246-F, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 9º. O Anexo V da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Código Tributário Municipal

Anexo V

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Taxa será calculada pela seguinte fórmula:

$V_t = V_b + (Inc * A_u)$, onde:

V_t = Valor da Taxa

V_b = Valor base

Inc = Incremento

A_u = Área utilizada (em m²)

Para cada tipo de utilização descrito nas tabelas deste anexo, a Taxa será ilimitada a um valor máximo - V_m .

Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de V_b , Inc e V_m constantes das seguintes tabelas:

UTILIZAÇÃO	Vb (R\$)	Inc (R\$)	Vm (R\$)
INDÚSTRIA	100,00	1,50	
COMÉRCIO	20,00	0,80	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15,00	1,00	
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS	450,00	10,00	
CASAS LOTERICAS	100,00	3,00	
POSTOS DE CONBUSTIVEL	100,00	1,00	
EXTRAÇÃO MINERAL	2.000,00	1,00	
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	100,00	5,00	
AEROGERADOR (ENERGIA RENOVÁVEL)	10.000,00	0,00	
CENTRAL GERADORA (ENERGIA RENOVÁVEL)	150.000,00	0,00	
SUBESTAÇÃO (ENERGIA RENOVÁVEL)	50.000,00	0,00	

Art. 9º. Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 15 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4B1BFA40

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 793/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

CRIA O PROGRAMA PÚBLICO “CNH POPULAR” NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de São Vicente/RN, o Programa Público “CNH POPULAR”, com o objetivo de possibilitar a obtenção gratuita da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas condições fixadas nesta Lei.

Parágrafo único. A gratuidade de que trata o *caput* deste artigo aplica-se ao primeiro processo de habilitação do condutor nas categorias “A” e “B”, bem como ao processo de mudança de categoria.

Art. 2º. O Programa Público “CNH POPULAR” compreende o custeio das taxas relativas aos seguintes serviços:

I – Exames clínico-médicos de aptidão física e mental;

II – Exame psicológico;

III – Licença de aprendizagem de direção veicular.

Art. 3º. O município de São Vicente/RN arcará com os custos dos serviços previstos no artigo anterior, bem como com as despesas referentes aos cursos teórico e prático de direção veicular, ministrados pelos Centros de Formação de Condutores – CFC’s, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o município de São Vicente/RN poderá celebrar pactos de natureza administrativa com as entidades representativas dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, utilizando-se, para tanto, de recursos orçamentários próprios, oriundos de convênios específicos ou de outras fontes congêneres.

Art. 4º. Poderá candidatar-se ao benefício criado pelo Programa Público “CNH POPULAR”, agricultores ou famílias cadastradas em programas de transferência de renda social do Governo Federal, que se enquadre em família de baixa renda, devendo comprovadamente residir no município de São Vicente/RN, sendo permitido um beneficiário por grupo familiar.

Parágrafo único. Terão prioridade na concessão do programa “CNH POPULAR” as famílias que:

I – Possuir algum membro estudando na rede municipal de ensino;

II – Não possuir nenhum condutor habilitado;

III – O candidato ao benefício do programa esteja desempregado.

Art. 5º. O Programa Público que trata esta Lei será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual, suplementadas caso necessário.

Art. 7º. Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, que será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 15 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A5672150

GABINETE DO PREFEITO ERRATA – PORTARIA Nº 167/2025 - GP

Que se registre, na presente data, que a Prefeita Municipal Jane Maria Soares de Medeiros comunica a seguinte retificação, por erro de digitação no corpo do texto, na Portaria nº 167/2025 – GP, bem como na respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, datada de 14/04/2025 – Edição 3517, sob o código identificador 296C4D34, a saber:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250156.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250160.

São Vicente/RN, 14 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1522079F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2025 - GP, 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, no dia 09 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A63C86CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2025 - GP, 09 DE ABRIL DE 2025

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, no dia 10 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de abril de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5185929

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 168-A/2025 - GP, 11 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, no dia 11 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de abril de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:449E1930

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº122- C/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 11 de março de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 10 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3675A27E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº132-A/2025-GP, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 14 de março de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 13 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CBF0F0BF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº135-A/2025-GP, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 20 de março de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 19 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0CFBE0F6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 172/2025-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

São Vicente – RN, 15 de janeiro de 2025.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, na cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de abril de 2025**, para tratar de assuntos relacionados ao Município de **São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDF1D785

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 164/2025 – GP, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA COMITÊ INTERSETORIAL COM O OBJETIVO DE PROPOR AÇÕES E ACOMPANHÁ-LAS ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS AÇÕES RECOMENDADAS PELO MPRN – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO 3423200200000212024

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o procedimento administrativo nº 34.23.2002.0000021/2024, o qual requisita ao município de São Vicente/RN o cumprimento e o acompanhamento das Recomendações de Transparência e Governança Pública para Prefeituras, elaborada pela Transparência Internacional – Brasil e o Instituto de Governo Aberto (IGA);

CONSIDERANDO, o disposto no inciso VI do Art. 63 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN.

CONSIDERANDO, que o grande volume de informações provenientes de diversos setores, exige que a composição do citado comitê conte a efetiva participação dos gestores das diversas secretarias municipais.

RESOLVE

Art. 1º- Instituir comitê intersetorial que visa propor ações e acompanhá-las até o cumprimento integral das ações recomendadas pelo procedimento 3423200200000212024 do MPRN – Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia

Parágrafo único: O comitê de que trata o *caput* desse artigo será composto pelos seguintes membros:

- I – Maria Aparecida de Medeiros (Mat. 871)
- II – André Luiz Sales Soares de Maria (Mat. 807)
- III – Gisleângela de Lacerda Costa Silva (Mat. 883)
- IV – Francisco Lins de Medeiros (Mat. 1140)
- V – Caio Felipe Araújo Valdivino (Mat. 943)
- VI – Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza (Mat. 1068)

Art. 2º- O comitê intersetorial será presidido pela Sr. Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza (Mat. 1068), que terá, dentre outras, a função de subscrever as decisões adotadas pelo referido órgão colegiado.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8048EB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA Nº 40/2025 – SMAS, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CONTRATO Nº 20250161.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20250161**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA - ME, portador do(a) CNPJ nº 03.653.650/0001-24, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 15 DE ABRIL DE 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A5E3C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **RESULTADO FINAL PE 07/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, universitário e administrativo para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2025, as empresas:

Itens: 001 e 002.

MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 57.673.887/0001-04, com um valor total de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Itens: 003.

CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.948.185/0001-17, com um valor total de R\$ 299.975,76 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Itens: 004.

SEVERINO AMORIM DOS SANTOS 26252783404 - ME – CNPJ: 11.533.175/0001-80, com um valor total de R\$ 265.320,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 15 de abril de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:CED791B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, universitário e administrativo para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2025, as empresas:

Itens: 001 e 002.

MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 57.673.887/0001-04, com um valor total de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Itens: 003.

CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.948.185/0001-17, com um valor total de R\$ 299.975,76 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Itens: 004.

SEVERINO AMORIM DOS SANTOS 26252783404 - ME – CNPJ: 11.533.175/0001-80, com um valor total de R\$ 265.320,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 15 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:6E56E291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
007/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, universitário e administrativo para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025 com início em 17 de março de 2025, realizado em 01 de abril de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 081/2025.

Itens: 001 e 002.

MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 57.673.887/0001-04, com um valor total de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Itens: 003.

CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 27.948.185/0001-17, com um valor total de R\$ 299.975,76 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Itens: 004.

SEVERINO AMORIM DOS SANTOS 26252783404 - ME – CNPJ: 11.533.175/0001-80, com um valor total de R\$ 265.320,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 15 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:3B040116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA: J F COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

**NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES
PACTUADAS**

Processo Licitatório: 01/2025

Modalidade Licitatória: Pregão eletrônico

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.478/0001-37, com endereço na Rua Santo Antônio, 144, centro, Senador Georgino Avelino, CEP 59.168-000

NOTIFICADA: J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **56.776.548/0001-82**, com sede na rua **VEREADOR OLIMPIO PROCOPIO**, CEP: **59.062-580**, no Município de Natal/RN.

NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726, *caput*, do Código de Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscrive, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** da inadimplência às obrigações assumidas no pacto da ata de registro de preços celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir o **entrega total dos itens solicitados** para a Secretaria Municipal Educação em claro prejuízo a realização das suas atividades. Portanto, fica **NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de **48 horas** a contar do recebimento desta, restaure a situação pactuada, situação esta que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, aportadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, aos 14 de abril de 2025

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA
Gestor de Contratos e Convênios
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F6A59991

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene pessoal e compartilhado a serem destinados aos alunos da Unidade Escolar Creche Manoel Teófilo, para o tempo integral, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

- 1 – SABONETE LÍQUIDO INFANTIL EMBALAGEM DE 1.000ML. 40 unidades
- 2 – PENTE PARA CABELO, MODELO INFANTIL MATERIAL PLASTICO, TAMANHO 21,5X4,5. 80 unidades.
- 3 – ESCOVA PARA CABELO, DESEMBARAÇANTE, MODELO INFANTIL TAMANHO 15X7. 80 unidades.
- 4 – ESCOVA DENTAL INFANTIL. 80 unidades.
- 5 - CREME DENTAL COM FLÚOR INFANTIL. 80 unidades.
- 6 – FIO DENTAL. 80 unidades.
- 7 – TOALHA DE BANHO INFANTIL 1,20X0,60. 80 unidades
- 8 – TOALHA DE ROSTO 48X80. 80 unidades
- 9 – NECESSAIRE TAMANHOS 26X10X18 (CxLxA) ARTE CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE. 80 unidades
- 10 – SHAMPOO INFANTIL 400ML. 80 unidades

- 11 – CONDICIONADOR INFANTIL 200ML. 80 unidades
- 12 – CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL 300ML. 20 unidades
- 13 – ÁGUADE COLÔNIA PERFUMADA INFANTIL, PERFUME SUAWE 100ML. 80 unidades
- 14 – HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL HIPOALERGÊNICO 100ML. 80 unidades
- 15 – LENÇOS UMEDECIDOSINFANTIL, SEM ÁLCOOLETÍLICO, HIPOALERGÊNICO EMBALAGEM COM 140 FOLHAS . 20 unidades
- 16 – ÁLCOOLETÍLICO 1.000ML CAIXA COM 12 UNIDADES, HIDRATADO 70% INPM. 05 caixas
- 17 – BORRIFADOR PULVERIZADOR DE PLASTICO FRASCO 500ML SPRAY.06 unidades

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 11/04/2025.

Senador Georgino Avelino, 08 de abril de 2025.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A689A584

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha ser destinado da Unidade Escolar Creche Manoel Teófilo, para o tempo

integral, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

- 1 – PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS. 01 unidades
- 2 – CONJUNTO DE PENEIRAS COM 03 UNIDADES DE INOX TELA GROSSA E FINA. 02 conjuntos.
- 3 – ESCUMADEIRA EM INOX. 02 unidades.
- 4 – CONCHAS EM INOX GRANDE. 01 unidade.
- 5 – CONCHAS EM INOX MÉDIA. 01 unidade.
- 6 – CONJUNTO DE BACIAS (40L, 50L e 60L). 03 conjuntos.
- 7 – CONJUNTO DE COLHERES DE SERVIR TAMANHO EM INOX GRANDE E MÉDIO. 02 conjuntos.
- 8 – CONJUNTO DE PANEAS EM ALUMINIO INDUSTRIAL TIPO CAÇAROLAS (32L, 34L e 36L). 03 conjuntos.
- 9 – CONJUNTO DE FACAS DE COZINHA GRANDES, MÉDIAS E PEQUENAS. 02 conjuntos.
- 10 – CONJUNTO DE COLHER DE PAU GRANDE E MÉDIA. 02 conjuntos.
- 11 – KIT PRATOS, COPOS E COLHRES EM INOX PARA ALUNOS. 100 KITS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 11/04/2025.

*Publicado por incorreção

Senador Georgino Avelino, 08 de abril de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:665241AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais pedagógicos tipo para a Unidade Escolar Creche Casulo Manoel Teófilo, visando atender às demandas do ensino em tempo integral no ano letivo de 2025, Através da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

- 01 – TÚNEL CENTOPÉIA INFANTIL DE PLÁSTICO DESMONTÁVEL. **01 UNIDADES**
- 02- CASINHA DE BRINQUEDO (102CMX90CMX109CM, 30KG, MONTÁVEL, POLIPROPILENO, JANELAS E PORTAS ABRÍVEL) – MAGICAL PARA CRIANÇAS COM IDADE DE 03 A 5 ANOS. **01 UNIDADES**
- 03 - CAMA ELASTICA PULA-PULA 2,30. **01 UNIDADES**
- 04 - TATAMES TAPETE EVA 50X50X3CM 40MM COLORIDO. **160 UNIDADES**
- 05 - KIT JOGOS DE BLOCOS DE MONTAR (MÉDIOS E GRANDES) **09 UNIDADES**
- 06 - KIT JOGOS DE ENCAIXE. **09 UNIDADES**
- 07 - CORDA DE NYLON PARA PULAR (2,5 MTROS). **05 UNIDADES**
- 08 - KIT PARA CIRCUITO FUNCIONAL INFANTIL. **03 UNIDADES**
- 09 - KITS DE TRAVES DE FUTEBOL INFANTIL. **02 UNIDADES**
- 10 - KIT DE REDE DE VÔLEI INFANTIL. **01 UNIDADES**
- 11 - KIT BASQUETE INFANTIL. **01 UNIDADES**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 23/04/2025.

Senador Georgino Avelino, 15 de Abril de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:447CA418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1148/2024.

Termo de aditivo de prazo, referente a Inexigibilidade Nº 1148/2024. Contrato de prestação de serviços entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominado locatário, e do outro lado, EDINALDO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X24-50, denominado simplesmente locador.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Locação de imóvel destinado a atender as necessidades do centro de referência especializado de Assistência Social – CREAS.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO (Cláusula Segunda) prorrogado até 27 de abril de 2026.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:149853EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº 830/2025. Contratação de execução de serviços entre O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa KARIDJA KALLIANY CARLOS DE FREITAS MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.029/0001-24, doravante designado contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 0830/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento na organização do evento e capacitação de participantes da Mostra Cultura das Escolas Municipais, evento constante no Calendário Escolar de Serra do Mel/RN e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de assessoramento na organização do evento e capacitação de participantes da Mostra Cultura das Escolas Municipais, evento constante no Calendário Escolar de Serra do Mel/RN.	SERV	R\$ 11.997,00	R\$ 11.997,00

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:03D73E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 076/2025

PORTARIA Nº 076, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOÃO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR aprovado em concurso público no

cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOÃO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 34º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9BE6841A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024. O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 4º ELANNY MORENO DE LUCENA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: AGENTE COMUNISTÁRIO DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 3º MARIA CLENDIA PEREIRA FERNANDES DA SILVA

Serra do mel/RN, em 05 abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:01FA9017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL 946/2025

Dispensa de Licitação nº 946/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de diária hospitalar para realização de cauterização com bisturi de argônio para a paciente Maria Nilce de Freitas com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 946/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDO E COMBATE AO CANCER**, inscrita no CNPJ nº 04.026.039/0001-39 no valor de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de abril de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:0C5E6BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL 943/2025

Dispensa de Licitação nº 943/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de diária hospitalar para realização de cauterização com bisturi de argônio para a paciente Maria Nilce de Freitas com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 943/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO**, inscrita no CNPJ nº 10.700.796/0001-76 no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de abril de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3B924F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.076/2025. ADESÃO ARP 002/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA, inscrita no CNPJ: 24.073.607/0001-60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

VALOR GLOBAL R\$ 1.983.420,15 (um milhão novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, com início em 20 de março de 2025 A 19 de março de 2026, prorrogável na forma art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

JUDINEIDE MEDEIROS.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:1D13A277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO AUTORIZATIVO ADESÃO ARP 002/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a empresa MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA, inscrita no 24.073.607/0001-60, que ofereceu um valor de R\$ R\$ 1.983.420,15 (um milhão novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte reais e quinze centavos).

DETERMINO que se proceda, com ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e fundamento no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/21, a visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 19 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:6BFAD43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **DENTAL SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 43.763.999/0001-33, que ofereceu um valor de **R\$ 62,240.00 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 11 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:1036D609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: DENTAL SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ 43.763.999/0001-33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. VALOR GLOBAL R\$ 62,240.00 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; AÇÃO:2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS:15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 14.abril.2025 a 13 de abril 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 15 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF Nº 626. ***. ***-20.
Prefeito Municipal.

DIMAS ANDRADE DE SOUZA
CPF: 123. ***. ***-56.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:E950CD95

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº**001/2025**,conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de**48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º.Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º.A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A351A223

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): CÉSAR PEREIRA DE SANTANA				
Cargo/função: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	CPF: 057.XXX.224-67	Quantidade: ½ DIÁRIA		
Destino: CURRAIS NOVOS	Data: 14/04/2025	Valor 40,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 40,00
() Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- CASA IRMÃ ANANILIA, PARA EXECUÇÃO DE DESPACHO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO 0806498-36.2024.8.20.5101. SEGUE EM ANEXO DOCUMENTO SIGILOSO DE COMPROVAÇÃO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:430E5C1F

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO				
Cargo/função: ASSISTENTE SOCIAL/CRAS		CPF: 051.XXX.014-48	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: CURRAIS NOVOS		Data: 14/04/2025	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
() Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite			TOTAL: R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - CASA IRMÃ ANANILIA, PARA CUMPRIMENTO DE DESPACHO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO 0806498-36.2024.8.20.5101. SEGUE EM ANEXO DOCUMENTO SIGILOSO DE COMPROVAÇÃO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6B4B54EF

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES				
Cargo/função: ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO CREAS	CPF: 013.XXX.774-51	Quantidade: ½ DIÁRIA		
Destino: CURRAIS NOVOS	Data: 14/04/2025	Valor 80,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 40,00
() Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite	TOTAL: R\$ 40,00			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA IRMÃ ANANILIA, PARA EXECUÇÃO DE DESPACHO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO 0806498-36.2024.8.20.5101. SEGUIE EM ANEXO DOCUMENTO SIGILOSO DE COMPROVAÇÃO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:98EAADAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 16/04/2025 à 22/04/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de pessoa jurídica para serviço de arbitragem esportiva. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, que pode ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com . As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 15 de Março de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:E52C7C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 00034/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00034/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 00034/2025**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das diversas secretarias deste município, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a climatização adequada dos ambientes, pelo valor de R\$ 33.760,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta reais), em favor de GABRIEL AQUINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 066.860.214-74.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090400034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: GABRIEL AQUINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 066.860.214-74.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das diversas secretarias deste município, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a climatização adequada dos ambientes.

VALOR TOTAL: R\$ 33.760,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

GABRIEL AQUINO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C402B9CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2025**

Severiano Melo/RN, 15 de Abril de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do

inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar o Senhor **FRANCISCO NEDISON DE ALBUQUERQUE MELO**, RG: 511.997 CPF: 261.149.414-20, do cargo de professor Nível Superior, Matrícula Nº 071, admitido em 02/03/1998, junto a Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único: a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de o servidor ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9839B4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 002/2025

DECRETO Nº 002 de 15 de Abril de 2025.

Decreta Ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal no 17 de abril de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 15 de abril 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:BF65B25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 09/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 09/2019

Processo:15/2019.**Pregão**

Presencial:03/2019.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**Top Down Consultoria Ltda - EPP; CNPJ: 40.998.734/0001-26.**Objeto:**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 009/2019, CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.998.734/0001-26.**Data de Assinatura:**07/04/2025.**Vigência:**07/04/2025 até 07/07/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu. CPF nº 903.964.054-87.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:528CA287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 9/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 9/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº672/2025**, **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COBERTURA DO FESTIVAL GASTRONOMICO DE SITIO NOVO, COM LNKS AO VIVO E MATERIAS NA PROGRAMAÇÃO DA TV TROPICAL NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, que trata da contratação da empresa:**TROPICAL COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 10.702.082/0001-70**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN,15 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:B16F0C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): ISA LILIANE MORAIS ROCHA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.685.202/0001-78.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria especializada para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Taipu/RN.

VALOR: Importância Global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 11 de abril de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 11 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –

Prefeito Municipal

ISA LILIANE MORAIS ROCHA -

CPF: 048.509.954-38 – P/Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7A92E273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, saiu vencedor(a): Maria Aucelia Lourenço da Silva – CPF: 569.429.984-91, itens: 01 e 06; Maricelia Melo da Silveira – CPF: 030.900.724-08, itens: 01, 05, 08 e 09; Jaqueline Borges da Costa – CPF: 131.454.474-83, itens: 03, 04, 05, 07 e 08; José da Penha dos Santos – CPF: 358.163.504-63, itens: 05, 06 e 09; José Teixeira da Silva – CPF: 878.558.874-15, itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10; Manoel dos Reis Fernandes – CPF: 365.808.994-68, itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 10 e ASSOC DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO RN – CNPJ: 52.092.755/0001-67, itens: 11, 12, 13 e 14.

Taipu/RN, 14/04/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:099C75E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, saiu vencedor(a): Maria Aucelia Lourenço da Silva – CPF: 569.429.984-91, itens: 01 e 06; Maricelia Melo da Silveira – CPF: 030.900.724-08, itens: 01, 05, 08 e 09; Jaqueline Borges da Costa – CPF: 131.454.474-83, itens: 03, 04, 05, 07 e 08; José da Penha dos Santos – CPF: 358.163.504-63, itens: 05, 06 e 09; José Teixeira da Silva – CPF: 878.558.874-15, itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10; Manoel dos Reis Fernandes – CPF: 365.808.994-68, itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 10 e ASSOC DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO RN – CNPJ: 52.092.755/0001-67, itens: 11, 12, 13 e 14. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 14/04/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A20A6DCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e

Indireta do Município de Taipu/RN, dia que Jesus Cristo e seus apóstolos participaram da última ceia, oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de utilização dos dias da **SEMANA SANTA** no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é costume neste município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços dia essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 14 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0EE2F870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JUCILEIDE TALLYTA SILVA PEREIRA	048.625.304-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Assistente Social		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
22 E 23/04/2025	MOSSORÓ/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar das atividades de Intercâmbio das Técnicas das Casa Lar Vá Livres com Núcleo Integral de Apoio à Criança – NIAC, na cidade de Mossoró/RN, visando aprimorar e promover a parceria dos municípios de Taipu, Ceará-Mirim e Pureza com a instituição e o acolhimento de crianças e adolescentes.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F6D1B00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Médico Perito Oficial, para realização de avaliação e homologação de atestados e de serviços de perícias médicas, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não dos servidores, dando fundamento à retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para

tratamento de saúde ou encaminhamento para INSS, conforme legislação vigente, no âmbito do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05, de 14 de abril de 2025, que dispõe sobre a regulamentação dos trabalhos de inspeção médica aos servidores públicos municipais, administração direta e indireta pelo médico-perito ou pela junta médica do Município de Taipu/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Decreto Municipal nº 05 de 14 de abril de 2025 e do Contrato Administrativo parte integrante do procedimento licitatório, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2025, o Médico Sr. **MARCUS GAUDINO DA ROCHA**, portador do CPF nº 150.465.084-00, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/RN nº 1518, RQE de Médico do Trabalho 828, QRE de Psiquiatria 3475, matrícula do MTB 15515, para atuar, na ausência de médicos peritos do quadro de servidores municipais, como **Médico Perito Oficial**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para realização de avaliação e homologação de atestados e de serviços de perícias médicas, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não dos servidores, dando fundamento à retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento de saúde ou encaminhamento para o INSS, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 14 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador: A357D0F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA CLÁUDIA DE LIMA SOUZA**, inscrita no CPF nº 049.306.264-55, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de VICE-DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO NOBRE DA COSTA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Taipu/RN, 15 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador: 86862C3C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÕES MÉDICAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAIPU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 123 e 125, §1º, da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taipu/RN, o qual prevê a atuação de Junta Médica Oficial para avaliação da saúde dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação da Junta Médica Oficial, visando assegurar a legalidade e a eficiência nos procedimentos de perícia médica no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a contratação da empresa RF - SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56, por meio da Dispensa de Licitação nº 11/2025, para a prestação de serviços médicos periciais ao Município de Taipu;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como Junta Médica Oficial do Município de Taipu/RN a empresa RF - SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, responsável pela realização de exames e perícias médicas nos servidores públicos municipais, conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal.

Art. 2º Compete à Junta Médica Oficial:

I – Realizar exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de readaptação e demissionais;

II – Emitir laudos e pareceres técnicos para fins de concessão de licenças para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, readaptação funcional e aposentadoria por invalidez;

III – Realizar perícias médicas solicitadas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

IV – Emitir laudos médicos nos casos de afastamento superior a 90 (noventa) dias, nos termos do art. 123 da Lei Municipal nº 269/2001;

V – Emitir parecer técnico oficial sempre que necessário, no âmbito de sua competência.

Art. 3º O setor de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para o encaminhamento dos servidores à Junta Médica Oficial, conforme cada caso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 14 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador: 036BE851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que realizará entre os dias 17 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, objetivando o Credenciamento para Contratações de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tangará/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do email licitacaotangara@hotmail.com — Portal de Transparência — Licitações.

Tangará/RN, em 15 de abril de 2025

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:561279B7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 029/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 029/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: **JOSÉ EDSON GOMES – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.674.003/0001-18.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 10/04/2026 ao contrato de contratação dos serviços de cunho técnico e de apoio administrativo em prestação de contas e programas específicos com recursos vinculados aos programas do fundo nacional de desenvolvimento da educação/FNDE - (PDDE - programa dinheiro direto na escola, PDDE - educação integral, PDDE - qualidade e sustentável, PDDE - estrutura, PNAE – programa nacional de alimentação escolar, PNATE - programa nacional de apoio ao transporte escolar, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 023/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 029/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 10/04/2026

Tangará/RN em 11 de abril de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

JOSÉ EDSON GOMES

Pela Contratada

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:ABE4CE97

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2025-
“CARONA”**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2025-
“CARONA”**

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 –MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Município de TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação dos serviços de Corte de Terra, destinados ao atendimento do Programa anual de Corte de Terra dos Agricultores Familiares em toda área rural do município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.234.155/0001-02

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-(CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ: 08.159.089/0001-45.

FORNECEDOR REGISTRADO: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.512.339/0001-93, com endereço a RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.

REPRESENTANTE LEGITIMADO: Nilson Ferreira de Souza, inscrito no CPF (MF) de nº XXX.388.094-XX– Representante legal do Fornecedor registrado.

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador):27/12/2024 a 26/12/2025.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA):11/02/2025 a 10/02/2026.

Tangará/RN, 15 de abril de 2025.

Município de Tangará/RN

AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional

Órgão Não Participante (Carona)

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 15.480.806/0001-00

Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:

NILSON FERREIRA DE SOUZA

CPF Nº XXX.388.094-XX

Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:829C7B6B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados **que por ordem do Senhor Pregoeiro Municipal, DECLARA FRACASSADA a licitação em epígrafe com objeto: Contratação De Instituição Financeira, Autorizada Pelo Banco Central Do Brasil, visando à prestação de serviço de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração pública direta e indireta do Município de Tangará/RN. Por não ter nenhum interessado.**

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:E1AE5EF5

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025 - RETORNO DE LICENÇA NÃO
REMUNERADA - EVERTON FERNANDES DE BRITO**

PORTARIA nº 056/2025/GAC, de 15 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria nº 068/2024, que autorizou a Licença sem Remuneração do servidor pelo período de 1 ano,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno do servidor EVERTON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 389, ao quadro de pessoal do Gabinete Civil, após o término de sua licença não remunerada.

Art. 2º O servidor deverá se apresentar ao Gabinete Civil para reassumir suas funções e cumprir suas atribuições conforme determinado pelo chefe imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A5DD8EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250021**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250021
PROCESSO Nº 720250021
DISPENSA Nº 7/2025-0021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO- EPP, CNPJ 11.106.245/0001-14, localizado na Rua da Independência, nº736, Centro, Pau dos Ferros/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$56.123,00 (cinquenta e seis mil cento e vinte e três reais), referente ao objeto AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA AS ESCOLAS ANA REGINA ALVES FERNANDES E ADALTINA E UEI CREMILDA JÁCOME DA COSTA.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 15 de abril de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B028BB3C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO**

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
Concorrência Eletrônica nº 1/2025-0001
Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar adiando a licitação sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de construção de 01 (uma) Unidade de Saúde – UBS no padrão Ministério da Saúde no município

de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no memorial descritivo que é parte integrante do Edital, acordo com a PORTARIA Nº 3.617 DE 23 DE ABRIL DE 2024 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, Nº DA PROPOSTA: 11398767000124001, informa o adiamento da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 1/2025-0001, inicialmente marcada para o dia 16 de abril de 2025, às 08h00, para o dia 29 de abril de 2025, às 08h00, mantendo-se inalterados os demais termos do edital.

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de abril de 2025

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:B04DCB54

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETA PONTO FACULTATIVO****Decreto nº162, de 14 abril de 2025.**

Decreta ponto facultativo para os Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo no dia 17 de abril e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** as disposições da Lei Federal 9.093/95; **Considerando** que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil, em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal. **Considerando** que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado. **Considerando** que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que ojustifique, necessariamente identificada no próprio ato. **Considerando** o público e o notório evento da Semana Santa, no Brasil; **Considerando** que esse evento, de cunho religioso demanda uma incomparável devoção popular, também no nosso Município; **Considerando** o calendário de eventos do Município,

DECRETA:

Art. 1ºPonto Facultativo no âmbito da administração municipal local, no dia 17 de abril de 2025.

Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do feriado Nacional da “Sexta-feira da Paixão”, comemorada neste próximo dia 18 de abril de 2025.

Art. 2ºCaberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:977754A0

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº146/2025 – GP.

Concede à Servidora **MARIA NAJARA FERREIRA**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0015.04.2025-GP;

Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA

Concede à Servidora MARIA NAJARA FERREIRA, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº **101.343.394-79**, Matrícula nº 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA NAJARA FERREIRA**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº **101.343.394-79**, Matrícula nº 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 18 de março de 2025 a 26 de agosto de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 18 de setembro de 2025.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 15 de abril de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D08B7FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2025 – GP

“Dispõe sobre a Ouvidoria Municipal e o Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão - SIC e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões, elogios e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;

CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações,

sugestões e denúncias ser medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da Administração Municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;

CONSIDERANDO a necessidade de o poder Público Municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em respeito à Lei Federal nº 12.527/2011.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Administração Direta do Município Tenente Laurentino Cruz /RN, responsável pela interface da Administração Pública com o cidadão.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal funcionará junto ao Gabinete do Prefeito, e possui as seguintes atribuições:

I - Receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

II - Difundir a importância da Ouvidoria como instrumento de participação e controle social da Administração Pública;

III - Elaborar relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

IV - Identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

§ 1º Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo para fins internos da administração pública quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

§ 2º Todos os cidadãos receberão resposta da ouvidoria sobre as reclamações, denúncias e sugestões encaminhadas no prazo máximo de 30(trinta) dias, os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, por motivos justificados, devendo o solicitante ser informado da prorrogação e do novo prazo de resposta, com a devida justificativa.

§ 3º Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 15 (quinze) dias do seu recebimento. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, por motivos justificados, devendo o solicitante ser informado da prorrogação e do novo prazo de resposta, com a devida justificativa.

§ 4º No prazo previsto no § 3º deste artigo e de acordo com as informações obtidas, a Ouvidoria Municipal dará resposta ao cidadão interessado, cientificando-lhe das medidas a serem tomadas no caso.

§ 5º A Ouvidoria Municipal poderá manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte.

§ 6º A Ouvidoria Municipal manterá serviço telefônico, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação, se assim requerer o caso, ou se o for solicitado.

Art. 3º Será disponibilizado ao público um número de telefone, endereço eletrônico e demais canais da Ouvidoria Municipal para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões e elogios.

Parágrafo único. A Administração Municipal promoverá os atos de publicidade necessários ao amplo conhecimento dos canais de comunicação da Ouvidoria Municipal.

Art. 4º A Ouvidoria do Município é composta de um Diretor de Departamento de Ouvidoria, que será designado (a) pelo Prefeito do Município dentre os servidores da Prefeitura.

Parágrafo único. São requisitos Ouvidor, na conformidade do disposto nesta Lei:

I - Integrar o quadro de servidores da Administração Pública Municipal;

II - Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

III – Não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

IV - Não estar respondendo processo administrativo;

V- Não ter sido condenado em processo administrativo nos últimos 05 (cinco)

anos;

VI – Não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice Prefeito, e de Secretários Municipais.

Art. 5º Ao Ouvidor é assegurada autonomia e independência funcional.

Art. 6º Compete ao Ouvidor:

I - zelar pela legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal;

II - receber e apurar todas as reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações que lhe forem dirigidas ou colhidas em veículos de comunicação formais, notificando os órgãos envolvidos para os esclarecimentos necessários;

III - realizar inspeções para averiguar fatos relacionados às manifestações registradas;

IV - recomendar a anulação ou a correção de atos contrários à legislação ou a procedimentos administrativos, representando, quando necessário, aos órgãos superiores competentes;

V - garantir, a todos que a procurarem, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

VI - garantir, a todos os demandantes, caráter de sigilo, discricção e de fidedignidade ao que lhe for transmitido;

VII - sugerir medidas de aprimoramento da prestação dos serviços fazendários, com base nas reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem repetições contínuas;

VIII- Solicitar aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

XI- Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município;

X - Recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades, se comprovadas;

XI – Celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

XII- criar processo permanente de divulgação do serviço por ela prestado perante a sociedade, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

XIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas;

XIV - encaminhar ao Gabinete do Prefeito, relatório trimestral das atividades desenvolvidas no trimestre anterior;

XXV - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7º Para o fiel cumprimento de suas funções, a Ouvidoria do Município é compreendida no Gabinete do Prefeito e fica assim constituída:

I – Ouvidor;

II – Auxiliares.

§ 1º Ficam autorizados os auxiliares administrativos, lotados no Gabinete ou na Secretaria de Administração, a darem suporte ao Ouvidor.

Art. 8º Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria do Município atuará:

I – Por iniciativa própria;

II – Por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

III – Em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer cidadão do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 9º Os atos oficiais da Ouvidoria do Município serão publicados em Diário Oficial e, em site do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Art. 10º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC funcionará junto à Ouvidoria Municipal, e terá as seguintes atribuições:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - Informar sobre a tramitação de documentos nas diversas repartições da administração municipal;

III - Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações ou recebê-los quando indevidamente protocolados em outras repartições da administração municipal, dando-lhes a destinação regulada pela Lei Federal nº 12.527/2012;

IV - Realização de audiências ou consultas públicas para incentivo à participação popular, e, a outras formas de divulgação de informações de interesse público.

V - Difundir a importância do SIC como instrumento de participação e controle social da administração pública;

§ 1º Os pedidos de informação serão processados de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2012 e nos moldes da regulamentação municipal.

§ 2º Quando houver dúvida quanto à procedência do pedido de informação ou quanto à publicidade da informação requerida, o SIC poderá solicitar parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município.

§ 3º Todos os pedidos de informação deverão ser formulados por escrito, podendo o SIC orientar e auxiliar o cidadão na elaboração do seu pedido, inclusive, se necessário, disponibilizando equipamentos para tal finalidade.

§ 4º A disponibilização ou entrega da informação solicitada somente poderá ocorrer mediante a assinatura de recibo por parte do interessado.

Art. 11º A Ouvidoria do Município fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento do SIC.

Art. 12º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz,
Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de abril de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D2FC95AB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02009.000050/2025**

OBJETO: Adesão a ATA de Pregão Eletrônico Nº 004/2024, com a empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – (40.351.078/0001-75) – Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-250, apresentando o interesse da administração pública do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em obter anuência para aderir a ATA de registro de preços Nº 004/2024, decorrente do pregão Eletrônico Nº 04/2024.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ 40.351.078/0001-75)**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprido o prazo, a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de abril de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:CF5E03BD**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO****CHAMENTO PÚBLICO Nº02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 02011.000016/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o artista **A. DE M. GOMES (EXCELENCIA CERIMONIAL E ASSESSORIA)** CNPJ 18.723.058/0001-29 com sede na RUA PADRE ANCHIETA 11 / SANTA MARIA GORETE / CURRAIS NOVOS /RN / 59380-000, classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de abril de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:25EB2D4D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2025 – GP**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.474, Governo do Rio Grande do Norte estabeleceu ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual no dia 17 de abril, véspera do feriado de sexta-feira santa.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia **17 de abril, véspera do feriado de sexta-feira santa.**

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais, como saúde, coleta de lixo, transporte, vigilância, fiscalização, serviços funerários e demais que não possam sofrer interrupção, deverão manter escalas de plantão, conforme definição dos responsáveis por cada setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz,
Estado do Rio Grande do Norte, em **15 de abril de 2025.**

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D01AA959**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 090/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 090/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Reunião Administrativa junto a SESAP e Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, no período: de **15/04/2025 à 16/04/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIÁRIAS	800,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:1E6F567F**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 091/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 091/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN. Resolver A Situação De Um Adolescente Que Fugiu Para Fortaleza** No período: de **16/04/2025 à 16/04/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6719AD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 092/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 092/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN. Resolver A Situação De Um Adolescente Que Fugiu Para Fortaleza** No período: de **16/04/2025 à 16/04/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:14AFED97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PORTARIA Nº 067/2025 – GP/CMTS

PORTARIA Nº 067/2025 – GP/CMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor na Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **Rodrigo Nasser Magalhaes Gomes**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Amanda Cosme da Silva Santana
Código Identificador:73CC63CA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PORTARIA Nº 068/2025 – GP/CMTS

PORTARIA Nº 068/2025 – GP/CMTS

Dispõe sobre nomeação de servidor na Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sr.ª Karen Lorrane Fontoura Vieira, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

Publicado por:
Amanda Cosme da Silva Santana
Código Identificador:3A05F9F8

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PORTARIA Nº 069/2025 – GP/CMTS

PORTARIA Nº 069/2025 – GP/CMTS

Dispõe sobre nomeação de servidor na Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a Sr.^a Diana Freitas Veras Abrantes, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Especial de Gabinete, da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

Publicado por:

Amanda Cosme da Silva Santana
Código Identificador:8DE65E02

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº016/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº016/2024**

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através do presente instrumento particular de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, ACÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.428.749/0001-09,

CONTRATADA:MAXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, com sede a R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 148 ANDAR 1 SALA 3, CENTRO, MACAIBA/RN CEP:59280000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.567.906/0001-89,

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo ao contrato firmado entre as partes em 14/04/2025 até 31/12/2025, referente a licitação DISPENSA Nº. 13/2024, e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO Nº 23/2024, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - conforme justificativa anexo, nos termos previstos no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O contrato fica prorrogação nos termos previstos no artigo 105 ao 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULA DO CONTRATO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.

Tibau do Sul (RN), 14 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

Pela Contratnte

Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul

Maxmidia Comunicacao Visual LTDA

MAXIMILIANO FERNANDES DE OLIVEIRA

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:94117EE0

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº014/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº014/2024**

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através do presente instrumento particular de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, ACÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL- CNPJ: 09.428.749/0001-09.

CONTRATADA:INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ; 21.725.568/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo ao contrato firmado entre as partes em 14/04/2025 até 31/12/2025, referente a licitação DISPENSA Nº. 12/2024, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. conforme justificativa anexo, nos termos previstos no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O contrato fica prorrogação nos termos previstos no artigo 105 ao 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULA DO CONTRATO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.

Tibau do Sul (RN), 14 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

Pela Contratnte

Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul

MAXIMILIANO FERNANDES DE OLIVEIRA

Proprietario

Pela Contratada

Publicado por:

Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:54E81A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2025- SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM MADEIRA E VERNIZ DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/04/2025, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. RE FERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 16/04/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:AED86863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
AUTO DE INFRAÇÃO 035/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 035/2025-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
035/2025-DF/SEMURB	2025/001530.1	JUAN ERNESTO BRYCHCY VIRREIRA	***.***.624-64

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA/REFORMA OU AMPLIAÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 181 da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018, Inciso II). Art. 175, Inciso I, e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Embargo de obra.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:DE696F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º306.093/2023 - TOMADA DE PREÇOS
N.º 003/2023*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOSE COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº37.883.801/0001-52.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo até 1º de novembro de 2025, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DEPREÇOS N.º 003/2023. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 30 de outubro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:37436B31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar **CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 095.474.664-37, do cargo de **COORDENADORA DA PROCURADORIA JURÍDICA CCII**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:F9F6A786

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA CREUSA DE ARAÚJO**, figura querida no seio comunitário, cidadã íntegra e exemplar;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Luto Oficial de 03 (três) dia neste Município de Timbaúba dos Batistas – RN, pelo falecimento da Senhora **MARIA CREUSA DE ARAÚJO**, ocorrido em 05 de abril de 2025.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 15 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:A25CFDCF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.474, de 08 de abril de 2025, que estabeleceu ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, no dia 17 de abril de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas no Município de Timbaúba dos Batistas – RN, no dia 17 de abril de 2024, quinta-feira da Semana Santa.

Parágrafo único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 15 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:B5871F48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2025.**

Processo Administrativo Nº 418/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insulinas análogas de ação prolongada e ultrarrápida com o objetivo de fornecer tratamento aos pacientes insulino-dependentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 23/04/2025 às 08h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 15 de abril de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C256C520

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2025.**

Processo Administrativo Nº 417/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço móvel de telefonia com fornecimento de chips com suporte a cadastros ilimitados, cobertura mínima 85% do território nacional, fornecimento de minutos, sms e megabytes na modalidade pré-pago, em atendimento as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 23/04/2025 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 15 de abril de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:3CCFF235

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 431/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Regulação Hospitalar, a Sra. VITÓRIA COSTA BRASILINO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. VITÓRIA COSTA BRASILINO, CPF/MF nº XXX.719.XXX-39, ao cargo em comissão de Coordenador de Regulação Hospitalar, no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 15 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:F3779ABD

**GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 851/2025, Objeto: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros manifesta o interesse em participar da BETT Brasil 2025, reconhecido como um dos maiores eventos sobre inovação e tecnologia na educação da América Latina. Aonde participará o Secretário Municipal de Educação e Cultura, O Secretário Municipal de Educação e Cultura (Adjunto) e mais dois Técnicos da Secretaria, que trata da contratação da empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES M. DE EDUCAÇÃO/ RN - UNIDIME, CNPJ: 00.596.662/0001-76, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 15 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:5E1BF580

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 30/2025;**

PROCESSO: 851/2025;

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade

conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros manifesta o interesse em participar da BETT Brasil 2025, reconhecido como um dos maiores eventos sobre inovação e tecnologia na educação da América Latina. Aonde participará o Secretário Municipal de Educação e Cultura, O Secretário Municipal de Educação e Cultura (Adjunto) e mais dois Técnicos da Secretaria.

NOME DO CREDOR: UNIÃO DOS DIRIGENTES M. DE EDUCAÇÃO/ RN - UNDIME, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

VALOR R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Data: 15/04/2025;

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: 4EDE7483

GABINETE CIVIL

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais para modernização e ampliação da iluminação da orla e de bens imóveis do município de Touros/RN, como praças, quadras, ginásios e afins, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 15 de abril de 2025

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: 22CD4CD2

GABINETE CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 31/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, V, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 923/2025, Objeto: Locação de imóvel para acomodação da escola em tempo integral Dr. Orlando Flávio Junqueira Ayres, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN., que trata da contratação da empresa: PARÓQUIA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, CNPJ: 08.026.122/0001-69, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 15 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: 586DA0D2

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

PROCESSO: 923/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Locação de imóvel para acomodação da escola em tempo integral Dr. Orlando Flávio Junqueira Ayres, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.

NOME DO CREDOR: PARÓQUIA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, CNPJ: 08.026.122/0001-69.

VALOR R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Data: 15/04/2025.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: BCCE6083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 005/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 17 de abril de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador: B756B611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº. 0272, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº. 0272, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** Ata de reunião realizada no dia 10 de abril de 2025, pelos Conselheiros Municipais de Direito da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2025 – 2026.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Paulo Daniel Carlos Gondim de Castro

SUPLENTE: Adna Rute Carvalho Medeiros Targino

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Magnolia Cabral Bezerra

SUPLENTE: Daniela Mirtes Bezerra Matoso

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Karla Barbosa Medeiros (Secretária)

SUPLENTE: Elizabeth Maria Lopes Alves

Representantes da Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Daniel Silva Casuza (Presidente)

SUPLENTE: Antônia Katia Medeiros da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Evanilda Bezerra G Medeiros (Vice-presidente)

SUPLENTE: Maria da Conceição Gama

- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

TITULAR: Iran da Silva Lima

SUPLENTE: José Luiz Bezerra

- Representantes do Grupo ou Movimento do Idoso

TITULAR: Amanda Leandro de Souza

SUPLENTE: Karilene Ádria Silva

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: Antônia Antonita de Oliveira

SUPLENTE: Antonia Gondim Bezerra

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:821EE710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº. 082/2025.

Dispensa de licitação nº. 044/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de ar condicionado

Empresa a ser contratada: JSS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 14.607.284/0001-93.

Valor Global: 59.828,82 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte oito reais e oitenta e dois centavos).

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 15 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:0E6B61B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 012/2025.

TERMO DE ADESÃO Nº. 011/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.122.657/0001-33.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º08.168.940/0001-04.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA- RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITANOCNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

CONTRATADA: KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.991.341/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE
 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.000 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO
 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

PROJETOS ATIVIDADES: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;
 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
 20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS, MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;
 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
 20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
 20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
 20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
 21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;
 20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL- FMAS;
 21640 - MANUT. DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO;
 20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;
 20470 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS;
 20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
 20090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).
FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 483.558,77 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 09/04/2025 a 09/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Várzea/RN, 09 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: B2A89C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE ADESÃO Nº. 013/2025.

TERMO DE ADESÃO Nº. 012/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/202.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.144.800/0001-98.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: PAULO C LOPES, inscrita no CNPJ sob nº. 06.123.946/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

NATUREZA DA DESPESA: 33.99.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR TOTAL: R\$ 104.630,00 (cento e quatro seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Várzea/RN, 07 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: 2B3E40A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE ADESÃO Nº. 014/2025.

CONTRATO DE ADESÃO Nº. 014/2025.

TERMO DE ADESÃO Nº. 013/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/202.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.144.792/0001-80.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA- RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

CONTRATADA: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, inscrita no CNPJ sob nº. 51.937.377/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z (ABC FARMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: - 21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;

20160 - MANUT. DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS.

NATUREZA DA DESPESA: - 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Várzea/RN, 07 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7CE196F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2025**

OBJETO: Aquisição de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa FRANCISCO GIRLENE DA SILVA CNPJ: 43.573.561/0001-92, objetivando Aquisição de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 36.662,50 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2352711/2025.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 15 de abril de 2025

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:4778E99A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2025**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO GIRLENE DA SILVA CNPJ: 43.573.561/0001-92, objetivando Aquisição de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

1260 - FRANCISCO GIRLENE DA SILVA CNPJ: 43.573.561/0001-92

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$)	unif	Valor (R\$)	total
1	5890 - Mine Lacre 0.60 cm	UND	360	7,90		2.844,00	
2	5891 - Palmeira Havaí 1.70m	UND	35	80,00		2.800,00	
3	5892 - Palmeira Imperial 1.80m	UND	60	100,00		6.000,00	
4	5893 - Palmeira Rabo de Raposa 1.70m	UND	35	149,90		5.246,50	
5	5894 - Palmeira Rabo de Raposa 2.50m	UND	35	255,00		8.925,00	
6	5895 - Ixória 1.10m	UND	60	20,00		1.200,00	
7	5896 - Hibisco 0,90m	UND	60	20,00		1.200,00	
8	5897 - Bioadubo Sc 20kg	PCT	110	55,00		6.050,00	
9	5898 - Tuia nana 0,70m	UND	30	79,90		2.397,00	
VALOR TOTAL						36.662,50	

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 15 de abril de 2025

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:ABAB1C37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 026/PMV-GP**

Dispõe sobre o ponto facultativo das repartições públicas do município de Viçosa e dá outras providências

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais e com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que nos dias 17 e 18 de abril de 2025, celebra-se solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

Considerando que o dia 18 de abril de 2025 é feriado religioso, nos termos do artigo 2º da Lei Federal Nº 9093, de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, para os servidores públicos dos Órgãos da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 17 de abril de 2025 quinta-feira santa, ressalvados os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Esse Decreto entra na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 15 de abril de 2025

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:CF62C0EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025 - PE/SRP

aAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 03040001/2025)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa , por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 552, torna público que às **08:00** do dia **30/04/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **nº 006/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Lote**, para **Aquisição de óculos de grau, incluindo lentes e armações, visando o atendimento dos usuários assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30/04/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15/04/2025.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:553F4F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 042/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **FRANCISCO GEORGE WILLIAM DE SOUZA**, Operador de Resíduos Sólidos, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **16/04/2025** com término em **15/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:DE88B814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 23/2025 SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), para a Pedagoga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **TELMA TOSCANO CRUZ**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com o objetivo de realizar visita de acompanhamento no CASE - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no dia 16de Abril de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 15 de abril de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:3DFA0071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 025/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), para a Conselheira Tutelar, **MARCIA**

NESTOR DA SILVA para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com o objetivo de realizar visita de acompanhamento no CASE - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no dia 16 de Abril de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 15 de abril de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:E0D8D17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 024/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), para a Psicóloga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com o objetivo de realizar visita de acompanhamento no CASE - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no dia 16 de Abril de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 15 de abril de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:F3DE1E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN dia 16/04/2025 com o objetivo de participar da **267ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1795F4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dia 16/04/2025 com o objetivo de participar da **267ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F8A91ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000837/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 016/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	FELIPE PONTES PRAXEDES ME			CNPJ	31.741.476/0001-07	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	ALUGUEL DE CADEIRAS PVC BRANCA S/ BRAÇO. MODELO ATLÂNTIDA SEM BRAÇO, RESISTE A UMA CARGA ESTATICA DE ATÉ 120KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	15.000	1,40	21.000,00	
02	ALUGUEL DE MESA PLÁSTICA 70 X 70 CM. COR BRANCA. COM BASTANTE RESISTÊNCIA, NO FORMATO QUADRADO, MEDINDO 70CM DE ALTURA, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	2.000	2,90	5.800,00	
03	ALUGUEL DE TENDA 4.0 X 4.0 M. COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO 32 MM COM ACABAMENTO EM GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA DE COR BRANCA, MODELO PIRAMIDAL, LOCAÇÃO DIÁRIA.	UND	150	145,00	21.750,00	
04	ALUGUEL DE TENDA 5.0 X 5.0 M. COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO 32MM COM ACABAMENTO EM GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA DE COR BRANCA, MODELO PIRAMIDAL, LOCAÇÃO DIÁRIA.	UND	120	229,50	27.540,00	
05	ALUGUEL DE TENDA 6.0 X 6.0 M. COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO 32 MM COM ACABAMENTO EM GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA REFORÇADA DECOR BRANCA, MODELO PIRAMIDAL, LOCAÇÃO DIÁRIA.	UND	120	229,50	27.540,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 103.630,00		

Empresa	S M DANTAS SANTOS ME		CNPJ	22.842.879/0001-51	
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ALUGUEL DE TENDA (GALPÃO) 10M X 8M, COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO, LOCAÇÃO DIÁRIA	UND	30	499,00	14.970,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 14.970,00	

Acari/RN, 15 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador: CDE7B660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2025**, processo administrativo nº **225006/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, farinha, óleo de soja e leite de coco) na forma de “kits” para distribuição gratuita aos munícipes de Angicos/RN, previamente cadastrados na Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária ou cadastros sociais federais em alusão a “Semana Santa” 2025**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 31.373.978/0001-22	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000.	
REPRESENTANTE: ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA	CPF: 105.948.084-05
E-MAIL: comercialgds@hotmail.com	TEL.: 84 99978-3600 / 9991-7875

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	ARROZ BRANCO: polido, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		KG	4.000	R\$4,00	R\$16.000,00
2	FEIJÃO: tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		KG	4.000	R\$4,50	R\$18.000,00
3	FARINHA DE MANDIOCA: Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, não foi encontrado na licitação, ou a descrição está diferente.		KG	4.000	R\$4,00	R\$16.000,00
4	ÓLEO: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação e especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	4.000	R\$6,50	R\$26.000,00
5	LEITE DE COCO: Líquido, viscoso, de cor branca, isenta de pontos pretos, com odor característico não rançoso, sabor característico não rançoso. Condicionados em garrafas de vidro de 200ml com tampa plástica, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		GRFA	4.000	R\$1,76	R\$7.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 83.040,00, (oitenta e três mil e quarenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Abril de 2025.

ASSINATURAS:

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 31.373.978/0001-22
ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
CPF/MF: 105.948.084-05
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador: C0AF1EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05100001/2023.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ATEMAQ – COMERCIO & SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ: **70.159.801/0001-80**, com sede na Rua Santos Dumont, 236 – 1º andar, centro, Mossoró/RN, CEP 59600-170, representado pelo Sr. **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, gerente administrativo, nascido em 15/03/1965, portador do CPF de nº 474.571.394-00, portador do RG de nº 780116 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 05100001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 058/2023, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ATEMAQ – COMERCIO & SERVICOS LTDA						
CNPJ: 70.159.801/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 236 – 1º andar, centro, Mossoró/RN, CEP 59600-170						
REPRESENTANTE LEGAL: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA						
E-MAIL: assistencia@escritamoveis.com.br TELEFONE: (84) 3316-1515						
COD.	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UNIDADE	JAPAN	14	R\$ 4,17	R\$ 58,38
0012	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UNIDADE	POLIBRAS	100	R\$ 5,51	R\$ 551,00
0020	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO	CAIXA	COMPACTO COMUM	95	R\$ 28,90	R\$ 2.745,50

	ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
0021	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTO COMUM	166	R\$ 32,00	R\$ 5.312,00
0022	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	COMPACTO COMUM	117	R\$ 32,00	R\$ 3.744,00
0023	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA FINA, COR: TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BIC FINA	201	R\$ 32,00	R\$ 6.432,00
0024	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BIC FINA	108	R\$ 32,00	R\$ 3.456,00
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BIC FINA	169	R\$ 32,00	R\$ 5.408,00
0029	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	JANDAYA	346	R\$ 90,00	R\$ 31.140,00
0030	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	ECCO	182	R\$ 1,80	R\$ 327,60
0031	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	ECCO	94	R\$ 1,80	R\$ 169,20
0032	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	ECCO	26	R\$ 1,80	R\$ 46,80
0038	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO DA MASSA, COM 12 UND. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	CAIXA	LEONORA	44	R\$ 19,13	R\$ 841,72
0040	COLA PARA ARTESANATO 90G	UNIDADE	GR QUIMICA	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
0041	COLA, COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 3 GRAMAS. PICO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	LOCTITE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
0043	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	CHAPARRAU	35	R\$ 10,08	R\$ 352,80
0047	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	CHAPARRAU	55	R\$ 3,24	R\$ 178,20
0048	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	CHAPARRAU	70	R\$ 3,70	R\$ 259,00
0049	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	CHAPARRAU	60	R\$ 3,92	R\$ 235,20
0050	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	CHAPARRAU	70	R\$ 5,45	R\$ 381,50
0051	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	CHAPARRAU	55	R\$ 4,38	R\$ 240,90
0052	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	CAIXA	GLINORTE	106	R\$ 18,00	R\$ 1.908,00
0053	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G	PACOTE	MAMUTY	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
0054	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K	PACOTE	MAMUTY	64	R\$ 30,60	R\$ 1.958,40
0055	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	PACOTE	CROMUS	85	R\$ 7,63	R\$ 648,55
0056	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	CAIXA	SCRITY	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
0061	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	SCRITY	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
0062	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	SCRITY	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
0066	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 25 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 48 UNIDADES.	PACOTE	USAFOLIE	11	R\$ 31,61	R\$ 347,71
0068	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MASTERPRINT	68	R\$ 1,13	R\$ 76,84
0069	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	LINK ETIQUETAS	29	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00

0070	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMULÁRIO CONTÍNUO, COR BRANCA, MEDINDO 107X23,4X2, CAIXA COM 6.000 ETIQUETAS.	CAIXA	LINK ETIQUETAS	59	R\$ 96,82	R\$ 5.712,38
0071	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	LINK ETIQUETAS	67	R\$ 37,24	R\$ 2.495,08
0072	EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.	UNIDADE	FERSAN	167	R\$ 1,37	R\$ 228,79
0074	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	EUROCEL	151	R\$ 7,48	R\$ 1.129,48
0075	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	EUROCEL	2	R\$ 11,38	R\$ 22,76
0077	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	ROLO	EUROCEL	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
0086	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	MASTERPRINT	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
0088	GRAMPO 23/13, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	CHAPARRAU	27	R\$ 24,22	R\$ 653,94
0091	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 UNIDADES	CAIXA	CHAPARRAU	216	R\$ 9,00	R\$ 1.944,00
0094	LÁPIS DE COR EM MADEIRA – ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5 MM, CORPO BRILHANTE NA COR DA MINA, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA, PRESERVANDO AS FLORESTAS NATIVAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. LÁPIS FÁCIL DE APONTAR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, QUALIDADE ASSEGURADA.	CAIXA	ECOLE	11	R\$ 3,57	R\$ 39,27
0095	LÁPIS GRAFITE – COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO: 2B, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	ECOLE	1.193	R\$ 3,09	R\$ 3.686,37
0097	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UNIDADE	TILIBRA	23	R\$ 11,00	R\$ 253,00
0098	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM	UNIDADE	TILIBRA	440	R\$ 21,00	R\$ 9.240,00
0099	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	UNIDADE	TILIBRA	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
0100	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	UNIDADE	TAMOYO	145	R\$ 9,50	R\$ 1.377,50
0106	MOLHA-DEDS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	UNIDADE	RADEX	20	R\$ 2,82	R\$ 56,40
0123	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE AÇO NIQUELAD NA CONTRACAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA.	UNIDADE	FRAMA	113	R\$ 12,50	R\$ 1.412,50
0124	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	UNIDADE	DELO	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
0125	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	POLYCART	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
0127	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	ACP	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
0131	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRACAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	UNIDADE	DELO	45	R\$ 2,00	R\$ 90,00
0132	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES	CAIXA	BRW	110	R\$ 1,75	R\$ 192,50
0134	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	MASTERPRINT	6	R\$ 76,00	R\$ 456,00
0137	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	UNIDADE	MAXPRINT	55	R\$ 4,00	R\$ 220,00

0146	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	WALEU	99	R\$ 10,00	R\$ 990,00
0147	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	WALEU	135	R\$ 15,00	R\$ 2.025,00
0148	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	CARBRINQ	110	R\$ 4,80	R\$ 528,00
0150	RECADO ADESIVO, 38 X 50MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS EM 4 CORES COM 100 FOLHAS CADA.	PACOTE	MASTERPRINT	45	R\$ 4,00	R\$ 180,00
0151	RECADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	MASTERPRINT	126	R\$ 3,00	R\$ 378,00
0152	RECADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS	BLOCO	MASTERPRINT	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
0153	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	WALEU	60	R\$ 0,71	R\$ 42,60
0154	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	WALEU	167	R\$ 0,73	R\$ 121,91
0155	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	WALEU	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
0156	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	CHIES	96	R\$ 27,00	R\$ 2.592,00
0159	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825- 5	UNIDADE	BRW	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
0160	TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO. PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA. CERTIFICADO DO INMETRO – SOMENTE 1ª LINHA	UNIDADE	MASTERPRINT	125	R\$ 1,80	R\$ 225,00
0170	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO/SINALIZAÇÃO DO PISO E DAS SUPERFÍCIES, 48MM X 30M. FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO (ZEBRADA - AMARELO/PRETO) FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, EM PVC, TIPO ZEBRADA, NAS CORES AMARELO E PRETO INTERCALADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, DEVENDO ADERIR EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS/SUPERFÍCIES	UNIDADE	ADELBRAS	124	R\$ 20,00	R\$ 2.480,00
0173	FOLHA DE EVA. E.V.A ATOALHADO 40X48 - ESPECIFICAÇÃO: E.V.A COM ESTAMPADA, TAMANHO 40X48.	UNIDADE	IBEL	45	R\$ 5,25	R\$ 236,25
0180	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE DURA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 200 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	UNIDADE	TILIBRA	235	R\$ 25,00	R\$ 5.875,00
0181	PAPEL CONTATO. PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE (TRADICIONAL). MEDIDAS APROX.: 45CMX25M (BOBINA). CARACTERÍSTICAS: APLICAÇÃO EM FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA DE OBJETOS, TAREFAS ESCOLARES, TRABALHOS MANUAIS ETC.	ROLO	COLORCRIL	5	R\$ 75,25	R\$ 376,25
VALOR TOTAL						R\$ 117.078,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 117.078,78 (Cento e dezessete mil, setenta e oito reais e dezoito centavos)** correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou danos e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por:

Nome Do Fiscal	CPF
MONALISA JORDÂNIA DE PAIVA	705.723.414-74
WENDHIA ALVES DE SOUZA	081.356.524-37
MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO	566.974.064-53
GABRIEL MAYCON MIRANDA DOS SANTOS	700.937.904-14

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

AÇÃO:

2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC. HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%

FUNDEB

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA (PSF)

2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL – CAPS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

1118 PROJETO INCLUIR

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

2079 CRIANÇA FELIZ

2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA AUXÍLIO BRASIL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \cdot 365 \cdot I = (6/100) \cdot 365 \cdot I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes as normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 24 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

(Contratante)

ATEMAQ – Comercio & Servicos LTDA

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Responsável Legal

(Contratada)

Fiscal do Contrato

MONALISA JORDÂNIA DE PAIVA
CPF: 705.723.414-74.
(Fiscal do Contrato)

Fiscal do Contrato

WENDHIA ALVES DE SOUZA
CPF: 081.356.524-37.
(Fiscal do Contrato)

Fiscal do Contrato

MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO
CPF: 566.974.064-53.
(Fiscal do Contrato)

Fiscal do Contrato

GABRIEL MAYCON MIRANDA DOS SANTOS
CPF: 700.937.904-14.
(Fiscal do Contrato)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:1BFB395D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05100001/2023

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: : **H. C. CORDEIRO inscrito no CNPJ: 20.755.100/0001-35**, com seda na Rua Coronel Gurgel, nº 1311, Loja 4, Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP 59.600-322 representado pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1969, portador do CPF de nº 601.822.964-15, portador do RG de nº 1239455 – SSDS/PB , residente e domiciliado na Rua Jose Lins de Oliveira, nº 56, Conj. Vingt Rosado, Mossoró/RN, CEP 59626-370, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 05100001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 058/2023, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, nº 1311, Loja 4, Bairro Alto da Conceicao, Mossoró/RN, CEP 59.600-322						
REPRESENTANTE LEGAL: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: nd_noronha@msn.com TELEFONE: (84) 8819-9964						
COD.	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0004	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A TROCA DE FELTRO (REFIL).	UNIDADE	JAPAN	300	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
0005	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 4 CM, FORMATO RETANGULAR, RESINA TERMOPLÁSTICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LEONORA	90	R\$ 10,80	R\$ 972,00
0006	BALÕES 7,0, PACOTE C/50 UND	UNIDADE	IDEATEX	1.180	R\$ 9,98	R\$ 11.776,40
0008	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO 7MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO.	QUILOGRAMA	IBEL	99	R\$ 57,85	R\$ 5.727,15
0009	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO. I	QUILOGRAMA	IBEL	104	R\$ 57,85	R\$ 6.016,40
0010	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, ATÓXICA. EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	PACOTE	MASTER	47	R\$ 11,65	R\$ 547,55
0011	BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CAIXA	BRW	141	R\$ 13,77	R\$ 1.941,57
0019	CADERNO DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL EM ARAME, COM ACABAMENTO COIL-LOOP, S/SEDA, CAPA EM CARTÃO DUPLEX, 270GRAMAS, MIOLO EM PAPEL 56	UNIDADE	TERRA DO SOL	70	R\$ 5,98	R\$ 418,60

	GRAMAS, FORMATO 275 X200MM APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.					
0026	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	MASTER	29	R\$ 12,75	R\$ 369,75
0033	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	ECCO CLIPS	70	R\$ 2,46	R\$ 172,20
0042	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UNIDADE	BAMBINI	7	R\$ 15,75	R\$ 110,25
0044	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	ACC	70	R\$ 10,35	R\$ 724,50
0045	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	ACC	80	R\$ 10,65	R\$ 852,00
0046	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	ACC	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00
0057	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	SCRITY	28	R\$ 45,98	R\$ 1.287,44
0059	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	SCRITY	27	R\$ 48,85	R\$ 1.318,95
0060	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	SCRITY	38	R\$ 55,70	R\$ 2.116,60
0063	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	SCRITY	18	R\$ 84,85	R\$ 1.527,30
0065	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 20 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 120 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 80 UNIDADES	PACOTE	PLASPIRA	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
0079	FITA DE CETIM Nº00 03MM DUPLA FACE RL C/10M	UNIDADE	PROGRESSO	65	R\$ 4,50	R\$ 292,50
0082	FOLHA E.V.A 90X180CM	UNIDADE	IBEL	370	R\$ 4,45	R\$ 1.646,50
0083	GIZÃO DE CERA – EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS MINERAL INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS NÃO TÓXICOS, COM AROMA. CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 11MM, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO100MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CAIXA	BAMBINI	1001	R\$ 4,65	R\$ 4.654,65
0084	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 GRAMOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MASTER	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
0085	GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130 GRAMOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MASTER	65	R\$ 13,88	R\$ 902,20
0092	LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CAIXA	MASTER	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
0093	LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CAIXA	MASTER	55	R\$ 2,48	R\$ 136,40
0122	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FURROS.	UNIDADE	ACP	89	R\$ 12,99	R\$ 1.156,11
0126	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	ACP	1520	R\$ 1,70	R\$ 2.584,00
0130	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	ACP	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00
0133	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ. COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	MASTER	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
0135	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ – COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MASTER	57	R\$ 99,00	R\$ 5.643,00
0158	TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.	UNIDADE	BRW	44	R\$ 4,45	R\$ 195,80
0161	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	CAIXA	BAMBINI	303	R\$ 3,98	R\$ 1.205,94
0162	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	UNIDADE	BAMBINI	60	R\$ 5,12	R\$ 307,20
0165	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	CAIXA	JAPAN	14	R\$ 50,99	R\$ 713,86
0171	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	UNIDADE	EUROCEL	440	R\$ 0,60	R\$ 264,00
0172	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 100M	UNIDADE	EUROCEL	307	R\$ 9,99	R\$ 3.066,93
0179	QUADRO FELTRO, MEDINDO: 0,90 X 0,60 MT	UNIDADE	CORTIARTE	4	R\$ 70,99	R\$ 283,96
VALOR TOTAL						R\$ 63.350,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 63.350,71 (Sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)** correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou danos e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por:

Nome Do Fiscal	CPF
MONALISA JORDÂNIA DE PAIVA	705.723.414-74
WENDHIA ALVES DE SOUZA	081.356.524-37
MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO	566.974.064-53
GABRIEL MAYCON MIRANDA DOS SANTOS	700.937.904-14

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

AÇÃO:

2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC. HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA (PSF)

2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL – CAPS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

1118 PROJETO INCLUIR

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

2079 CRIANÇA FELIZ

2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA AUXÍLIO BRASIL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes as normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 24 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
(Contratante)

H. C. Cordeiro

HILTON COSTA CORDEIRO

Responsável Legal
(Contratada)

Fiscal do Contrato

MONALISA JORDÂNIA DE PAIVA

CPF: 705.723.414-74.
(Fiscal do Contrato)

Fiscal do Contrato

WENDHIA ALVES DE SOUZA

CPF: 081.356.524-37.
(Fiscal do Contrato)

Fiscal do Contrato

MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO

CPF: 566.974.064-53.
(Fiscal do Contrato)

Fiscal do Contrato

GABRIEL MAYCON MIRANDA DOS SANTOS

CPF: 700.937.904-14.
(Fiscal do Contrato)

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:CBD4FB56

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s)

no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 37.581.390/0001-40						
ENDEREÇO: Rua José Roque Salton - CEP: 86047622 - UF: PR - Município: Londrina						
REPRESENTANTE LEGAL: CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI						
E-MAIL: rose1@tellbusiness.com.br TELEFONE: (43) 99193-0517						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0259	PAS DE DESFIBRILADOR. ELETRODOS DESCARTÁVEIS DE ADULTO / CRIANÇA MULTIFUNÇÕES COM CONECTOR TIPO PLUG PARA AMBOS OS AEDS E DESFIBRILADORES MANUAIS. FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO DE ESTIMULAÇÃO DE MONITORAMENTO. CAIXA COM 10 ALMOFADAS CADA	DBI MEDICAL DE_ZL2	DBI DE_ZL2 MEDICAL	60 CX	R\$ 3.899,00	R\$ 233.940,00
VALOR TOTAL - R\$ 233.940,00						

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:7792B4EB

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s)

no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 43.556.958/0001-76						
ENDEREÇO: Av Senador Roberto Simonsen, 616 - Santo Antonio- São Caetano Do Sul- Sp, Cep 09530-401						
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE PRANDO COTTA						
E-MAIL: licitacao@alternativahosp.com.br TELEFONE: (11) 97167-0254						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0223	CATETER - CATETER - DUPLO-LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. PEDIÁTRICA DE CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5 FR X 13 CM. COMPONENTES LÚMEN DUPLO CONJUNTO DE CATETER VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICA É COMPOSTO DE: POLIURETANO RADIOPACO DE CATETER DE 5 FR. DOIS LUMENS DE 20 GA. E 18 GA. FLEX-PONTA AZUL AGULHA INTRODUTORA 22 GA. SOBRE UM CATETER RADIOPACO DE GA 20. SERINGA DE INTRODUTOR 5 CC. GUIA DE METAL DUPLA FINALIDADE "J" DE 45 CM. LINHA DE EXTENSÃO DILATADOR DE VASO FIXAR O CATETER TAMPAS PARA INJEÇÃO "LUER - LOCK".	CH5D13BW	BIOMEDICAL/BIOMEDICAL	50 UN	R\$ 88,01	R\$ 4.400,50
0224	CATETER - CATETER - DUPLO-LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL: 16 G /18 G; EM POLIURETANO TERMO SENSÍVEL	CH7D20BW	BIOMEDICAL/BIOMEDICAL	50 UN	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL - R\$ 10.400,50						

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

MARIA JOSE PRANDO COTTA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:6D68BA2E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ENDEREÇO: Rua Tércio Rosado, 19, Aeroporto –Mossoró/Rn –Cep: 59607-550						
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO						
E-MAIL: acmeddistribuidora@outlook.com TELEFONE: (84) 2142-4611						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0162	SONDA URETRAL Nº 20 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA.	UNIDADE	BIOBASE	800 UN	R\$ 0,76	R\$ 608,00
0181	SORO RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 500 ML	UNIDADE	FARMACE	12.000 UN	R\$ 6,30	R\$ 75.600,00
VALOR TOTAL - R\$ 76.208,00						

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:9A040614

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105 – Lagoa Seca – CEP59.031-150 – Natal-RN						
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TELEFONE: (84) 3213-6549						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0123	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO INFANTIL	MARK MED	MARK MED	300 UN	R\$ 0,66	R\$ 198,00
0125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO INFANTIL	MARK MED	MARK MED	300 UN	R\$ 0,71	R\$ 213,00
0126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	MARK MED	MARK MED	300 UN	R\$ 0,76	R\$ 228,00
0138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	MARK MED	MARK MED	300 UN	R\$ 1,12	R\$ 336,00
0149	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 12 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	MARK MED	MARK MED	2.000 UN	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
0222	CATETER - CATETER - DUPLO-LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL: 7 FR: 20 CM	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	100 UN	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
0228	FILTRO PARA SISTEMA RESPIRATÓRIO - FILTRO PARA SISTEMA RESPIRATÓRIO – PARA ANESTESIA GERAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA: DO TIPO ADULTO	HISERN	HISERN	200 UN	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
0236	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 0	FOYOMED	FOYOMED	10 UN	R\$ 2,77	R\$ 27,70
0237	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 1	FOYOMED	FOYOMED	10 UN	R\$ 2,77	R\$ 27,70
0238	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 2	FOYOMED	FOYOMED	10 UN	R\$ 2,77	R\$ 27,70
0239	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 3	FOYOMED	FOYOMED	10 UN	R\$ 2,77	R\$ 27,70
0242	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6	FOYOMED	FOYOMED	10 UN	R\$ 2,77	R\$ 27,70
0248	ESCOVA COM CLOREXIDINA PARA ANTISSEPZIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	VIC PHARMA	VIC PHARMA	3.000 UN	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
0250	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 2, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	COMPER	COMPER	20 UN	R\$ 244,60	R\$ 4.892,00
0269	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE. FABRICADO COM SILICONE 100% PURO, COR NATURAL, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME, COM PAREDES COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, SUPORTANDO VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A GÁS ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, INSETO DE AROMA OU PERFUME. EMBALAGEM COM 15 METROS	SEROPLAST	SEROPLAST	7 RL	R\$ 140,25	R\$ 981,75
0271	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	INOVATEX	INOVATEX	20 UN	R\$ 3,09	R\$ 61,80
0272	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	INOVATEX	INOVATEX	20 UN	R\$ 3,39	R\$ 67,80
0273	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	INOVATEX	INOVATEX	20 UN	R\$ 3,86	R\$ 77,20
0277	KIT CITOLOGIA, CONTENDO 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO: 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 19 CM DE COMPRIMENTO: 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS, 2,8 X 8,4 CM COM 01 LÂMINA DE VIDRO, 2,5 X 7,5 CM, 1 MM DE ESPESSURA, COM PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO EM FILME DE BOPP TRANSPARENTE	KOLPLAST	KOLPLAST	24.000 KIT	R\$ 2,66	R\$ 63.840,00
0282	LIDOCAÍNA EM SPRAY 10%, SEM VASOCONSTRICTOR USO ADULTO E PEDIÁTRICO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12 UN	R\$ 77,70	R\$ 932,40
0291	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS,100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA	CREMER	CREMER	1.000 UN	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL - R\$ 88.006,45						

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. *Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:418483CA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 10.978.106/0001-18						
ENDEREÇO: Rua Arezzo, 20 – Lote: 4/A – Agamenom Magalhães - Igarassu–PE						
REPRESENTANTE LEGAL: LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO						
E-MAIL: Vendas1.cirurgicafamed@gmail.com TELEFONE: (81) 4100-1474						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0095	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO (10 – 12 LPM/80 – 100%) CONTÉM BOLSA RESERVATÓRIA DE O2, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM LÁTEX. POSSUI VÁLVULA ANTIRREFLUXO, QUE IMPEDE A REINALAÇÃO DO GÁS EXPIRADO. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA O2, LÂMINA DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE DO NARIZ E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA (ADULTO).	ALTA CONCENTRAÇÃO	ADVANTIVE	200 UN	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
0096	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO (10 – 12 LPM/80 – 100%) CONTÉM BOLSA RESERVATÓRIA DE O2, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM LÁTEX. POSSUI VÁLVULA ANTIRREFLUXO, QUE IMPEDE A REINALAÇÃO DO GÁS EXPIRADO. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA O2, LÂMINA DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE DO NARIZ E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA (ADULTO)	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO	ADVANTIVE	100 UN	R\$ 8,17	R\$ 817,00
0124	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	BIOBASE	300 UN	R\$ 0,65	R\$ 195,00

	LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO INFANTIL					
0127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	300 UN	R\$ 0,86	R\$ 258,00
0128	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	300 UN	R\$ 0,89	R\$ 267,00
VALOR TOTAL - R\$ 3.171,00						

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Representante Legal do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratado

LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:9F44EC5B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.679.119/0001-93						
ENDEREÇO: Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, Petrópolis, Natal/RN, 59012-570						
REPRESENTANTE LEGAL: RENILSON NERY DE MOURA						
E-MAIL: crmcomercial.financeiro@hotmail.com TELEFONE: (84) 3211-7625						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0084	HISTERÔMETRO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. LEVEMENTE CURVO, COM SEGMENTO CENTÍMETRO DE 15 CM, COM GRADUAÇÃO DE 4 A 15 CM, RESOLUÇÃO DE 1 CM. POSSUI ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE CILÍNDRICA. POLIESTIRENO, NA COR BRANCA. COMPRIMENTO TOTAL: 25 CM. UNIDADE	KOLPLAST	KOLPLAST	500 UN	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
0145	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 04 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOSANI	BIOSANI	1.500 UN	R\$ 0,63	R\$ 945,00
0146	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 06 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOSANI	BIOSANI	3.500 UN	R\$ 0,63	R\$ 2.205,00
0147	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 08 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOSANI	BIOSANI	6.000 UN	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
0148	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 10 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOSANI	BIOSANI	2.000 UN	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
0150	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 14 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOSANI	BIOSANI	1.000 UN	R\$ 0,75	R\$ 750,00
0151	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 16 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOSANI	BIOSANI	800 UN	R\$ 0,87	R\$ 696,00
0186	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 2,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	WELL LEAD	WELL LEAD	100 CX	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
0188	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 3,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	WELL LEAD	WELL LEAD	100 CX	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
0189	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 4,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	WELL LEAD	WELL LEAD	100 CX	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
0191	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 5,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	WELL LEAD	WELL LEAD	100 CX	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
0192	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 5,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	WELL LEAD	WELL LEAD	200 CX	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
0194	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 6,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	WELL LEAD	WELL LEAD	300 CX	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
0195	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 7,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	WELL LEAD	WELL LEAD	500 CX	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
0196	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 7,5. CAIXA. CONTENDO 10 UNIDADES CADA	WELL LEAD	WELL LEAD	300 CX	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
0197	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 8,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	WELL LEAD	WELL LEAD	100 CX	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
0199	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 9,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	WELL LEAD	WELL LEAD	50 CX	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
0205	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C, EXTENSOR Nº 6, C, PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, A PIROGÊNICO, ESTÉRIL	BIOSENI	BIOSENI	200 UN	R\$ 2,15	R\$ 430,00
0287	PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA PASTA DE ALTA CONDUTIVIDADE PARA FIXAÇÃO DOS ELETRODOS DURANTE O EXAME. APRESENTAÇÃO POTE DE 1 KG	HAL	HAL	40 UN	R\$ 92,31	R\$ 3.692,40
0301	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO, COM BORDAS ESTOFADAS E PERFURAÇÕES QUE FACILITAM A TRANSPIRAÇÃO, COM FECHOS ADERENTES QUE PERMITEM O AJUSTE DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PARTE RÍGIDA: 100% POLIETILENO. BORDA: LAMINADO: 100% POLICLORETO DE VINILA. MALHA 100% ALGODÃO. ESPUMA INTERNA: 100% POLIURETANO. REVESTIMENTO: 100% POLIAMIDA. NA COR	SS RESGATE	SS RESGATE	10 UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00

	BRANCA, TAMANHO P (33 A 37 CM). COM REGISTRO NA ANVISA.					
0302	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO, COM BORDAS ESTOFADAS E PERFURAÇÕES QUE FACILITAM A TRANSPIRAÇÃO, COM FECHOS ADERENTES QUE PERMITEM O AJUSTE DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PARTE RÍGIDA: 100% POLIETILENO. BORDA: LAMINADO: 100% POLICLORETO DE VINILA. MALHA 100% ALGODÃO. ESPUMA INTERNA: 100% POLIURETANO. REVESTIMENTO: 100% POLIAMIDA. NA COR BRANCA, TAMANHO G (40 A 44 CM). COM REGISTRO NA ANVISA.	SS RESGATE	SS RESGATE	10 UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
0303	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO, COM BORDAS ESTOFADAS E PERFURAÇÕES QUE FACILITAM A TRANSPIRAÇÃO, COM FECHOS ADERENTES QUE PERMITEM O AJUSTE DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PARTE RÍGIDA: 100% POLIETILENO. BORDA: LAMINADO: 100% POLICLORETO DE VINILA. MALHA 100% ALGODÃO. ESPUMA INTERNA: 100% POLIURETANO. REVESTIMENTO: 100% POLIAMIDA. NA COR BRANCA, TAMANHO M (37 A 40 CM). COM REGISTRO NA ANVISA.	SS RESGATE	SS RESGATE	10 UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL - R\$ 92.333,40						

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

RENILSON NERY DE MOURA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:25E1B0AE

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 1662, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607.340						
REPRESENTANTE LEGAL: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA CPF de nº 054.XXX.XXX-40						
E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com TELEFONE: (84) 3316-5726						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0022	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ULTRATEXTEL	ULTRATEXTEL	15.000 PC	R\$ 6,38	R\$ 95.700,00
0025	COLETOR DE URINA ABERTO, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INSETO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 0,11 MM DE ESPESSURA. PROVIDO DE CORDÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO APROXIMADA ATÉ 2 LITROS, COM DIVISÕES APROXIMADAS DE 100 EM 100 ML, MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2000 ML E ESTAMPADO EM COR ESCURA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	BIOSANI	BIOSANI	300 PC	R\$ 36,78	R\$ 11.034,00
0041	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4%. LITRO. FRASCO DE 1 LITRO.	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	336 FR	R\$ 17,40	R\$ 5.846,40
0042	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL. USO PEDIÁTRICO. RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE. BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE ASSEGURAM A INTEGRIDADE DO RECIPIENTE, EVITANDO VAZAMENTOS. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. MODELO: UNISSEX. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	MEDSONDA	300 PC	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
0044	ELETRODOS PARA (ECG) DESCARTÁVEL. FABRICADO EM ESPUMA/GEL SÓLIDO. CAIXA COM 500 UNIDADES	GLOMED	GLOMED	17 CX	R\$ 92,40	R\$ 1.570,80
0047	EQUIPO - PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE/HEMOCOMPONENTES; MACRO GOTAS: EM PVC;	ABL	ABL	1.000 UN	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
0048	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SIMPLES UNIVERSAL. ALTURA 10,00 CM, LARGURA 10,00 CM, PROFUNDIDADE 10,00 CM, PESO 200,00 G. PACOTE COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	DESCARPACK	1.000 PC	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
0050	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATEGUTE CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	DONATI	150 CX	R\$ 76,23	R\$ 11.434,50
0064	FIO POLIGLICÓLICO 1-0 VICRYL C/AGULHA 4,0 CM 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	DONATI	100 CX	R\$ 46,97	R\$ 4.697,00
0080	FRASCO COLETOR DE URINA ESTÉRIL	CRAL	CRAL	1.000 UN	R\$ 0,42	R\$ 420,00
0081	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL DESCARTÁVEL, NOS TIPOS UNISSEX, MASCULINO E FEMININO. COLETOR INFANTIL COM FURO RECORTADO NOS MODELOS UNISSEX E FEMININO COM FURO OVAL E MASCULINO COM FURO REDONDO, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDE DO CONJUNTO. COMPOSTO POR SACO COM COMPRIMENTO DE 17 CM E LARGURA DE 10 CM, COM UM FURO PRÉ CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML: COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO PARA QUE NÃO PROVOQUEM LESÃO AO PACIENTE OU VAZAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 10 UNIDADES NA VERSÃO NÃO ESTÉRIL	MEDSONDA	MEDSONDA	200 PC	R\$ 4,27	R\$ 854,00
0082	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA PH NEUTRO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA. FRASCO DE 1 LITRO	FORTSAN	FORTSAN	200 FR	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
0083	GEL PARA ULTRASSOM, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO. COMPOSTO POR POLÍMERO CARBOXIVINICULO, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE EMOLIENTE E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO	FORTSAN	FORTSAN	800 FR	R\$ 5,74	R\$ 4.592,00
0098	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	2.000 BOB	R\$ 19,25	R\$ 38.500,00
0102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	600 BOB	R\$ 60,06	R\$ 36.036,00
0103	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	60 BOB	R\$ 99,20	R\$ 5.952,00
0106	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARPACK. TUDO FLEXÍVEL, EM PVC, COM DUAS VIAS, ATÓXICO E TRANSPARENTE, ESTÉRIL E A PIROGÊNICO	MEDIX	MEDIX	2.500 UN	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
0114	SCALP Nº 25 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	MEDIX	MEDIX	100 CX	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
0116	SERINGA PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA, 5 X 13 MM. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS. GRADUAÇÃO EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI). SEM ESPAÇO MORTO. COM AGULHA FIXA OU ACOPLADA. CAIXA COM 500 UNIDADES	SR	SR	150 CX	R\$ 77,00	R\$ 11.550,00
0129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	BIOBASI	BIOBASI	300 UN	R\$ 0,91	R\$ 273,00

	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO					
0130	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	BIOBASI	BIOBASI	300 UN	R\$ 0,91	R\$ 273,00
0131	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	BIOBASI	BIOBASI	300 UN	R\$ 0,91	R\$ 273,00
0132	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Sonda NASOGÁSTRICA CURTA DE 40 CM. USO ADULTO	BIOBASI	BIOBASI	300 UN	R\$ 0,91	R\$ 273,00
0136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	BIOBASI	BIOBASI	300 UN	R\$ 0,91	R\$ 273,00
0137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	BIOBASI	BIOBASI	300 UN	R\$ 0,91	R\$ 273,00
0139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOBASI	BIOBASI	300 UN	R\$ 1,18	R\$ 354,00
0140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOBASI	BIOBASI	300 UN	R\$ 1,18	R\$ 354,00
0141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOBASI	BIOBASI	300 UN	R\$ 1,18	R\$ 354,00
0142	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOBASI	BIOBASI	300 UN	R\$ 1,18	R\$ 354,00
0143	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOBASI	BIOBASI	300 UN	R\$ 1,18	R\$ 354,00
0152	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 18 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOBASI	BIOBASI	800 UN	R\$ 0,91	R\$ 728,00
0153	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM, CALIBRE 20 FR. ATÓXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE	BIOBASI	BIOBASI	500 UN	R\$ 0,91	R\$ 455,00
0154	SONDA URETRAL Nº 04 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	BIOBASI	BIOBASI	500 UN	R\$ 0,53	R\$ 265,00
0155	SONDA URETRAL Nº 06 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	BIOBASI	BIOBASI	600 UN	R\$ 0,53	R\$ 318,00
0156	SONDA URETRAL Nº 08 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	BIOBASI	BIOBASI	4.000 UN	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
0157	SONDA URETRAL Nº 10 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	BIOBASI	BIOBASI	15.000 UN	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
0158	SONDA URETRAL Nº 12 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	BIOBASI	BIOBASI	20.000 UN	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
0159	SONDA URETRAL Nº 14 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	BIOBASI	BIOBASI	1.000 UN	R\$ 0,53	R\$ 530,00
0160	SONDA URETRAL Nº 16 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	BIOBASI	BIOBASI	800 UN	R\$ 0,53	R\$ 424,00
0161	SONDA URETRAL Nº 18 SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	BIOBASI	BIOBASI	800 UN	R\$ 0,53	R\$ 424,00
0163	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 08 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	BIOMASS	BIOMASS	300 UN	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0164	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 10 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	BIOMASS	BIOMASS	300 UN	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0165	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 12 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	BIOMASS	BIOMASS	300 UN	R\$ 2,16	R\$ 648,00
0166	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 14 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	BIOMASS	BIOMASS	300 UN	R\$ 2,16	R\$ 648,00
0167	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 16 BALÃO DE 05 CC,	BIOMASS	BIOMASS	800 UN	R\$ 2,16	R\$ 1.728,00

	CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA).					
0168	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 18 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	BIOMASS	BIOMASS	600 UN	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
0169	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 20 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	BIOMASS	BIOMASS	600 UN	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
0170	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 22 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	BIOMASS	BIOMASS	500 UN	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
0171	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 24 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	BIOMASS	BIOMASS	300 UN	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0172	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 26 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	BIOMASS	BIOMASS	100 UN	R\$ 2,80	R\$ 280,00
0175	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 250 ML	FARMARIM	FARMARIM	50.000 UN	R\$ 4,02	R\$ 201.000,00
0182	SORO RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 500 ML	FARMACE	FARMACE	12.000 UN	R\$ 5,63	R\$ 67.560,00
0206	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: C, INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C, TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. - DUPLO-LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL: 16 G/18 G: EM POLIURETANO TERMO SENSÍVEL	MEDIX	MEDIX	500 UN	R\$ 1,16	R\$ 580,00
VALOR TOTAL - R\$ 549.142,70						

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

RENILSON NERY DE MOURA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:A24747D5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: Rodovia BR – 101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260.						
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ						
E-MAIL: contrato@drogafonte.com.br TELEFONE: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836						
CÓD.	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0174	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 500 ML	FR	FARMACE-CE (CE)	50.000 UN	R\$ 5,14	R\$ 257.000,00
0176	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 100 ML	FR	FARMACE-CE (CE)	52.000 UN	R\$ 3,54	R\$ 184.080,00
0177	SORO GLICOSADO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO. ISENTO DE PVC E LÁTEX. 500 ML	FR	FARMACE-CE (CE)	7.000 UN	R\$ 5,49	R\$ 38.430,00
0180	SORO MANITOL SISTEMA FECHADO 250ML	BOL	HALEX ISTAR (GO)	300 UN	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00
0201	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACÓPEIA BRASILEIRA. AMPOLA DE 10 M	AMP	FARMACE-CE (CE)	50.000 AMP	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
TOTAL						R\$ 492.623,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:B01EAAB6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ENDOCENTER COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.237.235/0003-14						
ENDEREÇO: Avenida Marechal Floriano Peixoto - CEP: 59020035 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE LEGAL: ELAINE CRISTINA DE AMORIM						
E-MAIL: ENDOCENTERNATAL@ENDOCENTERPE.COM.BR TELEFONE: (81) 3265-9050						
CÓD.	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
229	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SÓDIO - 20 X 20 CM	3715	COLOPLAST	300 UN	R\$ 31,11	R\$ 9.333,00
280	CREME BARREIRA PROTETORA. CREME BARREIRA DURÁVEL PROTETOR DE PELE, COMPOSTO COM ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A, VITAMINA E TUBO DE 50 G	4720	COLOPLAST	15 BNG	R\$ 92,40	R\$ 1.386,00
TOTAL						R\$ 10.719,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 11 de abril de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

ELAINE CRISTINA DE AMORIM
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:3E1C1BCB

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA						
CNPJ: 42.227.945/0001-90						
ENDEREÇO: Rua Ary Parreiras - CEP: 59040220 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE FERNANDO BENTO DA CUNHA						
E-MAIL: FRHOSPITALAR2021@GMAIL.COM TELEFONE: (84) 99999-2977						
CÓD.	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	600 PC	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO FIBRA LONGA 500 G EM ROLO.	RL	NEVOA	2.000 RL	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
10	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 250 ML (COR NATURAL), BICO CURVO.	UND	J PROLAB	200 UN	R\$ 3,15	R\$ 630,00
11	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 250 ML COR NATURAL, BICO RETO.	UND	J PROLAB	200 UN	R\$ 3,40	R\$ 680,00
12	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 250 ML COR ÁMBAR, BICO RETO.	UND	J PROLAB	200 UN	R\$ 3,40	R\$ 680,00
13	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 500 ML COR NATURAL, BICO RETO.	UND	J PROLAB	200 UN	R\$ 3,90	R\$ 780,00
14	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 500 ML COR ÁMBAR, BICO CURVO.	UIND	J PROLAB	200 UN	R\$ 3,90	R\$ 780,00
16	COMPRESSA DE GAZES, ESTÉRIL TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM 2, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UND	ECOMAX	40.000 UN	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
18	ATADURA DE CREPOM 06 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	ECOMAX	800 PC	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
19	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM 2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	ECOMAX	12.000 PC	R\$ 4,10	R\$ 49.200,00
21	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,20 M. DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	ECOMAX	1.000 PC	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM SISTEMA ANTIRREFLEXO C/ COLETOR PARA EXAMES. UNIDADE	UND	BIOBASE	800 UN	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
27	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADOS E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 14	UND	TKL	5.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
28	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 16	UND	TKL	5.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
29	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM 34CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 18	UND	TKL	5.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
30	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM	UND	TKL	10.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00

	PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 20					
31	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 22	UND	TKL	15.000 UN	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
32	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. Nº. 24	UND	TKL	15.000 UN	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
33	CÂNULA NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC. ATÓXICO E FLEXÍVEL TAMANHO ADULTO COM EXTENSOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UND	BIOBASE	8.000 UN	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
34	CÂNULA NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC. ATÓXICO E FLEXÍVEL TAMANHO INFANTIL COM EXTENSOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UND	BIOBASE	2.000 UN	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
35	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 07 LITROS, UNIDADE	UND	DESCARBOX	2.000 UN	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
36	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	MEDIX	4.000 UN	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
37	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 20 LITROS.	UNDMarca/Fabricante Obrigatório DE Descr	MEDIX	4.000 UN	R\$ 6,55	R\$ 26.200,00
43	DETERGENTE ENZIMÁTICO (4 ENZIMAS) DESINCRUSTANTE P/ MATERIAL HOSPITALAR. DILUIÇÃO EM ÁGUA FRIA. FRASCO DE 1 LITRO	FR	RIOQUIMICA	1.300 FR	R\$ 16,50	R\$ 21.450,00
45	EQUIPOS MICROGOTAS PARA SORO, COM ENTRADA DE AR, ESTÉRIL, INJ. LATERAL PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E A PIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME. CONEXÃO LUER LOCK.	UND	TKL	1.000 UN	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
51	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATEGUTE CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATT	150 CX	R\$ 76,20	R\$ 11.430,00
52	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	130 CX	R\$ 43,90	R\$ 5.707,00
53	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, APLICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	MEDIX	130 CX	R\$ 46,45	R\$ 6.038,50
54	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	MEDIX	130 CX	R\$ 46,90	R\$ 6.097,00
55	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES COM AGULHA Nº 2-0 (70 CM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM). CAIXA COM 24 ENVELOPES CADA.	CX	DONATT	130 CX	R\$ 76,20	R\$ 9.906,00
56	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES COM AGULHA Nº 3-0 (70 CM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM). CAIXA COM 24 ENVELOPES CADA	CX	DONATT	130 CX	R\$ 76,20	R\$ 9.906,00
57	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES COM AGULHA Nº 4-0 (70 CM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 2,0 CM). CAIXA COM 24 ENVELOPES CADA	CX	DONATT	130 CX	R\$ 76,20	R\$ 9.906,00
58	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0-0. C/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATT	150 CX	R\$ 38,45	R\$ 5.767,50
60	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 2-0. C/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATT	150 CX	R\$ 44,90	R\$ 6.735,00
62	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 3-0. C/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATT	100 CX	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
68	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	MEDIX	80 CX	R\$ 27,90	R\$ 2.232,00
69	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 1-0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	MEDIX	80 CX	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
70	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 2-0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	MEDIX	250 CX	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
71	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 3-0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	MEDIX	500 CX	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
72	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 4-0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	MEDIX	150 CX	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
73	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 5-0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	MEDIX	230 CX	R\$ 27,90	R\$ 6.417,00
74	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 6-0, AGULHA 3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR, FIO 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	CX	MEDIX	130 CX	R\$ 28,50	R\$ 3.705,00
75	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M ZEBRADA COM TINTA TERMO ATIVA	UND	CIEX	3.000 UN	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
76	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M	UND	CIEX	6.000 UN	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00
85	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 10, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	MEDLEVENSOHN	600 CX	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
86	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE	CX	MEDLEVENSOHN	700 CX	R\$ 19,50	R\$ 13.650,00

	CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA					
87	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	MEDLEVENSOHN	700 CX	R\$ 19,50	R\$ 13.650,00
88	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 23, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	MEDLEVENSOHN	700 CX	R\$ 19,50	R\$ 13.650,00
89	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	MEDLEVENSOHN	500 CX	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDSLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 6,5	PARES	LEMGRUBER	3.000 PARES	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDSLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 7,0	PARES	LEMGRUBER	6.000 PARES	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDSLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 7,5	PARES	LEMGRUBER	6.000 PARES	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDSLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 8,0	PARES	LEMGRUBER	1.600 PARES	R\$ 1,10	R\$ 1.760,00
94	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDSLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 8,5	PARES	LEMGRUBER	600 PARES	R\$ 1,10	R\$ 660,00
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO	BOB	CIEX	400 BOB	R\$ 15,35	R\$ 6.140,00
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOB	CIEX	700 BOB	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME	BOB	CIEX	1.500 BOB	R\$ 46,65	R\$ 69.975,00
101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOB	CIEX	1.000 BOB	R\$ 47,50	R\$ 47.500,00
107	PVPI DEGERMANTE - BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, FRASCO COM 1 LITRO.	FR	RIOQUIMICA	200 FR	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
108	PVPI DEGERMANTE - BASE DE POLIVINIL POLVIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO. FRASCO COM 1 LITRO.	FR	RIOQUIMICA	300 FR	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
109	PVPI TÓPICO - BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. FRASCO COM 1 LITRO.	FR	RIOQUIMICA	200 FR	R\$ 37,40	R\$ 7.480,00
110	PVPI TÓPICO - BASE DE POLIVINIL POLVIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO. FRASCO COM 1 LITRO.	FR	RIOQUIMICA	300 FR	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
111	SCALP Nº 19 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	MEDIX	100 CX	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
112	SCALP Nº 21 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	MEDIX	430 CX	R\$ 18,30	R\$ 7.869,00
113	SCALP Nº 23 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	MEDIX	430 CX	R\$ 18,35	R\$ 7.890,50
115	SCALP Nº 27 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRI FACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CX	MEDIX	60 CX	R\$ 18,30	R\$ 1.098,00
117	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,6 X 25 MM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SR	60.000 UN	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
118	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5 ML ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7 X 25 MM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SR	100.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
119	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7 X 25 MM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SR	100.000 UN	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
120	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, BICO LUER SLIP COM AGULHA 0,7 X 25 MM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SR	150.000 UN	R\$ 0,37	R\$ 55.500,00
203	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR,	UND	SANAFARMA	2.000 UN	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00

	INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA. GALÃO DE 5 LITROS					
207	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	CIEX	2.000 UN	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
208	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISTRAS BRANCAS DIAGONAIS	UND	CIEX	2.000 UN	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
209	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 4,5 MM, COR: COM COR BRANCO	UND	CRAL	15.000 UN	R\$ 7,95	R\$ 119.250,00
211	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 12 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO DE 4,5 M	UND	CRAL	800 UN	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
212	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO DE 4,5 M	UND	CRAL	2.000 UN	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
213	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO DE 4,5 M	UND	CRAL	3.000 UN	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
215	KIT P/ APARELHO NEBULIZADOR INFANTIL	KIT	VITAGOLD	150 KIT	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
216	KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR, TAMANHO ADULTO	KIT	VITAGOLD	100 KIT	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
230	CURATIVO ALGINATO COM PRATA - 20 X 20 CM	UND	MISSNER	300 UN	R\$ 42,30	R\$ 12.690,00
246	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	UND	BIOBASE	3.000 UN	R\$ 21,10	R\$ 63.300,00
247	EQUIPO MACROGOTAS, EQUIPO COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX	UND	BIOBASE	25.000 UN	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
249	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/ INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UND	CIEX	500 UN	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
260	FORMOL 10% TAMPONADO, CONTENDO 1 LITRO	FR	RIOQUIMICA	100 FR	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
261	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II, EMBALAGEM COM 50 FITAS	CX	ON CALL PLUS	2.500 CX	R\$ 15,20	R\$ 38.000,00
289	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,8, CONFECIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRÚ E HIDROFÓBICO. APRESENTA FORMA DE COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	UND	POLARFIX	1.000 UN	R\$ 0,52	R\$ 520,00
293	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% (0,02ML/ML). FRASCO DE 1.000ML	FR	RIOQUIMICA	50 FR	R\$ 18,00	R\$ 900,00
TOTAL						R\$ 1.081.388,50

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:7EFDBCE7

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró						
REPRESENTANTE LEGAL: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: HILTON.HCCOMERCIAL@GMAIL.COM TELEFONE: (84) 3061-0491						
CÓD.	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0183	SACO DE LIXO LEITOSO CAPACIDADE 30 LITROS (59 X 62 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	RAVA	5.000 PC	R\$ 11,68	R\$ 58.400,00
0202	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA. SISTEMA FECHADO DE 1.000,00 ML	ECOBRAS	ECOBRAS	6.000 UN	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00
TOTAL						R\$88.340,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

Representante Legal Do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratado

HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:5B03E013

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO						
E-MAIL: HOSPMEDICALLICITA@GMAIL.COM TELEFONE: (84) 98155-4712						
CÓD.	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 X 5,5 (0,55 X 20 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	TKL	300 CX	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 7 (0,70 X 25 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	TKL	300 CX	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 8 (0,80 X 25 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	TKL	400 CX	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 8 (0,80 X 30 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	TKL	300 CX	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 1,20 (1,20 X 40 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1.500 CX	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 X 4,5 (0,45 X 13 MM) CÂNULA SILICONADA, BISEL TRI FACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	TKL	TKL	300 CX	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
15	COMPRESSA DE GAZES, TECIDO 100% EM ALGODÃO, 13 FIOS/CM 2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL- PACOTE COM 500 UNIDADES. CAIXA COM 60 PACOTES CADA.	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	500 CX	R\$ 525,50	R\$ 262.750,00
17	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO - COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO - EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO: MEDINDO 45 X 50 CM: NÃO ESTÉRIL, COM FILAMENTO RADIOPACO PACOTE COM 50 UNIDADES CADA.	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	600 PC	R\$ 45,30	R\$ 27.180,00
26	BOLSA COLETORA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, TRANSPARENTE RECORTE 10- 70 MM COM BASE ADESIVA PLANA QUE FIXA- SE PERMANENTEMENTE À BOLSA COLETORA.	MARK MED	MARK MED	100 UN	R\$ 6,04	R\$ 604,00
38	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO (MÁSCARA DE SILICONE, CÂMARA E MANGUITO) ADULTO. UNIDADE.	SOLIDOR	SOLIDOR	200 KIT	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
39	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO (MÁSCARA DE SILICONE, CÂMARA E MANGUITO) INFANTIL. UNIDADE	SOLIDOR	SOLIDOR	200 KIT	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
65	FIO SUTURA POLIPROPILENO 0-0, FIO 75 CM MONOFILAMENTO AZUL COM AGULHA 3,0 OU 3,5 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES ESTÉREIS	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	130 CX	R\$ 51,23	R\$ 6.659,90
66	FIO SUTURA POLIPROPILENO 2-0, FIO 75 CM MONOFILAMENTO AZUL COM AGULHA 3,0 OU 3,5 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES ESTÉREIS	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	130 CX	R\$ 51,23	R\$ 6.659,90
67	FIO SUTURA POLIPROPILENO 3-0, FIO 75 CM MONOFILAMENTO AZUL COM AGULHA 3,0 OU 3,5 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES ESTÉREIS	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	100 CX	R\$ 51,23	R\$ 5.123,00
187	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 3,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	SOLIDOR	SOLIDOR	100 CX	R\$ 38,74	R\$ 3.874,00
190	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 4,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	SOLIDOR	SOLIDOR	100 CX	R\$ 29,42	R\$ 2.942,00
193	TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 6,0. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA	SOLIDOR	SOLIDOR	200 CX	R\$ 38,72	R\$ 7.744,00
198	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO	SOLIDOR	SOLIDOR	50 CX	R\$ 38,74	R\$ 1.937,00

	EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Nº 8,5. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES CADA					
219	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - 27 G (0,4 X 90 MM): DESCARTÁVEL: BISEL TIPO QUINCKE: COM MANDRIL CODIFICADO POR COR	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	600 UN	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
220	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - 25 G (0,5 X 90 MM): DESCARTÁVEL: BISEL TIPO QUINCKE: COM MANDRIL CODIFICADO POR COR	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1.500 UN	R\$ 3,77	R\$ 5.655,00
240	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	MEDIX	MEDIX	10 UN	R\$ 1,92	R\$ 19,20
241	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 5	MEDIX	MEDIX	10 UN	R\$ 2,48	R\$ 24,80
278	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR DE 100 ML	CRAL	CRAL	800 UN	R\$ 7,86	R\$ 6.288,00
TOTAL						R\$ 359.122,80

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:20E1647B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA						
CNPJ: 04.040.383/0001-82						
ENDEREÇO: RUA FERNÃO POMPEU DE CAMARGO - CEP: 13040010 - UF: SP - MUNICÍPIO: CAMPINAS						
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO AMARANTE LOBO						
E-MAIL: OPERACIONAL@BARONE.MED.BR TELEFONE: (19) 3238-8615						
CÓD.	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0270	TELA DE POLIPROPILENO. INDICADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE HÉRNIAS, RETENÇÃO DE ÓRGÃOS E DEFEITOS NA PAREDE ABDOMINAL. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILA MENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. 15 CM	BARONE	RIOQUIMICA	300 UN	R\$ 39,10	\$ 11.730,00
TOTAL						R\$ 11.730,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

GUSTAVO AMARANTE LOBO

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:43FBD54E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE**

FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 54.825.858/0001-14						
ENDEREÇO: Rua monte sinai - CEP: 59078360 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA DE FÁTIMA DO VALE SILVA						
E-MAIL: ADRIANABELEM39@GMAIL.COM TELEFONE: (84) 99684-0024						
CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0214	GLUTARALDEÍDO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO: COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS	GLUTARON 32DIAS 1LT	RIOQUIMICA	24 UN	R\$ 32,00	R\$ 768,00
TOTAL						R\$ 768,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

ADRIANA DE FÁTIMA DO VALE SILVA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:54ADF815

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN E PESSOA JURÍDICA: KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.717.870/0001-04; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Baraúna-RN - Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, neste ato representada pela Prefeita MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 672.XXX.XXX-49, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.717.870/0001-04, neste ato representado por JOSIANE SABINO MATTOS, CPF nº 055.XXX.XXX-11, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

EMPRESA: KIENTRO BRASIL LTDA						
CNPJ: 19.717.870/0001-04						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR GERALDO SALVADOR BUENO DE MORAES - CEP: 13806677 - UF: SP - MUNICÍPIO: MOGI MIRIM						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE SABINO MATTOIS						
E-MAIL: LUISOTAVIO@KIENTRO.COM.BR TELEFONE: (19) 3022-6045						
CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0-0 SEM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	AA554	BRASUTURE	150 CX	R\$ 45,40	R\$ 6.823,50
61	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 2-0. S/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	AA553	BRASUTURE	100 CX	R\$ 45,19	R\$ 4.519,00
63	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 3-0. S/AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	AA552	BRASUTURE	100 CX	R\$ 45,59	R\$ 4.559,00
TOTAL						R\$ 15.901,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 15.901,50 (quinze mil novecentos e um reais e cinquenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)
2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

a. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 71/2023, de 22/12/2023.

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, quando for o caso.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 71/2023, de 22/12/2023.

A conformidade do material a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 71/2023, de 22/12/2023.

A fiscalização da execução do fornecimento dos bens abrange, ainda, as seguintes rotinas:

A fiscalização contratual do fornecimento dos bens deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 71/2023, de 22/12/2023.

A fiscalização relativa ao fornecimento dos bens pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Executivo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento.

A(s) comissão (ões) de fiscalização deverá (ão) observar os seguintes aspectos:

À Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;

A presença da fiscalização no local do fornecimento dos bens não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;

Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao produto fornecido, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;

Em caso de dúvidas ou omissões no Termo de Referência caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;

As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização do fornecimento dos bens executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;

Os fornecimentos deverão ser executados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

b. Entrega: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail).

DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A principal função a ser desempenha pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues¹, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme a legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal do contrato, que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.

A execução do presente contrato será acompanhada pelo (a) Sr(a). **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.xxx.xxx-92**, fiscal do contrato designado(a) pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que deverá atestar a entrega dos alimentos nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que porventura venham a ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

• Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratado deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Baraúna/RN.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

JOSIANE SABINO MATTOS
Representante Legal do Contratado

YASMIM FERNANDES BARBOSA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:31AEBB36

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA						
CNPJ: 04.890.798/0001-45						
ENDEREÇO: RUA ORTOFEN - CEP: 18540568 - UF: SP - MUNICÍPIO: PORTO FELIZ						
REPRESENTANTE LEGAL: ARMANDO LOFFLER PADILHA						
E-MAIL: ORTOFEN@ORTOFEN.COM.BR TELEFONE: (15) 3262-5549						
CÓD	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0104	PAPEL LENÇOL EM BOBINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL CELULOSE, BRANCO.	PAPEL LENÇOL 70*50 - FIBRAS CELULOSICAS	ORTOM / ORTOM IND	4.200 UN	R\$ 9,28	R\$ 38.976,00
TOTAL						R\$ 38.976,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

ARMANDO LOFFLER PADILHA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:A49DE0F3

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA TIPO: LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - MUNICÍPIO: AFOGADOS DA INGAZEIRA						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA						
E-MAIL: PREGOES@PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA.COM.BR TELEFONE: (87) 9.9618-1513						
CÓD	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420 G. CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME. NÃO ESTÉRIL: 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE: FORMATO: ROLO, COR: BRANCO: PESO: 420 G. PRODUTO COM VALIDADE.	RL	NATHY	400 RL	R\$ 13,48 R\$	5.392,00
040	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO DE 1 LITRO.	FR	RIO QUÍMICA	336 FR	R\$ 16,44	R\$ 5.523,84
046	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL, DESENVOLVIDO PARA	UN	DESCARPACK	12.000 UN	R\$ 1,18	R\$ 14.160,00

	ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (LIGADA AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA), QUE CONTÉM O ALIMENTO A SER ADMINISTRADO, ESTÉRIL: PVC FLEXÍVEL: PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO: CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, COR AZUL, CONECTO TIPO LUER SLIP: ATÓXICO E A PIROGÊNICO: COM ENTRADA DE AR, DESCARTÁVEL.					
049	ÉTER ETÍLICO, FRASCO DE 1 LITRO	FR	VIC PHARMA	20 FR	R\$ 34,33	R\$ 686,60
225	ESCOVA/ESPONJA USO MÉDICO/HOSPITALAR DESCARTÁVEL, PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS: COM APROXIMADAMENTE 10 ML DE PVP-I A 1 POR CENTO	UN	VIC PHARMA	2.000 UN	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
292	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% (0,02ML/ML), FRASCO DE 1.000ML	FR	VIC PHARMA	50 FR	R\$ 9,09	R\$ 454,50
TOTAL						R\$ 30.256,94

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador: CED21C99

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA TIPO: LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: V. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - MUNICÍPIO: NATAL						
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR TELEFONE: (84) 3611-3159/ (84) 3217-5960						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOAL
079	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO A CADA 50 ML	BIOBASE	BIOBASE	6.000 UN	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
184	SACO DE LIXO LEITOSO CAPACIDADE 50 LITROS (63 X 80 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES	FIBRA IND	FIBRA IND	5.000 PC	R\$ 14,94	R\$ 74.700,00
185	SACO DE LIXO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS (75 X 105 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES	FIBRA IND	FIBRA IND	5.000 PC	R\$ 28,95	R\$ 144.750,00
218	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO 1000,00 ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	30 FR	R\$ 5,67	R\$ 170,10
221	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE - 26 G (0,5 X 90 MM); DESCARTÁVEL: BISEL TIPO QUINCKE: COM MANDRIL CODIFICADO POR COR	PROCARE	PROCARE	1.500 UN	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
TOTAL						R\$ 232.460,10

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:9685FB80

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 publicada no Diário Oficial da União 10 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 231200001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s)

no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
ENDEREÇO: RUA DELFINO FREIRE - CEP: 59605160 - UF: RN - Município: Mossoró						
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA RODRIGUES LOBO						
E-MAIL: LEGALIZACAO.GOMESASSESSORIA@HOTMAIL.COM TELEFONE: (84) 3234-6150						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOAL
105	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA REGISTROS DE SINAIS DO ELETROCARDIOGRAMA BIONET. TAMANHO 215MM X 30M	PROMEDIX	PROMEDIX	150 BOB	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
121	SONDA NASOENTRAL 100% SILICONE, LASTRO DE TUNGSTÊNIO, MANDRIL SEMIRRÍGIDO, PONTA PROXIMAL RADIOPACA QUE PERMITE SUA VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA, GRADUADA A CADA 10 CM EM SUA SONDA EXTENSÃO, EXTREMO DISTAL FECHADO COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS (TIPO LEVINE), EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR EM “Y” EM SILICONE. Nº 12	MARK MED	MARK MED	300 UN	R\$ 0,86	R\$ 258,00
122	SONDA NASOENTRAL 100% SILICONE, LASTRO DE TUNGSTÊNIO, MANDRIL SEMIRRÍGIDO, PONTA PROXIMAL RADIOPACA QUE PERMITE SUA VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA, GRADUADA A CADA 10 CM EM SUA SONDA EXTENSÃO, EXTREMO DISTAL FECHADO COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS (TIPO LEVINE), EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR EM “Y” EM SILICONE. Nº 14	MARK MED	MARK MED	300 UN	R\$ 0,90	R\$ 270,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	MARK MED	MARK MED	300 UN	R\$ 0,76	R\$ 228,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE	MARK MED	MARK MED	300 UN	R\$ 0,82	R\$ 246,00
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, TUBO DE PVC, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE CONECTOR PADRÃO COM TAMP. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	MARK MED	MARK MED	300 UN	R\$ 0,90	R\$ 270,00
144	SONDA RETAL ANAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA. PRODUTO EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, TENDO A PONTA ARREDONDADA ISENTA DE REBARBAS DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE	MARK MED	MARK MED	1.000 UN	R\$ 0,92	R\$ 920,00
173	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SISTEMA FECHADO. 1000 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	7.000 UN	R\$ 8,23	R\$ 57.610,00
200	SOLUÇÃO DE PHMB. A 0,2%, PARA HIGIENIZAÇÃO DE FERIMENTOS. FRASCO COM 1 LITRO	PIELSANA	PIELSANA	40 FR	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
204	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESERVATIVO MASCULINO, COMPONENTES: EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	MARK MED	300 UN	R\$ 0,76	R\$ 228,00
231	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE - EM PLACA: 15 X 15 CM	CASEX	CASEX	300 UN	R\$ 36,17	R\$ 10.851,00
232	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM X 150 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOFLEX	ORTOFLEX	200 PC	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
233	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ORTOFEN	ORTOFEN	300 UN	R\$ 2,52	R\$ 756,00
234	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ORTOFEN	ORTOFEN	600 UN	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
235	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 8 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ORTOFEN	ORTOFEN	300 UN	R\$ 1,99	R\$ 597,00
245	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	CRAL	100 UN	R\$ 0,37	R\$ 37,00
251	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	SOLIDOR	SOLIDOR	20 UN	R\$ 10,89	R\$ 217,80
252	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	SOLIDOR	SOLIDOR	20 UN	R\$ 16,90	R\$ 338,00
253	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	SOLIDOR	SOLIDOR	20 UN	R\$ 16,90	R\$ 338,00
254	MÁSCARA OXIGÊNIO VENTURI ADULTO COMPLETA. MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O ₂ POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS, COM DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO ₂ , SENDO: AZUL (24%),	OXIGEL	OXIGEL	130 UN	R\$ 9,63	R\$ 1.251,90

	AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO, TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES COLORIDOS E TUBO DE OXIGÊNIO					
255	MÁSCARA OXIGÊNIO VENTURI PEDIÁTRICO. POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS. COM DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. MODELO, PEDIÁTRICO: COM TUBO CORRUGADO: 6 DILUIDORES COLORIDOS: TUDO DE O2: NÃO ESTÉRIL	OXIGEL	OXIGEL	40 UN	R\$ 9,63	R\$ 385,20
256	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL "BOUGIE". ADULTO, COR CONTRASTANTE (AMARELO BRILHANTE): SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL: SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO, HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES: PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA), MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR: FAVORECE A LEITURA DURANTE O PROCEDIMENTO: EXTREMIDADES ATRAUMÁTICAS: ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO: ISENTO DE LÁTEX: DESCARTÁVEL: COMPRIMENTO 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F): PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5,5MM A 10,0MM	OXIGEL	OXIGEL	300 UN	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00
257	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL "BOUGIE". INFANTIL, "BOUGIE" – GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO: PEDIÁTRICO – PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 3,0MM A 4,5MM CARACTERÍSTICAS: COMP 54 CM / ESPESSURA 2,0 MM (6F). COR CONTRASTANTE (AMARELO BRILHANTE): SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL: SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO, HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL DUPLA E INVERTIDA PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES: PERMITE SEU USO NOS DOIS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA), MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR: FAVORECE A LEITURA DURANTE O PROCEDIMENTO: EXTREMIDADES A TRAUMÁTICAS: ESTÉRIL, PRONTO PARA USO IMEDIATO: ISENTO DE LÁTEX	OXIGEL	OXIGEL	50 UN	R\$ 27,11	R\$ 1.355,50
262	LANCETAS 28 G. LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTERILIZADAS POR RAO GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE. UTILIZADAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDLEVERSONH	MEDLEVERSONH	2.500 CX	R\$ 2,98	R\$ 7.450,00
274	ESPÉCULO VAGINAL DE POLIETILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO P	CRAL	CRAL	12.000 UN	R\$ 1,03	R\$ 12.360,00
275	ESPECULO VAGINAL DE POLIETILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO M	CRAL	CRAL	12.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
276	ESPECULO VAGINAL DE POLIETILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO G	CRAL	CRAL	3.000 UN	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
290	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5. CONFECIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRÚ E HIDROFÓBICO. APRESENTA FORMA DE COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	ORTOFEN	ORTOFEN	1.000 UN	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
294	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATEGUTE CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DE AGULHA MÍNIMO: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	TECHNOFIO	100 CX	R\$ 72,34	R\$ 7.234,00
295	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATEGUTE CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA MÍNIMO: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	TECHNOFIO	100 CX	R\$ 72,34	R\$ 7.234,00
296	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATEGUTE CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA MÍNIMO: 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	TECHNOFIO	100 CX	R\$ 72,34	R\$ 7.234,00
297	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1. VIOLETA TRANÇADA ABSORVÍVEL, CLASSE IV, COMPR. MÍNIMO DO FIO 70 CM, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 36 ENVELOPES	TECHNOFIO	TECHNOFIO	10 CX	R\$ 184,03	R\$ 1.840,30
298	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAFO), MILIMETRADO E 215MMX30M.	PROMEDIX	PROMEDIX	60 BOB	R\$ 22,83	R\$ 1.369,80
300	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAFO), MILIMETRADO E 80MMX20M.	PROMEDIX	PROMEDIX	60 BOB	R\$ 8,12	R\$ 487,20
TOTAL						R\$ 164.096,70

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

MARIA RODRIGUES LOBO
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:4E0D98C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 004/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0006149-1	FERNANDA VANESSA DA COSTA RAMOS	01/04/2025 30/04/2025	à	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL
0000424-1	FLAVIO DE ARAUJO RAFAEL	01/04/2025 30/04/2025	à	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000433-1	HELENA BEZERRA CAMPELO DE ALMEIDA	02/04/2025 01/05/2025	à	2023- 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0002925-3	GILMAGNO KELISON DE OLIVEIRA BRILHANTE	02/04/2025 01/05/2025	à	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA
0006114-1	JOYCE DA SILVA SANTOS	01/04/2025 30/04/2025	à	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICOLOGO
0000039-1	HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	01/04/2025 30/04/2025	à	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0011037-1	JOSE INACIO DE AZEVEDO CAMPELO	01/04/2025 30/04/2025	à	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR
0000408-1	MARIA CISENEIDE GREGORIO DA SILVA	01/04/2025 30/04/2025	à	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0001597-2	GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA	01/04/2025 30/04/2025	à	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL
0000400-1	JANIEDSON DE OLIVEIRA ARAUJO	01/04/2025 30/04/2025	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000065-1	LEILLA LOURENNA DE ARAUJO	01/04/2025 30/04/2025	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000054-1	JOSE LUCIO FELINTO CAMPELO	01/04/2025 30/04/2025	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000090-1	SURAMA KATUICIA ABRAAO DA SILVA MEDEIROS	01/04/2025 30/04/2025	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de abril de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:7888A9BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO – ME, CNPJ: 55.000.132/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO - ME, CNPJ/MF nº 55.000.132/0001-05**, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 237, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00X.XXX.X76 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 707.XXX.XXX-05, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 237, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 402001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves, maquinários, implementos e equipamentos de engenharia, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 1 - PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes	Valor Reservado	R\$ 30.000,00		
(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		(%) Percentual de Desconto			
		3 %			
			QTD	VALOR UNT	VALOR PARCIAL
2	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura	Horas	183	R\$ 110,00	R\$ 20.130,00
3	Serviços de reboque	Km	243	R\$3,55	R\$ 862,65
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ 50.992,65			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 50.992,65 (cinquenta mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Pública

Ação: 2177 Manutenção de Máquinas, veículos e implementos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joao Paulo Batista Pinheiro – ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JOAO PAULO BATISTA PINHEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg Nº 201/2025-GP
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg Nº 201/2025-GP
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos.
FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2F97F04D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA ROSINALDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 40.789.052/0001-03.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ROSINALDO DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 40.789.052/0001-03**, sediada na Rua Maria Altair de Oliveira, nº 1092, Aeroporto, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **ROSINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00X.XXX.X00 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Rua Maria Altair de Oliveira, nº 1092, Aeroporto, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 108010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves, maquinários, implementos e equipamentos de engenharia, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 2 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes	Valor Reservado	R\$ 48.980,00		
(% Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		(% Percentual de Desconto			
		3 %			
			QTD	VALOR UNT	VALOR PARCIAL
2	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura	Horas	185	R\$ 169,00	R\$ 31.265,00
3	Serviços de reboque	Km	110	R\$ 2,69	R\$ 295,90
	VALOR TOTAL	R\$ 80.540,90			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 80.540,90 (oitenta mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Pública

Ação: 2177 Manutenção de Máquinas, veículos e implementos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Rosinaldo Dos Santos - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ROSINALDO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ODINAEI DE SALES
Portaria Seg Nº 201/2025-GP
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg Nº 201/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:31223FE3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 47,
DE 15 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de abril de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					155.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					70.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal -				30.000,00

	PROTEM - Ensino Fundamental				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	30.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	40.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					52.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	52.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					33.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					155.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					83.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	70.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				13.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17050000	0001	13.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					52.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	52.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					20.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EA51997E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a EMPRESA ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.542.009/0001-03, estabelecida a Rua 13 De Maio, n.º 214, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: registro de preços para prestação de serviços de transmissão de vídeo ao vivo (streaming) coberturas fotográficas, produção de vídeos e divulgação, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Do preço total: R\$ 52.900,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO (ROTEIRO, FILMAGEM, EDIÇÃO) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	N/C	Svç	0	20,00	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. Especificação: serviço de transmissão ao vivo, com captação e transmissão de imagens e áudio nos canais informados pela contratante, manuseio e manutenção do streaming com no mínimo 02 (duas) câmeras, com qualidade não inferior a 1080p60 HD, com internet para a transmissão de eventos e solenidades, a contratada deverá permanecer no evento durante toda a duração do mesmo.	N/C	Svç	0	20,00	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO EM SITES LOCAIS E REGIONAIS.	N/C	MÊS	0	12,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 100 (CEM) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 MINUTOS ANTES NO LOCAL DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 150 FOTOS MINIMA.	N/C	Svç	0	30,00	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
120	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 11/04/2025 a 11/04/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)P/ Contratante

ANDERSON MEDEIROS DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:23D657AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.542.009/0001-03, estabelecida a Rua 13 De Maio, n.º 214, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte., saiu vencedora nos itens:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO (ROTEIRO, FILMAGEM, EDIÇÃO) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	N/C	Svç	0	20,00	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. Especificação: serviço de transmissão ao vivo, com captação e transmissão de imagens e áudio nos canais informados pela contratante, manuseio e manutenção do streaming com no mínimo 02 (duas) câmeras, com qualidade não inferior a 1080p60 HD, com internet para a transmissão de eventos e solenidades, a contratada deverá permanecer no evento durante toda a duração do mesmo.	N/C	Svç	0	20,00	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO EM SITES LOCAIS E REGIONAIS.	N/C	MÊS	0	12,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 100 (CEM) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 MINUTOS ANTES NO LOCAL DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 150 FOTOS MINIMA.	N/C	Svç	0	30,00	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

OBJETO: registro de preços para prestação de serviços de transmissão de vídeo ao vivo (streaming) coberturas fotográficas, produção de vídeos e divulgação, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:
ANDERSON MEDEIROS DANTAS
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DDC07C12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 58/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a EMPRESA CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.666.364/0001-66, estabelecida a Rua Xavier Da Silveira, n.º 1152, Lagoa Nova, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Do preço total: R\$ 60.000,00

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
33213	HEMOGLOBINA GLICADA - LOCAÇÃO DE 01 ANALISADOR PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C, POINT OF CARE, TELA TOUCH, IMPRESSORA TÉRMICA E BATERIA. EQUIPAMENTO NOVO. DISPONIBILIZAR REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE ATÉ 150 EXAMES MENSAIS.	MÊS	5,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
33211	LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO – ANALISADOR QUÍMICO CLÍNICO DISCRETO E DE ACESSO ALEATÓRIO QUE PODE SER COLOCADO SOBRE UMA BANCADA, QUE OFERECE MÍNIMO 150TESTES POR HORA. - 24 HORAS DE REFRIGERAÇÃO PARA BANDEJA DE REAGENTES - BANDEJA DE AMOSTRAS/REAGENTES FLEXÍVEL - MIXER INDEPENDENTES – MÍNIMO 30 POSIÇÕES DE AMOSTRAS E 40 POSIÇÕES DE REAGENTES, CONSUMO DE ÁGUA INFERIOR A 2,5LITROS/HORA. SOFTWARE INSTALADO E INTEGRADO, EFICIENTE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO - MAIS ECONÔMICO - PRÉ E PÓS DILUIÇÃO DE AMOSTRAS - INTERFACE LIS BIDIRECIONAL. EQUIPAMENTO NOVO. DISPONIBILIZAR REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE ATÉ 4.000 EXAMES MENSAIS. TESTES: COLESTEROL (600) - HDL (600) – CREATININA (350) – GAMA GT (100) - GLICOSE (600) – TGO (400) - TGP (400) – TRIGLICERÍDEOS (600) – UREIA (350) - ÁCIDO URICO (300). DISPONIBILIZAR TUBOS A VÁCUO, AGULHAS Á VÁCUO E ADAPTADOR, EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES	MÊS	5,0000	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
33212	LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO - EQUIPAMENTO 21 PARÂMETROS, 60 AMOSTRAS POR HORA - LEITURA COM SANGUE TOTAL OU PRÉ-DILUÍDO – DISPLAY COLORIDO EM LCD, IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 10UL COM SANGUE TOTAL E 20UL COM PRÉ-DILUÍDO. EQUIPAMENTO NOVO. INCLUSO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 800 EXAMES MENSAIS. DISPONIBILIZAR TUBOS A VÁCUO, AGULHAS Á VÁCUO E ADAPTADOR, EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES.	MÊS	5,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00

	Total:	R\$ 60.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
604	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.635.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 10/04/2025 a 10/09/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

SAMUEL BORGES PONTE
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B58D0FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS – CEARÁ-MIRIM/RN

RESULTADO FINAL ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS – CEARÁ-MIRIM/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 001/2024 –Credenciamento
- Ceará-Mirim/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) dia a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos com sede na Rua Touros, 115, Novos Tempos, Ceará -Mirim/RN, das 09 horas às 13 horas, ou deverá ser enviado para o e- mail: smce@cearamirim.rn.gov.br. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES (ao menos um vocalista):

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF	ESTILO MUSICAL	NOTA	SITUAÇÃO
01	Erivan Pereira de Lima	Erivan Seixas	391*****00	ROCK	100	Habilitado
02	Felipe Hiderlbrand Machado	TAMTA	701*****27	ROCK	100	Habilitado
03	Eliel Ferreira da Silva	Rock Story	359*****20	ROCK	95,0	Habilitado
04	Aldeir Paiva de Almeida	Seu Zyzy	075*****32	ROCK	90,0	Habilitado
05	Valter Costa do Nascimento	Charlote	017*****66	ROCK	55,0	Habilitado
06	Raphael Matias de Souza Avelino	Dark Rider Rock Band	103*****60	ROCK	50,0	Habilitado

Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2025.

BRUNO CESAR BORGES DA PENHA

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0AF77D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0279/2025-GP ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 0279/2025-GP Cerro Corá/RN, 14 de abril de 2025.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 2º, da Lei Complementar Municipal Nº. 007 de 12 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN – CMS.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS 50%	
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	TITULAR – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
FRANCISCA VANUZA DA SILVA	SUPLENTE – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
SUELI FERNANDES DOS SANTOS	TITULAR - Representante da Igreja Católica – Paróquia de São João Batista
MARIA OMAR EUGENIO SANTOS	SUPLENTE - Representante da Igreja Católica – Paróquia de São João Batista
MARIA LUCIA DE ALMEIDA SILVA	TITULAR - Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
MARIA GERALDA BARBOSA	SUPLENTE - Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
LIEDSON SOARES FELIX	TITULAR - Representante da PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CERRO CORÁ/RN
ELISREGINA BRASILIANO PEREIRA FERREIRA	SUPLENTE - Representante da PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CERRO CORÁ/RN
REPRESENTANTES DO SEGMENTO – TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM SAÚDE 25%	
REJANE MERIA DE MEDEIROS JOSUÉ	TITULAR - AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS - APS
JULIARTE DE ASSIS MEDEIROS	SUPLENTE - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS- APS
FABIA KAROLINNE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES	TITULAR - ENFEMEIRA – APS
ROSALBA ARAÚJO DA SILVA SILVESTRE	SUPLENTE - TEC ENFERMAGEM - APS
REPRESENTANTES DO SEGMENTO – GOVERNO 25%	
REGINA CÉLIA GUIMARÃES	TITULAR - GESTORA DO SUS - SMS
RAIMUNDA LUCIMAR CAVALCANTE SOARES	SUPLENTE - HOMCS
MARIA EDILEUZA FREIRE DE LIMA	TITULAR – SEMTHAS
ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO	SUPLENTE - SEMEC

Art. 2º. Conforme Parágrafo quarto do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 007/2011, o mandato dos conselheiros de saúde será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA DE ARAÚJO em Cerro Corá/RN, 14 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D23B3C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 014-004/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 9646 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ANO MÍNIMO 2024 COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 19 LUGARES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 19 LUGARES, COR BRANCA. Obs.: demais especificações constantes no termo de referência. - Valor Referência: 345.325,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R. BORGES VEICULOS LTDA (53.641.615/0001-63)	Adjudicado em: 15/04/2025 - 09:28:52 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DUCATO MINIBUS COMFORT	FIAT	1	334.499,99

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9335729F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO_1339A_2024_ABERTURA_DE_CREDITO_SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1339A, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de março de 2024

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					70.000,00
	1225 Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					70.000,00
	1110 Construção do Abatedouro Público Municipal				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9F1C2054

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1324/2024 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

DECRETO Nº 1324, DE 28 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.480,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.480,16 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 28 de junho de 2024

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.480,16
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					72.480,16
	1035 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC				72.480,16
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	53.880,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	13.600,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9CA024E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1329/2024 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

DECRETO Nº 1329, DE 13 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 908.063,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 908.063,55 (novecentos e oito mil e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 13 de novembro de 2024

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					908.063,55
02.002 GABINETE DO PREFEITO					134.520,86
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				125.122,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.970,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.152,58
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				6.051,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.990,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				3.346,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.346,78
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					86.662,96
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				78.662,96
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.240,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.422,03
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário				8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					267.654,19
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.100,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				9.813,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.813,28
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				27.547,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	27.547,17
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				31.505,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	31.505,68
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				57.706,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.706,38
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				86.218,21
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.218,21
	2152 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				6.307,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.330,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.976,85
	2153 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				2.057,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.057,17
	2154 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE Creche				1.506,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	279,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.227,74
	1170 Manutenção do Setor Cultural				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	1172 Manutenção do Setor de Esporte				34.891,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.410,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.481,00
	1035 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	5.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					137.808,96
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				26.088,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.480,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.608,25
	1202 REFORMA E COBERTURA DA PRAÇA DE EVENTOS				111.720,65
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	111.720,65
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					122.214,83
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				232,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	232,47
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				21.954,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.725,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.521,05

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.707,80
	1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM				327,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	327,10
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				2.357,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.357,49
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				97.343,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.943,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.693,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.906,63
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.565,55
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				1.310,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.310,16
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	180,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				75,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75,39
	2159 Implantação com efetividade o programa de qualificação, capacitação profissional e acesso ao mercado				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.500,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					42.415,31
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				42.415,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	39.114,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.579,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.720,71
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					74.220,89
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES				70.553,89
		3.1.90.03 PENSÕES	18000000	0001	20.362,13
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18000000	0001	50.191,76
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV				3.667,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	0001	3.667,00
Anexo II (Redução)					908.063,55
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					7.138,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				7.138,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	325,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	6.763,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					9.754,11
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				9.754,11
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	82,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.134,62
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	340,77
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	159,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					531.774,51
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				13.028,29
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	13.028,29
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				3.240,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	960,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	960,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.320,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				15.780,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.780,07
	2022 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – AEE				4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.380,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE AREIA PARA PRÁTICA ESPORTIVA - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art 39				150.970,43

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.970,43
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.000,00
	2154 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Creche				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2157 Manutenção do Apoio a Associação Musical de Cruzeta - AMUSIC				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1172 Manutenção do Setor de Esporte				1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.100,00
	2163 Apoio a Associação Reivers Futsal - Emenda Impositiva 8				12,35
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	12,35
	1176 CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES - BAIRRO MANOEL LOPES - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art. 39				282.946,42
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	280.198,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.748,42
	1035 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC				3.096,95
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	3.096,95
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					150.368,65
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				149.720,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	71.720,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	40.000,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				648,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	648,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					70.693,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				18.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.600,00
	2084 Custeio para compra de equipamentos: Cadeira Odontológica; Central de nebulização - Emenda Impositiv				51.893,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	51.893,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					63.755,39
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				27.675,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.467,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.960,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.220,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.003,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.610,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.225,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.450,00
	2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social e Emendas Impositivas				1.087,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.087,00
	2124 Apoio a Associação dos Produtores Artesanais de Cruzeta - ASPOARC - Emenda Impositiva				20.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.500,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				12.738,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.125,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.613,00
	2107 Manutenção do Programa “Família Acolhedora”				1.755,39
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.755,39
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					359,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				359,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	359,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					74.220,89
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES				71.245,81
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	71.245,81
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO				2.975,08

	MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	2.032,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	942,31

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:BE56454C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1342A/2024 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

DECRETO Nº 1342a, DE 11 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.520,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.520,91 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 11 de abril de 2024

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.520,91
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					23.520,91
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				23.520,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	23.520,91
Anexo II (Redução)					23.520,91
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					23.520,91
	2173 Fomentar os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2176 Apoio e Incentivo a Pesca Artesanal				12.520,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.520,91
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	2177 Peixamento de açudes e Barreiros				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:68969B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1343/2024 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES - REPUBLICADO ERRO FORMAL

DECRETO Nº 1343, DE 09 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.678.408,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.678.408,81 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 09 de maio de 2024

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.678.408,81
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					221.500,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				221.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	153.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					101.500,00
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário				1.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.500,00
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações				100.000,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					632.600,72
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	31.000,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				501.600,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	343.000,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	150.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	50.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					487.077,23
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	400.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				87.077,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	87.077,23
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					235.730,86
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				50.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	50.500,00
	2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais				185.230,86
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	185.230,86
Anexo II (Redução)					1.678.408,81
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					165.500,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				153.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	96.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2098 Promoção, Produção e Divulgação das Ações Governamentais				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					101.500,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				101.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					632.600,72
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				50.000,00
		4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	50.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00

	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal					150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15750000	0001	150.000,00
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche					40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15001001	0001	40.000,00
	1146 Aquisição de Veiculos destinados ao Transporte Escolar de Alunos					303.000,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15700000	0001	303.000,72
	2162 Apoio as atividades da Associação Musical de Cruzeta - AMUSIC - Emenda Impositiva 1					31.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15001001	0001	31.000,00
	1177 Readequação do Balneário Municipal como área verde par a prática de esporte e lazer					8.600,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17000000	0001	8.600,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						87.077,23
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO					87.077,23
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17000000	0001	87.077,23
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO						99.863,00
	2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo					30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15000000	0001	10.000,00
	2056 Investir em Cursos Profissionalizantes					26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	26.000,00
	2075 Fomentar o Desenvolvimento Agroindustrial e a Agricultura Familiar					6.613,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15000000	0001	1.323,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.290,00
	2128 CONSTRUCAO E REFORMA DE GALPOES INDUSTRIAIS					37.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15000000	0001	5.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17010000	0001	11.500,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						105.962,00
	1057 Construção do Canil da Vigilancia Sanitaria					63.250,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15001002	0001	17.250,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	16010000	0001	28.750,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17000000	0001	17.250,00
	1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividade e Serviços Atenção Especializada em Saude					42.712,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	16010000	0001	42.712,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						250.175,00
	2039 CONSTRUCAO DO CREAS					78.250,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	5.750,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	16600000	0001	72.500,00
	1033 Desenvolvimento de ações de construções e reformas da Habitação de interesse social					171.925,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	16600000	0001	171.925,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA						235.730,86
	1070 Construção e/ou Ampliação de Açudes, Barragens, Caixa D'água Elevada e Pavimentação do Acesso					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17000000	0001	5.000,00
	1110 Construção do Abatedouro Público Municipal					128.376,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	1.984,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17000000	0001	62.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	1.984,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	E	17000000	0001	62.158,00

		MATERIAL PERMANENTE			
	1082 Construção e/ou Reforma de Passagem Molhada				50.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	50.500,00
	1225 Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas				46.854,86
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.854,86
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:19BB8C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais) e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 572, de 25 de outubro de 2024, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acrécimo)					697.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					75.000,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				75.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	60.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					317.000,00
	2012 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO				317.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	242.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	80.000,00
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					40.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					40.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					10.000,00
	2027 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				10.000,00

	RURAL				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2103 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					15.000,00
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
24 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS					20.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					697.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					75.000,00
	2004 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				60.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2006 PAGAMENTO DE INSS				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.000,00
	2067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	2068 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	2092 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					75.000,00
	1057 FESTIVAL GASTRONOMICO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1120 REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE TODA A ORLA DO MUNICÍPIO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2011 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2012 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO				69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	62.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					342.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00

	1145 IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO				242.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	242.000,00
08 .001 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					40.000,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	2076 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO CRAS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DO SCFV				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					40.000,00
	2023 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					10.000,00
	1065 PROGRAMA CORTE TERRA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					20.000,00
	1116 APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
22 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO					15.000,00
	1127 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2102 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
24 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS					20.000,00
	1069 PERFURAÇÃO DE POÇOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DE POÇOS, CAIXA D'ÁGUA E DESANILISADORES				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 15 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:29B1444B

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			764 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 33.000,00
Total da Ação:					R\$ 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 33.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 33.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 33.000,00
Total da Ação:					R\$ 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 33.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/04/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A4BCFBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 027/2025
Licitação nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2240, Dix-sept Rosa, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.14-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.

1	ARROZ POLIDO TIPO 1, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	FAZENDA	1200	KG	R\$ 4,34
2	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	APTI	1750	CX	R\$ 3,88
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ESTRELA	4000	PC	R\$ 3,71
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ROCHERO	200	PC	R\$ 2,91
5	CHIMICHURRI, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	KITANO	290	PC	R\$ 2,22
6	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	URBANO	100	PC	R\$ 7,40
7	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	BOA SORTE	100	KG	R\$ 4,40
8	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLÉ	100	KG	R\$ 4,24
9	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLÉ	400	KG	R\$ 4,23
10	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLÉ	400	KG	R\$ 5,45
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSTATO TRICÁLCIO: VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	BETANIA	700	PC	R\$ 7,39
12	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	SOY	700	PC	R\$ 12,08
13	BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ESTRELA	700	PC	R\$ 4,57
14	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	CLAYBOM	700	EMB	R\$ 6,77
15	MILHO DE MUNGUNZA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	TURQUESA	100	PC	R\$ 3,15
16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNO, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	KITANO	290	PC	R\$ 3,74
17	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50G.	KITANO	100	PC	R\$ 5,50
19	VINAGRE DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500ML	SADIO	200	FR	R\$ 1,39
20	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,4KG A 1,5KG.	IN NATURA	1350	KG	R\$ 3,39
21	ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	IN NATURA	200	KG	R\$ 1,39
22	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	1350	KG	R\$ 5,07
23	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1450	KG	R\$ 4,17
24	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 4,65
25	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	200	KG	R\$ 4,95

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
26	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 3,48
27	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 3,83
28	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	R\$ 4,06
29	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS	IN NATURA	70	KG	R\$ 1,58
30	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	500	KG	R\$ 4,18
31	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 4,71
32	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PRASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	600	KG	R\$ 4,99
33	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 6,90
34	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 4,57
35	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	950	KG	R\$ 5,41
36	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1350	KG	R\$ 4,68
37	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	500	KG	R\$ 7,38
38	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 18,16
39	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1750	KG	R\$ 3,11
40	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	IN NATURA	1300	KG	R\$ 6,22
41	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	300	KG	R\$ 3,24
42	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	750	KG	R\$ 3,23
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ISIS	1500	L	R\$ 3,50
44	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LOWÇUCAR	200	PC	R\$ 6,06
45	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOMFRIGO	2000	KG	R\$ 17,56
46	CARNE BOVINA, MÓIDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM	BOMFRIGO	3000	KG	R\$ 18,82

	SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).				
47	BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES. COM FORMATO DE ROSQUINHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	NAZINHA	700	PC	R\$ 10,00
48	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	FRIATO	1000	KG	R\$ 7,64
49	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	BOMFRIGO	600	KG	R\$ 12,00
50	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	DAGEMA	720	CX	R\$ 14,63
51	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	PESCADOS FISH	700	KG	R\$ 20,96
52	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	LA VIOLETERA	500	PC	R\$ 6,90
53	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	JULIETA	900	EMB	R\$ 1,98
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	800	KG	R\$ 6,45
55	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	800	KG	R\$ 8,90
56	TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 40 A 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	290	PC	R\$ 4,85
57	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	800	KG	R\$ 7,42
58	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	800	KG	R\$ 8,45
59	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	290	PC	R\$ 6,55
60	PÁPRICA DOCE EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	290	PC	R\$ 4,84
61	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	TURQUESA	500	PC	R\$ 3,23
62	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	ESTRELA	1100	PC	R\$ 3,55
63	AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIMIMO	600	EMB	R\$ 2,93
64	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SADIO	35	UND	R\$ 2,53
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	BOA SORTE	200	KG	R\$ 3,43
66	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO LÍQUIDO 100G.	ROYAL	20	EMB	R\$ 3,77
67	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	UNIAO	500	KG	R\$ 4,41
68	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	400	KG	R\$ 3,60
69	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	DUMEL	2000	KG	R\$ 3,17
70	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	FAZENDA	1800	KG	R\$ 4,13
71	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E	ESTRELA	5000	PC	R\$ 3,40

	PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.				
72	COLORAU EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	SAO BRAZ	1800	PC	R\$ 0,69
73	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	SAO BRAZ	5200	PC	R\$ 1,24
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	BONSABOR	4000	PC	R\$ 1,78
75	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	SOYA	400	GF	R\$ 5,64
76	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	NEVADO	350	KG	R\$ 0,74
77	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PEGO LÍQUIDO 400G.	VITARELLA	750	PC	R\$ 4,45
78	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.	BEBELA	500	PC	R\$ 5,02
79	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	350	KG	R\$ 20,32
80	GOMA DE TAPIÇA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	SINHA	600	KG	R\$ 4,58
81	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOMFRIGO	1500	KG	R\$ 25,00
82	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	FRIATO	3000	KG	R\$ 10,60
83	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.	BETANIA	4000	PC	R\$ 6,31
84	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BETANIA	140	LT	R\$ 13,62
85	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	800	KG	R\$ 9,32
86	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	JUCURUTU	200	KG	R\$ 25,00
87	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	CENTER MASSA	15000	UND	R\$ 10,00
88	LEITE VEGETAL CASTANHA DE CAJU ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BETANIA	100	L	R\$ 20,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital. O item 18 foi declarado fracassado por não haver lance classificado/exequível.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AAFF5898

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 027/2025
Licitação nº 052/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 006/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2240, Dix-sept Rosa, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.14-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ARROZ POLIDO TIPO 1, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	FAZENDA	1200	KG	R\$ 4,34
2	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	APTI	1750	CX	R\$ 3,88
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ESTRELA	4000	PC	R\$ 3,71
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ROCHERO	200	PC	R\$ 2,91
5	CHIMICHURRI, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	KITANO	290	PC	R\$ 2,22
6	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	URBANO	100	PC	R\$ 7,40
7	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	BOA SORTE	100	KG	R\$ 4,40
8	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLÉ	100	KG	R\$ 4,24
9	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLÉ	400	KG	R\$ 4,23
10	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLÉ	400	KG	R\$ 5,45
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSTATO TRICÁLCIO: VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	BETANIA	700	PC	R\$ 7,39
12	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	SOY	700	PC	R\$ 12,08
13	BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ESTRELA	700	PC	R\$ 4,57
14	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	CLAYBOM	700	EMB	R\$ 6,77
15	MILHO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	TURQUESA	100	PC	R\$ 3,15
16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	KITANO	290	PC	R\$ 3,74
17	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50G.	KITANO	100	PC	R\$ 5,50
19	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500ML.	SADIO	200	FR	R\$ 1,39
20	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,4KG A 1,5KG.	IN NATURA	1350	KG	R\$ 3,39
21	ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	IN NATURA	200	KG	R\$ 1,39
22	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	1350	KG	R\$ 5,07
23	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1450	KG	R\$ 4,17
24	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 4,65
25	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,	IN NATURA	200	KG	R\$ 4,95

	SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
26	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 3,48
27	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 3,83
28	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRAVÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	R\$ 4,06
29	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS	IN NATURA	70	KG	R\$ 1,58
30	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	500	KG	R\$ 4,18
31	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 4,71
32	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PRASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	600	KG	R\$ 4,99
33	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 6,90
34	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 4,57
35	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	950	KG	R\$ 5,41
36	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1350	KG	R\$ 4,68
37	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	500	KG	R\$ 7,38
38	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	800	KG	R\$ 18,16
39	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1750	KG	R\$ 3,11
40	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	IN NATURA	1300	KG	R\$ 6,22
41	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	300	KG	R\$ 3,24
42	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	750	KG	R\$ 3,23
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ISIS	1500	L	R\$ 3,50
44	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LOWÇUCAR	200	PC	R\$ 6,06
45	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOMFRIGO	2000	KG	R\$ 17,56
46	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE	BOMFRIGO	3000	KG	R\$ 18,82

	GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).				
47	BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES. COM FORMATO DE ROSQUINHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	NAZINHA	700	PC	R\$ 10,00
48	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	FRIATO	1000	KG	R\$ 7,64
49	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	BOMFRIGO	600	KG	R\$ 12,00
50	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	DAGEMA	720	CX	R\$ 14,63
51	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	PESCADOS FISH	700	KG	R\$ 20,96
52	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	LA VIOLETERA	500	PC	R\$ 6,90
53	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	JULIETA	900	EMB	R\$ 1,98
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	800	KG	R\$ 6,45
55	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	800	KG	R\$ 8,90
56	TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 40 A 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	290	PC	R\$ 4,85
57	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	800	KG	R\$ 7,42
58	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	800	KG	R\$ 8,45
59	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	290	PC	R\$ 6,55
60	PÁPRICA DOCE EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	290	PC	R\$ 4,84
61	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	TURQUESA	500	PC	R\$ 3,23
62	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	ESTRELA	1100	PC	R\$ 3,55
63	AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIMIMO	600	EMB	R\$ 2,93
64	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SADIO	35	UND	R\$ 2,53
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	BOA SORTE	200	KG	R\$ 3,43
66	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO LÍQUIDO 100G.	ROYAL	20	EMB	R\$ 3,77
67	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	UNIAO	500	KG	R\$ 4,41
68	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	400	KG	R\$ 3,60
69	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	DUMEL	2000	KG	R\$ 3,17
70	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	FAZENDA	1800	KG	R\$ 4,13
71	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM	ESTRELA	5000	PC	R\$ 3,40

	EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.				
72	COLORAU EM PÓ. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	SAO BRAZ	1800	PC	R\$ 0,69
73	FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	SAO BRAZ	5200	PC	R\$ 1,24
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	BONSABOR	4000	PC	R\$ 1,78
75	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	SOYA	400	GF	R\$ 5,64
76	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	NEVADO	350	KG	R\$ 0,74
77	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PEGO LÍQUIDO 400G.	VITARELLA	750	PC	R\$ 4,45
78	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.	BEBELA	500	PC	R\$ 5,02
79	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	350	KG	R\$ 20,32
80	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	SINHA	600	KG	R\$ 4,58
81	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOMFRIGO	1500	KG	R\$ 25,00
82	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	FRIATO	3000	KG	R\$ 10,60
83	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.	BETANIA	4000	PC	R\$ 6,31
84	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BETANIA	140	LT	R\$ 13,62
85	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	800	KG	R\$ 9,32
86	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	JUCURUTU	200	KG	R\$ 25,00
87	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	CENTER MASSA	15000	UND	R\$ 10,00
88	LEITE VEGETAL CASTANHA DE CAJU ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BETANIA	100	L	R\$ 20,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5E6827A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 08040001/2025

TERMO DE CONTRATO 08040001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02040001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17030002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E A EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 27.400.853/0001-77, sediado(a) na R MANOEL BARRETO, 66, CENTRO., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EUZIMAR DIAS DE CASTRO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 17030002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 02040001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação da Prestação de serviços com locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de 15 m³ para coleta de lixo com destinação final adequada dos resíduos sólidos no aterro sanitário do Município de José da Penha/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15777 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR Prestação de serviços com Locações de Caminhão, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbano (lixo domiciliar), com capacidade mínima de 15 metros cúbicos (15 m³), de lixo compactado dentro da caixa de carga a fim de atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	Mês	MERCEDEZ BENZ	3	14.598,19	43.794,57
Total Geral					43.794,57	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de (03) três meses contados do(a) 08/04/2025, à 08/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de (03) três meses contados do(a) 08/04/2025, à 08/07/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor mensal da contratação é de R\$ R\$ 43.794,57 (quarenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 43.794,57 (quarenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

OU

5.2.O valor total da contratação é de R\$R\$ 43.794,57 (quarenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos),

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais

2.72 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana

316 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 08 de abril de 2025.

JAIR DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Contratante

EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3AD36400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **TERMO DE CONTRATO 08040002/2025**

TERMO DE CONTRATO 08040002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03040001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19020001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 37.482.958/0001-76, sediado(a) na R RUA PEDRO SIMPLICIO, 64, CENTRO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 19020001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 03040001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão 20 litros.	UND	3.500	R\$ 7,00	R\$ 24.500,00
Total Geral					R\$ 24.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses contados do(a) 08/04/2025, à 08/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de (03) três meses contados do(a) 08/04/2025, à 08/04/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU
4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

OU
5.2. O valor total da contratação é de R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais),
5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU
10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU
12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU
12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.50 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos

249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

584 - Recursos Educação

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.10 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

46 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.40 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

585 - Recursos Saúde

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - Administração

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)

765 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 08 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Contratante

ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5E7539FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PBA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2025 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Jundiá/RN;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbana.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.6 Ter ensino médio completo com certificado emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC;

3.7 Residir onde funcionará as turmas a qual pleitar a inscrição;

3.8 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e

3.9 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados 12 alfabetizadores para compor o banco de cadastro, sendo 2 para atuação na zona urbana e 10 para atuação na zona rural;

4.2. O local de funcionamento das turmas será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, de acordo com a demanda e a necessidade dos alfabetizandos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

5.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

5.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

5.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

5.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

5.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

5.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

5.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

5.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

5.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

5.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

5.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

5.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

5.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

5.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

5.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1. Os alfabetizadores selecionados deverão cumprir uma carga horária de **10 (dez)** horas semanais, distribuídas entre atividades de alfabetização com os educandos e participação nas formações e demais atividades previstas no Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

6.2. A duração do programa será de **12 (doze) meses**, contados a partir do início das atividades, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

7.2 A entrevista será realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2025, no horário de 08 às 12h em formato presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, no endereço Rua da Matriz, nº 280, Centro, Jundiá/RN;

7.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 06 nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (06) pontos;

7.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

7.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas por ordem de classificação;

7.6 A divulgação do resultado final será no dia 02 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Jundiá;

7.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

8. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os alfabetizadores selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), paga diretamente pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme disposto no art. 22 da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

7.2. O pagamento está condicionado à atuação efetiva nas turmas de alfabetização, bem como à participação nas formações oferecidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

9.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no diário oficial da FEMURN, garantindo a transparência do processo;

9.3 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	15 de abril
Período de inscrição	15 à 21 de abril
Homologação das inscrições	22 de abril
Análise de currículo	23 de abril
Entrevista dos candidatos	24 e 25 de abril
Publicação do resultado das entrevistas	29 de abril
Interposição de recursos	30 de abril
Divulgação dos resultados	02 de maio
Divulgação do resultado final	02 de maio

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 02 de maio de 2025;

11.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

11.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

11.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Jundiá/RN, 14 de abril de 2025.

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO ANEXO III – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE ANÁLISE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: Data de Nascimento: //

RG: CPF:

Endereço: Telefone: ()

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA: () Ensino Médio Completo () Graduação (Especificar:)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Instituição: Período: //_a //

Atividades desenvolvidas:

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO NOTURNO: () SIM () NÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e me comprometo a apresentar os documentos comprobatórios.

Assinatura:

Data: //

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO**DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo: Data de Nascimento: //

Endereço: Telefone: () E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

· Instituição:

· Curso:

· Conclusão: //

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

· Instituição:

· Cargo:

· Período: //_a //

· Atividades:

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

· Cursos, certificações e treinamentos relevantes.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Critério	Pontuação
Ensino Médio Completo	4 pontos
Disponibilidade de horário (noite)	3 pontos
Residir no endereço onde irá funcionar as turmas	3 pontos

Total máximo de pontos: 10.

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

Critério	Pontuação
Capacidade de comunicação e argumentação	2 pontos
Conhecimento sobre alfabetização de jovens e adultos	3 pontos
Disponibilidade e motivação para o trabalho voluntário	2 pontos
Experiência relatada na entrevista	3 pontos

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- Coerência e clareza nas respostas;
- Experiência e qualificação do candidato;
- Adequação do candidato às necessidades do programa;
- Comprometimento demonstrado com a educação de jovens e adultos;
- Disponibilidade para atuação nas turmas conforme demanda.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, , portador(a) do RG nº e CPF nº , residente à , declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar como alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, cumprindo a carga horária estabelecida, bem como participar das formações obrigatórias e demais atividades previstas no programa.

Estou ciente das atribuições e compromissos inerentes à função e comprometo-me a cumpri-los.

Local e Data:

Assinatura:

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:A339A62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR EDITAL Nº 002/2025****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
EDITAL Nº 002/2025**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Janaina Maria de Oliveira Santos, nomeada pela portaria nº 71/2025, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS CERTIFICADOS	PLANO DE GESTÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR
01	KENYS PATRICIA DA SILVA	30	100	100	76,6	CLASSIFICADO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ RODRIGUES
02	ELIENE MARIA DA SILVA AGUIAR	35	90	97	74,0	CLASSIFICADO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA
03	THALYA MENDONÇA DE OLIVEIRA	23	95	100	72,6	CLASSIFICADO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
04	JOSENIDA DE PONTES	20	100	85	68,3	CLASSIFICADO	PRÉ ESCOLAR DONA LIA
05	EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE SILVA	14	70	100	61,3	CLASSIFICADO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARLINDO DA SILVA
06	JACINIRA NASCIMENTO MACEDO DA SILVA	20	50	87	52,3	CLASSIFICADO	ESCOLA MUNICIPAL JOANA NOGUEIRA DA ROCHA
07	KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA	0	40	57	32,3	CLASSIFICADO	CENTRO INFANTIL MARIA DIVA DA SILVA
08	FRANCINÚBIA GALVÃO DE OLIVEIRA	0	30	60	30,0	CLASSIFICADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CÂNDIDO SOBRINHO

CARGO: VICE- DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS CERTIFICADOS	PLANO DE GESTÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR
01	ELEONARDO RAIMUNDO SILVA DE AGUIAR	20	100	100	73,3	CLASSIFICADO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ RODRIGUES
02	ZENAIDE BEZERRA GALVÃO DE ARAÚJO	10	70	85	55,0	CLASSIFICADO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA
03	MARIA DA PAZ ROCHA	10	40	70	40,0	CLASSIFICADO	CENTRO INFANTIL MARIA DIVA DA SILVA
01	ELAIDE CRISTINA FERREIRA	0	50	98	49,3	CLASSIFICADO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
02	ANDREA FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA	20	50	75	48,3	CLASSIFICADO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Lagoa de Pedras/RN, 16 de Abril de 2025.

DIEGO DE SOUSA SILVA
Presidente da comissão do Processo Seletivo

JANIELE FIRMINO DOS SANTOS
Membro

RAYANE SOARES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:013B80F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1907/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1907/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 31.800,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.800,00

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.800,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				31.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	31.800,00
Anexo II (Redução)					31.800,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.800,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				11.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16040000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16040000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	200,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				19.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16040000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	200,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:DCB2965F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1908/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1908/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 175.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					175.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB					175.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				175.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	175.000,00
Anexo II (Redução)					175.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB					175.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM				175.000,00

	REC. DO FUNDEB 30%				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:EADB07F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1909/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1909/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.300,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.300,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.300,00
Anexo II (Redução)					1.300,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.300,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.300,00

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:8F1549AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1910/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1910/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.200,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.200,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.200,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5D9354C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1911/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1911/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:D96A2B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1912/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1912/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 880.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					880.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB					880.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				880.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	880.000,00
Anexo II (Redução)					880.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB					880.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				880.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	880.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:55BB1628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1913/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1913/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO				100.000,00

	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:3240C539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 004/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 004/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:3AF3C56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 005/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 005/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					127.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					127.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				127.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	127.000,00
Anexo II (Redução)					127.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					127.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				127.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	127.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E7DA9275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 002/2025

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 02/2025

A Prefeitura Municipal de Messias Targino- RN, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, considerando que foram cumpridas todas as exigências do edital nº 02/2025, torna publico o Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Serviço de transporte escolar Linha 01, com o seguinte roteiro: Boa Vista e Açude Novo - Período: matutino e vespertino. Veículo capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 50 km. - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ERITUR SERVICE LTDA (11.000.511/0001-20)	Adjudicado em: 14/04/2025 - 09:30:57 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SPIN LT	CHEVROLET	10.200,0000	35.088,00
Item: 0002 - Serviço de transporte escolar Linha 2, com o seguinte roteiro: - Sítio Saco e Saquinho, Período: matutino e vespertino. Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 15 km. - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ERITUR SERVICE LTDA (11.000.511/0001-20)	Adjudicado em: 14/04/2025 - 09:31:05 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	DOBLÔ	FIAT	3.060,0000	16.218,00
Item: 0003 - Serviço de transporte escolar Linha 3, com o seguinte roteiro: Cumaru, Trincheiras, Pau-d'arco, Oiteiro, Trinchira da Serra e Jatobá; Período: matutino e vespertino; Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 76 km. - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.512.339/0001- 93)	Adjudicado em: 14/04/2025 - 09:31:13 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	TIPO: VW GOL	TIPO: VW GOL	15.504,0000	53.333,76
Item: 0004 - Serviço de transporte escolar Linha 3, com o seguinte roteiro: Cumaru, Trincheiras, Pau-d'arco, Oiteiro, Trinchira da Serra e Jatobá; Período: matutino e vespertino; Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 76 km. - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (11.512.339/0001- 93)	Adjudicado em: 14/04/2025 - 09:31:25 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	TIPO: VW GOL	TIPO: VW GOL	10.608,0000	39.992,16

Messias Targino, 14 de abril de 2025

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:FCCD2F86

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 02/2025

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN			
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Messias Targino			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Registro de Preços Eletrônico - 02/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Serviço de transporte escolar Linha 01, com o seguinte roteiro: Boa Vista e Açude Novo - Período: matutino e vespertino. Veículo capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 50 km. - SPIN LT - Valor Referência: 6,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ERITUR SERVICE LTDA	3,44	35.088,00	Homologado em 14/04/2025 09:31:31 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0002 - Serviço de transporte escolar Linha 2, com o seguinte roteiro: - Sítio Saco e Saquinho, Período: matutino e vespertino. Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 15 km. - DOBLÔ - Valor Referência: 6,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ERITUR SERVICE LTDA	5,30	16.218,00	Homologado em 14/04/2025 09:31:52 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0003 - Serviço de transporte escolar Linha 3, com o seguinte roteiro: Cumaru, Trincheiras, Pau-d’arco, Oiteiro, Trincheira da Serra e Jatobá; Período: matutino e vespertino; Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 76 km. - TIPO: VW GOL - Valor Referência: 6,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,44	53.333,76	Homologado em 14/04/2025 09:32:05 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0004 - Serviço de transporte escolar Linha 3, com o seguinte roteiro: Cumaru, Trincheiras, Pau-d’arco, Oiteiro, Trincheira da Serra e Jatobá; Período: matutino e vespertino; Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 76 km. - TIPO: VW GOL - Valor Referência: 6,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,77	39.992,16	Homologado em 14/04/2025 09:32:20 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

Messias Targino, 14 de abril de 2025

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:4647472D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS.”** O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 15 de abril de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002768 - AR CONDICIONADO 24.000 (2 X 12.000) BTU/H MULTI-SPLIT, COR BRANCO, 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO,SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO, CONSUMO 2.470W,DIMENSÕES UNID. INTERNA 790X265X195 MM (LXAXP), DIMENSÕES UNID. EXT	Unidade	53		
2	0002769 - AR-CONDICIONADO 36.000 BTU/H (3X12.000), COR BRANCO, MULTI-SPLIT, FRIO 220V, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO:3 X 12.000BTU/H,OPERAÇÃO:ELETRONICO,FUNÇÃO SWING,TURBO, SLEEP,3 MODOS DE FUNIONAMENTO:RESFRIA,DESUMIDIFICA,VENTILA.4 MODOS DE VENTILAÇÃO: BAIXO,MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO	Unidade	16		
3	0002770 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 12.000 BTU/H COR BRANCO, 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO, SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN	Unidade	97		

	MODERNO				
4	0002771 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 9.000 BTU/H COR BRANCO. 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO, SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO	Unidade	64		
5	0002786 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS. COM FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO INTERNO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES, 3 QUEIMADORES DUPLOS, REGISTRO CROMADO, BAIXA PRESSÃO, DIMENSÕES APROX. FORNO: 30X48X47CM(AXLXP), DIMENSÃO	Unidade	18		
6	0002788 - GELADEIRA FORST FREE, CAPACIDADE 342 LITRS. 220 V DIMENSÕES APROX. 170X61,6X69,1 CM (AXLXP)	Unidade	38		
7	0002789 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL C/ CAPACIDADE DE 4 LITROS. MOTOR 1/2 CV - 50/60 HZ, VOLTAGEM: 110/220V, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 216MMX587MMX260MM (PXAXL)	Unidade	26		
8	0002791 - LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE 10 KG. CONSUMO(KW/H) 0,31 KW/H CICLO, ROTAÇÃO DO MOTOR(RPM) 800, COM FILTRO, ALÇAS LATERAIS, NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA, PAINEL MECÂNICO, TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM 220 V, DIMENSÕES: 100,5 CM X 59	Unidade	22		
9	0002796 - VENTILADOR PRETO DE PAREDE COM 3 PÁS NA HÉLICE 50 CM COM 3 VELOCIDADES POTÊNCIA 127W E VOLTAGEM 220W.	Unidade	59		
10	0002822 - GRILL/SANDUICHEIRA, CHAPA ONDULADA, BANDEJA REMOVÍVEL. LUZ INDICADORA, PORTA FIO, COR INOX/PRETO, BANDEJA COLETORA INCLUSO, CONSUMO DE ENERGIA 0,8KW/H, 220 V, PESO 2,7 KG, POTÊNCIA 800 W, ALTURA 136 MM, LARGURA 275MM E PROFUNDIDADE 270 MM.	Unidade	19		
11	0003334 - AUTOTRANSFORMADOR: Potência máxima: 750 VA ou 450 Watts Transformador: converte 110~127v para 220v ou 220v para 110~127v Termistor: sim, contra excesso de carga e temperatura Tipo de tomada: NBR14136 Tripolar 3 Pinos 10A Peso aprox.: 2,3 KG Largura: 7 cm Altura: 9 cm Profundidade: 16 cm. Garantia: 3 meses. Itens Inclusos: Autotransformador, Adaptador H, Cabo extensor.	Und.	23		
12	0005714 - AR-CONDICIONADO 18.000 Btus	Unid	17		
13	0005994 - VENTILADOR PRETO DE COLUNA COM 6 PÁS NA HÉLICE 50 CM COM 3 VELOCIDADES 4 INCLINAÇÕES POTÊNCIA 127W VERTICAIS VOLTAGEM 220V.	Unid	70		
14	0005995 - VENTILADOR PRETO DE PAREDE COM 3 PÁS NA HÉLICE 60 CM COM 3 VELOCIDADES POTÊNCIA 127W E VOLTAGEM 220W.	Unid	29		
15	0005999 - BEBEDOURO INDUSTRIAL. DESCRIÇÃO: Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	Unid	18		
16	0006000 - FRIGOBAR COM GAVETA RETRÁTIL CAPACIDADE 117 LITROS BRANCO 220V. TIPO DE DEGELO: Manual. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - Grade retrátil - Porta-latas modulares para até 8 latinhas - Bandeja de degelo aproveitável que serve como compartimento extra-frio - Gaveta transparente de plástico com tampa aproveitável - Tamanho compacto.	Unid	11		
17	0006006 - MICRO-ONDAS CAPACIDADE 32L BRANCO 220V. GABINETE E CAVIDADE: Aço Eletrozincado, Porta: Vidro, Puxador e Pannel: Plástico. Pannel: Digital.	Unid	30		
18	0006013 - LIQUIDIFICADOR 2 VELOCIDADES E BOTÃO PULSAR 550W DE POTÊNCIA DE COR BRANCO. COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, TRAVA NA BASE E LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL.	Unid	68		
19	0006018 - FERRO DE PASSAR ROUPAS AUTOMÁTICO SECO DE COR PRETO COM DESIGN TRADICIONAL E CABO ANATÔMICO.	Unid	17		
20	0006021 - LAVADORA JATO DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA 1300 PSI DE COR AMARELA/PRETA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Potência de 1400W, Pressão máxima de 1300PSI, Bomba axial com cabeçote de nylon, Pistões em aço inox, Trava de segurança e Sistema stop total. ACESSÓRIOS: Pistola de alta pressão com trava de segurança, Lança com bico regulável, Mangueira de alta pressão de 3 metros e Engate-rápido.	Unid	16		
21	0006022 - SMART TV LED 32" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB COM CONTROLE REMOTO.	Unid	17		
22	0006023 - SMART TV LED 40" 4K/ULTRA HD COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB COM CONTROLE REMOTO.	Unid	22		
23	0006840 - SMARTV - TAMANHO DA TELA: DE 32", 220V; FULL HD: POSSUI ENTRADA: HDMI; TIPO: LED ; CONVERSOR DIGITAL; POSSUI PORTAS: USB SUPORTE: SIM.	Unid	10		
24	0007928 - GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS 500 LITROS BRANCA 220V.	Unid	17		
25	0007930 - GELÁGUA DE COLUNA BRANCO 220V (Bebedouro). Reservatório água gelada 1,8 litros. Suporta galões de até garrafão 20 litros. Altura máxima dos copos 17,5 cm. (02) Torneiras individuais: Natural e Gelada.	Unid	57		
26	0007931 - BEBEDOURO DE PRESSÃO DO MODELO TRADICIONAL TORNEIRA COPO E JATO EM AÇO INOX 220V.	Unid	23		
27	0007932 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX 220V.	Unid	15		
28	0007934 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA BRANCO CAPACIDADE 309L 220V.	Unid	21		
29	0007935 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO CAPACIDADE 534L 220V.	Unid	28		
30	0007939 - FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS ALTA PRESSÃO. Possui 02 bocas com 02 bandejas coletora e pés fixo. Possui material em chapa de aço carbono, queimadores e grelha em ferro fundido, bandeja galvanizada e porta panela.	Unid	10		
31	0007940 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA AÇO INOX DE COR PRETO.	Unid	23		
32	0007942 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO COPO 8 LITROS INOX 220V.	Unid	23		
33	0007943 - BATEDEIRA ORBITAL 8 VELOCIDADES DE COR PRETO/INOX 400W DE POTÊNCIA.	Unid	18		
34	0019505 - Fogão 4 Bocas. Com 4 queimadores, sendo 2 tamanho família, O forno com 56 litros de capacidade. Cor: Branca. Dimensões: Altura: 85,5 cm; Largura: 51 cm; Profundidade: 57,3 cm	Unid	23		
35	0019506 - FOGÃO 02 bocas branco a gás. FOGÃO BAIXA PRESSÃO 02 BOCAS BRANCO. Cor Branca. Especificações Técnicas: Material de ferro. Branco Dimensões aproximadas: Altura: 06cm Largura: 44 cm comprimento: 22cm	Unid	7		
36	0019507 - ASPIRADOR DE PÓ 1800W de potência. Capacidade do coletor 3 litros. 220V.	Unid	20		
37	0019508 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 18.000 BTU/H COR BRANCO. 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO, SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO	Unid	30		
38	0021003 - Tanquinho Semiautomático 10Kg Cor: Branco Características adicional: Lavagem econômica: Sim - Com reaproveitamento de água - Ciclo rápido: Sim Diluição anti-manchas: Sim - Motor com protetor térmico: Sim Linha: Semiautomática Dimensões do Produto: Altura: 96,0cm x Largura: 48,5cm x Comprimento: 55,50cm Peso: 1,950kg Mais informações: Batedor gigante: Garante a eficiência sem estragar as roupas, Motor weg: De última geração, com correia e polia. Agitação por turbilhonamento: O batedor central localizado no fundo do tanquinho permite que você economize água. Garantia: Prazo do fornecedor: 12 meses. Mais Características: Timer: Analógico - Dispenser: Sim Elimina fiapos: Sim - Visualizador das etapas de lavagem: Sim - Eficiência energética: A - Tipo de tomada: 10º - Consumo água: 160L- Consumo energia: 0,11kWh Características: Tipo de abertura: Superior - Pannel de controle: Manual - Sistema de lavagem: Agitação - Níveis de água: 3 - Entrada de água: Manual - Saída de água: Manual - Molho: Sim - Drenagem: Sim - Enxágue: Sim - Desligamento automático: Sim Conteúdo da Embalagem: 1 Lavadora. Capacidade de roupa seca: 10Kg	Und.	18		
39	0022620 - Self Service 6 Cubas Desmontado Linha Tradicional: Descrição Carro Térmico Quente 6 Cubas. Características O Carro Térmico Quente de 6 Cubas, construído em aço inox brilhante, cubas gastronômicas (GNs) em aço inox, a estrutura tubular possui pintura eletrostática, seus rodízios possuem trava, o protetor salivar é em aço inox brilhante, possui iluminação fluorescente. O aquecimento e controle da temperatura são realizados através de resistência (2.000W ou 2.500W), termostato do tipo capilar de bulbo (20 a 120oC) e lâmpada piloto. Modelo Quente Resistência Especificações do Produto 6 CUBAS: (C x P x A)1.120 x 595 x 1.255 Voltagem: 220V.	UND	12		

40	0022624 - Smart Tv 58" UHD processador Crystal 4K, Bluetooth de áudio, Wi-fi direct, USB, HDMI, bordas infinitas e livre de cabos, acessibilidade.	Unid	15		
41	0022625 - Balança digital 40kg - Recarregavel Capacidade: 40 Kg Voltagem 100 - 220 Volts ~ 50/60 Hz Memória Integrada com teclas M1 até M7 Display Integrados, retroiluminados para facilitar a visualização dos resultados obtidos Bateria Interna, recarregável Características Possui sensor de alta precisão de 1/3000 f.s - Função de TARA - Desliga de forma automática após algum tempo de inatividade Peso Bruto 2818 Gramas Dimensões Embalagem: 35,5 x 10,4 x 33,8 Cm Inclui Cabo de Alimentação - Manual	Unid	25		
42	0022749 - SMARTPHONE I - TIPO DE CHIP: NANO CHIP, OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO S.O: 11.0, , TIPO DE TELA: LCD TFT,TAMANHO DO DISPLAY: 6,5,RESOLUÇÃO: 720 x 1600 (HD+), MULTICHIP: DUAL CHIP, CÂMERA FRONTAL: 5MP, CÂMERA TRASEIRA: 8MP, FILMADORA: FULL HD, PROCESSADOR: OCTA-CORE 1.6GHZ, MEMÓRIA RAM: 2GB, MEMÓRIA INTERNA: 32GB, CONEXÕES: WI-FI,3G,4G, ALIMENTAÇÃO TIPO DE BATERIA: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 5000MAH BIVOLT, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 1TB, COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO	UND	11		
43	0022750 - SMARTPHONE II - TIPO DE CHIP: NANO CHIP, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO S.O: 12.0, TIPO DE TELA: PLS TFT LCD, TAMANHO DO DISPLAY: 6,6, RESOLUÇÃO: 1080 x 2408 (FHD+), MULTICHIP: DUAL CHIP, CÂMERA FRONTAL: 8MP, CÂMERA TRASEIRA: 50MP +5MP + 2MP, FILMADORA: FULL HD, PROCESSADOR: OCTA-CORE 2GHZ, MEMÓRIA RAM: 4GB, MEMÓRIA INTERNA: 128GB, CONEXÕES: WI-FI,3G,4G, ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 5000MAH BIVOLT, COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO	UND	33		
44	0022751 - SMARTPHONE III - TIPO DE CHIP: NANO CHIP, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO S.O: 12.0, TIPO DE TELA: SUPER AMOLED PLUS, TAMANHO DO DISPLAY: 6,7, RESOLUÇÃO: 1080 x 2400 (FHD+), MULTICHIP: DUAL CHIP, CÂMERA FRONTAL: 32MP, CÂMERA TRASEIRA: , FILMADORA: UHD 4K, PROCESSADOR: OCTA-CORE 2.4GHZ, MEMÓRIA RAM: 8GB, MEMÓRIA INTERNA: 128GB, CONEXÕES: WI-FI,3G,4G E 5G, ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 5000MAH BIVOLT, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 1TB, COR: PRETO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO.	UND	36		
45	0022754 - TABLET I – SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, PROCESSADOR: OCTA-CORE, MEMÓRIA RAM: 4GB, MEMÓRIA INTERNA: 64GB, TAMANHO DO DISPLAY: 8,7, TIPO DE TELA: TFT FHD, RESOLUÇÃO: FHD (1920 X 1080) @60FPS, CONEXÕES: WI-FI, ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO, RECURSOS/FUNCIONALIDADES: EXPERIÊNCIA MULTIPLOS DISPOSITIVOS: FUNÇÃO DE EXTENSÃO DE CHAMADA E MENSAGENS VIA WI-FI,COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS QUICK SHARE , AUTO HOTSPOT, VOLTAGEM: BIVOLT, ENTRADAS: USB TYPE-C, COR: GRAFITE	UND	83		
46	0022756 - TABLET II - SISTEMA OPERACIONAL: APPLE IpadOS 15, RESOLUÇÃO: 2160 X 1620 (264 PPP), TELA DE TOQUE: MULTI-TOQUE, PROCESSADOR: APPLE A13 BIONIC, MEMÓRIA: 64 GB, CÂMERA TRASEIRA: 8 MEGAPIXÉIS, CÂMERA FRONTAL: 12 MEGAPIXELS, VISOR: 10.2" IPS - LUZ POSTERIOR DE LED, CARACTERÍSTICAS: SEM BFR/PVC, SEM MERCÚRIO, SEM BERÍLIO, SEM ARSÊNIO, TELA RETINA, EXIBIÇÃO DE TOM VERDADEIRO, SUPORTE PARA APPLE PENCIL, REVESTIMENTO OLEOFÓBICO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS. CONECTIVIDADE SEM FIOS: 802.11A/B/G/N/AC, BLUETOOTH 4.2. DISPOSITIVO DE ENTRADA: LEITOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS. SOFTWARE: CLOCK, MAIL, NOTES, CALENDAR, CONTACTS, MESSAGES, CAMERA, FILES, FACETIME, PHOTO BOOTH, SAFARI, PHOTOS, APP STORE, MAPS, NEWS, AÇÕES, SIRI, BOOKS, LEMBRETES, MUSIC, SETTINGS, VOICE MEMOS, ITUNES STORE, PODCASTS, APPLE PAY, APPLE TV APP, HOME, MEASURE, TIPS, FIND MY, SHORTCUTS. REQUERIMENTOS DO SISTEMA PARA A CONEXÃO DO PC: WINDOWS 10 OU POSTERIOR, APPLE MACOS X 10.11.6 EL CAPITAN OU SUPERIOR. BATERIA: POLÍMERO LÍTIO, CAPACIDADE: 32.4 WH, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: ATÉ 10 HORAS. COR: SILVER.	UND	18		
47	0022772 - Climatizador de Ar Evaporativo 60L, com ventilador axial de velocidade variável, inversor de frequência, gabinete à prova de corrosão em Plástico ABS com proteção UV.	Unid	32		
48	0022773 - Geladeira Frost Free Duplex, Capacidade: 450 a 500 litros, Cor Branca	Unid	13		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parellhas/RN, ____de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:30DC55F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 736/2025

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 736/2025

SECRETARIA DE SAÚDE: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
Enfermeiro	4	40 H	R\$ 2.600,00
Técnico em Enfermagem	4	40 H	R\$ 1.518,00
Médico	4	40 H	R\$ 12.200,00
Técnico em Saúde Bucal	4	40 H	R\$ 1.518,00
Odontologista	4	40 H	R\$ 3.300,00
Agente de Saúde	6	40 H	R\$ 3.036,00

SECRETARIA DE SAÚDE: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E EQUIPE DE APOIO TÉCNICO

FUNÇÃO	QUANTIDADE	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
Enfermeiro	04	40H	R\$ 2.600,00

Técnico em Enfermagem	10	40H	R\$ 1.518,00
Agentes de Endemias	05	40H	R\$ 3.036,00
Motoristas	14	40H	R\$ 1.518,00
Recepcionistas	04	40H	R\$ 1.518,00
Bioquímico	02	30H	R\$ 2.600,00
Biomédico	01	30H	R\$ 2.600,00
Farmacêutico	01	30H	R\$ 2.135,00
Técnico em Farmácia	02	40H	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Diversos	05	40H	R\$ 1.518,00
Cozinheira	02	40H	R\$ 1.518,00
Vigia	02	40H	R\$ 1.518,00
Técnico em Radiologia	03	20H	R\$ 1.518,00
Sanitarista	01	40H	R\$ 2.600,00
Assistente Social	02	40H	R\$ 2.600,00
Psicólogo	05	40H	R\$ 2.600,00
Educador Físico	01	40H	R\$ 2.600,00
Fisioterapeuta	05	40H	R\$ 2.600,00
Fonoaudiólogo	04	40H	R\$ 2.600,00
Nutricionista	01	40H	R\$ 2.600,00
Terapeuta Ocupacional	02	40H	R\$ 2.600,00
Médico Veterinário	01	30H	R\$ 2.600,00
Médico Ginecologista e Obstetra	01	10H	R\$ 8.000,00
Médico Dermatologista	01	10H	R\$ 8.000,00
Médico Psiquiatra	01	10H	R\$ 8.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE: CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE		C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
Cirurgião Dentista Protesista	01		20H	R\$ 4.000,00
Cirurgião Dentista Endodontista	01		40H	R\$ 6.600,00
Cirurgião Dentista Periodontista	01		20H	R\$ 4.000,00
Cirurgião Dentista para Paciente com Necessidades Especiais	s	01	20H	R\$ 4.000,00
Cirurgião Dentist Bucomaxilofacial	a	01	20H	R\$ 4.000,00
Técnico em Saúde Bucal	04		40H	R\$ 1.518,00
Protético Dentário	01		20H	R\$ 2.000,00
Recepcionista	01		40H	R\$ 1.518,00

SECRETARIA DE SAÚDE: ESPECIALIDADES MÉDICAS – PLANTÃO

FUNÇÃO	QUANTIDADE		C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
Cardiologista	01		24H	R\$ 3.200,00
Cardiologista/Ecocardiograma	01		24H	R\$ 3.200,00
Ortopedista	01		24H	R\$ 3.200,00
Ginecologista	01		24H	R\$ 3.200,00
Pediatra	01		24H	R\$ 3.200,00
Angiologista	01		24H	R\$ 3.200,00
Ultrassonografista	01		24H	R\$ 3.200,00

Otorrinolaringologista	01		24H	R\$ 3.200,00
Neurologista	01		24H	R\$ 3.200,00
Urologista	01		24H	R\$ 3.200,00
Endocrinologista	01		24H	R\$ 3.200,00
Mastologista	01		24H	R\$ 3.200,00
Neuropediatra	01		24H	R\$ 3.200,00
Cirurgião Geral	01		24H	R\$ 3.200,00
Reumatologista	01		24H	R\$ 3.200,00
Médico físico	01		24H	R\$ 3.200,00
Médico radiologista	01		24H	R\$ 3.200,00

SECRETARIA DE SAÚDE: PLANTONISTAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
Técnico em Enfermagem	25	PLANTÃO 12H	R\$ 230,00
Enfermeiros	09	PLANTÃO 12H	R\$ 330,00
Médicos de Segunda à Sexta	06	PLANTÃO 12H	R\$ 1.200,00
Médicos Final de Semana	04	PLANTÃO 12H	R\$ 1.350,00

SECRETARIA DE SAÚDE: SETOR ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO	QUANTIDADE	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
Recepcionista	01	40H	R\$ 1.518,00
Agente Administrativo	05	40H	R\$ 1.518,00
Digitador	02	40H	R\$ 1.518,00
Fiscal Sanitário	01	40H	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Diversos	01	40H	R\$ 1.518,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANTIDADE	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
Coveiro	2	40 H	R\$ 1.518,00
Pedreiro	2	40 H	R\$ 1.518,00
Eletricista	2	40 H	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços diversos	7	40 H	R\$ 1.518,00
Motorista - Categoria B e D	2	40 H	R\$ 1.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNÇÃO	QUANTIDADE	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
Assistente de Serviços Diversos - ASD	3	40 H	R\$ 1.518,00
Vigilante	3	40 H	R\$ 1.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
Vigia	12	40 H	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços diversos - ASD	20	40 H	R\$ 1.518,00
Auxiliar Administrativo	08	40 H	R\$ 1.518,00
Professor Polivalente	24	30 H	R\$ 2.400,00
Auxiliar de Professor	10	30 H	R\$ 1.800,00
Auxiliar de Professor - AEE	12	40 H	R\$ 1.518,00
Monitor/Recreador	10	30 H	R\$ 1.518,00
Motorista de Ônibus	8	40 H	R\$ 2.000,00
Psicólogo	1	30 H	R\$ 2.200,00
Assistente Social	1	30 H	R\$ 2.200,00
Psicopedagogo	1	30 H	R\$ 2.400,00
Fonoaudiólogo	1	30 H	R\$ 2.200,00
Terapeuta ocupacional	1	30 H	R\$ 2.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL (Cadastro Único)	Graduação em Serviço Social e inscrição no CRESS	02	30h	R\$ 2.200,00
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	Graduação em Serviço Social e inscrição no CRESS	02	30h	R\$ 2.200,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS)	Ensino Médio completo	01	40h	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD (Cadastro Único)	Ensino Fundamental completo	01	40h	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD (CRAS, SCFV e Criança Feliz)	Ensino Fundamental completo	04	40h	R\$ 1.518,00
DIGITADOR (Cadastro Único)	Ensino Médio completo	02	40h	R\$ 1.518,00
ENTREVISTADOR (Cadastro Único)	Ensino Médio completo	02	40h	R\$ 1.518,00
MOTORISTA	Ensino Fundamental e CNH	02	40h	R\$ 1.518,00
NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição e Inscrição no CRN	01	30h	R\$ 2.000,00
ORIENTADOR SOCIAL (SCFV/CRAS)	Ensino Médio completo	05	40h	R\$ 1.518,00
PSICOLOGO (CRAS)	Graduação em Psicologia e inscrição no CRP	02	30h	R\$ 2.200,00
RECEPCIONISTA (Cadastro Único)	Ensino Médio completo	01	40h	R\$ 1.518,00
RECEPCIONISTA (CRAS)	Ensino Médio completo	02	40h	R\$ 1.518,00
SUPERVISOR (CRIANÇA FELIZ)	Ensino Superior completo em qualquer área	01	40h	R\$ 2.000,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (CRAS)	Ensino Médio completo	02	40h	R\$ 1.518,00
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (SCFV)	Ensino Superior completo em qualquer área	01	30h	R\$ 2.000,00
VIGIA	Ensino Fundamental completo	02	40h	R\$ 1.518,00
VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)	Ensino Médio completo	07	40h	R\$ 1.518,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANTIDADE	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
Motorista	2	40 H	R\$ 1.518,00
Tratorista	3	40 H	R\$ 1.518,00

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANTIDADE	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
Auxiliar de Serviços Diversos	2	40 H	R\$ 1.518,00

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:846AA2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 883/2025

Processo Administrativo: 883/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da Coordenadoria de Gestão de Compras, **TORNA PÚBLICA** a pesquisa mercadológica referente ao procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES**, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Dr. Clóvis Avelino, a fim de atender as necessidades do Município de Santana do Matos/RN.

A carta proposta poderá ser fornecida por E-mail (compras@santanadomatos.rn.leg.br) em até três (03) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ou presencialmente aos cuidados do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Especificação e Quantitativo do objeto:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL- 1000ML	FRASCO	750		
2	ALGODÃO HIDROFILO 250G	ROLO	800		
3	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	800		
4	ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 12CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 26,02 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS	PACOTE	3000		
5	ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 25 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS	PACOTE	1500		
6	ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 8 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS	PACOTE	2500		
7	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	150		
8	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 10 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 7,5 X 7,5CM, 5 DOBRAS 13 FIOS/CM2	PACOTE	30000		
9	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO Nº 6,5	UNIDADE	75		
10	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	2000		
11	ESPÁTULA DE AYRES - MADEIRA, PACOTE 100 UNIDADES	UNIDADE	15000		
12	FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100		
13	GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 13 FIOS - 800 G - COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ROLO	500		
14	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	CAIXA	150		
15	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	CAIXA	100		
16	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	1500		
17	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	1000		
18	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	500		
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM	UNIDADE	300		
20	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML	UNIDADE	15000		
21	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML	UNIDADE	20000		
22	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML	UNIDADE	15000		
23	SONDA DE FOLEY Nº 14	CAIXA	48		
24	SONDA DE FOLEY Nº 20	CAIXA	120		
25	SONDA DE FOLEY Nº 22	CAIXA	120		
26	SONDA DE FOLEY Nº 24	CAIXA	60		
27	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	UNIDADE	50		
28	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UNIDADE	50		
29	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	PACOTE	500		
30	ÁLCOOL ETÍLICO 96% COM 1000L	FRASCO	250		
31	BOLSA DE COLOSTOMIA MICROPOROSA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64 MM	UNIDADE	200		
32	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 20 L	UNIDADE	750		
33	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 7 L	UNIDADE	500		
34	CATETER DE ACESSO CENTRAL 16 G X 12 E.N. ADULTO	UNIDADE	25		
35	CATETER DE ACESSO CENTRAL 19 G X 12 E.N. PEDIÁTRICO	UNIDADE	10		
36	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 2-0 - FIO DE SUTURA	UNIDADE	25		
37	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 3-0 - FIO DE SUTURA	UNIDADE	50		
38	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 4-0 - FIO DE SUTURA	UNIDADE	25		
39	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 5-0 - FIO DE SUTURA	UNIDADE	25		
40	FITA ADESIVA HOSPITALAR - FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M - FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO	UNIDADE	250		
41	CLOREXIDINA 1% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	FRASCO	100		
42	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI ALCOÓLICO -1 L	FRASCO	100		
43	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	150		
44	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	150		
45	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	150		
46	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	150		
47	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	150		
48	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	150		
49	SONDA NASO CURTA Nº 08	UNIDADE	150		
50	SONDA NASO CURTA Nº 10	UNIDADE	150		
51	SONDA NASO CURTA Nº 12	UNIDADE	150		
52	SONDA NASO LONGA Nº 10	UNIDADE	400		
53	SONDA NASO LONGA Nº 12	UNIDADE	500		
54	SONDA GASTROSTOMIA 20 FR	UNIDADE	20		
55	SONDA GASTROSTOMIA 22 FR	UNIDADE	20		
56	SONDA GASTROSTOMIA 24 FR	UNIDADE	25		
57	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	200		
58	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	200		
59	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500		
60	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	400		
61	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO	UNIDADE	25		
62	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 ADULTO - MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	60		

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2025

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula: 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:A7019302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de VEÍCULO COM 07 LUGARES. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	Veículo 0 KM, tipo SUV/MINIVAN, cor branca capacidade mínima de 07 (sete) lugares, ano fabricação/modelo 2025, equipado com motor 04 cilindros, combustível [álcool/gasolina (bicomcombustível)], mínima de 106cv, potência mínima de 118 cv. 7 lugares, Airbag duplo, Alarme Anti-furto Assistente de partida em acrive, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes, indicadores de direção laterais, Lanterna de neblina, Regulagem de altura dos faróis, Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether"), Alavanca do freio de mão com detalhe cromado, Maçanetas externas na cor do veículo, Painel de instrumentos em preto "Jet Black", Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16", Trava elétrica da tampa de combustível, Ar-condicionado, Chave tipo canivete dobrável, Coluna de direção com regulagem em altura, Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções Transmissão manual de seis velocidades Trava elétrica das portas com acionamento na chave Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura-fechamento automático pela chave Banco do motorista com regulagem de altura Banco da segunda fileira bipartido e rebatível Banco da segunda fileira com correção Encostos de cabeça laterais e centrais do banco da segunda fileira Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo Rack de teto Cobertura do porta-malas Sensor de estacionamento traseiro Controles de Rádio e do Celular no Volante. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:2A6C4FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1.205.005/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 007/2025, homologado em 07/04/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:**

DO OBJETO

1.1. A presenta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir as demandas da farmácia básica municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	
CNPJ/MF Nº: 42.591.738/0001-10	TELEFONE: (84) 9977-0465
ENDEREÇO: R. PARA Nº261 – NEÓPOLIS, NATAL/RN. CEP: 59.080-160	
E-MAIL: distribuidoracactos@gmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL: ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO		
RG Nº: 001.621.312 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 010.238.214-00	

LOTE 01 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG.	BAYER	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%). BISNAGA DE 15G.	TEUTO	BISNAGA	200	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
3	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
4	ACICLOVIR 200MG	CIMED	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
5	ACICLOVIR 5%, CREME BISNAGA DE 10G.	CIMED	BISNAGA	150	R\$ 2,86	R\$ 429,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.	NATULAB	FRASCO	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
9	ÁCIDO FÓLICO 15 MG	EMS	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
11	ÁCIDO SALICÍLICO 30MG/ BETAMETASONA 50MG	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL CONTENDO 20 ML.	GEOLAB	FRASCO	10.000	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00
14	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	EMS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
17	ALOPURINOL 100MG	SANOFY MADLEY	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
18	ALOPURINOL 300MG	SANOFY MADLEY	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
19	AMANTADINA 100MG	EUOFARMA	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
20	AMOXICILINA + CLAV 500MG 125MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
21	AMOXICILINA +CLAV.PÓT.50MG/ML + 12.5MG/ML 75ML - AMOXICILINA + CLAV.PÓT.50MG/ML + 12.5MG/ML 75ML	EMS	FRASCO	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
22	AMOXICILINA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
23	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150 ML.	CIMED	FRASCO	800	R\$ 6,89	R\$ 5.512,00
24	ANLODIPINO BENSILATO 10MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
25	ANLODIPINO BENSILATO 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,05	R\$ 125,00
26	ATELONOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
27	ATENOLOL 50MG	EMS	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
28	ATORVASTATINA 40MG	CIMED	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
29	ATORVASTATINA 80MG	GERMED	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 2,03	R\$ 5.075,00
30	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 15ML.	PHARLAB	FRASCO	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
31	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
32	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML- SUSPENSÃO.	EMS	FRASCO	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
33	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO (FRASCO 20ML)	HIPOLABOR	FRASCO	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
34	BROMETO DE IPRATROPIO 20MCG 10ML FRASCO.	HIPOLABOR	FRASCO	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
35	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
36	BUDESONIDA 32MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL.	EMS	FRASCO	300	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
37	BUDESONIDA 50MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, FRASCO SPRAY CONTENDO 6ML(120DOSES).	ACHE	FRASCO	300	R\$ 13,08	R\$ 3.924,00
38	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO COM 120 DOSES.	EMS	FRASCO	300	R\$ 14,52	R\$ 4.356,00
39	CAPTOPRIL 25MG	CIMED	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
40	CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
41	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI	AIRELA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
42	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400UI	AIRELA	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
43	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500MG (600MG DE CÁLCIO) + 400UI	GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO)	NATULAB	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
45	CARVEDILOL 12, 5MG	EMS	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
46	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00
47	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
48	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
49	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
50	CEFALEXINA SUSP. ORAL 50MG/ML (250 MG/5ML) - 60ML.	TEUTO	FRASCO	800	R\$ 6,91	R\$ 5.528,00
51	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	NATIVITA	BISNAGA	150	R\$ 4,57	R\$ 685,50
52	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
53	CIPROFLOXACINO 250MG	BAYER	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
54	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
55	CLARITROMICINA 250MG	EMS	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 2,13	R\$ 5.325,00
56	CLARITROMICINA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
57	CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
58	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - DOSAGEM: 2% APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA- FRASCO 1000 ML.	VIC PHARMA	FRASCO	200	R\$ 12,23	R\$ 2.446,00
59	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
60	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,38	R\$ 304,00
61	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
62	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/5G 2% GELÉIA, TUBO COM 30G.	PHARLAB	BISNAGA	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
63	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
64	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	22.000	R\$ 0,19	R\$ 4.180,00
65	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
66	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCOS DE 10 ML.	AIRELA	FRASCO	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
67	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
68	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
69	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG	OFICIAL FARMA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00

70	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG	NUNESFARMA	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
71	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
72	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG	LIBBS	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
73	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE M	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
74	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00
75	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	ACHE	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
76	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	EMS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
77	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML.	FARMACE	FRASCO	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
78	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1%), CREME 15G.	HIPOLABOR	BISNAGA	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
79	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTALMICA.	ACHE	FRASCO	400	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
80	DEXAMETASONA 4MG	EMS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
81	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
82	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
83	DIPIRONA 500MG/ML	AIRELA	FRASCO	4.000	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00
84	BECLOMETASONA DIPROPIONATO - APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 50MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL- FRASCO 200 DOSES.	GLENMARK	FRASCO	80	R\$ 30,57	R\$ 2.445,60
85	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML.	EUROFARMA	AMPOLA	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00
86	ESPIRONOLACTONA 100MG	ESM	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
87	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
88	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G - TUBO COM 50 GRAMAS.	HIPOLABOR	BISNAGA	1.400	R\$ 9,60	R\$ 13.440,00
89	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG	CIFARMA	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
90	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL COM 26G.	PREMARIN	BISNAGA	800	R\$ 20,10	R\$ 16.080,00
91	FINASTERIDA 5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
92	FLUCONAZOL 150MG	MED QUIMICA	CÁPSULA	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
93	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 120 ML.	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
94	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML: SOLUÇÃO ORAL: FRASCO COM 60ML, MAIS SERINGA DOSADORA.	HIPOLABOR	FRASCO	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
95	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
96	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
97	GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO RETAL)	BRASTERAPICA	CAIXA	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
98	GLICLAZIDA 30MG	EMS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
99	GLICLAZIDA 60MG	EMS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
100	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUCAO DEGERMANTE.	VIC PHARMA	UNIDADE	300	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
101	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
102	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	NATULAB	FRASCO	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
103	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5ML.	ALLERGAN	FRASCO	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
104	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
105	IBUPROFENO - DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL- FRASCO 30 ML.	MEDQUIMICA	FRASCO	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
106	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,34	R\$ 850,00
107	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	EMS	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
108	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
109	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
110	LACTULOSE - CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE- FRASCO 120 ML.	MAYBEN FARMACEU	FRASCO	400	R\$ 6,23	R\$ 2.492,00
111	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	ROCHE	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
112	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	ROCHE	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
113	LEVODOPA + CARBIDOPA 100MG + 25MG	ROCHE	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00
114	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
115	LEVOFLOXACINO 500MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
116	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CIFARMA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
117	LEVONORGESTREL 0,75MG	CIMED	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
118	LEVONORGESTREL 1,5MG	CIMED	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
119	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
122	LORATADINA 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
123	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML TIPO MEDICAMENTO: XAROPE- FRASCO 100 ML	CIMED	FRASCO	400	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
124	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
125	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML- FRASCO DE 120 ML.	NEO QUIMICA	FRASCO	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
126	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
127	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
128	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CIMED	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
129	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CIMED	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
130	MALEATO DE TIMOLOL 0,25 MG/ML	ACHE	FRASCO	30	R\$ 8,49	R\$ 254,70
131	MALEATO DE TIMOLOL 0,50 MG/ML	EMS	FRASCO	30	R\$ 2,84	R\$ 85,20
132	MESALAZINA 800 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
133	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
134	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
135	METILDOPA 250MG	EMS	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,52	R\$ 416,00
136	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) 50G - TB - GEL VAGINAL.	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	250	R\$ 5,43	R\$ 1.357,50
137	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
138	METRONIDAZOL 400MG	MULTILAB	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
139	MICONAZOL , NITRATO DE 20MG/G CREME VAGINAL , BISNAGA 80G - MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL -	BELFAR	BISNAGA	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00
140	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00

141	MONONITRATO DE IOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
142	NAPROXENO 250MG	BAYER	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
143	NAPROXENO 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
144	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
145	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00
146	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
147	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO COM 100 ML	AIRELA	FRASCO	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00
148	OMEPRAZOL 20MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
149	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10ML	NATULAB	FRASCO	1.500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
150	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
151	PASTA D'ÁGUA POTE 100 GRAMA	FARMAX	FRASCO	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
152	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	ADV FARMA	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
153	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO CREMOSA FRASCO 60ML	NATIVITA	FRASCO	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
154	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO, 60ML.	NATIVITA	FRASCO	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
155	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
156	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
157	PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME 0,5MG/G.	EMS	BISNAGA	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
158	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 17,02	R\$ 17.020,00
159	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200MG	NORVATIS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
160	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50MG	NORVATIS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
161	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	AIRELA	UNIDADE	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
162	SALBUTAMOL - DOSAGEM: 100MCG/DOSE FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL- FRASCO 200 DOSES	PHARMASCIENCE	FRASCO	600	R\$ 17,91	R\$ 10.746,00
163	SALBUTAMOL - DOSAGEM: 5 MG/ML USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO- FRASCO 10 ML	GSK	FRASCO	300	R\$ 17,41	R\$ 5.223,00
164	SINVASTATINA 20MG	CIMED	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
165	SINVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
166	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
167	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
168	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
169	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 50 G	NATIVITA	BISNAGA	1.200	R\$ 6,74	R\$ 8.088,00
170	SULFAMETOXAZOL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL- FRASCO 100 ML	VITAMEDIC	FRASCO	400	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
171	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	BELFAR	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
172	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA 3,5G	ALLERGAN	BISNAGA	30	R\$ 15,86	R\$ 475,80
173	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	ALLERGAN	FRASCO	30	R\$ 7,73	R\$ 231,90
174	SULFATO FERROSO 25MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL XAROPE EM FRASCO CONTENDO 100ML.	NTS	FRASCO	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
175	SULFATO FERROSO 40MG/ FE+	BELFAR	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
176	TOBRAMICINA - DOSAGEM: 0,3% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA-FRASCO 5 ML	NEO QUIMICA	FRASCO	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80
177	VARFARINA SÓDICA 1MG	FARMOQUIMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
178	VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 386.000,00	

LOTE 02 - RELAÇÃO DE INJETAVEIS RENAME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML- AMPOLA 1 ML	EUROFARMA	AMPOLA	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML- AMPOLA 1 ML	EMS	AMPOLA	800	R\$ 11,84	R\$ 9.472,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO	2400	R\$ 6,54	R\$ 15.696,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BEPEBEM	FRASCO	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
5	CEFTRIAXONA 1G	BLAU	FRASCO	2400	R\$ 5,73	R\$ 13.752,00
6	CEFTRIAXONA 500MG	TEUTO	FRASCO	600	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
7	CIANOCOBALAMINA 1.000 MICROGRAMAS	PROCTER GAMBLE	AMPOLA	500	R\$ 11,84	R\$ 5.920,00
8	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%)	HYPOFARMA	AMPOLA	150	R\$ 12,70	R\$ 1.905,00
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%)	HYPOFARMA	AMPOLA	150	R\$ 12,12	R\$ 1.818,00
10	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
11	DIAZEPAM 5MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
12	DIPIRONA 500MG/ML	SANTISA	AMPOLA	2.500	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00
13	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	50	R\$ 4,73	R\$ 236,50
14	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	HIPOFARMA	AMPOLA	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
15	FUROSEMIDA 10MG/ML	HIPOFARMA	AMPOLA	400	R\$ 1,36	R\$ 544,00
16	GLICOSE 100MG/ML (10%)	EQUIPLEX	AMPOLA	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
17	GLICOSE 500MG/ML (50%)	EQUIPLEX	AMPOLA	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
18	GLICOSE 50MG/ML (5%)	EQUIPLEX	AMPOLA	100	R\$ 6,46	R\$ 646,00
19	HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.500	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00
20	HALOPERIDOL DECANOATO 70MG+50MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.500	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
21	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (FRASCO AMPOLA 10 ML)	ELI LILLY	AMPOLA	300	R\$ 26,19	R\$ 7.857,00
22	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA (FRASCO AMPOLA 10 ML).	ELI LILLY	AMPOLA	300	R\$ 28,04	R\$ 8.412,00
23	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	AMPOLA	250	R\$ 6,64	R\$ 1.660,00
24	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	BLAU	AMPOLA	600	R\$ 18,59	R\$ 11.154,00
25	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4ML	BLAU	AMPOLA	600	R\$ 20,02	R\$ 12.012,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 121.556,00	

LOTE 05 - RELAÇÃO DE INJETAVEIS NÃO RENAME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG – AMPOLA	SANTISA	AMPOLA	1.200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
2	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5MG – AMPOLA	BLAU	AMPOLA	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
3	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20G – AMPOLA	FARMACE	AMPOLA	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
4	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
5	COMPLEXO B INJ 2ML – AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	1200	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
6	DICLOFENACO POTÁSSICO INJ 75MG/3ML – AMPOLA	TEUTO	AMPOLA	600	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
7	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 500MG/5ML – AMPOLA	FARMACE	AMPOLA	1200	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00
8	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	CSL BEHRING	AMPOLA	30	R\$ 290,01	R\$ 8.700,30
9	MORFINA 10MG/1ML	CRISTALIA	AMPOLA	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
10	OMEPRAZOL 40MG – AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000	R\$ 10,29	R\$ 10.290,00
11	TRAMADOL 50MG/2ML	TEUTO	AMPOLA	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
12	INSULINA HUMALOG LISPRO – CANETA 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	250	R\$ 58,20	R\$ 14.550,00
13	INSULINA LANTUS – CANETA 3 ML	SANOFI MEDLEY	AMPOLA	250	R\$ 100,26	R\$ 25.065,00
14	TIOPIENTAL 1G	CRISTALIA	FRASCO	50	R\$ 53,16	R\$ 2.658,00
15	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,4ML	MYLAN	AMPOLA	600	R\$ 18,20	R\$ 10.920,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 83.029,30	

Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 11 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO

Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:48870DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1.205.005/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 007/2025, homologado em 07/04/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir as demandas da farmácia básica municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 33.160.739/0001-10	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO Nº 87 ANEXO A, PENEDO, CAICÓ/RN. CEP: 59.300-000	
E-MAIL: hospmedicallicita@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO	
RG Nº: 850.968 ITEP-RN	CPF/MF Nº: 538.544.974-15

LOTE 03 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARIPRIPAZOL 15MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	1.000	0,57	R\$ 570,00
2	AZATIOPRINA 50MG	ASPEN PHARMA	COMPRIMIDO	1.000	1,83	R\$ 1.830,00
3	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2.500	1,79	R\$ 4.475,00
4	RIVAROXABANA 10MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	800	1,11	R\$ 888,00
5	RIVAROXABANA 15MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	800	0,56	R\$ 448,00
6	RIVAROXABANA 2,5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	800	1,72	R\$ 1.376,00

7	DAPAGLIFLOZINA,CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	2.000	8,64	R\$ 17.280,00
8	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	3.000	1,17	R\$ 3.510,00
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	500	1,49	R\$ 745,00
10	DOMPERIDONA 10MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	800	0,22	R\$ 176,00
11	ESOMEPRAZOL 40MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	2,68	R\$ 8.040,00
12	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	2.000	1,28	R\$ 2.560,00
13	12MCG FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + 400MCG BUDESONIDA	ACHE	COMPIMIDO	140	2,09	R\$ 292,60
14	6MCG FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + 100MCG BUDESONIDA	ACHE	COMPRIMIDO	140	2	R\$ 280,00
15	6MCG FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + 200MCG BUDESONIDA	ACHE	COMPRIMIDO	140	2,33	R\$ 326,20
16	SACUBITRIL VALSARTANA 24/26MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	2.000	4,9	R\$ 9.800,00
17	EDOXABANA 30MG	DAIICHI	COMPRIMIDO	2.000	4,86	R\$ 9.720,00
18	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	ACHE	COMPRIMIDO	2.000	4,09	R\$ 8.180,00
19	INSULINA DEGLUDECA100U/ML	NOVO NORDISK	COMPRIMIDO	60	136,96	R\$ 8.217,60
20	INSULINA LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA 100U/ML+3,6MG/ML: CANETA COM 3ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO, MARCA PRÉ-APROVADA: XULTOPHY	NOVO NORDISK	CANETA	60	242,67	R\$ 14.560,20
21	PREGABALINA 75MG	TEUTO	COMPRIMIDO	6.000	0,35	R\$ 2.100,00
22	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA GLICERINA SOLUCAO OFTALMICA 10 ml	ADAPTIO	FRASCO	15	29,87	R\$ 448,05
23	ZOLPIDEM 10MG	EMS	COMPRIMIDO	3.000	0,25	R\$ 750,00
24	CLONAZEPAM 2,0 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	30.000	0,1	R\$ 3.000,00
25	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,07	R\$ 210,00
26	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	6.000	1,4	R\$ 8.400,00
27	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	18.000	0,13	R\$ 2.340,00
28	SERTRALINA 100MG	PRATI DONADUZZ	COMPRIMIDO	8.000	0,76	R\$ 6.080,00
29	MIRTAZAPINA 15MG	GLOBO	COMPRIMIDO	800	1	R\$ 800,00
30	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED	COMPRIMIDO	6.000	0,11	R\$ 660,00
31	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED	COMPRIMIDO	6.000	0,17	R\$ 1.020,00
32	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMPRIMIDO	7.000	0,12	R\$ 840,00
33	BROMAZEPAM 6MG	GERMED	COMPRIMIDO	18.000	0,22	R\$ 3.960,00
34	PERICIAZINHA 4%	SANOFI	FRASCO	100	25,3	R\$ 2.530,00
35	DULOXETINA 30MG	GEGRAND	COMPRIMIDO	7.000	1,48	R\$ 10.360,00
36	DULOXETINA 60MG	GERMED	COMPRIMIDO	7.000	2,66	R\$ 18.620,00
37	ESCITALOPRAM 10MG	GERMED	COMPRIMIDO	20.000	0,16	R\$ 3.200,00
38	ESCITALOPRAM 20MG	TEUTO	COMPRIMIDO	18.000	0,45	R\$ 8.100,00
39	CITALOPRAM 20MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.000	0,17	R\$ 510,00
40	OXCARBAZEPINA 300MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1.500	2,32	R\$ 3.480,00
41	OXCARBAZEPINA 600MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	1.500	2,3	R\$ 3.450,00
42	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO DE 100 ML	NOVARTIS	FRASCO	100	41,96	R\$ 4.196,00
43	PAROXETINA 20MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.500	0,28	R\$ 2.380,00
44	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	ADIUM	COMPRIMIDO	1000	12,53	R\$ 12.530,00
45	ROSUVASTATINA 10MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000	0,21	R\$ 210,00
46	ROSUVASTATINA 20MG	EMS	COMPRIMIDO	2.000	0,27	R\$ 540,00
47	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	2.000	0,87	R\$ 1.740,00
48	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	600	1,13	R\$ 678,00
49	CETOPROFENO 150MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5000	0,51	R\$ 2.550,00
50	CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2.500	0,2	R\$ 500,00
51	CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 10 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	2.000	0,26	R\$ 520,00
52	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000	1,34	R\$ 2.680,00
53	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	600	0,5	R\$ 300,00
54	FERROCARBONILA 120MG + ASSOCIAÇÃO	ACHE	COMPRIMIDO	5.000	0,84	R\$ 4.200,00
55	SUPLEMENTOS VITAMINICO CALCIO, VITAMINA D, VITAMINA K, MAGNESIO	DUOM	COMPRIMIDO	3.000	1,3	R\$ 3.900,00
56	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5 MG + 0,4MG	TANDUO	COMPRIMIDO	3.500	0,59	R\$ 2.065,00
57	DIACEREÍNA 50MG	ARTRODAR	COMPRIMIDO	1.000	3,73	R\$ 3.730,00
58	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	EMS	COMPRIMIDO	2.000	0,65	R\$ 1.300,00
59	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1%	ACHE	FRASCO	50	33,97	R\$ 1.698,50
60	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG	XIGDUI	COMPRIMIDO	1.200	4,26	R\$ 5.112,00
61	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	EMS	COMPRIMIDO	600	2,53	R\$ 1.518,00
62	DESVENLAFAXINA 50MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2.000	1,12	R\$ 2.240,00
63	DESVENLAFAXINA 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2.000	1,82	R\$ 3.640,00
64	NAPROXENO 550 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	6.000	0,98	R\$ 5.880,00
65	BRIMONIDINA + TIMOLOL COLIRIO 0,2MG + 0,5MG	NEO QUIMICA	FRASCO	50	63,77	R\$ 3.188,50
66	VALSARTANA 160MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	2.000	2,13	R\$ 4.260,00
67	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12.000	0,99	R\$ 11.880,00
68	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000	0,65	R\$ 3.900,00
69	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	250	13,8	R\$ 3.450,00
70	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,76	R\$ 2.280,00
71	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	2000	0,5	R\$ 1.000,00
72	MEMANTINA 10MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	4.000	1,1	R\$ 4.400,00
73	CLORIDRATO DEBUPROPIONA 150MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2.000	0,74	R\$ 1.480,00
74	TANSULOSINA 0,4MG	GERMED	COMPRIMIDO	4.000	1,56	R\$ 6.240,00
75	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1500	0,59	R\$ 885,00
76	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML	EUROFARMA	FRASCO	300	9,2	R\$ 2.760,00
77	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML	EUROFARMA	FRASCO	300	6,1	R\$ 1.830,00
78	ACECLOFENACO 100MG	VITAMIDIC	COMPRIMIDO	1.000	0,81	R\$ 810,00
79	ACECLOFENACO CREME 15MG	GERMED	BISNAGA	60	23,97	R\$ 1.438,20
80	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML	GEOLAB	FRASCO	250	7,06	R\$ 1.765,00
81	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML	GEOLAB	FRASCO	250	4,52	R\$ 1.130,00
82	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML GOTAS	AIRELA	FRASCO	600	1,78	R\$ 1.068,00
83	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA	COMPRIMIDO	1.000	0,84	R\$ 840,00
84	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	FARMACE	FRASCO	600	2,49	R\$ 1.494,00
85	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FARMACE	FRASCO	500	3,1	R\$ 1.550,00
86	AMINIFILINA 200MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	400	4,62	R\$ 1.848,00
87	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	400	0,25	R\$ 100,00

88	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	4.000	0,11	R\$ 440,00
89	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO DE 100 ML	NATIVITA	FRASCO	50	6,67	R\$ 333,50
90	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250MG	BELFAR	COMPRIMIDO	2.000	0,28	R\$ 560,00
91	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	GREEN	COMPRIMIDO	800	0,34	R\$ 272,00
92	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG/ML	COSMED	FRASCO	100	6,8	R\$ 680,00
93	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1.500	0,55	R\$ 825,00
94	CETONAZOL 20MG/G 30G	BELFAR	FRASCO	250	6,54	R\$ 1.635,00
95	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	1.500	0,69	R\$ 1.035,00
96	CLORIDRATO DE BROMEXINA XAROPE ADULTO 8MG/ML	SANOFI	FRASCO	300	5,66	R\$ 1.698,00
97	CLORIDRATO DE BROMEXINA XAROPE INFANTIL 4MG/5ML	SANOFI	FRASCO	300	6,44	R\$ 1.932,00
98	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6UI 30G	CRISTALIA	BISNAGA	400	15,24	R\$ 6.096,00
99	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0,6UI 30G	CRISTALIA	BISNAGA	400	15,07	R\$ 6.028,00
100	COMPLEXO B	ARTE NATIVA	COMPRIMIDO	5.000	0,13	R\$ 650,00
101	COMPLEXO B XAROPE 100ML	ARTE NATIVA	FRASCO	200	6,62	R\$ 1.324,00
102	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,12	R\$ 360,00
103	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS	EMS	FRASCO	150	3,79	R\$ 568,50
104	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,11	R\$ 550,00
105	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50MG	TEUTO	COMPRIMIDO	12.000	0,69	R\$ 8.280,00
106	BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML	COSMED	FRASCO	150	5,72	R\$ 858,00
107	BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333,4MG/ML, FRASCO COM 20 ML	BELFAR	FRASCO	150	5,19	R\$ 778,50
108	LANSOPRAZOL 30MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000	0,85	R\$ 850,00
109	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2.000	1,05	R\$ 2.100,00
110	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G 10G	BELFAR	BISNAGA	1.000	2,47	R\$ 2.470,00
111	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	200	0,26	R\$ 52,00
112	NIMESULIDA 100MG	EMS	COMPRIMIDO	12.000	0,15	R\$ 1.800,00
113	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G TUBO 60 G + APLICADOR	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	7,79	R\$ 3.895,00
114	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	COMPRIMIDO	2.000	0,52	R\$ 1.040,00
115	OLEO DE GIRASSOL	HADASSAH	FRASCO	1.000	10,18	R\$ 10.180,00
116	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMPRIMIDO	10.000	1,16	R\$ 11.600,00
117	PANTOPRAZOL 40 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	0,3	R\$ 900,00
118	PARACETAMOL 750 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000	0,61	R\$ 3.050,00
119	POLIVITAMINICO ELIXIR 120ML	EMS	FRASCO	300	3,94	R\$ 1.182,00
120	SAF – GEL	CONVATEC	BISNAGA	150	51,43	R\$ 7.714,50
121	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	COMPRIMIDO	5.000	1,56	R\$ 7.800,00
122	SIMETICONA 40MG	BELFAR	COMPRIMIDO	2.000	0,28	R\$ 560,00
123	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	FRASCO	500	1,99	R\$ 995,00
124	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML	FARMAX	FRASCO	1500	3,04	R\$ 4.560,00
125	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML	FARMAX	FRASCO	1500	3,69	R\$ 5.535,00
126	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	FARMAX	FRASCO	1500	5,51	R\$ 8.265,00
127	TENOXICAM 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	8.000	1,6	R\$ 12.800,00
128	L- METILFOLATO DE CÁLCIO + VITAMINA E	COSMED	COMPRIMIDO	5.000	2,3	R\$ 11.500,00
129	TRAMADOL CLORIDATO 50 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2.000	0,55	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 432.688,85	

Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 11 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:E7C3E363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1.205.005/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 007/2025, homologado em 07/04/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir as demandas da farmácia básica municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 03.817.043/0001-52	TELEFONE: (87) 9618-1513
ENDEREÇO: R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, Nº91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56.800-000	
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA	
RG Nº: 1.250.052 SDS-PE	CPF/MF Nº: 125.517.594-04

LOTE 04 - RELAÇÃO DE PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
2	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	700	R\$ 5,46	R\$ 3.822,00
3	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
4	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
5	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	22.000	R\$ 0,25	R\$ 5.500,00
6	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
7	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
8	CLOBAZAM 10MG	SANOFI	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
9	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
10	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
11	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
12	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	EMS	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
13	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
14	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG	BAGO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	EMS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
16	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	GENOM	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
20	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
21	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
22	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
23	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
24	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 1,46	R\$ 10.220,00
25	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00
26	CLOZAPINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
27	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
28	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
29	FENITOINA SÓDICA 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
30	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
31	FENOBARBITAL 40MG/ML	GENOM	FRASCO	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
32	GABAPENTINA 400MG	PRATI	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
33	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
34	HALOPERIDOL 2MG/ML	GENOM	FRASCO	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
35	HALOPERIDOL 5MG	GENOM	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
36	LAMOTRIGINA 50MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
37	LAMOTRIGINA 25MG	TORRENT	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
38	MORFINA 10MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,02	R\$ 612,00
39	MORFINA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
40	OLANZAPINA 10 MG	PRATI	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,58	R\$ 4.060,00
41	OLANZAPINA 5 MG	PRATI	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
42	QUETIAPINA 100MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
43	QUETIAPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
44	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
45	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
46	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI	FRASCO	1.500	R\$ 8,19	R\$ 12.285,00
47	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
48	RISPERIDONA 3 MG	PRATI	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
49	TOPIRAMATO 100 MG	EMS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
50	TOPIRAMATO 25 MG	EMS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
51	TOPIRAMATO 50MG	EMS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 190.983,50	

Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou discontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 11 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:B1FDED36**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALFABETIZADORES POPULARES VOLUNTÁRIOS E TRADUTORES-INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de 16 (DEZESSEIS) vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 06 (SEIS) vagas na zona urbana e 10 (DEZ) vagas na zona rural;

2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 22 de abril a 23 de abril do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 13h o momento da inscrição pelo(a) candidato(a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Lindolfo Gomes Vidal, 181 – Centro, Santo Antônio/RN.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

4. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

4.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

4.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

4.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

4.5 Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;

4.6 Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, constante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.

4.7 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)

4.8 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

5.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

5.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

5.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

5.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

5.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

5.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

5.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

5.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

5.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

5.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

5.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

5.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

5.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

5.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

5.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:
- Etapas 1:** Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
- Etapas 2:** Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
- 6.2 A entrevista será realizada no dia 24 de abril de 2025, a partir das 8h da manhã até às 13h da tarde em formato presencial, por ordem de chegada dos candidatos;
- 6.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;
- 6.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 6.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
- 6.6 A divulgação do resultado final será no dia 30 de abril de 2025, no site da Diário Oficial do Município de Santo Antônio/RN (FEMURN www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
- 6.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
- 7.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Diário Oficial do Município de Santo Antônio/RN (FEMURN www.diariomunicipal.com.br/femurn/), garantindo a transparência do processo;
- 7.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
- 7.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	16/04
Período das Inscrições	22 a 23/04
Entrevista	24/04
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	28/04
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada pública	29/04
Publicação do Resultado Final	30/04

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 07 de maio de 2025;
- 9.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
- 9.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
- 9.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.
- 9.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 16 de abril de 2025.

RUBENS DE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão

ANEXOS

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**
- ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**
- ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS**
- ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome			
Sexo: F () M ()		Concorre à vaga de deficiente? () Sim () Não Se sim, qual a deficiência? (especifica):	
Data de Nascimento/ /		Naturalidade	
Endereço		UF	
		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Contatos telefônicos () ()
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão/ /

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.

Santo Antônio-RN, / / 2025	Assinatura do candidato

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PUBLICA PARA ALFABETRIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão) Santo Antônio/RN / /2025

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº		
Bairro: Cidade:		
Celular: () Residencial:		
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo () Comissionado () Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador () Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO _____		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação		
() Doutorado	8,0 pontos	
() Mestrado	6,0 pontos	
() Especialização	5,0 pontos	
() Graduação	4,0 pontos	
() Ensino Médio/Magistério	3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
ENTREVISTA conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	10,00	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 40,0		
7 – PARA DESEMPATE		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
C – Total		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais		
Assinatura do Candidato Assinatura do presidente da comissão		
Santo Antônio-RN, ____de ____de 2025		

ANEXO III
CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO III		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
Contatos: telefônicos () ()		
E-mail:		
OBS.: ESCRVER O E-MAIL COM LETRA MAIÚSCULA		
DESCRIÇÃO	C/H	PONTUAÇÃO
Santo Antônio-RN, / / 2025		
Assinatura do(a) Candidato(a)		

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ inscrição na seleção nº _____ para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto omissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

/_____/ 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em:_____/_____/ 2025.

Por:_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº 20/2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome: Prefeitura Municipal de Santo Antônio

3.2. CNPJ: 08.144.800/0001-98

3.3. Endereço e CEP: Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000

3.4. Dirigente: Raulison de Sena Ribeiro

3.5. Gestor local: Rubens de Freitas Silva – Coordenador Pedagógico

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ()alfabetizador / ()alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;

2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizando;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se

considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

() Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
- b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
- c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº 20/2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de SANTO ANTÔNIO/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. Santo Antônio-RN, // 2025.

7. ASSINATURA _____.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:32C9795D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025 - PE 02/2025 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DO TIPO P-13 E P-45, ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO, INCLUINDO REGULADORES DE GÁS, VÁLVULAS DE SEGURANÇA, MANGUEIRAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Leandro Michel do Rego Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões do tipo P-13 e P-45, água mineral envasada em garrafas de 20 litros, bem como aquisição de peças e acessórios para reposição, incluindo reguladores de gás, válvulas de segurança, mangueiras e demais itens necessários, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de São Miguel/RN.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

395 - DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA (15.866.751/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	2323 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13	UNID	250	102,39	25.597,50
2	15185 - Botijão de 13 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP	UNID	40	10,05	402,00
3	15182 - Mangueira de gás P13 com abraçadeira, medindo 1,25m	UNID	30	19,67	590,10

4	15183 - Regulador de pressão para botija de gás GLP 13g	UNID	30	36,65	1.099,50
7	2323 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13	UNID	300	90,00	27.000,00
8	2324 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45	UNID	200	360,49	72.098,00
9	15185 - Botijão de 13 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP	UNID	50	10,00	500,00
10	15186 - Botijão de 45 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP	UNID	10	40,19	401,90
11	15182 - Mangueira de gás P13 com abraçadeira, medindo 1,25m	UNID	30	19,67	590,10
12	15188 - Mangueira de gás P-45 com conectores	UNID	10	66,07	660,70
13	15183 - Regulador de pressão para botija de gás GLP 13g	UNID	30	36,67	1.100,10
14	15187 - Regulador de pressão - kit 01 P-45 baixa 12 kg/h, com manômetro	UNID	10	155,30	1.553,00
17	2323 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13	UNID	350	92,85	32.497,50
18	15185 - Botijão de 13 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP	UNID	50	10,04	502,00
19	15182 - Mangueira de gás P13 com abraçadeira, medindo 1,25m	UNID	30	19,67	590,10
20	15183 - Regulador de pressão para botija de gás GLP 13g	UNID	30	36,52	1.095,60
23	2323 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13	UNID	200	84,49	16.898,00
24	15185 - Botijão de 13 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP	UNID	10	10,19	101,90
25	15182 - Mangueira de gás P13 com abraçadeira, medindo 1,25m	UNID	20	19,67	393,40
26	15183 - Regulador de pressão para botija de gás GLP 13g	UNID	20	36,65	733,00
Total					184.404,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 27/03/2025.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Representante Legal

Empresa Registrada
DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
CNPJ: 15.866.751/0001-62

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C22EA535

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025 - PE 02/2025 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DO TIPO P-13 E P-45, ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO, INCLUINDO REGULADORES DE GÁS, VÁLVULAS DE SEGURANÇA, MANGUEIRAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Leandro Michel do Rego Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões do tipo P-13 e P-45, água mineral envasada em garrações de 20 litros, bem como aquisição de peças e acessórios para reposição, incluindo reguladores de gás, válvulas de segurança, mangueiras e demais itens necessários, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de São Miguel/RN.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2845 - ALESON VICTOR GONCALVES FERNANDES (23.941.839/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
5	15181 - AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L- Sem fornecimento dos garrações. Em garrações de polietileno, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, dentro das normas mais atuais de segurança e higiene especificadas pelo INMETRO.	GL	1.500	4,54	6.810,00
6	15184 - Garrafão para água mineral, vazio, com capacidade para 20 litros, produto dentro das especificações do INMETRO, com validade mínima de 3 anos	UNID	100	16,89	1.689,00
15	15181 - AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L- Sem fornecimento dos garrações. Em garrações de polietileno, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, dentro das normas mais atuais de segurança e higiene especificadas pelo INMETRO.	GL	1.500	5,07	7.605,00
16	15184 - Garrafão para água mineral, vazio, com capacidade para 20 litros, produto dentro das especificações do INMETRO, com validade mínima de 3 anos	UNID	100	18,94	1.894,00
21	15181 - AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L- Sem fornecimento dos garrações. Em garrações de polietileno, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, dentro das normas mais atuais de segurança e higiene especificadas pelo INMETRO.	GL	1.500	5,01	7.515,00
22	15184 - Garrafão para água mineral, vazio, com capacidade para 20 litros, produto dentro das especificações do INMETRO, com validade mínima de 3 anos	UNID	100	18,84	1.884,00
27	15181 - AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L- Sem fornecimento dos garrações. Em garrações de polietileno, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, dentro das normas mais atuais de segurança e higiene especificadas pelo INMETRO.	GL	800	4,50	3.600,00
28	15184 - Garrafão para água mineral, vazio, com capacidade para 20 litros, produto dentro das especificações do INMETRO, com validade mínima de 3 anos	UNID	50	16,99	849,50
Total					31.846,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 27/03/2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel

Órgão Gerenciador

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Representante Legal

Empresa Registrada

ALESON VICTOR GONCALVES FERNANDES

CNPJ: 23.941.839/0001-20

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:203A14DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2025 CONTRATO 20250161

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25

CONTRATO Nº.....: 20250161

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME CNPJ 03.653.650/0001-24 ENDEREÇO PRAÇA PREFEITO METODIO FERNANDES DA COSTA, 236A, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE IN NATURA. Abacate com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	160	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
2	ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	Unid.	160	R\$ 4,90	R\$ 784,00
3	ALFACE IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Molho	130	R\$ 2,60	R\$ 338,00
4	ALHO IN NATURA. Alho inteiro e fresco, tamanho em perfeito estado de conservação.	Kg	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
5	BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
6	BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
7	BATATA INGLESA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	140	R\$ 5,50	R\$ 770,00
8	BETERRABA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
9	BRÓCOLIS IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
10	CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
11	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	Molho	80	R\$ 1,40	R\$ 112,00
12	CENOURA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
13	COENTRO IN NATURA, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	Molho	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00
14	COUVE-FOLHA IN NATURA, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Molho	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
15	FEIJÃO VERDE IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	Kg	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
16	GOIABA IN NATURA. De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
17	JERIMUM IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
18	LARANJA PÊRA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	160	R\$ 5,40	R\$ 864,00
19	MAÇA VERMELHA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	160	R\$ 11,00	R\$ 1.760,00
20	MACAXEIRA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	160	R\$ 3,40	R\$ 544,00
21	MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
22	MANGA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	180	R\$ 4,60	R\$ 828,00
23	MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	180	R\$ 7,30	R\$ 1.314,00
24	MELANCIA IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	180	R\$ 2,30	R\$ 414,00
25	MELÃO IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
26	PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
27	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	Kg	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
28	REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
29	SALÇA FRESCA IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHO	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
30	TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
31	UVA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
32	UVA PASSAS IN NATURA, escura sem sementes de boa qualidade.	Kg	40	R\$ 36,80	R\$ 1.472,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.062,00 (vinte e seis mil, sessenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.214,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.469,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.802,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 2.777,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA portador do CPF 030.XXX.XXX-73

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA portador do CPF: 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C270734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

LICITAÇÃO N.º 05/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM RECREAÇÃO INCLUINDO PIPOQUEIRA, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHA, BRINQUEDO PULA-PULA, INFLÁVEL SAFARY, INFLÁVEL TOBOGÃ, SHOW MUSICAL INFANTIL, visando atender às necessidades dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente do fundo municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: SRP-PREGAO ELETRONICO Nº 05-2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA							
CNPJ: 35.614.447/0001-35							
Endereço: R SALINA MIRAMAR , Nº 2, Ipe, /RN							
Representante: JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	43365	ALUGUEL DE MAQUINA PIPOQUEIRA ELETRICA 220 V, PIPOQUEIRA INOX 220 V, COM PIPOCAS SERVIDAS EM SAQUINHOS DE PAPEL ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERIODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE ILIMITADA (Duracao 6 horas).	Ser		50,00	125,0000	6.250,00
2	47469	ALUGUEL DE MAQUINA DE ALGODAO DOCE	Ser		50,00	148,0000	7.400,00

		ELETRICA 220 V, SERVIDOS EM PALITOS DE MADEIRA ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERIODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE ILIMITADA (Duracao 6 horas).					
3	58281	ALUGUEL DE BRINQUEDO CAMA ELASTICA GRANDE 4.30 MT. COM DIMENSOES DE 4,30 X 2,10 MT. (DIAMETRO X ALTURA), REDE DE PROTECAO, ESCADA DE FERRO E PROTETOR DE MOLAS, PESO MINIMO SUPORTADO 110 KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		70,00	340,0000	23.800,00
4	58282	ALUGUEL DE BRINQUEDO CAMA ELASTICA MEDIA 3.50 MT. COM DIMENSOES DE 3,50 X 2,10 MT. (DIAMETRO X ALTURA), REDE DE PROTECAO, ESCADA DE FERRO E PROTETOR DE MOLAS, PESO MINIMO SUPORTADO 100 KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		60,00	155,0000	9.300,00
5	58283	ALUGUEL DE BRINQUEDO CAMA ELASTICA MEDIA 3.0 MT. COM DIMENSOES DE 3,50 X 2,10 MT. (DIAMETRO X ALTURA), REDE DE PROTECAO, ESCADA DE FERRO E PROTETOR DE MOLAS, PESO MINIMO SUPORTADO 100 KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		70,00	170,0000	11.900,00
6	58284	ALUGUEL DE BRINQUEDO CASINHA PISCINA DE BOLINHA 2.0 X 2.0 MT COM TELA DE PROTECAO E PISO ALMOFADADO SUPORTANDO 70 KG. COM FABRICACAO EM LONA VINILICA. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		70,00	270,0000	18.900,00
7	58285	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLAVEL CASTELO PISCINA DE BOLINHA 3.30 X 3.30 MT. COM	Ser		70,00	440,0000	30.800,00

		DIMENSOES DE 3,30 X 3,30 X 3,50 MT.					

		(DIAMETRO X ALTURA). PESO MINIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICACAO EM LONA VINILICA. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).				
8	58286	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLAVEL PULA-PULA CARROSSEL 5,0 X 5,0 MT. COM DIMENSOES MINIMAS DE 5,00 X 5,00 X 3,50 MT, (DIAMETRO X ALTURA) PESO MINIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICACAO EM LONA VINILICA. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		70,00	710,0000 49.700,00
9	58287	LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL DO TIPO MINI FAZENDINHA, COM DIMENSOES MINIMAS DE 3,00 X 3,00 X 1,20MT, PESO MINIMO SUPORTADO 150KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		20,00	488,0000 9.760,00
10	58288	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLAVEL PULA PULA SAFARY 3,30 X 3,30 MT. COM DIMENSOES MINIMAS DE 3,30 X 3,30 X 3,50 MT (DIAMETRO X ALTURA). PESO MINIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICACAO EM LONA VINILICA. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		75,00	670,0000 50.250,00
11	43373	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLAVEL TOBOGA 5,0 X 6,0 MT - COM DIMENSOES DE 5,00 X 6,00 X 5,00 MT (DIAMETRO X ALTURA). PESO MINIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICACAO EM LONA VINILICA. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		20,00	450,0000 9.000,00
12	58339	ALUGUEL DE MAQUINA PIPOQUEIRA ELETRICA 220 V, PIPOQUEIRA INOX 220 V, COM PIPOCAS	SERV		50,00	245,0000 12.250,00
		SERVIDAS EM SAQUINHOS DE PAPEL ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERIODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE ILIMITADA (DURACAO 6 HORAS).				
13	58340	ALUGUEL DE MAQUINA DE ALGODAO DOCE ELETRICA 220 V, SERVIDOS EM PALITOS DE MADEIRA ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERIODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE ILIMITADA (DURACAO 6 HORAS).	SERV		50,00	245,0000 12.250,00
14	58347	LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL DO TIPO MINI FAZENDINHA, COM DIMENSOES MINIMAS DE 3,00 X 3,00 X 1,20MT, PESO MINIMO SUPORTADO 150KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	SERV		50,00	710,0000 35.500,00
15	59609	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLAVEL TOBOGA 5,0 X 6,0 MT - COM DIMENSOES DE 5,00 X 6,00 X 5,00 MT (DIAMETRO X ALTURA). PESO MINIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICACAO EM LONA VINILICA. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		50,00	740,0000 37.000,00
16	58290	SHOW COM PERSONAGENS INFANTIL - FANTASIAS - CONFECCIONADA EM PELUCIA 100% POLIESTER, COMPOSTA DE UMA CABECA E UM MACACAO QUE SERVE PARA UM ADULTO DE ATE 1,80 DE ALTURA COM NO MAXIMO 100 KG (Duracao 6 horas).	Ser		30,00	6.650,0000 199.500,00
17	58291	ALUGUEL DE VEICULO ADAPTADO - TRENZINHO - VEICULOS TERRESTRES, AUTOMOTORES PARA O USO EXCLUSIVO EM TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS VOLTADO A DIVERSAO, AO LAZER, AO ENTRETENIMENTO E EVENTOS (Duracao 6 horas).	Ser		30,00	6.999,9000 209.997,00
					Total	733.557,00

Valor total da contratação 733.557,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 15/04/2025.

HUDSON KENIO DE AZEVEDO MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6907AD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

LICITAÇÃO N.º 05/2025

Processo Administrativo nº: 30755/2025

MODALIDADE: SRP-PREGAO ELETRONICO Nº 05/2025

ATO DE HOMOLGAÇÃO

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM RECREAÇÃO INCLUINDO PIPOQUEIRA, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, BRINQUEDO PULA-PULA, INFLÁVEL SAFARY, INFLÁVEL TOBOGÃ, SHOW

MUSICAL INFANTIL, visando atender às necessidades dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente do fundo municipal de Assistência Social..

Vencedor: JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA							
CNPJ: 35.614.447/0001-35							
Endereço: R SALINA MIRAMAR , N° 2, Ipe, /RN							
Representante: JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	43365	ALUGUEL DE MAQUINA PIPOQUEIRA ELETRICA 220 V, PIPOQUEIRA INOX 220 V, COM PIPOCAS SERVIDAS EM SAQUINHOS DE PAPEL ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERIODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE ILIMITADA (Duracao 6 horas).	Ser		50,00	125,0000	6.250,00
2	47469	ALUGUEL DE MAQUINA DE ALGODAO DOCE ELETRICA 220 V, SERVIDOS EM PALITOS DE MADEIRA ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERIODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE	Ser		50,00	148,0000	7.400,00

		ILIMITADA (Duracao 6 horas).					
3	58281	ALUGUEL DE BRINQUEDO CAMA ELASTICA GRANDE 4.30 MT. COM DIMENSOES DE 4,30 X 2,10 MT. (DIAMETRO X ALTURA), REDE DE PROTECAO, ESCADA DE FERRO E PROTETOR DE MOLAS, PESO MINIMO SUPORTADO 110 KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		70,00	340,0000	23.800,00
4	58282	ALUGUEL DE BRINQUEDO CAMA ELASTICA MEDIA 3.50 MT. COM DIMENSOES DE 3,50 X 2,10 MT. (DIAMETRO X ALTURA), REDE DE PROTECAO, ESCADA DE FERRO E PROTETOR DE MOLAS, PESO MINIMO SUPORTADO 100 KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		60,00	155,0000	9.300,00
5	58283	ALUGUEL DE BRINQUEDO CAMA ELASTICA MEDIA 3.0 MT. COM DIMENSOES DE 3,50 X 2,10 MT. (DIAMETRO X ALTURA), REDE DE PROTECAO, ESCADA DE FERRO E PROTETOR DE MOLAS, PESO MINIMO SUPORTADO 100 KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		70,00	170,0000	11.900,00
6	58284	ALUGUEL DE BRINQUEDO CASINHA PISCINA DE BOLINHA 2.0 X 2.0 MT COM TELA DE PROTECAO E PISO ALMOFADADO SUPORTANDO 70 KG. COM FABRICACAO EM LONA VINILICA. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		70,00	270,0000	18.900,00
7	58285	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLAVEL CASTELO PISCINA DE BOLINHA 3.30 X 3.30 MT. COM DIMENSOES DE 3,30 X 3,30 X 3,50 MT. (DIAMETRO X ALTURA). PESO MINIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICACAO EM LONA VINILICA. INCLUSO	Ser		70,00	440,0000	30.800,00

		MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).					
8	58286	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLAVEL PULA-PULA CARROSSEL 5.0 X 5.0 MT. COM DIMENSOES MINIMAS DE 5,00 X 5,00 X 3,50 MT. (DIAMETRO X ALTURA) PESO MINIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICACAO EM LONA VINILICA. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		70,00	710,0000	49.700,00
9	58287	LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL DO TIPO MINI FAZENDINHA, COM DIMENSOES MINIMAS DE 3,00 X 3,00 X 1,20MT, PESO MINIMO SUPORTADO 150KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		20,00	488,0000	9.760,00
10	58288	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLAVEL PULA PULA SAFARY 3.30 X 3.30 MT. COM DIMENSOES MINIMAS DE 3,30 X 3,30 X 3,50 MT (DIAMETRO X ALTURA). PESO MINIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICACAO EM LONA VINILICA. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO(Duracao 6 horas).	Ser		75,00	670,0000	50.250,00
11	43373	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLAVEL TOBOGA 5,0 X 6,0 MT - COM DIMENSOES DE 5,00 X 6,00 X 5,00 MT (DIAMETRO X ALTURA). PESO MINIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICACAO EM LONA VINILICA. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O	Ser		20,00	450,0000	9.000,00
12	58339	ALUGUEL DE MAQUINA PIPOQUEIRA	SERV		50,00	245,0000	12.250,00

		ELETRICA 220 V, PIPOQUEIRA INOX 220 V, COM PIPOCAS SERVIDAS EM SAQUINHOS DE PAPEL ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERIODO DO EVENTO, COM					
		QUANTIDADE ILIMITADA (DURACAO 6 HORAS).					
13	58340	ALUGUEL DE MAQUINA DE ALGODAO DOCE ELETRICA 220 V, SERVIDOS EM PALITOS DE MADEIRA ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERIODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE ILIMITADA (DURACAO 6 HORAS).	SERV		50,00	245,0000	12.250,00
14	58347	LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL DO TIPO MINI FAZENDINHA, COM DIMENSOES MINIMAS DE 3,00 X 3,00 X 1,20MT, PESO MINIMO SUPORTADO 150KG. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	SERV		50,00	710,0000	35.500,00
15	59609	ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLAVEL TOBOGA 5,0 X 6,0 MT - COM DIMENSOES DE 5,00 X 6,00 X 5,00 MT (DIAMETRO X ALTURA). PESO MINIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICACAO EM LONA VINILICA. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE O EVENTO (Duracao 6 horas).	Ser		50,00	740,0000	37.000,00
16	58290	SHOW COM PERSONAGENS INFANTIL - FANTASIAS - CONFECCIONADA EM PELUCIA 100% POLIESTER, COMPOSTA DE UMA CABECA E UM MACACAO QUE SERVE PARA UM ADULTO DE ATE 1,80 DE ALTURA COM NO MAXIMO 100 KG (Duracao 6 horas).	Ser		30,00	6.650,0000	199.500,00
17	58291	ALUGUEL DE VEICULO ADAPTADO - TRENZINHO - VEICULOS TERRESTRES, AUTOMOTORES PARA O USO EXCLUSIVO EM TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS VOLTADO A DIVERSAO, AO LAZER, AO ENTRETENIMENTO E EVENTOS (Duracao 6 horas).	Ser		30,00	6.999,9000	209.997,00
						Total	733.557,00

Serra do Mel/RN, em 15/04/2025.

HUDSON KENIO DE AZEVEDO MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:54A858CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO MÉRITO EDITAL 01/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14339)

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO MÉRITO
EDITAL Nº 001/2025 – PMSP/SMTC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO MÉRITO DOS PROJETOS APRESENTADOS NO EDITAL 001/2025 DO PROGRAMA NACIONAL LEI ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN.

A Prefeitura de Serrinha dos Pintos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo uso de suas atribuições legais torna público a divulgação do resultado do mérito com os nomes dos inscritos, seus projetos e pontuações no Edital 001/2025 de “CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)”.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público a Divulgação do resultado do mérito, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Foram analisados 14 projetos (Catorze) de PESSOA FÍSICA, COLETIVOS CULTURAIS E PESSOA JURÍDICA, sendo 9 (nove) projetos na Categoria A e 5 (cinco) projetos na Categoria B.

Conforme Edital - Cronograma Geral

Divulgação do resultado do mérito
EDITAL 001/2025 - CATEGORIA A

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	PESSOA FÍSICA OU CNPJ	PONTUAÇÃO DE ANÁLISE MÉRITO	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ	SHOW MUSICAL - O MELHOR DO PÉ DE SERRA	NÃO	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	71	5	76	SELECIONADO
2º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE	DOCUMENTÁRIO - A EVOLUÇÃO DA CULTURA ESPORTIVA EM SERRINHA	NÃO	PESSOA JURÍDICA	64	10	74	SELECIONADO

	REPRESENTANTE – JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA	DOS PINTOS: DA ESCOLINHA SERRINHENSE BOM DE BOLA À ACDS.						
3º	JOSÉ WANDERLEI DA SILVA	DOCUMENTÁRIO - PADEIRO – O POETA SERRINHENSE	SIM	PESSOA FÍSICA	68	5	73	SELECIONADO
4º	GENIVAN JOSUÉ DA COSTA PAULA	SHOW MUSICAL – GENÉ DE PAULA. O BOMBEIRO APAIXONADO	NÃO	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	67	5	72	SELECIONADO
5º	ADEMAR GONÇALVES LEMOS	SHOW MUSICAL – DEMAR E COMPANHIA: A ALEGRIA CHEGOU À FESTA	NÃO	PESSOA FÍSICA COLETIVO	61	10	71	SELECIONADO
6º	ZILANDIA BRENDA DE QUEIROZ	EXPOSIÇÃO – INSTANTES ATEMORAI: EXPOSIÇÕES DE MEMÓRIAS COTIDIANAS	NÃO	PESSOA FÍSICA	55	10	65	SELECIONADO
7º	JEANI FERNANDES FERREIRA	EXPOSIÇÃO E PRODUÇÃO ARTESANAL DE LAÇOS, ACESSÓRIOS E COSTURAS CRIATIVAS EM FELTRO.	NÃO	PESSOA JURÍDICA	54	10	64	SELECIONADO
8º	GERALDINA MARCIA DE SOUZA	EXPOSIÇÃO: CRIANDO ARTE	NÃO	PESSOA FÍSICA	54	10	64	SELECIONADO
9º	EVANÁRIA MARIA DE QUEIROZ	EVANÁRIA DOCES	NÃO	PESSOA FÍSICA	51	10	61	SELECIONADO SUPLENTE

EDITAL 001/2025 - CATEGORIA B

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	PESSOA FÍSICA OU CNPJ	PONTUAÇÃO ANÁLISE MÉRITO DE	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	DANNILO DE SOUZA FERNANDES	BANDA RECICLA – RECICLANDO ATRAVÉS DA MÚSICA	SIM	PESSOA FÍSICA	72	10	82	SELECIONADO
2º	WIVIAN SWELLEN ALVES E SILVA	SALETTE: POR ENTRE AS GERAÇÕES	SIM	PESSOA FÍSICA	66	10	76	SELECIONADO
3º	ZEINE HELENA DE QUEIROZ	EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO DO LIVRO: HELENA: ESSA GUERREIRA TEM HISTÓRIA	NÃO	PESSOA FÍSICA	70	5	75	SELECIONADO
4º	JOÃO PEDRO ALVES	PROJETO COREOGRÁFICO JUNINO – FESTAS JUNINAS E SUAS SIMBOLOGIAS	NÃO	PESSOA FÍSICA	70	0	70	SELECIONADO
5º	MARIA ELIZANGELA DA SILVA	CROCHETEIRAS: MÃOS QUE TRANSFORMAM	SIM	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	50	20	70	SELECIONADO

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de Abril de 2025

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Turismo E Cultura
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5FDD9519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.0000016/2025/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: A.DE M. GOMES (EXCELENCIA CERIMONIAL E ASSESSORIA), Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.723.058/0001-29, sediado na RUA PADRE ANCHIETA 11 / SANTA MARIA GORETE / CURRAIS NOVOS /RN / 59380-000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 15/04/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

A.DE M. GOMES –
Credenciado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CD2B50F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 066 /2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 066 /2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica					
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319004	Contratação Determinado	por Tempo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	115.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)							115.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	35.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						35.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	45.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						45.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	35.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						35.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:82D6BE71

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 067 /2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 067 /2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	55.00,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	55.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6C2E0E79

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 068 /2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 068 /2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2088	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4AB08474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023
REEQUILIBRIO DE PREÇO

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrito em CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84, com sede na R PROJETADA, 01 LOTE 01 - LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI - CENTRO, MONTE ALEGRE - RN, CEP: 59182-000, representada por ALEXANDRE SOARES GOMES, inscrito na, CPF 008.***.***-70, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio/reajuste de preço conforme aumento do salário mínimo e IPCA, nos termos do art. 65, inciso “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme tabela no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração, permanecerá a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU
CNPJ nº 35.537.126/0001-84
Contratado(A)

ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD SERV	UND.	QTD.	Bruto	Líquido	Tributos + ADM	Valor PREFEITURA	Total Seguimento
4	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS	6	HORA	9.360	R\$ 9,49	R\$ 8,73	45,45%	R\$ 13,80	R\$ 129.168,00
5	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (ASG)	14	HORA	16.800	R\$ 9,49	R\$ 8,73	45,45%	R\$ 13,80	R\$ 231.840,00
6	MERENDEIRA	6	HORA	7200	R\$ 9,49	R\$ 8,73	45,45%	R\$ 13,80	R\$ 99.360,00
7	VIGIA NOTURNO	6	HORA	9.360	R\$ 9,49	R\$ 8,73	45,45%	R\$ 13,80	R\$ 129.168,00
8	DIGITADOR	4	HORA	3.840	R\$ 9,49	R\$ 8,73	45,45%	R\$ 13,80	R\$ 52.992,00
9	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	HORA	7.200	R\$ 9,49	R\$ 8,73	45,45%	R\$ 13,80	R\$ 99.360,00
10	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH – D) MATUTINO E VESPERTINO	6	HORA	9.360	R\$ 9,49	R\$ 8,73	45,45%	R\$ 13,80	R\$ 129.168,00
11	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH – D) NOTURNO	3	HORA	3.600	R\$ 11,39	R\$ 10,47	45,45%	R\$ 16,56	R\$ 59.616,00
12	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	6	HORA	9.360	R\$ 9,49	R\$ 8,73	45,45%	R\$ 13,80	R\$ 129.168,00
13	TECNICO DE SISTEMAS	2	HORA	3.120	R\$ 9,49	R\$ 8,73	45,45%	R\$ 13,80	R\$ 43.056,00
ITENS DE ACORDO COM PERCENTUAL DO IPCA (4,83%)									
1	PROFESSOR ESPECIFICO	12	HORA	18.720	R\$ 9,83	R\$ 9,04	45,45%	R\$ 14,29	R\$ 267.508,80
2	PROFESSOR POLIVALENTE	10	HORA	15.600	R\$ 9,83	R\$ 9,04	45,45%	R\$ 14,29	R\$ 222.924,00
3	AUXILIAR DE PROFESSOR	12	HORA	18.720	R\$ 9,83	R\$ 9,04	45,45%	R\$ 14,29	R\$ 267.508,80
14	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2	HORA	3.120	R\$ 9,83	R\$ 9,04	45,45%	R\$ 14,29	R\$ 44.584,80
TOTAL		1.905.422,40							

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C8F8ED4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025

CONTRATO Nº. 042/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADO**, **JSS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.607.284/0001-93, com sede na RUA DRº LUIZ FELIPE CÂMARA, Nº. 55, LAGOA NOVA, NATAL/RN neste ato, representada pelo Sr. Jackson Sinval da Silva, inscrito no CPF nº. 051.967.884-28,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 044/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **15/04/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **59.828,82 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte oito reais e oitenta e dois centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S INVERTER	UND	14	2.802,99	39.241,86
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU'S INVERTER	UND	04	3.086,89	12.347,56
3	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU'S INVERTER	UND	02	4.119,70	8.239,40

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º - Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. **044/2025**.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez), dias úteis conforme emissão da ordem de compra.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA

07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE
 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

Projetos Atividades:

10050 - AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
22020 - MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL;

20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

10260 - AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;

11300 - AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;

20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;

10143 - AQUIL. E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;

20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;

21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

20170 - MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS.

NATUREZA: 44.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE;

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.— O processo de dispensa nº. **044/2025** fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 15 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

JACKSON SINVAL DA SILVA

Representante Legal

JSS Representação e Serviços LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3C832860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192- 000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M C FELIPE CAMPOS - CNPJ: 01.070.693/0001-51						
Telefone: (84) 3661-1830			E-mail: mcfelipecampos@gmail.com			
Representante: Maria Cristina Felipe Campos - 019.216.687-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Ar Condicionado, ciclo quente e frio 220 V, Cor: branco, tipo: Split, capacidade Termica (btus): 9.000 btus, potencia: 1900 W e 1820 W selo procel (eficiencia energetica): A	AGRATTO	UNIDA	20,00	1.948,0000	38.960,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, em 14 de abril de 2025

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

M C Felipe Campos

CNPJ: 01.070.693/0001-51

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS

CPF/MF: 019.216.687-50

Representante Legal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:36E63D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192- 000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62						
Telefone: 84+996100035_		E-mail: MGCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM				
Representante: Antonio Lucas Rodrigues de Araujo – 072.029.294-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Ar Condicionado, ciclo quente e frio 220 V, Cor: branco, tipo: Split, capacidade Termica (btus): 12.000 btus, potencia: 1900 W e 1820 W selo procel (eficiencia energetica): A	AGRATTO	UNIDA	30,00	2.270,0000	68.100,00
2	Fogao 6 bocas com acendimento automatico, bocas esmaltadas, estufa, forno autolimpante, grades individuais; porta balanceada; prateleiras deslizantes com alturas regulaveis; pes regulaveis; frequencia 60hz; lampada do forno: 40w220v; voltagem 220v; garantia 1 ano.	ESMALTEC	UNIDA	10,00	1.200,0000	12.000,00
3	Colchao Solteiro, D28, revestimento em tecido, comprimento 1,88, Largura 0,78 e espessura de 10 a 12cm	ORTONOBRE	UNIDA	10,00	279,0000	2.790,00
4	COLCHONETE ESPUMA, revestido em napa. Dimensoes 100 x 60 x 5cm. Selo do INMETRO.	IMPAKTCOM	UNIDA	10,00	118,0000	1.180,00
5	Colchonete em napa: utilizado nas praticas esportivas e em atividades recreativas. Produzido em espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento antiacaro e antialergico. Enchimento: Polipropileno Medida: 100x50x3cm. Revestimento: Napa. Produto 100% forrado em napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza, sem zipper. na cor Azul. Selo do INMETRO.	IMPAKTCOM	UNIDA	10,00	70,0000	700,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, em 14 de abril de 2025

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

MGH Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 37.653.978/0001-62

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO

CPF/MF: 072.029.294-81

Representante Legal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:F1DB1259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192- 000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17570889000145						
Telefone: 84+36453657_			E-mail: jrmoveisprojetados@Outlook.com			
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - 455.408.294-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Aparelho de telefone sem fio, 2,4 ghz, funcao alarme e agenda performa na cor preta, 220 v.	INTELBRAS	UNIDA	10,00	170,0000	1.700,00
2	Ferro de passar roupa a vapor com base antiaderente. Ferro a Vapor, Spray, base Inox e desligamento automatico. Voltagem: 220V, Frequencia: Hz 50 - 60 Hz, Potencia: 1.200W; material da base: inox, cordao eletrico: 3 Metros, jato de vapor continuo, jato de vapor extra, jato de vapor vertical, spray, abastecimento de agua, funciona a vapor e seco: sim, limpeza automatica, ajuste automatico de vapor, poupa botoes na lateral do ferro, cabo anatomico, visor de nivel de agua, suporte para enrolar o cabo eletrico, controle de temperatura.	BRITANIA	UNIDA	20,00	75,0000	1.500,00
3	Freezer horizontal - duas portas, 355 l, 220 V, cor branco	FRICON	UNIDA	10,00	3.195,0000	31.950,00
4	Geladeira/Refrigerador duplex, capacidade: 260 L, cor branco, 220 V.	ESMALTEC	UNIDA	50,00	2.465,4800	123.274,00
5	Ventilador de parede aparelho de 220v, com suporte e acessorios para fixacao em parede, com grade protetora de helices e presilhas, chave liga e desliga e controle de velocidade, modulo giratorio, modelo 60 cm, grade 600 mm, helice 505mm, frequencia 60hz, potencia 160W, corrente A, consumo Kmh 0,16, rotacao 1410.	VENTISOL	UNIDA	100,00	219,0000	21.900,00
6	Armario com 6 portas: Confeccionado em M.D.F., com puxadores de plastico. Fechaduras e pes ajustaveis em metal. Colorido, pintado com tinta atoxica. Medidas: 90 x 48 x 161 cm.	JR	UNIDA	50,00	1.199,0000	59.950,00
7	Cadeira plastica, modelo bistro, cor branca, produzida em polipropileno com capacidade de impacto de no minimo 120 kg, nas medidas minimas de 86x43x42 centimetros, identificacao do fabricante e carga maxima admissivel identificada no produto e de acordo com o INMETRO. Garantia no minimo contra defeito de fabricacao.	DOLFE	UNIDA	300,00	33,9000	10.170,00
8	Cozinha compacta com 4 pecas: paineliro, armario aereo, armario de geladeira e balcao padrao – branco, (estrutura em Aco, tampo do balcao em MDF, puxadores em plastico reforçado diferenciado, corrediças e dobradiças metálicas, variedade em opcoes de larguras de armarios medindo aprox. (L x A x P) 2,95 x 1,96 x 286 m, acompanha todos os acessórios e manual para montagem, garantia contra defeitos de fabricacao, cor branco e preto.	TELASUL	UNIDA	10,00	1.749,0000	17.490,00
9	Mesa para microcomputador – com tampo confeccionado em MDP de 15mm de espessura, em melanimico na cor cinza claro, bordas emborrachadas na cor do tampo, suporte de teclado rebaixado em toda extensao da mesa, com as seguintes dimensoes: 800mm comprimento x 600mm profundidade x 750mm altura, estruturada em aco tubular 30x50 nas hastes verticais e pes em aco 30x50 na horizontal, suporte do tampo em aco quadrado 20x20, tampo afixado a estrutura atraves de parafusos autorrachantes, pes com sistema de regulagem de desnivel de piso atraves de parafuso rosqueavel e protecao em PVC rigido, topos da estrutura protegidos por tampoes em PVC, estrutura unida pelo sistema de solda MIG.	MARTINUCCI	UNIDA	30,00	272,0000	8.160,00
10	Mesa de Reuniao Bote 2,70m: Tampo em MDP 25mm com bordas de 2mm em PVC, Sapatas niveladoras com regulagem de altura, altura 74 cm, profundidade 110 cm, comprimento 270cm	MARTINUCCI	UNIDA	15,00	1.100,0000	16.500,00
11	Mesa de Reuniao Redonda 1,10m diametro Pe Metalico /Tampo em MDP 25mm com bordas de 2mm em PVC, Sapatas niveladoras com regulagem de altura, Estrutura metalica modelo X, Base com pintura eletrostatica em epoxi; Acabamento em ambas as faces, com laminado melaninico de baixa pressao (BP). Estrutura metalica modelo em “X” e composta por base em tubo de aco 50x30x1.2mm. Coluna em aco de 3”x1.5mm e travessa superior em tubo 20x40x1.2 mm.	MARTINUCCI	UNIDA	25,00	394,5000	9.862,50
12	Mesa de Reuniao Retangular 2,70m: Tampo em MDP 25mm com bordas de 2mm em PVC, Sapatas niveladoras com regulagem de altura, altura 74 cm, profundidade 110 cm, comprimento 270cm	JR	UNIDA	20,00	880,0000	17.600,00
13	Prateleira Colorida (armario infantil): Confeccionada em madeira e M.D.F. Conjunto formado por 4 prateleiras coloridas com suporte em forma de lapis de cor, pintadas com tinta ultravioleta atoxica nas cores vermelha, verde, amarelo e azul. Montada mede: 60 x 25,5 x 106 cm.	JR	UNIDA	50,00	390,0000	19.500,00
14	Cama, tipo Box, de solteiro, com espuma de D 45, anti acaro e antialergica, dimensoes 36cmx88cmx188cm.	BONSONO	UNIDA	4,00	555,0000	2.220,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, em 14 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

JR Industria E Comercio De Moveis Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro LTDA

CNPJ: 17.570.889/0001-45

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

CPF/MF: 455.408.294-68

Representante Legal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:A90BE9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192- 000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09						
Telefone: 18+21025500_			E-mail: FINANCEIRO@LIDERBALANCAS.COM.BR			
Representante: BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO - 512.267.098-69						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Balança eletrônica de bancada com capacidade para 30 kg, gabinete de plástico ABS. Display: cristal líquido, precisão 05 gramas. Teclado de filme de policarbonato a prova de respingos de água e poeira, com retorno sonoro. Bivolt. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP.	LIDER/LIDER BALANCAS	UNIDA	5,00	560,0000	2.800,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,

§ 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, em 14 de abril de 2025

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

B. D. R. Comercio De Equipamentos LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09
BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO
CPF/MF: 512.267.098-69
Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3E1EE067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192- 000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 27133259000167						
Telefone: 47+988379854_			E-mail: licita@audiofrahm.com.br			
Representante: MARCIO LUIZ BRANDAO DE PROENÇA GONÇALVES - 63230119991						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)

1	Caixa amplificada com bluetooth, usb, sd card, fm, potencia rms: 80w, equalizador de 2 vias, bivolt.	FRAHM/AUDIOFRAHM	UNIDA	20,00	264,5500	5.291,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,

§ 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, em 14 de abril de 2025

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Audiofrhm Industria e Comercio de Eletroeletronicos LTDA

CNPJ: 27.133.259/0001-67

MARCIO LUIZ BRANDAO DE PROENÇA GONÇALVES

CPF/MF: 632.301.199-91

Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2AA3C926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192- 000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.169.278/0001-07*, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - CNPJ: 27.991.341/0001-22						
Telefone: 84+999707361_			E-mail: annakarollira@hotmail.com			
Representante: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - 076.396.094-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Suporte de parede para tv 42 polegadas; Suporte de parede biarticulado, fixo, para TV LED de 42" na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixacao (parafusos, arruelas e buchas).	BRASFORMA	UNIDA	25,00	85,0000	2.125,00
2	Forno micro-ondas em inox com painel digital com capacidade minima de 30 litros, espelhado, com funcao descongelar e grill.220 V.	LG	UNIDA	50,00	664,6800	33.234,00
3	Liquidificador industrial 4 litros com jarro de aco inox; medidas aproximadas: motor 30 cm (altura) - copo inox: 41 cm (altura) x 20 cm (diâmetro) - altura total: 71 cm; voltagem 220 v.	KD ELETRO	UNIDA	15,00	520,0000	7.800,00
4	Liquidificador tipo domestico; com capacidade minima para 2l; com ajuste de velocidade variavel (multivelocidade); botao para triturar gelo; branco; copo em acrilonitrilo estireno (san); base em polipropileno; potencia minima de 550w; com filtro acessorio; garantia de 1 ano.	MONDIAL	UNIDA	50,00	130,0000	6.500,00
5	Armario de Aco 02 portas, com chaves, 04 prateleiras regulaveis, altura: 198 cm, comp.: 90 cm, Prof.: 40 cm e bandejas 90x35 cm, cor cinza platina.	UNIMOVEIS	UNIDA	50,00	780,0000	39.000,00
6	Arquivo de Aco 4 gavetas para pastas suspensas, com puxador modelo alca em PVC. Sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescopico, que concede mais suspensao e reforco para o deslizamento das gavetas. Arquivo em aco chapa 26 (espessura 0,46mm) indicado para materiais leves com dimensoes aproximadas Altura: 133 Cm Largura: 71 Cm Comprimento: 47 Cm	UNIMOVEIS	UNIDA	50,00	780,0000	39.000,00
7	Cadeira fixa tipo secretaria, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada minimo 30 mm; tecido nylon na cor azul.	UNIMOVEIS	UNIDA	30,00	156,0000	4.680,00
8	Cadeira giratoria com braco: cadeira secretaria executiva com bracos regulaveis, base a gas, assento em compensado multilaminado de aproximadamente 14mm, revestido em poliuretano flexivel, com densidade de 45 kg/m³, com alta resistencia a rasgos.	UNIMOVEIS	UNIDA	40,00	350,0000	14.000,00
9	Estante em Aco Galvanizada com 5 Prateleiras: Largura: 40cm, Altura: 180cm, Comprimento: 90cm	UNIMOVEIS	UNIDA	50,00	415,0000	20.750,00
10	Mesa de plastico quadrada, monobloco empilhavel, cor branca, produzida em polipropileno, medindo aproximadamente 70x70x72 centimetros, identificacao do fabricante e carga maxima admissivel identificada no produto. Garantia no minimo contra defeito de fabricacao.	ARQUAFORT	UNIDA	50,00	59,0000	2.950,00
11	Mesa de plastico redonda desmontavel, cor branca, medindo aproximadamente: 90 centimetros de diametro e 72 centimetros de altura, identificacao do fabricante e carga maxima admissivel identificada no produto. Garantia no minimo contra defeito de fabricacao.	ARQUAFORT	UNIDA	50,00	62,0000	3.100,00
12	Mesa com Cabine Atendimento com gaveta telemakein, linha plus. COR -Branca, tampo: Chapa MDP 18mm c/ acabamento em PVC 2mm. Saia: Chapa MDP 15mm. Laterais: Chapa MDP 15mm c/ acabamento em PVC 2mm. Tampo: Chapa MDP 18mm c/ acabamento em PVC 2mm. Saia: Chapa MDP 15mm. Laterais: Chapa MDP 15mm c/ acabamento em PVC 2mm.	UNIMOVEIS	UNIDA	4,00	494,0000	1.976,00
13	Mesa tipo secretaria: com 3 gavetas e fechadura multipla, medida minima de 1,50 x 0,58 em MDF.	UNIMOVEIS	UNIDA	50,00	312,0000	15.600,00
14	Mesa Com 4 Cadeiras (mesa infantil): Mesa confeccionada em madeira e M.D.F. Mesa quadrada com borda colorida. Pes coloridos pintados com tinta atoxica, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo. Acompanha 4 cadeiras coloridas (nas cores verdes, vermelha, amarela e azul). Medida cadeira: 26 x 30,5 x 60 cm. Medidas mesa: 60 x 60 x 55 cm. Embalagem caixa de papelao.	UNIMOVEIS	UNIDA	20,00	804,9500	16.099,00
15	Mesa de Reuniao Bote 3,70m: Tampo em MDP 25mm com bordas de 2mm em PVC, Sapatas niveladoras com regulagem de altura, altura 74 cm, profundidade 110 cm, comprimento 370cm	UNIMOVEIS	UNIDA	15,00	2.469,3900	37.040,85
16	Mesa de Reuniao Retangular 3,70m: Tampo em MDP 25mm com bordas de 2mm em PVC, Sapatas niveladoras com regulagem de altura, altura 74 cm, profundidade 110 cm, comprimento 370cm	UNIMOVEIS	UNIDA	20,00	2.614,1600	52.283,20
17	Lixeira 100 Litros com Tampa e Pedal: fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), Leve, atoxica; Largura: 425mm, Comprimento: 595mm, Altura: 925mm	LARPLASTICOS	UNIDA	50,00	250,0000	12.500,00
18	Lixeira 15 Litros com Tampa e Pedal: fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), Leve, atoxica; Largura: 280mm, Comprimento: 370mm, Altura: 440mm	LARPLASTICOS	UNIDA	60,00	40,0000	2.400,00
19	Lixeira 25 Litros com Tampa e Pedal: fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); Leve, atoxica; Largura: 330mm, Comprimento: 370mm, Altura: 600mm	LARPLASTICOS	UNIDA	60,00	69,0000	4.140,00
20	Colchonete para cama Hospitalar, em espuma D28, com revestimento em Courvin / Napa (lavavel),medindo 1.97 x 93 cm.	UNIMOVEIS	UNIDA	10,00	156,0000	1.560,00
21	Colchonete para berco Hospitalar, em espuma D23, com revestimento em Courvin / Napa (lavavel), medindo 1.56 x 56 cm.	UNIMOVEIS	UNIDA	6,00	129,0000	774,00
22	Colchonete para Maca Hospitalar, em espuma D23, com revestimento em Bagun (lavavel), medindo 1.90 x 60cm.	UNIMOVEIS	UNIDA	4,00	124,0000	496,00
23	Colchao de Casal, D33, com 14cm de espessura, forro em tecido, casal, com as	RIOFLEX	UNIDA	5,00	405,0000	2.025,00

	seguintes medidas: 1,38x1,88m.					
24	Colchonete em espuma com revestimento impermeável em Bagun, fechamento com zíper na lateral e ilhos para respiro, densidade 28, na cor azul Royal, medida 120cm x 60cm x 10cm. Espuma selada. Selo do INMETRO.	UNIMOVEIS	UNIDA	10,00	77,8800	778,80
25	COLCHONETE SOLTEIRO AZUL. Coberto de napa com 3cm de espessura. Dobravel com acabamento em vies, medindo 0,90cm x 2m. Selo do INMETRO.	UNIMOVEIS	UNIDA	10,00	124,0000	1.240,00
26	COLCHONETE COM CAPA DE VINIL 1,35x0,60x0,10CM: medidas 1,35 x 0,60 x 0,10 com revestimento em courvim na cor azul Royal Densidade 23. Selo do INMETRO.	UNIMOVEIS	UNIDA	10,00	129,0000	1.290,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, em 14 de abril de 2025

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Anna Karolyne de Araujo Lira

CNPJ: 27.991.341/0001-22

ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA

CPF/MF: 076.396.094-29

Representante Legal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:53CF4119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192- 000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63						
Telefone: 49+991329784_			E-mail: amenaclima@gmail.com			
Representante: VERA LUCIA DE OLIVEIRA – 671.356.179-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Televisor LED de 42", full HD, 3 hdmi e 1 usb 60 hz, com conversor digital	MULTILASER / MULTILASER	UNIDA	25,00	1.244,0600	31.101,50

2	Ar Condicionado, ciclo quente e frio 220 V, Cor: branco, tipo: Split, capacidade Termica (btus): 18.000 btus, potencia: 1900 W e 1820 W selo procel (eficiencia energetica): A	VIX / VIX / VIX INVERTER /	UNIDA	10,00	3.616,9900	36.169,90
3	Bebedouro de pressao aco inox conjugado (adulto e infantil), com gabinete em chapa de aco carbonado galvanizada com pintura a po por processo eletrostatico ou em chapa de aco inoxidavel; Tampa-pia em chapa de aco inoxidavel, torneiras em latao cromado.	LIBELL / Pressão Coluna	UNIDA	12,00	934,3400	11.212,08
4	Bebedouro do tipo torre (de coluna) com capacidade para garrafa de 20L; tensao de alimentacao 220V; 02 (duas) torneiras (agua natural e sistema de refrigeracao por compressor com uso de gas refrigerante ecologico (r134a)); termostato externo para controle gradual da temperatura da agua gelada; alto desempenho (minimo 2,80 litros por hora de agua gelada); sistema de abertura automatica do garrafao; certificado pelo INMETRO.	LIBELL / Coluna	UNIDA	12,00	694,1600	8.329,92
5	Fogao 4 bocas com acendimento automatico, bocas esmaltadas, estufa, forno autolimpante, grades individuais; porta balanceada; prateleiras deslizantes com alturas regulaveis; pes regulaveis; Dim: 895x565x670mm; frequencia 60hz; lampada do forno: 40w220v; voltagem 220v; garantia 1 ano.	Braslar / BRASLAR	UNIDA	20,00	695,6700	13.913,40
6	Fogao industrial 04 bocas: A gas, 4 bocas, estrutura em monobloco e pes em aco, com forno. Grelhas em ferro fundido 30x30. Medidas minimas: 80 cm de altura, 80 cm de profundidade e 69 cm de largura.	MR FOGÕES / MR FOGÕES	UNIDA	15,00	1.554,0000	23.310,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, em 14 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Amena Climatizacao LTDA

CNPJ: 46.368.367/0001-63

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

CPF/MF: 671.356.179-91

Representante Legal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:68FE4F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 014/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12, Bairro Centro, Bom Jesus/RN, para contratação da empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ:

40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juarez Távora 3370, bairro Candelária, Natal/RN, detentora do registro de preço para contratação futura de empresa especializada para fornecer cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, incluindo hospedagem e serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, em conformidade com a legislação brasileira vigente e as exigências do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. (Prefeitura Municipal).	Mês	06	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
2	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal).	Mês	06	R\$ 2.333,00	R\$ 13.998,00
3	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal).	Mês	06	R\$ 1.225,00	R\$ 7.350,00
4	Cessão de direito de uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Prefeitura Municipal).	Mês	06	R\$ 1.036,00	R\$ 6.216,00
5	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Prefeitura Municipal).	Mês	06	R\$ 1.232,00	R\$ 7.392,00
6	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Digital. (Prefeitura Municipal).	Mês	06	R\$ 4.550,00	R\$ 27.300,00
7	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provedimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Prefeitura Municipal).	Mês	06	R\$ 1.575,00	R\$ 9.450,00
8	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal)	Mês	06	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,00
9	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal)	Mês	06	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
10	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal)	Mês	06	R\$ 441,00	R\$ 2.646,00
11	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial. (Câmara Municipal)	Mês	06	R\$ 373,00	R\$ 2.238,00
12	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado. (Câmara Municipal)	Mês	06	R\$ 444,00	R\$ 2.664,00
13	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provedimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup. (Câmara Municipal)	Mês	06	R\$ 567,00	R\$ 3.402,00

Florânia/RN, 15 de ABRIL de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Aderente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:3173C5AB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.585 DE 14 DE ABRIL DE 2025**

Altera o art. 3º e anexos I e II da Lei Municipal nº 5.538 de 15 de abril de 2024, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara do município de Caicó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei nº 5.538, de 15 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Caicó será integrado pelos cargos de provimento efetivo.-

§1º - Os cargos de provimento efetivo estão previstos no Anexo I desta Lei e integram-se pelos atuais ocupantes dos cargos públicos, cujas atribuições estão previstas no Anexo III.

§2º Os atuais ocupantes do cargo de Vigia, de nível fundamental e de provimento efetivo, passam a integrar carreira em extinção da Câmara Municipal de Caicó.

§3º. O cargo de Técnico Legislativo subdivide-se nas seguintes áreas:

I – Área Legislativa;

II – Intérprete de Libras;

III – Apoio em Informática.

§4º – São funções de confiança, devidamente gratificadas nos termos do art. 17, §2º, I, desta Lei, ocupadas privativamente por servidores efetivos:

I – Chefe de Plenário;

II – Auxiliar de Plenário;

III – Chefe de Recursos Humanos;

IV – Agente de Contratação e Membro da Comissão de Licitação;

V – Integrantes de Sistema Controle Interno;

VI – Chefe de Patrimônio;

VII – Auxiliar do Setor Financeiro;

VIII – Ouvidor;

IX – Chefe de Protocolo.

§5º - São funções pertinentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – Limpeza e Copa;

II – Garçom;

III – Almoxarife;

§6º Os auxiliares de serviços gerais poderão acumular as funções dos incisos I e III do parágrafo anterior, desde que devidamente gratificados nos termos do art. 17, §2º, II, desta Lei”. (NR).

Art. 2º: Os anexos I e II da Lei nº 5.538, de 15 de abril de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.585 DE 14 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I

DA RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	SALÁRIO BASE (R\$)*
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	30h	5	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Garçom)	Ensino Fundamental Completo, bem como Certificado de Curso Profissionalizante na área	20h	2	1.412,00
Técnico Legislativo (Intérprete de Libras)	Ensino Médio Completo, bem como Certificado de Aptidão para LIBRAS	20h	2	1.449,85
Técnico Legislativo (Apoio em Informática)	Ensino Médio Completo, bem como Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Informática	20h	2	1.781,55
Técnico Legislativo (Área Legislativa)	Ensino Médio Completo	30	13	2.358,44
Consultor Legislativo	Bacharelado em Direito em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil	20h	1	7.072, 56
Jornalista	Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC	20h	1	2.786,28
Controlador	Bacharelado em Ciências Contábeis em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC	30h	1	6.226,50
Arquivista	Bacharelado em Biblioteconomia e/ou Arquivologia em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC	30h	1	3.786,28

*Em início de carreira.

ANEXO II
PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

ASG, VIGIA e ASG GARÇON										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
ASG, VIGIA e ASG GARÇON	Salário- Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	R\$ 1.412,00	R\$ 1.482,60	R\$ 1.556,73	R\$ 1.634,57	R\$ 1.716,29	R\$ 1.802,11	R\$ 1.892,22	R\$ 1.986,83	R\$ 2.086,17	R\$ 2.190,48
TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
TÉC. LEGISLATIVO	Salário- Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	R\$ 2.358,44	R\$ 2.476,36	R\$ 2.600,18	R\$ 2.730,19	R\$ 2.866,70	R\$ 3.010,03	R\$ 3.160,54	R\$ 3.318,56	R\$ 3.484,49	R\$ 3.658,71
TÉCNICO LEGISLATIVO - INTÉRPRETE DE LIBRAS										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
INTERPRETE DE LIBRAS	Salário- Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	R\$ 1.449,85	R\$ 1.522,34	R\$ 1.598,46	R\$ 1.678,38	R\$ 1.762,30	R\$ 1.850,42	R\$ 1.942,94	R\$ 2.040,08	R\$ 2.142,09	R\$ 2.249,19
TÉCNICO LEGISLATIVO - APOIO EM INFORMÁTICA										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
TÉC. INFORMÁTICA	Salário- Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	R\$ 1.781,55	R\$ 1.870,63	R\$ 1.964,16	R\$ 2.062,37	R\$ 2.165,49	R\$ 2.273,76	R\$ 2.387,45	R\$ 2.506,82	R\$ 2.632,16	R\$ 2.763,77
CONSULTOR LEGISLATIVO										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
CONSULTOR LEGISLATIVO	Salário- Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	R\$ 7.072,56	R\$ 7.426,19	R\$ 7.797,50	R\$ 8.187,37	R\$ 8.596,74	R\$ 9.026,58	R\$ 9.477,91	R\$ 9.951,80	R\$ 10.449,39	R\$ 10.971,86
JORNALISTA										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
JORNALISTA	Salário- Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	R\$ 2.786,28	R\$ 2.925,59	R\$ 3.071,87	R\$ 3.225,47	R\$ 3.386,74	R\$ 3.556,08	R\$ 3.733,88	R\$ 3.920,58	R\$ 4.116,60	R\$ 4.322,43
CONTROLADOR										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
CONTROLADOR	Salário- Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	R\$ 6.226,50	R\$ 6.537,83	R\$ 6.864,72	R\$ 7.207,95	R\$ 7.568,35	R\$ 7.946,77	R\$ 8.344,11	R\$ 8.761,31	R\$ 9.199,38	R\$ 9.659,35
ARQUIVISTA										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
ARQUIVISTA	Salário- Base	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	R\$ 3.786,28	R\$ 3.975,59	R\$ 4.174,37	R\$ 4.383,09	R\$ 4.602,25	R\$ 4.832,36	R\$ 5.073,98	R\$ 5.327,68	R\$ 5.594,06	R\$ 5.873,76

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BE2E89C9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE